



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)

 ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19 (S/ Remessa)  Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2020 • Edição IVXCXVII  Interior: R\$ 6,58 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:	Alagoinha do Piauí..... Pag. 27	João Costa..... Pag. 69	Santa Filomena (LRF)..... Pag. 145
	Cristino Castro..... Pag. 30	Monsenhor Hipólito..... Pag. 136	São José do Peixe (LRF)..... Pag. 139
	Floriano..... Pag. 107	Piripiri..... Pag. 13	São Miguel da Baixa Grande..... Pag. 31
			Simplicio Mendes..... Pag. 137

Poder Executivo:	Cajazeiras do Piauí..... Pag. 137	Marcolândia..... Pag. 107	Ribeiro Gonçalves..... Pag. 02
	Campo Grande do Piauí..... Pag. 19	Marcos Parente..... Pag. 105	Santo Inácio do Piauí..... Pag. 02
	Campo Largo do Piauí..... Pag. 32	Matias Olímpio..... Pag. 75	São Gonçalo do Gurguéia..... Pag. 19
	Campo Maior..... Pag. 33	Monsenhor Gil..... Pag. 137	São João da Canabrava..... Pag. 71
	Carauabas do Piauí..... Pag. 33	Monsenhor Hipólito..... Pag. 17	São João da Varjota..... Pag. 71
	Castelo do Piauí..... Pag. 135	Pajeú do Piauí..... Pag. 111	São João do Piauí..... Pag. 119
	Conceição do Canindé..... Pag. 13	Palmeira do Piauí..... Pag. 21	São José do Divino..... Pag. 117
	Floriano..... Pag. 104	Palmeirais..... Pag. 20	São Miguel do Fidalgo..... Pag. 73
	Francinópolis..... Pag. 136	Pedro II..... Pag. 76	São Miguel do Tapuio..... Pag. 74
	Ilha Grande..... Pag. 34	Picos..... Pag. 112	Simões..... Pag. 73
	Inhuma..... Pag. 83	Pio IX..... Pag. 80	Socorro do Piauí..... Pag. 18
	Itaueira..... Pag. 138	Piracuruca..... Pag. 84	Sussuapara..... Pag. 55
	João Costa..... Pag. 138	Piripiri..... Pag. 21	Tamboril do Piauí..... Pag. 66
	Joaquim Pires..... Pag. 29	Porto Alegre do Piauí..... Pag. 116	União..... Pag. 62
	Lagoa Alegre..... Pag. 72	Queimada Nova..... Pag. 03	Uruçuí..... Pag. 13
	Lagoa do Barro do Piauí..... Pag. 51	Redenção do Gurguéia..... Pag. 14	Vera Mendes..... Pag. 60

Outros:	APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS..... Pag. 02
	SSPU - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO - PI..... Pag. 137



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 67 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as eleições que acontecerão dia 15/11/2020 em todo Brasil, e tendo em vista que grande maioria dos funcionários da APPM têm domicílio eleitoral em outros municípios do Estado do Piauí, e que precisarão se ausentar para efetuar viagem de ida e de volta dos seus municípios para esta Capital -Teresina.

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Concede ponto facultativo na Sede da APPM nos dias 13/11/2020, e 16/11/2020, sem nenhum prejuízo dos serviços essenciais aos associados. Permanecendo inalterados os serviços on-line, os serviços de vigilância, segurança e transportes nos carros: ambulância e funerário.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2020.


 Jonas Moura de Araújo
 Presidente da APPM
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRASERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Barras- PI, vem pelo presente fazer a seguinte retificação no extrato de contrato publicado em 14 de Setembro de 2018, Edição MMMDC LXI, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: O presente contrato terá a vigência de doze meses a contar da presente data, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020 nos termos da legislação vigente.

Barras - PI, 17 de setembro de 2018.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Santo Inácio do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 021/2020 resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2020 – Processo Administrativo DI Nº 018/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio do Piauí, no valor global de R\$ 49.610,90 (quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e noventa centavos). Os recursos financeiros serão oriundos do FPM, ICMS, receitas próprias, transferências governamental, FUS e PAB.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí

Contratado: Distribuidora de Medicamentos Saúde & Vida Ltda, CNPJ Nº 10.641.510/0001-70

Santo Inácio do Piauí - PI, 11 de Novembro de 2020

Tairo Moura Mesquita
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.brAVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2020
PROCEDIMENTO N. 005/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI torna público que realizará a abertura do Edital de Tomada de preços abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Fonte de Recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS
- **Valor Previsto:** R\$ 1.006.316,98 (um milhão, seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)
- **Data da Abertura:** 30 de novembro de 2020, às 10h.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, localizada na Rua: Landri Sales, 340 – Centro, centro, Fone: (89) 3567 – 1394.

Ribeiro Gonçalves-PI, 11 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

 DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS
 "Verba Velant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica SousaRua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@doppi.com.brEDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 483 – CENTRO
QUEIMADA NOVA – PI CEP 64758-000
CNPJ: 41.522.202-0001-80

DECRETO Nº 111/2020, de 11 de novembro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que existe Registro Imobiliário e Escritura Pública consignando uma área de terra medindo 19 hectares, 02 ares e 96 centiares, situada no lugar Sítio Vereda do Arapuá, Data Brejo, no Município de Queimada Nova-Piauí.

CONSIDERANDO que a área acima mencionada está registrada com nº 30.103 do protocolo 1-3, Registro R-1.16.813, fls 41 do Livro nº 2-19 de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana-Piauí.

CONSIDERANDO que há necessidade do presente Decreto para que seja regularizado o imóvel junto ao mencionado Cartório, a fim de que conste no respectivo registro de imóvel que a referida área está localizada na zona urbana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a área situada no lugar Sítio Vereda do Arapuá, Data Brejo, no Município de Queimada Nova-Piauí, que mede 19 hectares, 02 ares e 96 centiares, registrada com nº 30.103 do protocolo 1-3, Registro R-1.16.813, fls 41 do Livro nº 2-19 de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana-Piauí, tornou-se zona urbana do Município de Queimada Nova-Piauí, conforme previsão da Lei Municipal N.º 23/1999, de 22 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-Piauí, em 11 de novembro de 2020.

Raimundo Júlio Coelho
Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 483 – CENTRO
QUEIMADA NOVA – PI CEP 64758-000
CNPJ: 41.522.202-0001-80

DECRETO Nº 112/2020, de 11 de novembro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que existe Registro Imobiliário e Escritura Pública consignando uma área de 18 hectares, 72 ares e 19 centiares, situada no Lugar Queimada Nova, Data Brejo, do Município de Queimada Nova-Piauí.

CONSIDERANDO que a área acima mencionada está registrada na ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2, sob o nº 1171 - AV-4-L171, protocolo nº 33143, com data de 08 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que há necessidade do presente Decreto para que seja regularizado o imóvel junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana-Piauí, a fim de que conste no respectivo registro de imóvel que a referida área está localizada na zona urbana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a área situada no Lugar Queimada Nova, Data Brejo, do Município de Queimada Nova-Piauí, que mede 18 hectares, 72 ares e 19 centiares, registrada na ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2, sob o nº 1171 - AV-4-L171, protocolo nº 33143, em 08 de julho de 2019, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana-Piauí, tornou-se zona urbana do Município de Queimada Nova-Piauí, conforme previsão da Lei Municipal N.º 23/1999, de 22 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-Piauí, em 11 de novembro de 2020.

Raimundo Júlio Coelho
Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 483 – CENTRO
QUEIMADA NOVA – PI CEP 64758-000
CNPJ: 41.522.202-0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queimada Nova – Piauí.
CONTRATADO: ANGELITA DA SILVA SANTOS, CPF: nº 924.350.253-00
OBJETO: O Primeiro termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantidade no item macaxeira de 294 kg e no valor de 1.508,22 (hum mil, quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 20% do valor global contratado.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020.

Queimada Nova (PI), 04 de novembro de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queimada Nova – Piauí.
CONTRATADO: JOÃO EVANGELISTA JUSSELINO DE SOUZA, CPF: nº 027.518.743-80
OBJETO: O Primeiro termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantidade no item batata doce de 733 kg e no valor de 3.760,18 (três mil, setecentos e sessenta reais e dezoito centavos), que corresponde a 24,8% do valor global contratado.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020.

Queimada Nova (PI), 04 de novembro de 2020.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$622.043,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				622.043,57
02	15	01	Fundo Municipal de Saúde	
42	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	24.000,00 F.R.: 100100
43	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 100100
46	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 100100
110	10.301.1002.2267.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Programa de Qualificação - PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa PMAQ	36.000,00 F.R.: 121400
123	10.301.1002.2268.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica - Fixa VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo	10.000,00 F.R.: 121400
132	10.301.1002.2268.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica - Fixa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo	30.000,00 F.R.: 121400
209	10.304.1002.2215.0000	3.3.90.32.00	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doença MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	500,00 F.R.: 121400

02 17 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522020001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	17	01	Fundo Municipal de Assistência Social					
300	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.11.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.695,28	F.R.: 1001	00		
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social					
306	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e C MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social					
311	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e C OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social					
02	20	01	Secretaria Municipal de Educação					
492	12.361.1004.1124.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Rede Municipal de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.548,29	F.R.: 1001	00		
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação					
543	12.361.1004.2304.0000	3.3.90.30.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	F.R.: 1122	00		
	122	115 200	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Programas de Educação					
02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico					
567	12.361.1004.2235.0000	3.1.90.04.00	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00	F.R.: 1113	00		
	113	240 000	Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros					
02	21	01	Gabinete do Prefeito Municipal					
621	04.122.1005.2263.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria					
DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164								
02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria					
645	04.122.1005.2244.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesou MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
649	04.122.1005.2244.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesou OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
02	24	01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos					
711	15.752.1007.2255.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
714	15.752.1007.2255.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
718	15.752.1007.2255.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
02	26	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb					
747	20.122.1008.2259.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Des Rural, Rec Hi OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00	F.R.: 1001	00		
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral					
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Anulação:								
02	15	01	Fundo Municipal de Saúde					
22	10.301.1002.1102.0000	4.4.90.51.00	Implantação da Unidades de Saúde Indígenas e Quilombolas OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde					
24	10.301.1002.1102.0000	4.4.90.52.00	Implantação da Unidades de Saúde Indígenas e Quilombolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
27	10.301.1002.1103.0000	3.3.90.39.00	Contrução, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.122,03	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
28	10.301.1002.1103.0000	4.4.90.52.00	Contrução, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	-952,88	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
32	10.301.1002.1104.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Unidade Móvel e Ambula EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.166,88	F.R. Grupo: 122000			
	220	110 000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios					
33	10.301.1002.1129.0000	4.4.90.51.00	Construção de Escovodromo OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.015,60	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
39	10.301.1002.2201.0000	3.1.90.16.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
40	10.301.1002.2201.0000	3.1.90.91.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
41	10.301.1002.2201.0000	3.1.90.92.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
44	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-3.500,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde					
45	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
48	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.47.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-500,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
49	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.48.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-3.500,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
50	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.92.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
51	10.301.1002.2201.0000	3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 100100			
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde					
56	10.301.1002.2204.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00	F.R. Grupo: 121400			
	214	115 006	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa ACS					
57	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.14.00	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde DIÁRIAS - CIVIL	-2.000,00	F.R. Grupo: 121400			
	214	115 006	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa ACS					
59	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.33.00	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00	F.R. Grupo: 121400			
	214	115 006	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa ACS					
62	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.47.00	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 121400			
	214	115 006	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa ACS					

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde			
63	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.93.00	214	115	006	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa ACS -1,000,00
68	10.301.1002.2205.0000	3.1.90.16.00	214	115	007	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde da Família -1,054,70
69	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.14.00	214	115	007	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde da Família -3,000,00
71	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.33.00	214	115	007	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde da Família -1,000,00
74	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.47.00	214	115	007	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde da Família -1,000,00
75	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.93.00	214	115	007	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde da Família -1,000,00
80	10.301.1002.2206.0000	3.1.90.92.00	214	115	010	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa NASF -1,000,00
81	10.301.1002.2206.0000	3.3.90.14.00	214	115	010	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa NASF -1,000,00
84	10.301.1002.2206.0000	3.3.90.33.00	214	115	010	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa NASF -1,000,00

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde			
85	10.301.1002.2206.0000	3.3.90.36.00	214	115	010	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa NASF -1,000,00
87	10.301.1002.2206.0000	4.4.90.52.00	214	115	010	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa NASF -3,000,00
92	10.301.1002.2209.0000	3.3.90.36.00	214	115	008	Manutenção do Programa de Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde Bucal -1,000,00
94	10.301.1002.2210.0000	3.1.90.04.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00
95	10.301.1002.2210.0000	3.1.90.11.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00
96	10.301.1002.2210.0000	3.1.90.13.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00
97	10.301.1002.2210.0000	3.3.90.14.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00
98	10.301.1002.2210.0000	3.3.90.30.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00
100	10.301.1002.2210.0000	3.3.90.39.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde			
101	10.301.1002.2210.0000	4.4.90.52.00	001	300	000	Manutenção do Programa Saúde na Escola EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,000,00
105	10.301.1002.2217.0000	3.3.90.32.00	214	115	300	Manutenção do Programa da Academia da Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde -1,000,00
106	10.301.1002.2217.0000	3.3.90.36.00	214	115	300	Manutenção do Programa da Academia da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde -1,000,00
108	10.301.1002.2217.0000	4.4.90.52.00	214	115	300	Manutenção do Programa da Academia da Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde -2,000,00
113	10.301.1002.2267.0000	3.3.90.92.00	214	115	009	Manutenção do Programa de Qualificação - PMAQ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa PMAQ -1,000,00
114	10.301.1002.2267.0000	3.3.90.14.00	214	115	009	Manutenção do Programa de Qualificação - PMAQ DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa PMAQ -4,000,00
120	10.301.1002.2267.0000	3.3.90.92.00	214	115	009	Manutenção do Programa de Qualificação - PMAQ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa PMAQ -6,582,00
125	10.301.1002.2268.0000	3.1.90.16.00	214	115	005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo -3,000,00
126	10.301.1002.2268.0000	3.1.90.92.00	214	115	005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo -5,000,00

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde			
129	10.301.1002.2268.0000	3.3.90.32.00	214	115	005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo -1,000,00
130	10.301.1002.2268.0000	3.3.90.33.00	214	115	005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 121400 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo -3,000,00
134	10.301.1002.2269.0000	3.1.90.04.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,200,00
135	10.301.1002.2269.0000	3.1.90.11.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,200,00
136	10.301.1002.2269.0000	3.1.90.13.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,200,00
137	10.301.1002.2269.0000	3.1.90.16.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,200,00
138	10.301.1002.2269.0000	3.1.90.91.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1,200,00
141	10.301.1002.2269.0000	3.3.90.30.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -149,73
142	10.301.1002.2269.0000	3.3.90.32.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Saúde -1,200,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 4152202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde				
143	10.301.1002.2269.0000	3.3.90.33.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00 F.R. Grupo: 100100
144	10.301.1002.2269.0000	3.3.90.35.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00 F.R. Grupo: 100100
146	10.301.1002.2269.0000	3.3.90.39.00	001	300	000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00 F.R. Grupo: 100100
153	10.301.1002.2308.0000	3.1.90.11.00	214	115	300	Manutenção do Programa Criança Saudável- SISVAN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
157	10.301.1002.2308.0000	3.3.90.39.00	214	115	300	Manutenção do Programa Criança Saudável- SISVAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
162	10.302.1002.2207.0000	3.1.90.92.00	214	115	300	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
163	10.302.1002.2207.0000	3.3.90.14.00	214	115	300	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 121400
177	10.302.1002.2208.0000	3.3.90.47.00	214	115	300	Manutenção das Atividades do SAMU OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
178	10.302.1002.2208.0000	3.3.90.93.00	214	115	300	Manutenção das Atividades do SAMU INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-2.500,00 F.R. Grupo: 121400

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde				
179	10.302.1002.2208.0000	4.4.90.52.00	214	115	300	Manutenção das Atividades do SAMU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-2.500,00 F.R. Grupo: 121400
184	10.304.1002.2213.0000	3.1.90.04.00	001	300	000	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-7.000,00 F.R. Grupo: 100100
190	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.14.00	001	300	000	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-3.500,00 F.R. Grupo: 100100
191	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.14.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
193	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.30.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
194	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.32.00	001	300	000	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 100100	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100
195	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.32.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 121400	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
196	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.33.00	001	300	000	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100
197	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.33.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde				
199	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.36.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
201	10.304.1002.2213.0000	3.3.90.39.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
202	10.304.1002.2213.0000	4.4.90.52.00	001	300	000	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
203	10.304.1002.2213.0000	4.4.90.52.00	214	115	300	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
206	10.304.1002.2215.0000	3.1.90.13.00	214	115	300	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
207	10.304.1002.2215.0000	3.3.90.14.00	214	115	300	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 121400
210	10.304.1002.2215.0000	3.3.90.33.00	214	115	300	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-500,00 F.R. Grupo: 121400
211	10.304.1002.2215.0000	3.3.90.36.00	214	115	300	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-500,00 F.R. Grupo: 121400
212	10.304.1002.2215.0000	3.3.90.39.00	214	115	300	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-500,00 F.R. Grupo: 121400

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde				
213	10.304.1002.2215.0000	4.4.90.52.00	214	115	300	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados Outros Saúde	-500,00 F.R. Grupo: 121400
02	16	01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
216	10.301.1002.2204.0000	3.1.90.13.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários ACS-Agentes Comunitarios de Saude	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100
217	10.301.1002.2204.0000	3.1.90.16.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários ACS-Agentes Comunitarios de Saude	-1.200,00 F.R. Grupo: 100100
218	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.14.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários ACS-Agentes Comunitarios de Saude	-1.200,00 F.R. Grupo: 100100
220	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.32.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 100100	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100
221	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.33.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários ACS-Agentes Comunitarios de Saude	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100
222	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.36.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários ACS-Agentes Comunitarios de Saude	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100
225	10.301.1002.2204.0000	3.3.90.92.00	001	300	002	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários ACS-Agentes Comunitarios de Saude	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100
229	10.301.1002.2205.0000	3.1.90.16.00	001	300	001	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-1.200,00 F.R. Grupo: 100100

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	16	01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
230	10.301.1002.2205.0000	3.1.90.91.00	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100
231	10.301.1002.2205.0000	3.1.90.92.00	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100
234	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.32.00	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
235	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.33.00	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
238	10.301.1002.2205.0000	4.4.90.51.00	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
240	10.301.1002.2205.0000	4.4.90.61.00	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários PSF-Programa Saúde da Família	-6.000,00	F.R. Grupo: 100100
247	10.301.1002.2205.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
253	10.301.1002.2209.0000	3.3.90.04.00	Manutenção do Programa de Saúde Bucal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-38.000,00	F.R. Grupo: 100100
261	10.301.1002.2211.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	16	01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
262	10.301.1002.2211.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100
264	10.301.1002.2211.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100
275	10.304.1002.2202.0000	3.1.90.16.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100
276	10.304.1002.2202.0000	3.1.90.92.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
279	10.304.1002.2202.0000	3.3.90.32.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Saúde	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
280	10.304.1002.2202.0000	3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-3.500,00	F.R. Grupo: 100100
283	10.304.1002.2202.0000	3.3.90.47.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
284	10.304.1002.2202.0000	3.3.90.48.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
285	10.304.1002.2202.0000	3.3.90.92.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	16	01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
286	10.304.1002.2202.0000	3.3.90.93.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
292	10.304.1002.2215.0000	3.1.90.92.00	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.200,00	F.R. Grupo: 100100
293	10.304.1002.2215.0000	3.3.90.14.00	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-3.000,00	F.R. Grupo: 100100
02	17	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
302	08.244.1003.2218.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cid OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
303	08.244.1003.2218.0000	3.1.90.91.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cid SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
307	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.32.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cid MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Assistência Social	-7.700,00	F.R. Grupo: 100100
309	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.35.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cid SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Assistência Social	-1.500,00	F.R. Grupo: 100100
312	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.91.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cid SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
314	08.244.1003.2218.0000	3.3.90.93.00	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cid INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	17	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
316	08.244.1003.2219.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência So DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-3.000,00	F.R. Grupo: 100100
317	08.244.1003.2219.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência So MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00	F.R. Grupo: 100100
318	08.244.1003.2219.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência So MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00	F.R. Grupo: 100100
319	08.244.1003.2219.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência So OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00	F.R. Grupo: 100100
320	08.244.1003.2219.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência So OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00	F.R. Grupo: 100100
321	08.244.1003.2219.0000	4.4.90.52.00	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência So EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00	F.R. Grupo: 100100
02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
332	08.244.1003.2225.0000	3.1.90.16.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00	F.R. Grupo: 131100
333	08.244.1003.2225.0000	3.1.90.91.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
334	08.244.1003.2225.0000	3.1.90.92.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 463
 41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
335	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-500,00			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
336	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
337	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
338	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-3.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
340	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-3.500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
341	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
343	08.244.1003.2225.0000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		-500,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
367	08.244.1003.2229.0000	Programa de Proteção Social aos Povos Indígenas e Quilombolas		-1.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
373	08.244.1003.2231.0000	Manutenção IGD - BF (Programa de Índice de Gestão Descentral		-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
375	08.244.1003.2231.0000	Manutenção IGD - BF (Programa de Índice de Gestão Descentral		-1.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
376	08.244.1003.2231.0000	Manutenção IGD - BF (Programa de Índice de Gestão Descentral		-1.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
377	08.244.1003.2231.0000	Manutenção IGD - BF (Programa de Índice de Gestão Descentral		-1.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
378	08.244.1003.2231.0000	Manutenção IGD - BF (Programa de Índice de Gestão Descentral		-500,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
381	08.244.1003.2231.0000	Manutenção IGD - BF (Programa de Índice de Gestão Descentral		-2.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
386	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
387	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-3.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
388	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
389	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					

02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
390	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
392	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-1.000,00			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
393	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-2.500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
394	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
395	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-3.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
396	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
398	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
399	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
400	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
401	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
402	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
403	08.244.1003.2232.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		100100		
	001	Recursos Ordinários					
	400	Assistência Social					
410	08.244.1003.2271.0000	Manutenção das Atividade do Programa Criança Feliz		-1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
411	08.244.1003.2271.0000	Manutenção das Atividade do Programa Criança Feliz		-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
413	08.244.1003.2271.0000	Manutenção das Atividade do Programa Criança Feliz		-500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
414	08.244.1003.2271.0000	Manutenção das Atividade do Programa Criança Feliz		-500,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
420	08.244.1003.2272.0000	Manutenção do Centro de Referência CRAS Volante		-2.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					
422	08.244.1003.2272.0000	Manutenção do Centro de Referência CRAS Volante		-4.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		131100		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400	Assistência Social					

(Continua na próxima página)



DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 18 01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania			
424	08.244.1003.2272.0000 3.3.90.32.00 311 400 000	Manutenção do Centro de Referência CRAS Volante MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 131100 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 131100	
431	08.244.1003.2273.0000 3.3.90.14.00 311 400 000	Manutenção de Programas Sociais Básico DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 131100 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 131100	
433	08.244.1003.2273.0000 3.3.90.32.00 311 400 000	Manutenção de Programas Sociais Básico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 131100 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 131100	
434	08.244.1003.2273.0000 3.3.90.33.00 311 400 000	Manutenção de Programas Sociais Básico PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 131100 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 131100	
435	08.244.1003.2273.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção de Programas Sociais Básico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 131100 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-2.400,00 F.R. Grupo: 131100	
439	08.244.1003.2309.0000 3.3.90.32.00 360 400 000	Manutenção do Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 139000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência Social	-6.000,00 F.R. Grupo: 139000	
447	19.125.1003.1122.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Implantação de Programa de Cidade Digital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00 F.R. Grupo: 100100	

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 19 01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
448	08.243.1003.2222.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção do Programas de Proteção Básica a Criança e ao Ad MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
449	08.243.1003.2222.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Manutenção do Programas de Proteção Básica a Criança e ao Ad MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
450	08.243.1003.2222.0000 3.3.90.33.00 001 400 000	Manutenção do Programas de Proteção Básica a Criança e ao Ad PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
451	08.243.1003.2222.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção do Programas de Proteção Básica a Criança e ao Ad OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
452	08.243.1003.2222.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção do Programas de Proteção Básica a Criança e ao Ad OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
453	08.243.1003.2222.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Manutenção do Programas de Proteção Básica a Criança e ao Ad EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
454	08.243.1003.2223.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Programa de Proteção Básica as Famílias MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
455	08.243.1003.2223.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Programa de Proteção Básica as Famílias MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
456	08.243.1003.2223.0000 3.3.90.33.00 001 400 000	Programa de Proteção Básica as Famílias PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
457	08.243.1003.2223.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Programa de Proteção Básica as Famílias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
458	08.243.1003.2223.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Programa de Proteção Básica as Famílias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 19 01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
459	08.243.1003.2223.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Programa de Proteção Básica as Famílias EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
460	08.243.1003.2224.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção do Programa de Intervenção Social MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
461	08.243.1003.2224.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Manutenção do Programa de Intervenção Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00 F.R. Grupo: 100100	
462	08.243.1003.2224.0000 3.3.90.33.00 001 400 000	Manutenção do Programa de Intervenção Social PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00 F.R. Grupo: 100100	
463	08.243.1003.2224.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção do Programa de Intervenção Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.500,00 F.R. Grupo: 100100	
464	08.243.1003.2224.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção do Programa de Intervenção Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100	
465	08.243.1003.2224.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Manutenção do Programa de Intervenção Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-500,00 F.R. Grupo: 100100	
470	08.244.1003.2233.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100	
471	08.244.1003.2233.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 19 01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
472	08.244.1003.2233.0000 3.3.90.33.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
473	08.244.1003.2233.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
475	08.244.1003.2233.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100	
478	08.244.1003.2311.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Implantação e Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100	
479	08.244.1003.2311.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Implantação e Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-2.500,00 F.R. Grupo: 100100	
482	08.244.1003.2312.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Criança e Adol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100	
02 20 01	Secretaria Municipal de Educação			
488	12.351.1004.1109.0000 4.4.90.36.00 001 200 000	Instalação de Telecentro Comunitário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	
490	12.351.1004.1109.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	Instalação de Telecentro Comunitário OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Educação	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100	
516	12.351.1004.2241.0000 3.1.90.91.00 001 200 000	Manutenção das Atividades de Ensino SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 100100 Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	20	01	Secretaria Municipal de Educação			
517	12.361.1004.2241.0000	3.1.90.92.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
518	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.14.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	-4.000,00 F.R. Grupo: 100100
522	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.32.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Educação	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100
526	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.35.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 100100
530	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.39.00	124	115 200	Manutenção das Atividades de Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Programas de Educação	-13.459,75 F.R. Grupo: 112400
533	12.361.1004.2241.0000	4.4.90.52.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
535	12.361.1004.2242.0000	3.3.90.14.00	001	200 000	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados ao Ensino DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 100100
536	12.361.1004.2242.0000	3.3.90.30.00	001	200 000	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados ao Ensino MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
537	12.361.1004.2242.0000	3.3.90.32.00	001	200 000	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados ao Ensino MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Educação	-1.500,00 F.R. Grupo: 100100

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	20	01	Secretaria Municipal de Educação			
538	12.361.1004.2242.0000	3.3.90.33.00	001	200 000	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados ao Ensino PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
539	12.361.1004.2242.0000	3.3.90.36.00	001	200 000	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados ao Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
540	12.361.1004.2242.0000	3.3.90.39.00	001	200 000	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados ao Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
549	12.367.1004.2241.0000	3.1.90.91.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
550	12.367.1004.2241.0000	3.3.90.14.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	-8.400,00 F.R. Grupo: 100100
553	12.367.1004.2241.0000	3.3.90.33.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
554	12.367.1004.2241.0000	3.3.90.36.00	001	200 000	Manutenção das Atividades de Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
566	12.361.1004.2234.0000	3.1.90.92.00	112	230 000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60% DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - Magistério	-1.000,00 F.R. Grupo: 111200
571	12.361.1004.2235.0000	3.1.90.91.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo: 111300

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico			
572	12.361.1004.2235.0000	3.1.90.92.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
573	12.361.1004.2235.0000	3.3.90.14.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo: 111300
576	12.361.1004.2235.0000	3.3.90.31.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-3.000,00 F.R. Grupo: 111300
577	12.361.1004.2235.0000	3.3.90.32.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-3.000,00 F.R. Grupo: 111300
591	12.365.1004.2235.0000	3.1.90.16.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
594	12.365.1004.2235.0000	3.3.90.32.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
603	12.365.1004.2241.0000	3.3.90.14.00	113	240 000	Manutenção das Atividades de Ensino DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo: 111300
605	12.365.1004.2241.0000	3.3.90.32.00	113	240 000	Manutenção das Atividades de Ensino MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
608	12.367.1004.2234.0000	3.1.90.04.00	112	230 000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - Magistério	-2.000,00 F.R. Grupo: 111200

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico			
609	12.367.1004.2234.0000	3.1.90.11.00	112	230 000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 111200
610	12.367.1004.2234.0000	3.1.90.13.00	112	230 000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - Magistério	-1.500,00 F.R. Grupo: 111200
611	12.367.1004.2234.0000	3.1.90.16.00	112	230 000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - Magistério	-1.000,00 F.R. Grupo: 111200
612	12.367.1004.2235.0000	3.1.90.04.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
614	12.367.1004.2235.0000	3.1.90.13.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-2.000,00 F.R. Grupo: 111300
615	12.367.1004.2235.0000	3.3.90.14.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
616	12.367.1004.2235.0000	3.3.90.30.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-3.000,00 F.R. Grupo: 111300
617	12.367.1004.2235.0000	3.3.90.32.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300
618	12.367.1004.2235.0000	3.3.90.36.00	113	240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-1.000,00 F.R. Grupo: 111300

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 20 02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico		
619	12.357.1004.2235.0000 3.3.90.39.00 113 240 000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	F.R. Grupo: -2.000,00 111300
02 21 01	Gabinete do Prefeito Municipal		
624	04.122.1005.2243.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
625	04.122.1005.2243.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
630	04.122.1005.2243.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -5.500,00 100100
635	04.122.1005.2243.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -11.000,00 100100
02 22 01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria		
642	04.122.1005.2244.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesouraria SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
643	04.122.1005.2244.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesouraria DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
646	04.122.1005.2244.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesouraria MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
647	04.122.1005.2244.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesouraria PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164			
02 22 01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria		
651	04.122.1005.2244.0000 4.4.90.61.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesouraria AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -11.000,00 100100
652	04.122.1005.2245.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	Manutenção da Dívida Fundada Interna JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.500,00 100100
653	04.122.1005.2245.0000 3.2.90.22.00 001 100 000	Manutenção da Dívida Fundada Interna OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.500,00 100100
654	04.122.1005.2245.0000 4.5.90.71.00 001 100 000	Manutenção da Dívida Fundada Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -25.000,00 100100
02 23 01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
662	04.122.1005.2251.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
663	04.122.1005.2251.0000 3.3.90.31.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
664	04.122.1005.2251.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
665	04.122.1005.2251.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
668	04.122.1005.2251.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100

DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 23 01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
669	04.122.1005.2251.0000 4.4.90.61.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
671	13.392.1005.2248.0000 4.4.90.14.00 001 100 000	Realização da Edição da CAPRINOVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
683	13.695.1005.2250.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção de Programas Cultural e Turístico PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
689	27.812.1005.2249.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção das Atividades Desportivas DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
02 24 01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos		
693	15.452.1007.1110.0000 4.4.90.39.00 001 100 000	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.100,00 100100
695	15.452.1007.1110.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
701	15.452.1007.2252.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
702	15.452.1007.2252.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
705	15.452.1007.2252.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
DECRETO Nº 109 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164			
02 24 01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos		
712	15.752.1007.2255.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.210,00 100100
716	15.752.1007.2255.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
719	15.752.1007.2255.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
720	15.752.1007.2255.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100
727	26.752.1007.2255.0000 3.3.90.39.00 610 115 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Recursos Vinculados	F.R. Grupo: -1.000,00 161000
02 25 01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb		
738	18.541.1008.2257.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção do Programa de Proteção e Preservação do Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -2.500,00 100100
749	20.122.1008.2259.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.210,00 100100
750	20.122.1008.2259.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -5.000,00 100100
752	20.122.1008.2259.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: -1.000,00 100100

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb				
753	20.122.1008.2259.0000	3.3.90.33.00	001	100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Des Rural, Rec Hid e PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
756	20.122.1008.2259.0000	3.3.90.93.00	001	100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Des Rural, Rec Hid e INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
757	20.122.1008.2259.0000	4.4.90.52.00	001	100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Des Rural, Rec Hid e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
758	20.122.1008.2259.0000	4.4.90.61.00	001	100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Des Rural, Rec Hid e AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-12.100,00	F.R. Grupo: 100100
759	20.122.1008.2260.0000	3.3.90.14.00	001	100 000	Manutenção do Conselho de Desenv Rural e Sustentável DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
760	20.122.1008.2260.0000	3.3.90.30.00	001	100 000	Manutenção do Conselho de Desenv Rural e Sustentável MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-500,00	F.R. Grupo: 100100
761	20.122.1008.2260.0000	3.3.90.32.00	001	100 000	Manutenção do Conselho de Desenv Rural e Sustentável MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
762	20.122.1008.2260.0000	3.3.90.36.00	001	100 000	Manutenção do Conselho de Desenv Rural e Sustentável OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-500,00	F.R. Grupo: 100100
764	20.122.1008.2260.0000	3.3.90.93.00	001	100 000	Manutenção do Conselho de Desenv Rural e Sustentável INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb				
765	20.122.1008.2260.0000	4.4.90.52.00	001	100 000	Manutenção do Conselho de Desenv Rural e Sustentável EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
766	20.122.1008.2261.0000	3.3.90.30.00	001	100 000	Manutenção do Programa de Apoio a Agricultura Familiar MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-500,00	F.R. Grupo: 100100
767	20.122.1008.2261.0000	3.3.90.32.00	001	100 000	Manutenção do Programa de Apoio a Agricultura Familiar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
768	20.122.1008.2261.0000	3.3.90.36.00	001	100 000	Manutenção do Programa de Apoio a Agricultura Familiar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-500,00	F.R. Grupo: 100100
771	20.122.1008.2262.0000	3.3.90.30.00	001	100 000	Ações de Capacitação e Assistência Técnica Rural MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-500,00	F.R. Grupo: 100100
772	20.122.1008.2262.0000	3.3.90.32.00	001	100 000	Ações de Capacitação e Assistência Técnica Rural MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
773	20.122.1008.2262.0000	3.3.90.35.00	001	100 000	Ações de Capacitação e Assistência Técnica Rural SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
774	20.122.1008.2262.0000	3.3.90.36.00	001	100 000	Ações de Capacitação e Assistência Técnica Rural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-500,00	F.R. Grupo: 100100
777	20.122.1008.2263.0000	3.3.90.41.00	001	100 000	Manutenção da Contribuição do Seguro Sinfra CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo: 100100

02 26 01 Secretaria Municipal de Relações Institucionais


DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	26	01	Secretaria Municipal de Relações Institucionais				
782	04.122.1005.2265.0000	3.1.90.91.00	001	100 000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	-1.210,00	F.R. Grupo: 100100
783	04.122.1005.2265.0000	4.4.90.61.00	001	100 000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-5.000,00	F.R. Grupo: 100100
787	04.122.1005.2265.0000	4.4.90.52.00	001	100 000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
788	04.122.1005.2265.0000	4.4.90.61.00	001	100 000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
02	27	01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo				
791	15.451.1007.2264.0000	3.3.90.30.00	001	100 000	Construção, Recuperação e Revitalização de Praças e Logradour MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
795	15.451.1007.2264.0000	4.4.90.52.00	001	100 000	Construção, Recuperação e Revitalização de Praças e Logradour EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-2.500,00	F.R. Grupo: 100100
796	15.451.1007.2266.0000	3.3.90.35.00	001	100 000	Regularização Fundiária Urbana SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
799	15.451.1007.2266.0000	4.4.90.61.00	001	100 000	Regularização Fundiária Urbana AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-1.210,00	F.R. Grupo: 100100
800	15.752.1008.1120.0000	4.4.90.51.00	001	100 000	Construção e Ampliação de Rede de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	27	01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo				
801	15.752.1008.1120.0000	4.4.90.52.00	001	100 000	Construção e Ampliação de Rede de Iluminação Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
803	16.482.1007.1113.0000	4.4.90.51.00	001	100 000	Programa de Construção e Melhoria Habitacional OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.000,00	F.R. Grupo: 100100
810	20.544.1008.1117.0000	4.4.90.30.00	001	100 000	Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
811	20.544.1008.1117.0000	4.4.90.39.00	001	100 000	Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
814	20.544.1008.1118.0000	4.4.90.30.00	001	100 000	Construção de Cisternas MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
815	20.544.1008.1118.0000	4.4.90.39.00	001	100 000	Construção de Cisternas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
819	27.812.1006.1121.0000	4.4.90.39.00	001	100 000	Implantação de Iluminação de Campo de Futebol e Quadra Esport OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
821	27.812.1006.1121.0000	4.4.90.52.00	001	100 000	Implantação de Iluminação de Campo de Futebol e Quadra Esport EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 100100
Anulação (-)						-622.043,57	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 RAIMUNDO JULIO COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 002/2020. Contratante: O Município de Conceição do Canindé-PI. Contratado: JACIEL RODRIGUES DE CARVALHO-EPP (CNPJ Nº 27.148.747/0001-48). Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA com o acréscimo de 25%, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Com o Valor de: R\$ 21.783,05. Assinatura: 03/09/2020.

1 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 002/2020. Contratante: O Município de Conceição do Canindé-PI. Contratado: ADJ COMÉRCIO SERVIÇOS E CIA LTDA. (CNPJ Nº 21.003.987/0001-78). Objeto: Recomposição dos valores licitados tendo em vista a alta de preços durante esse período de Pandemia, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Com o Valor de: R\$ 41.701,25. Assinatura: 03/09/2020.

Conceição do Canindé (PI), 03 de setembro de 2020.
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé – Piauí. CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP. CNPJ: nº 07.628.070/0001-38 OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. VALOR: R\$ 2.999,00 VIGÊNCIA: Conforme o plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé – Piauí. CONTRATADA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO. CNPJ: nº 26.697.721/0001-96 OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. VALOR: R\$ 3.700,00 VIGÊNCIA: Conforme o plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé – Piauí. CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-DENTAL CAJAZEIRAS. CNPJ: nº 09.210.219/0001-90 OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. VALOR: R\$ 650,00 VIGÊNCIA: Conforme o plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé – Piauí. CONTRATADA: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA –ME. CNPJ: nº 12.320.270/0001-OBJETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. VALOR: R\$ 28.410,50 VIGÊNCIA: Conforme o plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 865/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
CONTRATADA: M A MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.439/0001-07.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, bem como alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor do Contrato nº 865/2020, que versa sobre a prestação de serviço na realização de exames usados no protocolo de tratamento de pacientes com COVID-19 neste município.
VALOR: R\$ 101.775,00 (cento e um mil e setecentos e setenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E MAURIVONE ALEXANDRE MOREIRA (CONTRATADA).


Ana Cristina Cardoso Guimarães
Presidente CPL



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 087/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piriapiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR EDINALDO BARROS DE MELO, portador do CPF nº 793.143.763-20 e RG nº 1.747.127 SSP-PI, residente Na Rua Deputado Antônio Monteiro Alves, 436, CEP: 64.260-000, Piriapiri-PI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Piriapiri-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piriapiri, 03 de novembro de 2020.



NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 192/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: CLÁUDIO SOARES BORGES - CPF: 839.831.123-15
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: CLÁUDIO SOARES BORGES, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 193/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: ALDAIR MARQUES SOBRINHO - CPF: 048.974.261-03
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: ALDAIR MARQUES SOBRINHO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 194/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: ANDRESSA FERREIRA AMORIM - CPF: 618.657.633-73
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: ANDRESSA FERREIRA AMORIM, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 195/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: ANTÔNIO BENEDITO ALVES DA PAIXÃO - CPF: 552.490.353-53
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: ANTÔNIO BENEDITO ALVES DA PAIXÃO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 196/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: GRIGÓRIO PEREIRA DO LAGO NETO - CPF: 033.075.323-16
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: GRIGÓRIO PEREIRA DO LAGO NETO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 198/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: MIKAEL RIBEIRO DA SILVA - CPF: 071.773.043-39
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: MIKAEL RIBEIRO DA SILVA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 199/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: RHAUDER HARLLEY SILVA PIMENTEL - CPF: 026.817.673-69
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: RHAUDER HARLLEY SILVA PIMENTEL, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 200/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob c nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: WTHALLEM SOARES DE SOUSA - CPF: 070.856.403-83
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: WTHALLEM SOARES DE SOUSA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 201/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: HENRIQUE PARAGUAI SILVEIRA - CPF: 049.748.832-09
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: HENRIQUE PARAGUAI SILVEIRA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 202/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: HIÉDA MARIA PORTO CINTRA - CPF: 656.367.083-00
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: HIÉDA MARIA PORTO CINTRA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como ENFERMEIRA para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 203/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: MARDON FONSECA LEMOS - CPF: 661.790.253-04
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: MARDON FONSECA LEMOS, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como ENFERMEIRO para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 204/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: MARDON FONSECA LEMOS - CPF: 661.790.253-04
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: MARDON FONSECA LEMOS, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como ENFERMEIRO para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 205/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: ADRIELLE DE PAULA RODRIGUES ARAÚJO - CPF: 079.439.153-21
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: ADRIELLE DE PAULA RODRIGUES ARAÚJO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 206/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: VANESSA DE AMORIM BARBOSA - CPF: 057.473.983-18
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: VANESSA DE AMORIM BARBOSA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 207/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: PAULO HENRIQUE CORREA SOARES - CPF: 035.125.523-07
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: PAULO HENRIQUE CORREA SOARES, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 208/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: ARTENILSON COSTA CARREIRO - CPF: 084.661.453-70
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: ARTENILSON COSTA CARREIRO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 209/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: LUDMILA AMORIM TAVARES - CPF: 074.791.693-45
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: LUDMILA AMORIM TAVARES, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 213/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: ERIKA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA, - CPF: 373.214.816-16
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: ERIKA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 210/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: LETICIA MAIA DE SOUSA - CPF: 068.269.133-05
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: LETICIA MAIA DE SOUSA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 214/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: DOURENILDE MACEDO FERREIRA FERNANDES- CPF: 256.014.868-40
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: DOURENILDE MACEDO FERREIRA FERNANDES, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 211/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: GIOVANNA LEMOS JACOBINA CORADO - CPF: 069.900.403-94
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: GIOVANNA LEMOS JACOBINA CORADO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 215/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: BIANCA CAMPOS VOGADO DO LAGO - CPF: 070.727.533-46
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: BIANCA CAMPOS VOGADO DO LAGO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 212/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: EVANEIDE BATISTA DOS SANTOS - CPF: 253.496.348-10
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: EVANEIDE BATISTA DOS SANTOS, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 220/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADA: MIRAIZE BORGES DO LAGO - CPF: 015.511.703-37
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: MIRAIZE BORGES DO LAGO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 228/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob a nº06. 554.380/0001-92
 CONTRATADO: ADONALDO BORGES DO LAGO - CPF: 025.768.043-81
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: ADONALDO BORGES DO LAGO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como BRIGADISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em substituição ao senhor KLEBER MEDRADE DA SILVA MOREIRA, que pediu desistência do contrato por motivos superiores.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00, (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PMMH
 Av. Carlos Libório, nº 101 – Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito - PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48
 FONE: (89) 3433-1155
 E-mail: pmmhpi@yahoo.com

Decreto nº 039/2020, de 12 de Novembro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento social a serem aplicadas no Município de Monsenhor Hipólito - PI., para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, Zenon de Moura Bezerra, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Piauí, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicos-sanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, aprovou o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais, e que também orienta pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento do covid-19, de acordo com a orientação da OMS;

CONSIDERANDO que o Município de Monsenhor Hipólito, em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender à administração municipal, no que couber, os efeitos do Decreto Estadual, e demais medidas tomadas pelo Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o protocolo geral nos termos do Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico das Eleições Municipais 2020, conforme Decreto Estadual nº 19.164 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, a aprovação do Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral / Processo Eleitoral / Eleições Municipais 2020, através do Decreto nº 19.164 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que o SUPREMO Tribunal Federal - STF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF, e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º: A partir das 18:00 horas do dia 13 de novembro de 2020, até a 17:00 horas do dia 15 de novembro de 2020, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza no Município de Monsenhor Hipólito - PI.

Art. 2º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) e o crime de infração de medida sanitária preventiva (Art. 268, Código Penal).

Parágrafo único: no caso de comprovação do descumprimento das determinações constantes neste Decreto, sem prejuízo das penalidades previstas no citado artigo, poderá haver também a interdição do local.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – Piauí.

Zenon de Moura Bezerra
 ZENON DE MOURA BEZERRA
 Prefeito Municipal



TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Redenção do Gurgueia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste RETIFICAR o Numero do Contrato Nº 205/2020 e a data da assinatura dia 03/08/2020, por outro numero do mesmo Contrato Nº: 216/2020, e a data de assinatura dia 03/08/2020 com a mesmas clausulas e voltada a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que tem por objeto a contratação da servidora ADRIELLE DE PAULA RODRIGUES ARAÚJO, Publico no Diário Oficial dos Municípios no Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020 • Edição IVCXIII.

ONDE-SE LÊ. Contrato Nº: 205/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: ADRIELLE DE PAULA RODRIGUES ARAÚJO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PASSA-SE LER. Contrato Nº: 216/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: ADRIELLE DE PAULA RODRIGUES ARAÚJO, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Por meio da Lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde, foram determinadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), inclusive no âmbito do trabalho. Tratam-se, portanto, de medidas temporárias que irão vigorar enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei Municipal Nº148/97 que permite que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 031/2020

Procedimento – Chamada Pública 002/2020

CONTRATANTE: Socorro do Piauí, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CNPJ: 06.553.671/0001-66.

CONTRATADA: **DEUSIMAR FERREIRA DE ASSIS** brasileiro, agricultor, RG nº 871.850 SSP-PI, CPF nº 191.690.508-05, residente na zona rural de Socorro do Piauí

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 16.793,20 (dezesesseis mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos):

PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
Melancia	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
Mamão	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Milho Verde	UND	250	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
Cheiro Verde	MOLHOS	266	R\$ 3,50	R\$ 931,00
Alface	MOLHOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
Macaxeira	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Abóbora Comum	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Feijão	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
Pepino	KG	166	R\$ 6,00	R\$ 966,20
Pimentão	UND	66	R\$ 0,70	R\$ 46,20
Pimentinha de Cheiro	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
Couve	MOLHOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

VALIDADE: 12 meses

Socorro do Piauí, 10 de novembro de 2020

José Coelho Filho
 Prefeito Municipal
 CEP: 64720-000.
 CNPJ: 06.553.671/0001-66



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 031/2020

Procedimento – Chamada Pública 002/2020

CONTRATANTE: Socorro do Piauí, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CNPJ: 06.553.671/0001-66.

CONTRATADA: **JOSÉ OLIPIÓ DE CARVALHO**, brasileiro, agricultor, RG nº 9.841.168 SSP-PI, CPF nº 991.900.288-72, residente na zona rural de Socorro do Piauí

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
Banana	DZ	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

VALIDADE: 12 meses

Socorro do Piauí, 10 de novembro de 2020

José Coelho Filho
 Prefeito Municipal
 CEP: 64720-000.
 CNPJ: 06.553.671/0001-66



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 031/2020

Procedimento – Chamada Pública 002/2020

CONTRATANTE: Socorro do Piauí, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CNPJ: 06.553.671/0001-66.

CONTRATADA: **Josefa Carminia de Jesus**, brasileira, agricultora, RG nº 693.410 SSP-PI, CPF nº 669.409.153-20, residente na zona rural de Socorro do Piauí

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 12.631,60 (doze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos):

PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	PRÇ. UNT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)
Mamão	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Milho verde	UND	2.600	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
Cheiro Verde	MOLHOS	268	R\$ 3,50	R\$ 938,00
Feijão	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Pepino	KG	168	R\$ 6,00	R\$ 1.008,00
Pimentinha de Cheiro	KG	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
Quiabo	KG	20	R\$ 3,50	R\$ 1.200,00
Pimentão	KG	68	R\$ 0,70	R\$ 47,00
Alface	MOLHOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
Couve	MOLHOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

VALIDADE: 12 meses

Socorro do Piauí, 10 de novembro de 2020

José Coelho Filho
 Prefeito Municipal
 CEP: 64720-000.
 CNPJ: 06.553.671/0001-66

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 031/2020

Procedimento – Chamada Pública 002/2020

CONTRATANTE: Socorro do Piauí, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CNPJ: 06.553.671/0001-66.

CONTRATADA: Lorena de Jesus Vieira, brasileira, agricultora, RG nº 2.158.057 SSP-PI, CPF nº 591.900.288-72, residente na zona rural de Socorro do Piauí.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 16.923,20 (dezesesseis mil novecentos e vinte três reais e vinte centavos), assim detalhados:

PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	PRÇ. UNT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)
Melancia	UNID	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
Abóbora Comum	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Mamão	UNID	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Cheiro Verde	MOLHOS	266	R\$ 3,50	R\$ 931,00
Alface	MOLHOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1050,00
Pepino	KG	166	R\$ 6,00	R\$ 996,00
Pimentão	UND	66	R\$ 0,70	R\$ 46,20
Couve	MOLHOS	300	R\$ 3,50	R\$ 1050,00
Macaxeira	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Milho Verde	UNID	2.800	R\$ 1,50	R\$ 4.200,00
Caju	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

VALIDADE: 12 meses

Socorro do Piauí, 10 de novembro de 2020

José Coelho Filho
Prefeito Municipal
CEP: 64720-000.

CNPJ: 06.553.671/0001-66



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de São Gonçalo do Gurgueia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 24 de 22 de Setembro de 2020 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO PARA PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, NO PERÍODO DE 13 A 20/11/2020**. Local: Avenida São Gonçalo s/n, Centro, São Gonçalo-PI. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08:00h às 12:00h. Informações sede da Prefeitura e email: editaisculturaispmsgg@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 11 de Novembro de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal

Rafael Aguiar
Diretor de Cultura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de São Gonçalo do Gurgueia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 24 de 22 de Setembro de 2020 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO PARA PREMIAÇÃO DE TRABALHADORES DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, NO PERÍODO DE 13 A 20/11/2020**. Local: Avenida São Gonçalo s/n, Centro, São Gonçalo-PI. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08:00h às 12:00h. Informações sede da Prefeitura e email: editaisculturaispmsgg@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 11 de Novembro de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal

Rafael Aguiar
Diretor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Decreto nº 049 de 09 de Novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.271,82, execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Assembléia legislativa do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 55.271,82 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão/U.O: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atividade: 13.392.0025.2140 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19

Natureza da Despesa

3.3.90.31 Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outros R\$ 13.271,82
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 42.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Campo Grande do Piauí-PI, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 09 de Novembro de 2020.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.R.J. (M.F.) 08.551.233-0/01-03

LEI Nº 274 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Arraial - Pi, para o período de 2021 - 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Arraial, para o período 2021-2024, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 13.512,00 (treze mil quinhentos doze reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.758,00 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 2.702,40 (dois mil setecentos e dois reais e quarenta centavos);

Parágrafo único. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Art. 2º O subsídio mensal Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, e em consonância com orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos agentes políticos municipais, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Além dos subsídios mensais, os agentes políticos municipais poderão, a depender da disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Arraial, perceber, em dezembro de cada ano, o valor correspondente a 01 (um) mês subsídio, a título de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. Em havendo disponibilidade financeira, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro poderá ser efetuado nos meses que antecedem o último mês do ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotações próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus plenos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial- Piauí, 10 de novembro de 2020.

Numas Pereira Porto
Prefeito

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte.

Marcos Macyel Nunes de Oliveira
Secretario de Governo



PORTARIA Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária de Saúde do Município de Palmeirais - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, e

Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, em especial seu art. 11, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

Considerando o Decreto nº 94.406, de 09 de junho de 1987, em especial seu art. 8º, inciso I, que regulamenta a aplicação da Lei nº 7.498, de 26 de junho de 1986;

Considerando a Resolução nº 311 de 08 de fevereiro de 2007, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Resolução COFEN - 195/1997, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

Considerando a Resolução do COFEN nº 358/2009, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

Considerando a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Volume I dos Protocolos de Enfermagem, que se refere à Hipertensão, Diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares, abordando prescrição de medicamentos, solicitação de exames complementares e encaminhamentos de usuários pertinentes a estas condições e à atividade de enfermagem.

Parágrafo único - Os Protocolos de Enfermagem serão complementados futuramente por outros volumes, cobrindo outras condições de saúde, se aplicando a estes as mesmas normas contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A partir da instituição destes Protocolos, o enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, nas condições previstas nos Protocolos e no âmbito municipal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica e observadas as disposições legais da profissão.

Art. 3º - Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames contidas nestes Protocolos deverão ser registrados os dados completos do paciente, identificação e assinatura do profissional emissor e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º - A implementação destes Protocolos seguirá um cronograma que inclui, além de sua aprovação e publicação, etapas de educação permanente, orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem, instituída pela Portaria nº 08, de 12 de novembro de 2020, em conjunto com a gestão dos serviços, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do processo de implementação destes Protocolos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirais - PI.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Palmeirais - PI, 12 de novembro de 2020.

Caroline Feitosa Ribeiro Coelho
Secretária Municipal de Saúde de Palmeirais - PI



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0203202002/2020

CARTA CONVITE Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS - EPP

CNPJ Nº: 27.055.756/0001-94.

OBJETO: Termo Aditivo do contrato alusivo à Execução dos Serviços de Restauração por Demanda de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Sete de Setembro, Rua 9 de Julho, Av. Miguel Oliveira, Av. José Luz, localizadas na zona urbana do município de Palmeira do Piauí-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: 65, §2º, inciso II alínea b da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DO ADITIVO 23/10/2020.

João da Cruz Rosal da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMOS – EPP



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 15415/2020 - DISPENSA Nº 188/2020 - CONTRATO Nº 2893/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADO: ELETRO MECÂNICA PIRIPIRI, CNPJ sob o nº. 34.293.922/0001-56.
OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do matadouro municipal de Piri-piri.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 – SECR. MUN. DE DES. RURAL, CIVIL E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE	20.606.0393.1036.0000 – CONST. AMPL. E REFORMA DE MATADOUROS E MERCADOS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIOS 00-RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Piri-piri (PI), 12 de novembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
-Presidente da CPL-



PORTARIA Nº 101/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 10 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo de aposentadoria nº 8588/2020, resolvem:

APOSENTAR

Art. 1º ANTÔNIA MARIA DOS ANJOS, servidora pública municipal, matrícula nº 6018, portadora do CPF nº 420.621.523-53, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri, na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40 e art. 54, da Lei Municipal nº 689/2011, bem como art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 687, de 20 de junho de 2011.	R\$ 1.045,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.045,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 894,99
Redutor Utilizado (proporcionalidade 86,84%)	R\$ 777,20
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUÍZ CAVALCANTE E MENEZES
-Prefeito Municipal de Piri-piri

GILBERTO DE BRITO CARVALHO
Diretor-Presidente do IPMP



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ Nº 06.553.861/0001-83 e a empresa ELETRO MECÂNICA PIRIPIRI, CNPJ sob o nº. 34.293.922/0001-56.

OBJETO: Recuperação do matadouro municipal de Piri-piri.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15415/2020

CONTRATO Nº 2893/2020, oriundo da DISPENSA Nº 188/2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 – SECR. MUN. DE DES. RURAL, CIVIL E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE	20.606.0393.1036.0000 – CONST. AMPL. E REFORMA DE MATADOUROS E MERCADOS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIOS 00-RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

FORO: Comarca de Piri-piri - PI.

ASSINATURAS: Luiz Cavalcante e Menezes e Francisca das Chagas Medeiros de Carvalho.

Piri-piri (PI), 12 de novembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
-Presidente da CPL-


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 10 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo de aposentadoria nº 8588/2020, resolvem:

APOSENTAR

Art. 1º ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO, servidora pública municipal, matrícula nº 6015-1, portadora do CPF nº 374.515.023-68, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri, na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o art. 79, da Lei Municipal nº 689/2011, assim como art. 6º e art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 2º, da EC 47/2005, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 687, de 20 de junho de 2011.	R\$ 1.045,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri


 GILBERTO DE BRITO CARVALHO
 Diretor-Presidente do IPMP


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 10 de novembro de 2020

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo administrativo nº 10189/2020

RESOLVEM

Art. 1º CONCEDER, o benefício de pensão por morte a RAIMUNDA DE SOUSA CASTRO MEDEIROS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.072.878 SSP/PI e CPF nº 723.802.683-04, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal, ARISTEU DE MEDEIROS SOUSA, matrícula nº 5038-1, falecido no exercício do cargo de Professor Classe "A", Pós-graduação, 40 horas, fundamento legal nos arts. 44, 45, e 18, da Lei Municipal nº 689/2011 e art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 4.148,83 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), a contar da data do requerimento.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 920/2020	R\$ 3.607,68
Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 47, da Lei Municipal nº 432/2003	R\$ 541,15
TOTAL	R\$ 4.148,83
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE A CONTAR DO REQUERIMENTO	
Mês julho/202 - Proporcional ao requerimento 29/07/2020 - 3 dias	R\$ 401,49
Meses agosto a outubro de 2020	3x R\$ 4.148,83
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 4.148,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri


 GILBERTO DE BRITO CARVALHO
 Diretor-Presidente do IPMP


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua Secretaria Municipal de Saúde-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75 e a empresa FRANCISCO VINICIUS CARVALHO CRUZ 00728199360 inscrita no CNPJ sob nº 33.012.746/0001-74.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10498/2020.

CONTRATO: Nº 2857/2020, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 que tornou-se a DISPENSA: Nº 180/2020.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

PRazo DE VIGENCIA: 45 DIAS.

BASE LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.


FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 - RECURSOS FEDERAIS

FORO: Comarca de Piri-piri - PI.

ASSINATURAS: ALMIRO MENDES DA COSTA NETO, FRANCISCO VINICIUS CARVALHO CRUZ 00728199360

Piri-piri (PI), 06 de Novembro de 2020.


 Welton de Araújo Sousa
 Presidente da COPEL


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 10.498/2020 - CONTRATO Nº 2856/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 que tornou-se a DISPENSA Nº 180/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75

CONTRATADO: J B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.196.125/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

FONTE DE RECURSOS:

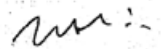
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 - RECURSOS FEDERAIS

VIGÊNCIA: 45 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

Piri-piri (PI), 06 de Novembro de 2020.


 Welton de Araújo Sousa
 Presidente



PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua Secretaria Municipal de Saúde-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75 e a empresa J B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.196.125/0001-80

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10498/2020.

CONTRATO: Nº 2856/2020, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 que tornou-se a DISPENSA: Nº 180/2020.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 504.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 45 DIAS.

BASE LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – RECURSOS FEDERAIS

FORO: Comarca de Piri-piri - PI.

ASSINATURAS: ALMIRO MENDES DA COSTA NETO, J B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

Piri-piri (PI), 06 de Novembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
 Presidente da COPEL



PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL-SEMAD, CNPJ sob o nº 24.165.293/0001-25, neste ato representado pelo Sr. João Deus Carvalho Filho, portador do CPF nº 759.382.513-20, RG sob nº 1.418.290-SJSP-PI e a Empresa: F. MENESES OLIVEIRA, CNPJ nº 07.182.027/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CERCA DE ARAME FARPADO COM MURETA E ESTACA PONTA VIRADA, PARA O ANTIGO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PIAUI. **DISPENSA Nº:** 187/2020. **CONTRATO:** 2892/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.916,29 (Quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). **BASE LEGAL:** embasado no art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Comarca de Piri-piri - PI. **ASSINATURAS:** João Deus Carvalho Filho e Francisco das Chagas Menezes Oliveira.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.09.00- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0027.2137.0000- SUPERINTÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Piri-piri (PI), 11 de novembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
 -Presidente da COPEL-



PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 10.498/2020 - **CONTRATO Nº** 2857/2020 – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 01/2020 que tornou-se a **DISPENSA Nº** 180/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO VÍNCIUS CARVALHO CRUZ 00728199360 inscrita no CNPJ sob nº 33.012.746/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – RECURSOS FEDERAIS

VIGÊNCIA: 45 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

Piri-piri (PI), 06 de Novembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
 Presidente



PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2020 - **CONTRATO Nº** 2892/2020, **DISPENSA Nº** 187/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL-SEMAD.

CONTRATADO: F. MENESES OLIVEIRA, CNPJ nº 07.182.027/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CERCA DE ARAME FARPADO COM MURETA E ESTACA PONTA VIRADA, PARA O ANTIGO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PIAUI

VIGÊNCIA: 45 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.916,29 (Quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.09.00- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0027.2137.0000- SUPERINTÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Piri-piri (PI), 11 de novembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
 -Presidente da COPEL-


PIRIPIRI
 CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 06.553.861/0001-83 e a empresa: **F. C. MENESES OLIVEIRA**, CNPJ 07.182.027/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANALETA NA RUA DR. GERARDO DE AGUIAR COM RUA JOSÉ PONTES DE ARAÚJO – BAIRRO ANAJÁS – ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13776/2020.
CONTRATO Nº 2894/2020, oriundo da
DISPENSA DE Nº 189/2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro 2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.566,08 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 30 (TRINTA DIAS).
BASE LEGAL: art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	021800 – SEC. MUN. DE DES. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0418.1037.0000 – Const. Amp., e Ref. De Pontes, Pontilhões, Galerias e Bueiros
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIOS 00- RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente

FORO: Comarca de Piri-piri - PI. ASSINATURAS: **LUIZ CAVALCANTE E MENEZES / FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES OLIVEIRA.**

Piri-piri (PI), 12 de Novembro de 2020.


Welton de Araújo Sousa
 Presidente da COPEL

PIRIPIRI
 CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE DISPENSA

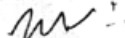
A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13776/2020 - **DISPENSA** Nº 189/2020 - **CONTRATO** Nº 2894/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADO: F C MENESES OLIVEIRA, CNPJ 07.182.027/0001-91;
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANALETA NA RUA DR. GERARDO DE AGUIAR COM RUA JOSÉ PONTES DE ARAÚJO – BAIRRO ANAJÁS – ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.566,08 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	021800 – SEC. MUN. DE DES. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0418.1037.0000 – Const. Amp., e Ref. De Pontes, Pontilhões, Galerias e Bueiros
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIOS 00- RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente

Piri-piri (PI), 12 de Novembro de 2020.


Welton Araújo Sousa
 Presidente da COPEL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, de 03 de novembro de 2020.

cria a Comitê Municipal de Trabalho para Implantação da Lei Federal Nº 14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nomeia Membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS- PI**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66 inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de julho de 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 12 de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Trabalho para implantação da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de julho de 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

Maria Isabel Piaia – CPF: 018.596.713-22
 Presidente do Comitê e Secretária Municipal de Cultura

Kathia Raquel Piauilino Santos – CPF: 411.897.103-82
 Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Belaniza da Silva Neta – CPF: 319.837.233-04
 Secretária Municipal de Governo

Taylana Matias Monteiro – CPF: 044.521.843-67
 Membro do Departamento de Cultura

Fernando Luis Vieira Santos – CPF: 003.806.773-00
 Procurador Geral do Município

Cosme Clementino Cavalcante – CPF: 133.664.243-20
 Representante da Câmara dos Vereadores

Renato Marques Carvalho Silva – CPF: 036.038.763-26
 Representante da Dança

Diorge Alexon Avila Saciloto – CPF: 919.756.700-00
 Representante dos Espaços Culturais

Clébio Pereira da Silva – CPF: 330.692.668-00
 Representante da Música

Gladson Oliveira Dias – CPF: 635.838.883-59
 Representante das Artes Cênicas

Celiana dos Santos Miranda Silva – CPF: 002.268.013-65
 Representante do Teatro

Jeremias Fonseca Lemos Júnior – CPF: 490.622.123-87
 Representante de Artesões

Art. 3º A Comissão será responsável pela seleção das propostas objeto dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-Piauí, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA N.º 009, de 12 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, férias, pelo período legal de 30 (trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88 e no art. 85, da Lei nº 481/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus), aos servidores desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Sandra do Nascimento Vieira	670.810.103-34	Apoio Administrativo	2017/2018	01/11/2020 a 30/11/2020
Alderí Gonçalves de Santana	664.783.323-49	Apoio Administrativo	2018/2019	01/11/2020 a 30/11/2020
Dário Moura de Sousa	057.812.433-56	Auxiliar Administrativo	2018/2019	01/11/2020 a 30/11/2020
Jailson Nunes de Sousa	823.143.143-87	Auxiliar Administrativo	2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Maria Rita de Sousa	287.038.043-72	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Kathia Raquel Piaulino Santos
Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017/PP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 030/2017/PP, vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2017, celebrado em 19 de setembro de 2017, entre as partes citadas abaixo estendendo sua vigência de 20 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Ferdnan Pinheiro Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 11.224.155/0001-28 estabelecida na Vila das Mercês, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2020.

Signatários: Flavia Araújo Cardoso Procópio, pelo CONTRATANTE e Ferdnan Pinheiro Rodrigues pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



LEI Nº 214/2020

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Brasileira-PI, para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Brasileira, Estado do Piauí, para a legislatura 2021-2024, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

I - Presidente da Câmara - R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

II - Vereador - R\$ - 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, 12 de novembro de 2020.


Carmen Gean Veras de Menezes
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

**Decreto nº 61, de 30 de Setembro de 2020.****LEI Nº 215/2020**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários do Município de Brasileira-PI, para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Brasileira, Estado do Piauí, para o quadriênio 2021-2024, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

- I – Prefeito Municipal – **R\$ 17.090,00** (Dezessete mil e noventa reais)
- II - Vice-Prefeito – **R\$ - 8.545,00** (Oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
- III- Secretário Municipal – **R\$ - 2.243,00** (Dois mil duzentos e quarenta e três reais)

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, 12 de novembro de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz

Assessoria de Gabinete

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 337/2019, de 12 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 87.356,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor José Valmi Soares, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 337/2019 com objeto de reforço de dotação orçamentaria da **Atividade 2153 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**, no valor de R\$ 87.356,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e 334/2019 de 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2222/2020 de 25 de agosto de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2358/2020 de 02 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2405/2020, de 16 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2516/2020 de 21 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde) e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18:895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 19/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei Nº 337/2019, no montante de R\$ 87.356,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para atender às despesas assim classificadas:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0009 – Atendimento a Saúde de Qualidade
- PROJETO/ATIVIDADE: 2153 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí
Rua Sérgio Fialho s/n, Centro – Alagoinha do Piauí – PI. CEP 64.655-000
CNPJ. 01.614.104/0001-59 fone 89 3442-1187
e-mail: cmalagoinhadopiau@hotmial.com

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 03 DE NOVENBRO DE 2020.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa diretora da Câmara Municipal do Município de Alagoinha do Piauí Estado do Piauí, através do seu Presidente José Adilson Nunes, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação e deliberação plenária o seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 13.138,72 (Treze mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 6.569,36 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de sessões e Mesa Diretora da Câmara Municipal de de Alagoinha do Piauí, aos três dias do mês de novembro de 2020.

José Adilson Nunes
Presidente

Francisco Leandro de Carvalho
Vice-Presidente

Samuel Antonio de Sá
Secretário

José Valdir Soares
Prefeito Municipal
CPF: 302.777.603-72



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI
CNPJ. 01.614.104/0001-59 - Fone (89) 3442-1187
Rua Sérgio Fialho, s/n – centro CEP. 64.655-000

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ REALIZADA NO MÊS DE JULHO DE 2020

Aos dez dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte) às 09:00h da manhã, na sede da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, foi realizada a sessão presidida pelo presidente o vereador Adilson Nunes que saudou a todos presentes e deu por aberta a sessão. Após a leitura da ata da sessão anterior, o Sr. presidente facultou a palavra aos colegas vereadores. O vereador Luis Alves cumprimentou a todos e pediu que o assessor fizesse a leitura do Projeto de Lei 01/2020 que se tratava de tornar de utilidade pública Municipal a Associação de Pequenos agricultores e Produtores Rurais da Serrinha dos Vicentes e de Serrinha dos Anjos fundada desde 2002 com a finalidade de promover aos seus associados, membros e família a qualidade de vida, desenvolvimento, coletividade e bem estar social. Após a leitura, o vereador Luis Alves explicou para todos o motivo deste projeto de lei que capacita a Associação Ir em busca de melhorias, pois está devidamente capacitada e segura quanto aos seus direitos. O presidente viu a importância de se organizar as Associações do Município dentro destes padrões legais e o vereador Luis Alves se propôs a ajudar a qualquer um que tenha a documentação legal de suas associações. O vereador Neto Leandro falou também da importância do associativismo. Após as conversas sobre o assunto em pauta o presidente colocou em votação o projeto que foi aprovado pelos oito vereadores presentes. Em seguida o Secretário de Administração Flávio Rocha apresentou os projetos enviados pelo Poder Executivo para a apreciação e votação pela Câmara de vereadores. Apresentou o Projeto de Lei que se trata da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) de 2021, cujo projeto já havia sido lido pelos vereadores e feito alguma correção pelo vereador George. Colocado em votação, foi aprovado pelos oito vereadores presentes. Dando continuidade o Secretário de Administração apresentou o Projeto de Lei Nº 023, de dois de julho de 2020, que Cria a Secretaria Municipal de Cultura e altera artigos da Lei Nº 003/2005 e dá outras providências. Flávio Rocha Pediu para que o jovem Samuel que está engajado com os movimentos culturais desse uma palavra sobre o assunto, Samuel falou da importância da cultura de um Município e de um povo, que trabalha para resgatar e valorizar a sua identidade. Os vereadores Luis Alves, Maria Solinauba e Neto Leandro falaram também da importância do trabalho cultural no Município. Após as conversas relacionadas à cultura, o projeto foi colocado em votação e os oito vereadores presentes: Luis Alves, Carlos, Samuel, George, Verilson, Neto Leandro, Maria Solinauba e Adilson Nunes, aprovaram o Projeto. O presidente facultou ainda a palavra, mas como não havia mais nada a tratar dar por encerrada a sessão.

José Adilson Nunes
VEREADOR / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Verilson
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

José Adilson Nunes
VEREADOR / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Verilson
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Leandro de Carvalho
Vereador / Vice - Presidente
Câmara Municipal

Maria Solinauba das Mercês
Vereadora / Câmara Municipal

Francisco Leandro de Carvalho
Vereador / Vice - Presidente
Câmara Municipal

George Grigório de Oliveira Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Samuel Antônio de Sá
VEREADOR / SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Maria Solinauba das Mercês
Vereadora / Câmara Municipal

Samuel Antônio de Sá
VEREADOR / SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Carlos José de Carvalho
Vereador / Câmara Municipal

Luis Alves Gonzaga
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



CPL
 Fls: _____
 Ass: _____
 PMBCR

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2020 PROCEDIMENTO Nº. 013/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ SOB O Nº. 11.301.011/0001-28 ENDEREÇO: SÍTIO ARROZ, SN - ZONA RURAL - CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA
GESTOR DO CONTRATO: REINALDO BOZON PINHEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 352.871.443-34
FISCAL DO CONTRATO: JULIO CÉSAR MOTA DE NEGREIROS, PORTADOR DO CPF Nº. 007.455.731-93, CAU Nº. 162073-8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CONFORME PROJETO.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R\$ 1.068.724,51 (UM MILHÃO, SESENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ N.º. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ SOB O N. 11.301.011/0001-28 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



CPL
 Fls: _____
 Ass: _____
 PMBCR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº. 013/2020, datada de 05 de outubro de 2020 e sessão pública realizada no dia 21 de outubro de 2020 às 09:00 h, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CONFORME PROJETO. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

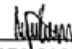
RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS, 013/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 11.301.011/0001-28, Valor da Proposta R\$ 1.068.724,51 (UM MILHÃO, SESENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 11.301.011/0001-28	R\$ 1.068.724,51	R\$ 1.068.724,51

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 03 de novembro de 2020


 OZIRES CASTRO SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



CPL
 Fls: _____
 Ass: _____
 PMBCR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, de nº. 026/2020, datada de 22 de outubro de 2020 e sessão pública realizada no dia 05 de novembro de 2020 às 10:00 h, processada com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

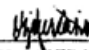
RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido PREGÃO PRESENCIAL, 026/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 03.894.963/0001-74, no valor de R\$ 137.999,75 (centro e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
1	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 03.894.963/0001-74	R\$ 137.999,75	R\$ 137.999,75
2	V. COELHO ARAGÃO COMERCIO DE VESTUÁRIO, CNPJ sob o nº 04.507.055/0001-43	R\$ 145.430,00	

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 12 de novembro de 2020


 OZIRES CASTRO SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO RIBEQUEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 04.888-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2020 PROCEDIMENTO N°. 026/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ N°. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA C.N.P./J/MF. n°. 03.894.963/0001-74 ENDEREÇO: RUA AVELINO FREITAS, 498, CENTRO – SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
GESTOR DO CONTRATO: VALÉRIA BOSON CASTRO MORENO, portador do CPF n°. 028.275.293-51.
FISCAL DO CONTRATO: SALLATIEL SOARES NETO, PORTADOR DO CPF n°. 053.975.423-42.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS FEDERAIS – OUTRAS FONTES DE RECURSOS
VALOR: R\$ 137.999,75 (centro e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS FORNECIDOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ N°. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, C.N.P./J/MF. n°. 03.894.963/0001-74 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 01.2310/2020. DISPENSA N° 01.2310/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4° DA LEI N° 13.979 DE 2020.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES (PI).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI)
CONTRATADO: E DON S CLARLINI COMERCIAL DE GASES. CNPJ: 21.605.967/0001-77. VALOR: R\$ 49.550,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.) ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI através da Comissão Permanente de Licitação toma público para o conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços n° 006/2020, após a análise dos recursos e contrarrazões tempestivamente apresentados, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTITUÍDOS PELA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), COM A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO (IMOBILIÁRIO) MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITANTE	DECISÃO	JULGAMENTO
CON_ASS - CARTOGRAFIA E SERVICOS LTDA-ME	Mantida	HABILITADA
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA - EPP	Mantida	INABILITADA
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	Mantida	INABILITADA

Ficam os interessados intimados por meio deste aviso para dia 18/11/2020 às 08:00h comparecerem à Sessão de abertura dos envelopes com as propostas de preços da(s) licitante(s) habilitada(s). O inteiro teor dos termos recursais/contrarrazões e da decisão supra encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Licitações.

JOAQUIM PIRES (PI), 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 01.1509/2020. DISPENSA N° 01.1509/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24°, II DA LEI N° 8.666 DE 1993 ART. 1°, I "B" DA MP N° 961/2020.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES- PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI)
CONTRATADO: KIART – DESING E CONFECÇÕES - FRANCISCO DANES SÁTIRO DE BRITO-ME CNPJ: 22.893.203/0001-97. VALOR: DE R\$ 17.175,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2020. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 076/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: AMANDA C L DE MELO EPP
CNPJ: 25.276.511/0001-61
ENDEREÇO: AV. DOUTOR NICANOR BARRETO, 4164 VALE QUEM TEM, TERESINA, PI
OBJETO: Serviços de manutenção de estradas vicinais do município de Água Branca/PI.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Recursos Próprios.
VALOR: R\$ 87.588,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)
DATA: 06/11/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, I, a, da Lei nº 14.065/2020.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e AMANDA C L DE MELO EPP



Água Branca (PI), 06 de novembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 076/2020**OBJETO:** Serviços de manutenção de estradas vicinais do município de Água Branca/PI.**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 23, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 1, I, a, da Lei nº 14.065/2020, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **AMANDA C L DE MELO EPP**, CNPJ: 25.276.511/0001-61 para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 87.588,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito MunicipalCEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 /1142
www.aguabranca.pi.gov.br • Contato: pmabpi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº. 026/2020

Interessado: Município de Água Branca (PI)
 Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza.
 Cadastramento das Propostas: até 13 de novembro de 2020 às 08h59min.
 Abertura das Propostas: 13 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
 Fase de Disputa de Lances: 13 de novembro de 2020, a partir das 09h30min
 Formulação de consultas e obtenção do Edital:
 Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI
 https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
 Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
 Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
 Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 12 de novembro de 2020.

Aislan Alves Pereira
PregoeiroESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 04.534.700/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**DECRETO Nº 57, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020***Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$106.088,69 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)		106.088,69			
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2012	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		
2013	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	-85.000,00	
	3.3.90.31.00		PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		
2014	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	-4.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		
2015	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		
2016	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	106.088,69	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		
2017	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	-10.000,00	
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		
2018	13.392.0018.2230.0000		AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTUR	-7.088,69	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	940 05
	940		Outras vinculações de transferências		
	115 000		Recursos Vinculados		

JONAS MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPALEstado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
DEMOCRACIA - LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA

LEGISLATURA 2017-2020

17ª. DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

BOM DIA A TODOS E A TODAS SINTAM TODOS (AS) ACOLHIDOS (AS) POR ESTA CASA LEGISLATIVA ...

LEITURA BÍBLICA

.EM NOME DE DEUS DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

ORDEM DO DIA:

➤ APRESENTAÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 006/2020: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- PROJETO DE LEI Nº .015/2020 : "FAZ REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR E PÔE CARGO EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – AUTORIA VEREADOR JOÃO DE DEUS SARAIVA GOMES;
- PROJETO DE LEI Nº .016/2020 : "PROÍBE O COMÉRCIO, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SONOROS NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTORIA DO VEREADOR JOAO DE DEUS SARAIVA GOMES;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2020: REGULAMENTA O NÚMERO DE DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTINO CASTRO, 11 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

Pedro Pereira da Costa
PEDRO PEREIRA DA COSTA
VEREADOR – PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025,
CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ 01.630.025/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, 25 de setembro de 2020.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Miguel da Baixa Grande à Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, será fixado nos termos desta Lei.

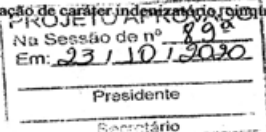
Art. 2º Na Legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2021, o Vereador receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), quando no efetivo exercício do mandato, proibido qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:

- I – Percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato da Mesa Diretora;
- II – Percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, quando não há pagamento de diárias;
- III – percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.

Parágrafo primeiro - As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou a serviço, serão pagas pela Câmara, sem prejuízo das diárias ou indenização das despesas que tratam os incisos I e II deste artigo.

Parágrafo Segundo – O Valor do subsídio estabelecido neste caput somente se aplica quando houver disponibilidade financeira.

Art. 3º O Vereador Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberá, a título de verba de representação de caráter indenizatório, cinquenta por cento do subsídio fixado no art. 2º desta Lei.



Parágrafo único. O Substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento da verba de representação de caráter indenizatório prevista neste artigo, proporcionalmente aos dias do efetivo exercício do cargo.

Art. 4º Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional aos dias do efetivo exercício do cargo.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante o recesso parlamentar.

Art. 6º As reuniões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, §7º, não serão remuneradas.

Art. 7º A ausência de Vereador nas reuniões ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, implicará em desconto, calculado à razão de 1/4 (uns quatro avos) do subsídio mensal, por reunião.

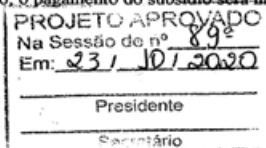
§1º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§2º Excetuam-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.

Art. 8º A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta Lei, será integralmente remunerada.

§1º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

§2º Em caso do Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.



Art. 9º O subsídio mensal dos Vereadores será revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando o mesmo índice e a mesma data para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de São Miguel da Baixa Grande.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato a revisão do subsídio terá como base a perda relativa de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 10. É condição de legalidade para o pagamento de subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importarão na devolução dos subsídios pagos indevidamente.

§ 2º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 11. Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.



JOSE ALVES FRAZÃO NETO
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025,
CEP: 64-378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ 01.630.025/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021/2024.

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus a gratificação Natalina no mês de dezembro, que corresponderá a um subsídio mensal ao efetivo exercício da função Pública.

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

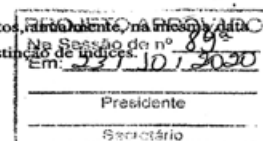
§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisados, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.



(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025,
 CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
 CNPJ 01.630.025/0001-31

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, em 25 de setembro de 2.020.

JOSE ALVES FRAZÃO NETO
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

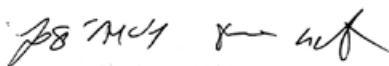
Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os Agentes Políticos que iniciarão o próximo mandato em janeiro de 2021, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei.

Salientamos que, alteramos os valores pagos a título de subsídios aos agentes políticos relacionados no projeto em questão.

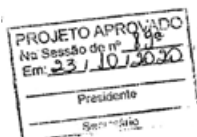
Pelo disposto na Constituição Federal, os agentes políticos não podem receber remuneração acima do estipulado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que, hoje, equivale a R\$ 39.200,00.

Encontrando - se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos demais colegas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, em 25 de setembro de 2.020.



JOSE ALVES FRAZÃO NETO
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DECRETO n° 032/2020

"Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, com medidas proibitivas durante as eleições municipais de 2020, visando impor regras necessárias para a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como recomendações basilares nos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO, as recentes recomendações da Justiça Eleitoral, em especial o pronunciamento do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que elencou como cuidados sanitários mais importantes na campanha eleitoral atual, evitar aglomerações, manter distanciamento mínimo entre as pessoas de 1 (um) metro, e priorizar a utilização de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO, os já noticiados na atual campanha eleitoral, a realização de caminhadas, passeatas, carreatas e grandes reuniões nos diversos municípios deste Estado, que culminaram em grandes aglomerações de pessoas, em associação ao desuso sistemático de máscaras e descumprimento do distanciamento social mínimo, em completa inobservância às medidas preventivas de higienização e distanciamento social, favorecendo a transmissão e a disseminação da COVID-19 no atual momento;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, através do seu Vice-Procurador-Geral Eleitoral, expediu ofício circular aos Procuradores Regionais Eleitorais e Procuradores-gerais de Justiça de todo o País, com orientações de que sejam expedidas recomendações aos partidos políticos e candidatos para que, no período de campanha e no dia das eleições, sejam observadas e cumpridas as medidas higiênicas sanitárias necessárias à prevenção de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO que no ofício circular do Ministério Público Eleitoral, consta a recomendação de que sejam evitados eventos que ocasionem a aglomeração intensa de pessoas, como caminhadas, carreatas, comícios e reuniões;

CONSIDERANDO ainda o ofício circular do Ministério Público Eleitoral, onde informa que a violação das normas sanitárias estaduais ou federais importará não só na aplicação de penalidades administrativas, mas também em imputação criminal consistente em infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, prevista no artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até 1 (um) ano, além de multa;

CONSIDERANDO o ofício Circular n° 467/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o Decreto Estadual do Piauí n° 19.164/2020, e a Recomendação Técnica n° 20/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí, que são uníssomos em recomendar a não realização de eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas (comícios, caminhadas, carreatas, passeatas, motocarreatas, e outros).

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a realização de caminhadas, carreatas, passeatas, comícios, reuniões e palestras no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí - PI, uma vez que são eventos que, por sua natureza, geram grandes aglomerações de pessoas.

Art. 2º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo do Piauí - PI, que terão, inclusive, o dever de comunicar à Autoridade Competente o descumprimento das regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventuais práticas de infrações e crimes contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

I- Será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, às pessoas responsáveis pela promoção de eventos proibidos no âmbito deste Município.

Art. 3º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 que foram editadas em Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 4º. As regras de segurança sanitária definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI,
 11 de novembro de 2020.



RÔMULO KÉCIO SOUSA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O Município de Campo Maior-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 06.716.880/0001-83 com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro: Centro, Campo Maior – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público, o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, que tem por objetivo divulgar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, os procedimentos para o requerimento, pagamento do benefício e obrigações correlatas, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá protocolada na Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço abaixo citado, no site do TCE/PI, podendo ainda ser solicitado pelo email: licitacaoprefeituracampomaior@gmail.com

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

FONTE DE RECURSO: GOVERNO FEDERAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 16 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacaoprefeituracampomaior@gmail.com, também disponível no Mural de licitações abertas no site do TCE/PI.

Eduardo Rodrigues Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

O Município de Campo Maior-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 06.716.880/0001-83 com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro: Centro, Campo Maior – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público, o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020, que tem por objetivo a seleção de propostas de projetos com conteúdos artísticos e culturais diversos, enquadrados em uma das áreas e em um dos eixos constantes neste edital, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá protocolada na Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço abaixo citado, no site do TCE/PI, podendo ainda ser solicitado pelo email: licitacaoprefeituracampomaior@gmail.com

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 230.524,38 (duzentos e trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

FONTE DE RECURSO: GOVERNO FEDERAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 16 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacaoprefeituracampomaior@gmail.com, também disponível no Mural de licitações abertas no site do TCE/PI.

Eduardo Rodrigues Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, RATIFICO o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa MARIA ROSA CHAVES PAULINO (CNPJ Nº 15.087.390/0001-56), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PORCELANATO, ARGAMASSA E TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI.

Publique-se

Campo Maior - PI, 09 de Novembro de 2020.

Andréia Bona Carvalho Silva
ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, RATIFICO o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa MARIA ROSA CHAVES PAULINO (CNPJ Nº 15.087.390/0001-56), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI.

Publique-se

Campo Maior - PI, 09 de Novembro de 2020.

Andréia Bona Carvalho Silva
ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 02/2020 ao Contrato nº 03.03.2020.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa CLIMETRANS CLÍNICA MEDICINA DE TRÂNSITO LTDA;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI);

CONTRATADO: CLIMETRANS CLÍNICA MEDICINA DE TRÂNSITO LTDA;

CNPJ DO CONTRATADO: 12.282.488/0001-76;

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de dezembro de 2020, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

VALOR MENSAL: 8.000,00 (oito mil reais);

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso IV e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2020.

João Coelho Desantana
JOÃO COELHO DESANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Termo aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 11.10.2019.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa FRANCISCO MAYK DE ALMEIDA DA CUNHA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: FRANCISCO MAYK DE ALMEIDA DA CUNHA.
CNPJ DO CONTRATADO: 28.429.875/0001-22.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de dezembro de 2020, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8666/93, e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.


 JOÃO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020.
Contratante: Município de Ilha Grande - PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 1179, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.395/0001-04.
Contratada: LILIANE MARIA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada 51, nº 89, Bairro Cal, Ilha Grande – PI, Agente da Vigilância Sanitária, R.G. nº 2.508.883 SSP-PI, CPF nº 013.584.323-50.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Prorrogado até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 01/10/2019.
Assinam: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Juliana da Conceição Souza Lima – Secretária Municipal de Saúde e LILIANE MARIA DOS SANTOS.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato
 Contrato nº 165/2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 11/2019
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Fundamentação: Lei 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 5.450/2005.
Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.395/0001-04, com sede administrativa na Avenida Martins Ribeiro nº 1179, Centro, Ilha Grande – PI;
Contratado: SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech, Caxias do Sul/RS;
Valor Global: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2020.
Signatários: Herbert de Moraes e Silva, pelo município de Ilha Grande e Sidnei Vargas da Silva, pela empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

RATIFICAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO.
Referência: PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: Proc. Princ. nº 1824/2020; Proc. Apenso – Recurso – Proc. nº 2748/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BAIROS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Ilha Grande (PI), Herbert de Moraes e Silva, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento do recurso administrativo interposto pela recorrente CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL ME, RATIFICA a decisão do julgamento de recurso proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nos autos do processo administrativo nº 1824/2020, que INDEFERIU o pedido de reforma da decisão de sua desclassificação, mantendo o resultado proclamado.

Ilha Grande (PI) em 08 de novembro de 2020.


 Herbert de Moraes e Silva
 Prefeito Municipal de Ilha Grande(PI).



MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL N. 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BAIROS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
PROCESSO: Proc. Princ. n. 1824/2020
 Proc. Apenso – Recurso - Proc. N. 2748/2020
RECORRENTE: CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL – ME
RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE PI
CONTRARRAZOANTE: sem apresentação

- I -
PRELIMINARMENTE

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelas empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL – ME, com fundamentação no edital em epígrafe, através de seu representante legal.

Não houve apresentação de contrarrazões.

- II -
DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que cumpridas às formalidades legais, registra-se que fora dada ampla publicidade do trâmite do Recurso Administrativo interposto contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atos praticados na fase de propostas comerciais dos licitantes, realizada na sessão de 08 de outubro de 2020.

- III -
BREVE RELATO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
 (Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Alega a recorrente que fora desclassificada do certame devido a equívoco da Comissão, pois a mesma não descumpriu as determinações do edital licitatório. A CPL apresentou manifestação com base na análise da tabela de composição do BDI de materiais.

Nesse contexto, aduz a recorrente que embora o parecer técnico n. 22/2020, que alicerçou a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tenha feito referência quanto aos preços unitários apresentados estarem divergentes ao BDI, pois esse apresenta R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) na unidade e a proposta apresentou R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), tal fato não estaria quebrando as exigências do edital, pois a empresa recorrente apresentou tabela SINAPI de março de 2020, com código 79472, com o BDI apresentando o valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), ao mesmo item proposto no edital total do percentual perfaz 11,10% (onze vírgula dez por cento), o que obriga a recorrente a propor percentual nessa conformidade, pois a mesma está prevista no Projeto Básico de Engenharia.

Dessa forma, a recorrente agiu em conformidade com o edital, além de cotar preço com base em BDI que também serviu de base para a elaboração do edital do certame, cumprindo com as determinações da Lei n. 8666/93.

Ao final requer a reforma do julgamento, declarando a sua proposta classificada, além de manter a desclassificação da empresa MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, por ter apresentado porcentagem total do BDI maior do que a elencada no edital do certame.

É o breve relatório.

- V -

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após o elencar das alegações da Recorrente, a Comissão passa a analisar os fatos elencados, frente aos ditames da Lei 8.666/93 e os critérios de legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, que censuram o ato administrativo abusivo, o que se fará de maneira partilhada na presente peça, conforme os pontos apresentados, focando-se nas questões de cunho formal, verificando as de envergadura material, apenas se as primeiras permitirem, vez que há uma inerente vinculação ao edital.

Assim, por se tratar de questões técnicas, a Comissão encaminhara para o setor competente, para assim exarar parecer técnico.

Dessa feita, a Comissão recebera posicionamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual expediu Parecer Técnico pontuando que: a) referentes aos preços unitários a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS PONTUAL LTDA – ME, apresentou um serviço com valora acima da planilha de referência da rua Porto Batista Pedro (regularização de superfície com motoniveladora), onde temos como valor de referência com BDI, o valor unitário de 0,25 (vinte e cinco centavos), sendo apresentado pela empresa o valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).

De tal maneira, não cabe a Comissão questionar pareceres técnicos que são apresentados pelo setor competente, atrelado à matéria do certame. Tão pouco, a Comissão poderá se desvencilhar dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, principalmente aquele que advém da vinculação ao edital.

Ao haver modificações de valores, sendo os mesmos incompatíveis com a tabela determinada no edital, não cabe suscitar que a proposta que se apresente contrária a tais valores, mesmo sendo fundamentada em tabelas oficiais, como argumenta o recorrente, no caso a Tabela SINAPI, esteja ceifada de mero vício formal, que enseje a aplicação do Edital - item 3 – VIII – DO PREÇO, sob a alegação de alteração que implique em alteração ou aumento em preços unitários constantes da proposta, pois o que se tem é a apresentação da proposta em desacordo com o próprio edital.

Dessa forma, o parecer conclui que a empresa recorrente não atendeu a requisito do edital e assim a Comissão passou a segui-lo, fundamentando sua decisão de desclassificação da proposta apresentada, por descumprir o edital.

- VI -

DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

Na esteira apresentada, considerando a contemplação da Comissão às regras do edital do certame, à luz do princípio da vinculação ao edital, observa-se que a empresa

recorrente apresentou valor de item unitário no BDI em desacordo com o edital, não cabendo retificação, pois não se trata de erro formal, de acordo com o parecer técnico n. 22/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

- V -

DA DECISÃO

Pelo exposto, sem nada mais a evocar, diante dos ditames do art. 41, cc art. 48, ambos da Lei 8666/93, exercendo assim a aplicabilidade do princípio da vinculação ao edital e a primazia da ampla concorrência nos procedimentos licitatórios, a **COMISSÃO resolve CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, e no mérito INDEFERIR O PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO, mantendo o resultado proclamado.**

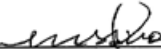
Contudo, com base no PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA e de acordo com o princípio da economicidade, conforme estatui o art. 48, § 3º da Lei n. 8666/93, considerando que a partir da presente decisão, todos os licitantes estarão com as propostas desclassificadas, a **administração determina a fixação, aos licitantes, do prazo de oito dias úteis para a apresentação outras propostas escoimadas das causas referidas.**


Remete-se a decisão a autoridade competente, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, onde após a análise de juízo de reconsideração, passa-se a publicar e notificar o recorrente da decisão final, não causando prejuízo quanto a possibilidade de se buscar a via Judicial para debate do objeto recursal, podendo prosseguir o certame.

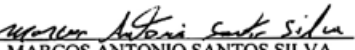
N. T

O. Decide-se.

Ilha Grande – PI, 06 de novembro de 2020.


MARCELO SANTOS SILVA
Presidente


MARCOS HENRIQUE CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIO DA CPL


MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA
MEMBRO DA CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

RATIFICAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Referência: PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020.


TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: Proc. Princ. n.º 1824/2020; Proc. Apenso – Recurso – Proc. n.º 2750/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BAIROS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Ilha Grande (PI), Herbert de Moraes e Silva, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento do recurso administrativo interposto pela recorrente MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, RATIFICA a decisão do julgamento de recurso proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nos autos do processo administrativo n.º 1824/2020, que INDEFERIU o pedido de reforma da decisão de sua desclassificação, mantendo o resultado proclamado.

Ilha Grande (PI) em 08 de novembro de 2020.


Herbert de Moraes e Silva
Prefeito Municipal de Ilha Grande(PI).



MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL N. 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BAIROS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

PROCESSO: Proc. Princ. n. 1824/2020

Proc. Apenso – Recurso - Proc. N. 2750/2020.

RECORRENTE: MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE PI

CONTRARRAZOANTE: Sem apresentação

- I -

PRELIMINARMENTE

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelas empresas MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com fundamentação no edital em epígrafe, através de seu representante legal.

Não houve apresentação de contrarrazões.

- II -

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que cumpridas às formalidades legais, registra-se que fora dada ampla publicidade do trâmite do Recurso Administrativo interposto contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atos praticados na fase de propostas comerciais dos licitantes, realizada na sessão de 08 de outubro de 2020.

- III -

BREVE RELATO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que fora desclassificada do certame devido a equívoco da Comissão, pois a mesma não descumpriu as determinações do edital licitatório. A CPL apresentou manifestação com base na análise da tabela de composição do BDI de materiais.

Nesse contexto, aduz a recorrente que o valor total do percentual perfaz 11,10% (onze vírgula dez por cento), o que obriga a recorrente a propor percentual nessa conformidade, pois a mesma está prevista no Projeto Básico de Engenharia.

Dessa forma, a recorrente agiu em conformidade com o edital, além de cotar preço vantajoso, cumprindo com as determinações da Lei n. 8666/93.

Ao final requer a reforma do julgamento, declarando a proposta comercial classificada.

É o breve relatório.

- V -

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após o elencar das alegações da Recorrente, a Comissão passa a analisar os fatos elencados, frente aos ditames da Lei 8.666/93 e os critérios de legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, que censuram o ato administrativo abusivo, o que

se fará de maneira partilhada na presente peça, conforme os pontos apresentados, focando-se nas questões de cunho formal, verificando as de envergadura material, apenas se as primeiras permitirem, vez que há uma inerente vinculação ao edital.

Assim, por se tratar de questões técnicas, a Comissão encaminhara para o setor competente, para assim exarar parecer técnico.

Dessa feita, a Comissão recebera posicionamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual expediu Parecer Técnico pontuando que: a) o BDI da empresa MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, apresentou valores que, após lançados na formula descrita no edital, tiveram como total 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento), não correspondendo com a alegação de que o mesmo daria 11,10% (onze vírgula dez por cento), conforme expressa parecer em anexo. Dessa forma, o parecer conclui que a empresa recorrente não atendeu a requisito do edital.

- VI -

DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

Na esteira apresentada, considerando a contemplação da Comissão às regras do edital do certame, à luz do princípio da vinculação ao edital, observa-se que a empresa recorrente apresentou a porcentagem total de componentes do BDI Materiais, de acordo com o parecer técnico n. 22/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, valor total de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento), ultrapassando o valor total previsto no edital.

- V -

DA DECISÃO

Pelo exposto, sem nada mais a evocar, diante dos ditames do art. 41, cc art. 48, ambos da Lei 8666/93, exercendo assim a aplicabilidade do princípio da vinculação ao edital e a primazia da ampla concorrência nos procedimentos licitatórios, a **COMISSÃO resolve CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, e no mérito INDEFERIR O PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO, mantendo o resultado proclamado.**

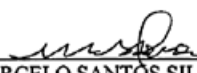
Contudo, com base no PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA e de acordo com o princípio da economicidade, conforme estatui o art. 48, § 3º da Lei n. 8666/93, considerando que a partir da presente decisão, todos os licitantes estarão com as propostas desclassificadas, a administração determina a fixação, aos licitantes, do prazo de oito dias úteis para a apresentação outras propostas escoimadas das causas referidas.

Remete-se a decisão a autoridade competente, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, onde após a análise de juízo de reconsideração, passa-se a publicar e notificar o recorrente da decisão final, não causando prejuízo quanto a possibilidade de se buscar a via Judicial para debate do objeto recursal, podendo prosseguir o certame.

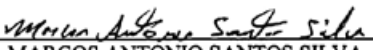
N. T

O. Decide-se.

Ilha Grande – PI, 06 de novembro de 2020.


 MARCELO SANTOS SILVA
 Presidente


 MARCOS HENRIQUE CAMPOS DA SILVA
 SECRETÁRIO DA CPL


 MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA
 MEMBRO DA CPL



MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 155/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, com sede administrativa na Avenida Martins Ribeiro nº 229, Centro, Ilha Grande – PI.

Contratada: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Parnaíba (PI), na rua Dr. João Cândido, n.º 1951, bairro Nova Parnaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.733.213/0001-58.

Objeto: O presente termo tem como objeto o acréscimo de R\$ 18,98307% (dezoito inteiros e novecentos e oitenta e três milésimos por cento) que a R\$ 21.091,08 (Vinte e um mil noventa e um reais e oito centavos) no valor do contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sétima.

Data da Assinatura: 26/10/2020.

Assinam: Pelo Município de Ilha Grande: Rosilene Oliveira Freitas – Secretária Municipal de Administração e Fazenda e a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato

Contrato nº 185/2020

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO: LOTE III – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA COSTA; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO.

Fundamentação: Art. 1 da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, com sede administrativa na Avenida Martins Ribeiro nº 229, Centro, Ilha Grande – PI.

Contratado: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Parnaíba (PI), na rua Dr. João Cândido, n.º 1951, bairro Nova Parnaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.733.213/0001-58.

Valor Global: R\$ 86.177,17 (Oitenta e seis mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Signatários: Rosilene Oliveira Freitas, pelo município de Ilha Grande e Deoclides Fortes Castelo Branco Neto, pela empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
CNPJ: 06.554.018/0001-11
PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NORMA TÉCNICA 001/2020

CRIAÇÃO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E ELABORAÇÃO DE PLANO EMERGENCIAL CONTRA INCÊNDIO

1 - Objetivo

Esta Norma será a utilizada para padronização das atividades das brigadas de emergência no município de Antônio Almeida, ficando as demais e outros tipos de brigadas particulares especializadas, livres para agregar outros padrões, de acordo com as suas necessidades e/ou riscos envolvidos, visando otimizar as ações próprias e os socorros públicos ou de terceiros, bem como elaboração e operacionalização de um plano de emergência contra incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

2 - Documentos complementares

É importante ressaltar que esta norma foi elaborada com as melhores práticas adotadas no mercado brasileiro e referências técnicas estrangeiras e internacionais, bem como a aplicação dos conceitos de gestão e de melhoria contínua. Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos aplicação prática desse documento, são eles:

- NBR 15219 - Plano de emergência — Requisitos e procedimentos;
- NBR 14276 - Brigada de incêndio e emergência — Requisitos e procedimentos;
- NBR 14023 - Registros de atividades de bombeiros;
- NBR 14608 - Bombeiro civil – Requisitos e procedimentos.

Informa-se que na elaboração desta norma municipal são adotadas as definições das NBR acima, e a nomenclatura utilizada não alterou o signo destas definições.

3 - Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1 Acidente

Situação inesperada que resulta em lesão às pessoas, danos ao meio ambiente, danos aos equipamentos e/ou às estruturas e/ou paralisação das atividades.

3.2 Bombeiro

Profissional que presta serviços de prevenção e atendimento de emergências, atuando na proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio

3.3 Bombeiro civil

Profissional capacitado para atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências.

NOTA: Exerce em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedade de economia mista ou empresas especializadas em prestação de serviços de combate a incêndios.

3.4 Brigada de emergência

Grupo organizado, formado por pessoas voluntárias ou indicadas, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

3.5 Brigadistas de emergência

Integrante da brigada de emergência

3.6 Combate a incêndio

Conjunto de ações estratégicas e táticas destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com o uso de técnicas e recursos materiais e humanos.

3.7 Emergência

Situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ou ao meio ambiente, ou ao patrimônio, com potencial de gerar dano contínuo e que obriga a uma intervenção imediata.

3.8 Incidente

Evento que acontece de forma fortuita e/ou imprevisível, com o potencial de causar interrupção, perda, emergência, crise, desastre ou catástrofe.

3.9 Instrutor em incêndio

Profissional com capacitação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, capacitado em técnicas de ensino, geralmente no estado do Piauí serão técnicos da SEMAR Secretaria Estadual de Meio ambiente e Recursos hídricos e/ou do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

3.10 Líder de brigada

Integrante da brigada, responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor ou compartimento ou pavimento da planta.

3.11 Profissional habilitado

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA

CNPJ: 06.554.018/0001-11

PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

Pessoa previamente qualificada e com registro no conselho de classe competente

NOTA - este profissional é capacitado e/ou especializado em análise de risco e/ou prevenção e combate a Incêndio e/ou emergências médicas em atendimento pré-hospitalar

3.12 Prevenção de incêndio

Todas as medidas destinadas a evitar o surgimento de um princípio de incêndio, dificultar a sua propagação e facilitar a sua extinção.

3.13 Plano de emergência

Documento que formaliza e descreve o conjunto de ações e medidas a serem adotadas no caso de uma situação crítica (acidente ou incidente), visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

3.14 Risco alto

 Planta com carga de incêndio acima de 1 200 MJ/m²

NOTA: É o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ).

3.15 Risco baixo

 Planta com carga de incêndio até 300 MJ/m²
3.16 Risco médio

 Planta com carga de incêndio entre 300 MJ/m² a 1 200 MJ/m²
3.17 Risco iminente

Risco com indícios que requerem ações imediatas

3.18 Tempo de resposta

Intervalo de tempo entre a comunicação de chamado para uma determinada equipe responsável pelo atendimento até a chegada desta no local da emergência.

3.19 Planta

Local onde estão situadas uma ou mais edificações ou área a ser combatida

4 Plano de emergência
4.1 Elaboração do plano de emergência

O plano de emergência deve ser elaborado formalmente um ou mais profissionais especializados.

4.1.1 O plano de emergência deve conter os seguintes aspectos:

- PROBLEMATICA;
- OBJETIVO DO PLANO: GERAL / ESPECÍFICO;
- NIVEIS DE PLANEJAMENTO: NÍVEL ESTRATÉGICO, NÍVEL TÁTICO, NÍVEL OPERACIONAL;
- PLANO DE AÇÃO:

I- COMUNICAÇÃO;

II- FORMAS DE AÇÃO: CAPACITAÇÃO PREVENÇÃO, CONTROLE E ALERTA, FISCALIZAÇÃO RURAL, FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS.

4.2. Após o levantamento das características da localidade, o profissional habilitado deve realizar na análise de acordo com a ABNT NBR ISO 31000 com o objetivo de identificar, eliminar, reduzir e controlar os riscos.

4.3 A brigada de emergência deve ser composta de acordo com a ABNT NBR 14276, considerando a divisão de ocupação, o grau de risco e a distância de deslocamento dos brigadistas. A quantidade de brigadistas deve ser compatível para efetuar as ações e os procedimentos de prevenção e controle descritos no plano de emergência, estabelecidos conforme as hipóteses acidentais predeterminadas.

4.4. Caracterizam-se como exemplos de hipóteses acidentais de emergência, porém não se limitando a estes, as seguintes situações:

- acidente com vítima em qualquer área (procedimentos básicos de primeiros socorros);
- incêndio em qualquer área (procedimentos básicos de combate a incêndio);
- acidente com vítima em altura e/ou espaços confinados;
- acidente com vítima por produtos perigosos diversos;
- vazamento ou derrame de produtos perigosos diversos;
- vazamento de gases combustíveis;
- acidente com vítima em áreas energizadas;
- incêndio em painéis elétricos;

NOTA: As brigadas que se instalarem no município deverão informar em seu plano de emergência para quais os tipos de procedimentos de emergência estão habilitadas para atuar.

4.5 O corpo de bombeiros, polícia, defesa civil, SAMU e outros agentes públicos de resposta às emergências e à comunidade (principalmente as edificações do entorno) devem ser considerados na elaboração do plano de emergência.

4.6 O plano de emergência deve conter pelo menos um modelo de registro de ocorrência, contendo no mínimo os dados de acordo com a ABNT NBR 14023. Este registro deve ser preenchido em todas as ocorrências de emergências atendidas e com todos os exercícios simulados de emergências realizados na planta.

4.7 Apoio externo

O corpo de bombeiros e/ou outros órgãos públicos ou privados locais devem ser acionados imediatamente, preferencialmente por um brigadista, e informados do seguinte:

- nome do solicitante e número do telefone utilizado;
- endereço completo, pontos de referência e/ou acessos;
- características da emergência, local ou pavimento;
- quantidade e estado das eventuais vítimas, quando esta informação estiver disponível.

NOTA: O Corpo de Bombeiros e/ou outros órgãos públicos, quando da sua chegada ao local, serão recepcionados preferencialmente por um brigadista, que fornecerá as informações necessárias para facilitar sua entrada e seus procedimentos operacionais

4.8 Divulgação do plano de emergência por meio de comunicação

O plano de emergência deve ser divulgado para toda a população fixa do município, por meio de e de um resumo impresso distribuído aos ocupantes do município, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos básicos a serem executados em caso de emergência.

4.8.1. Os visitantes devem ser informados formalmente sobre o plano de emergência municipal, por meio de panfletos ou palestras.

4.8.2 Além de poder estar disponível em forma eletrônica no DOM, deve haver uma ou mais cópias impressas do plano de emergência disponível, para consulta no local que a brigada se estabelecer.

4.9 Revisão do plano de emergência

O plano de emergência deve ser revisado por profissional habilitado sempre que:

- Ocorrer aumento significativo (mais de 50 %) do número de pessoas da cidade (população fixa);
- For constatada a possibilidade de melhoria do plano;
- Completar 24 meses de sua última revisão.

5 - Composição da brigada de emergência

A brigada de emergência deve ser composta considerando a divisão de ocupação, o grau de risco, a população fixa da cidade e a distância de deslocamento dos brigadistas. A quantidade de brigadistas deve ser compatível para efetuar as ações e procedimentos de prevenção e controle descritos no plano de emergência, estabelecidos conforme as hipóteses acidentais predeterminadas. Para a composição da brigada, deve-se levar em consideração quais atividades devem ser executadas pelos brigadistas, como:

- atividades de inspeção de segurança;
- primeiros socorros;
- atendimentos de salvamento;
- atendimentos de prevenção e controle de incêndios de risco leve;
- atividades para o abandono de áreas;
- atividades para o abandono de áreas;
- atividades de ensino de educação continuada para o público interno;

5.1. Os brigadistas devem ser organizados em equipes/ esquadrões distribuídos na cidade.

5.2 A quantidade necessária de brigadistas para a formação da primeira equipe para o atendimento no tempo de resposta, é de acordo com a população.

5.3 Líder da brigada de emergência

O líder/chefe da brigada de emergência é o responsável técnico pela execução dos procedimentos de atendimento no local da emergência, que deve ter o conhecimento das técnicas e dos recursos disponíveis no local e dos recursos externos de apoio. O líder da brigada de emergência deve:

- conhecer os procedimentos descritos no plano de emergência do município;
- avaliar a segurança no local da emergência e solicitar o corte de energias, caso necessário;
- providenciar as comunicações conforme o nível de emergência estabelecido no plano de emergência;
- orientar e comandar a brigada de emergência no local da emergência;
- ordenar a alocação e o uso de recursos internos;
- ordenar os procedimentos e as táticas a serem utilizados para o controle de emergências;
- ordenar a interrupção da operação de atendimento da emergência, quando da existência de riscos da integridade física dos brigadistas;
- manter atualizadas as escalas das equipes de brigada de emergência.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

5.3.1- Em caso de alteração do responsável pela brigada de emergência, o responsável pela ocupação e implantação da brigada no município deve documentar esta alteração por escrito.

5.3.2 - O responsável pela ocupação/formação da brigada no município deve arquivar todos os documentos que comprovem o funcionamento da brigada de emergência, por um período mínimo de cinco anos.

5.4 Brigadistas de emergência

Os brigadistas de emergência são os responsáveis pelas ações de controle e atendimento direto no local da emergência, sob a coordenação do líder da brigada de emergência, tendo as seguintes atribuições específicas:

- a) proteção, promovendo a remoção de pessoas, o isolamento de áreas e os bloqueios de energias, se necessário;
- b) controle direto no local da emergência por meio do uso de técnicas e equipamentos necessários para o atendimento, conforme procedimentos estabelecidos no plano de emergências municipal e/ou no treinamento específico recebido

5.4.1 As informações sobre a composição da brigada de emergência, a identificação de seus integrantes com seus respectivos locais de trabalho e o número de telefone de emergência da brigada devem ser disponibilizadas em locais visíveis e de grande circulação no município.

5.4.2 Para facilitar o seu reconhecimento e auxiliar na sua atuação, o brigadista deve, sempre que possível, utilizar uma identificação, por exemplo, colete ou capacete ou uniforme diferenciado.

5.5 Seleção de brigadistas de emergência

5.5.1. Para ser selecionado, o candidato a brigadista de emergência deve atender aos critérios descritos a seguir:

- a) ter mais de 18 anos de idade;
- b) ser alfabetizado;
- c) possuir bom conhecimento da planta municipal;
- d) participar e ser aprovado no treinamento de brigadista.

5.6 Capacitação da brigada de emergência

Todos os brigadistas devem participar de treinamentos conforme o nível de treinamento estabelecido previamente pelo ministrante responsável, desde que o mesmo tenha habilitação para o mesmo.

5.6.1. Os conteúdos para o treinamento dos brigadistas municipais, será fundamental ou básico e estão estabelecidos na ABNT NBR 14276:2020.

5.6.2 O responsável pelo treinamento dos brigadistas, pode adequar a carga horária recomendada ao conteúdo dos módulos para cada nível de treinamento, a fim de garantir o aprendizado e o atendimento aos requisitos de desempenho e habilidades requeridas.

5.6.3. Os módulos do treinamento podem ser realizados separadamente, desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e na sequência do conteúdo programático, bem como não ultrapasse o período de 12 meses do treinamento anterior.

5.6.4 O brigadista que concluir e for aprovado no treinamento deve receber um certificado, expedido pela instituição e/ou pelo responsável pelo treinamento de brigada. No certificado do brigadista devem constar pelo menos os seguintes dados:

- a) nome completo e número do registro geral (RG) do treinando;
- b) tema do treinamento e carga horária do tema;
- c) período do treinamento realizado;
- d) declaração de que o conteúdo ministrado está em conformidade com esta Norma;
- e) nome completo, formação e/ou qualificação, número do registro geral (RG) e assinatura do instrutor responsável;
- f) conteúdo descrito no verso do certificado;

5.7 Recursos materiais da brigada de emergência

5.7.1 Todos os recursos materiais e equipamentos devem ser compatíveis com os procedimentos estabelecidos no plano de emergência para os atendimentos no município.

5.7.2. Deve haver uma reserva técnica de todos os materiais de consumo para a reposição imediata após os atendimentos.

Os EPI devem ser utilizados de acordo com o nível de brigada de emergência, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1 – EPI para combate a incêndio conforme o nível de brigada de emergência

Nível 1 – Básico	Nível 2 – Intermediário
Óculos de proteção	Capacete de segurança
Luvras de vaqueta	Balaclava
	Óculos de proteção
	Camisa de manga comprida

	Luvras de vaqueta Calçado de segurança
--	---

5.7.3 Podem ser utilizados equipamentos de proteção complementares e/ou com características diferentes dos especificados na Tabela 1, considerando a peculiaridade e riscos do combate a incêndio a ser executado.

5.8 Procedimentos para a brigada de emergência

A brigada de emergência deve atender aos procedimentos especificados nesta Norma. Conforme a atribuição estabelecida no edital de seleção ou no estatuto, os brigadistas devem:

- a) conhecer e aplicar os procedimentos estabelecidos no plano de emergência municipal, elaborado de acordo com a ABNT NBR 15219;
- b) identificar os perigos e avaliar os riscos existentes no município, e trabalhar para corrigir os atos inseguros e as condições inseguras encontradas;
- c) inspecionar periodicamente os materiais e equipamentos de atendimento de emergências, prevenção e combate a incêndio, e manter livre o acesso aos extintores, hidrantes,
- d) participar dos exercícios simulados e estar sujeito à avaliação de desempenho de conhecimentos práticos;
- e) apresentar sugestões para melhorias das condições de segurança contra incêndio e acidentes;
- f) participar das atividades de avaliação, liberação e acompanhamento das atividades de risco compatíveis com a sua qualificação;
- g) registrar todas as ocorrências de emergência e sugerir medidas preventivas, a fim de evitar novas ocorrências.

5.8.1 Os brigadistas só podem atuar nas atividades em que eles estejam plenamente capacitados e tenham os EPI compatíveis com os riscos e os recursos necessários para o controle da emergência.

5.9 Etapas para a implantação da brigada de emergência

Para a implantação da brigada de emergência, pode ser utilizado, para orientação, um resumo das etapas.

Tabela- Resumo das etapas para implantação da brigada de Emergência

Etapa	O que	Como	Quem
01	Designar o responsável pela brigada de emergência no município	O prefeito deve por escrito. Nomear o servidor responsável pela brigada no município	Responsável geralmente será alguém da Sec. Municipal de Meio ambiente
02	Estabelecer a composição da brigada de emergência	Ver 5.0	Prefeito municipal e Sec. De meio Ambiente
03	Selecionar os candidatos a brigadista	Ver 5.5	Executivo municipal poderá emitir um edital ou termo de parceria
04	Estabelecer o nível de treinamento da brigada de emergência	Tabela B.1 – Módulo por nível do treinamento da ABNT NBR 14276:2020	Corpo de Bombeiros Militar, SEMAR E/OU IBAMA
05	Treinar a brigada de emergência na parte teórica e prática de incêndio	Atender ao conteúdo programático estabelecido pelo órgão que lecionar o treinamento	Corpo de Bombeiros Militar, SEMAR E/OU IBAMA
06	Treinar a brigada de emergência na parte teórica e prática de primeiros socorros	Atender ao conteúdo programático estabelecido pelo órgão selecionado	SAMU OU SEMUS
07	Disponibilizar recursos materiais para os brigadistas	Ver 5.7	Executivo municipal custeará ou fiscalizará a chefe da brigada
08	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de emergência	Desenvolver exercícios práticos simulados de emergências e acompanhar os chamados de emergência	Secretaria de meio ambiente

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

ANEXO 1

PLANO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA

ANTÔNIO ALMEIDA – PIAUÍ
 2020

SUMÁRIO

1. CONTEXTO.....	03
2. PROBLEMÁTICA	03
3. OBJETIVO DO PLANO	06
3.1 GERAL.....	06
3.2 ESPECÍFICO.....	06
4. NIVEIS DE PLANEJAMENTO	06
4.1 NÍVEL ESTRATÉGICO	06
4.2 NÍVEL TÁTICO.....	07
4.3 NÍVEL OPERACIONAL	07
5. PLANO DE AÇÃO.....	08
5.1 COMUNICAÇÃO	08
5.2 FORMAS DE AÇÃO	09
5.2.1 CAPACITAÇÃO	09
5.2.2 PREVENÇÃO.....	10
5.2.3 CONTROLE E ALERTA.....	10
5.2.4 FISCALIZAÇÃO RURAL	10
5.2.5 FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS.....	13
5.2.6 COMBATE	14
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17
8. ANEXOS	18

1 - CONTEXTO

As queimadas e os incêndios florestais poluem a atmosfera, e estão entre os principais problemas ambientais enfrentados pelo Brasil. Os eventos extremos têm sido cada vez mais frequentes em decorrência das mudanças climáticas, com a ocorrência de secas severas que deixam as florestas mais susceptíveis ao fogo e com grande risco de incêndios florestais.

O fogo é um importante instrumento de manejo em diversos ecossistemas, no mundo todo. No Brasil, particularmente o Cerrado e os Campos Sulinos são submetidos a queimadas periódicas, seja por motivos naturais (raios) ou por ações humanas (ALEXANDER et al., 2015). No cerrado, o fogo é um dos instrumentos mais utilizados nas atividades produtivas, geralmente é utilizado após a retirada da vegetação natural para a abertura de novas áreas agrícolas, para a limpeza de áreas, rotação de culturas agrícolas, controle de pragas, remoção de vegetação seca e restos de cultivo e manutenção de pastagens, pois constitui uma técnica de baixo custo para os

agricultores, sendo a atividade humana a causa mais comum das queimadas. O impacto ambiental das queimadas envolve a fertilidade dos solos, a destruição da biodiversidade, a fragilização de agroecossistemas, a destruição de linhas de transmissão, a qualidade do ar e de visibilidade, bem como aumento do risco de acidentes em estradas e a limitação do tráfego aéreo, dentre outros aspectos (BATISTA, 2004; LAUK; ERB, 2009; MARENGO et al., 2010).

O Piauí é oficialmente o Estado com mais focos de queimadas monitoradas no Brasil. O levantamento foi publicado no dia 21.09.2018 pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Segundo os dados colhidos através de satélite, foram detectados 529 focos de queimada somente nas 48 horas antecedentes a divulgação da pesquisa. O Estado, que até então perdia apenas para o Amazonas, agora supera em muito o estado da Bahia, que registrou 449 focos.

Todos os anos o Piauí atinge altos índices de registros de queimadas por conta das altas temperaturas e baixa umidade que atingem todo o Estado durante o segundo semestre do ano. Em 2018 foram registrados mais de 53 mil focos de queimadas, sendo mais de 3 mil, somente nos quatro primeiros dias do B-R-O BRÓ, período considerado o mais quente no estado e que abrange os meses de setembro, outubro e novembro.

Preocupado com a chegada do período mais quente do ano e histórico índice elevado de queimadas em anos anteriores, o Ministério Público junto a outros órgãos lançou o Projeto Corta-fogo. A iniciativa pretende conscientizar a população sobre os incêndios que ocorrem no Piauí, através tanto da prevenção como do combate.

Por esta razão este plano visa nortear os procedimentos a serem utilizados apenas pela brigada de emergência municipal, que só atuará em situações de emergências leves (vide ABNT NBR 15219:2020).

Tanto na área urbana quanto na área rural, as demais brigadas que por ventura venham se instalar no município, devem apresentar seu plano de emergência de acordo com o potencial de risco da emergência que irá ser responsável

2 - PROBLEMÁTICA

A baixa umidade relativa do ar, os ventos fortes, a alta temperatura e a ausência de chuvas, contribuíram para que ocorressem centenas de incêndios florestais no Estado.

Os impactos da seca e dos incêndios florestais decorrentes foram de fundamental importância para as perspectivas futuras da sociedade regional. Mudanças climáticas induzidas por atividades humanas, nas escalas regional e global, podem resultar em uma alteração da distribuição das chuvas e em um aumento de temperatura, especialmente na época seca. Estas mudanças podem, por sua vez, levar a alteração da frequência e da severidade das secas nas próximas décadas, tornando estes eventos mais comuns e aumentando a vulnerabilidade da sociedade à variabilidade climática (Brown et al., 2006). Para evitar que as queimadas se transformem em incêndios florestais de grande porte pela baixa quantidade de água no solo, altas temperaturas, dentre outros aspectos, fazem-se necessário o envolvimento das comunidades, nos níveis municipais, para as ações de resposta imediata, já que o contingente de bombeiros não é suficiente para atender todas as ocorrências no Estado.

De acordo com Neto (2009), a queima de 1 kg de folhas, galhos ou lixo, durante 10 minutos é suficiente para desencadear sintomas respiratórios e de pele nas pessoas a uma distância de até 500 metros do foco da queimada. Segundo o mesmo autor, quando a queima é de material inorgânico (plásticos, vinil, verniz, corante, embalagens sintéticas) há riscos de desencadear a morte das células formadoras do sangue, e ainda, câncer no fígado e na bexiga.

Apesar da coleta de lixo regular e de operações desenvolvidas pelo poder público municipal no período de estiagem, grande parte das queimadas na área urbana ainda é proveniente da queima de entulho e limpeza de terrenos baldios. Além do dano ambiental, as queimadas urbanas trazem grandes prejuízos à saúde da população.

As cidades de Canto do Buriti, Pimenteiras, Pajeú do Piauí, Brejo do Piauí e Antônio Almeida lideraram o ranking de ocorrência de queimadas nos primeiros dias do mês de outubro de 2020.

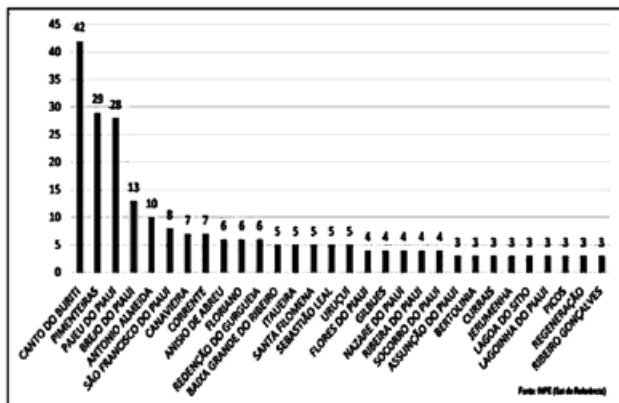
Os dados são do boletim de focos de calor e informações sobre risco de fogo da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semar).

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

Gráficos com os 30 municípios com maior incidência de focos de calor no Estado em 06/10/2020



A Semar – PI, ressalta que a “ocorrência dos focos de calor no estado do Piauí é ascendente”.

- > Junho: 148 focos
- > Julho: 511 focos
- > Agosto 919 focos
- > Setembro: 2.772 focos

De acordo com a Semar, “o boletim apresenta informações sobre as incidências de focos de calor em municípios do Estado do Piauí, levando-se em consideração o monitoramento dos focos de calor disponibilizados por satélites de referência do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais)”.

Para a secretária Estadual do Meio Ambiente, Sádía Castro, o aumento das ocorrências de queimadas pode estar diretamente ligado ao fato do ano de 2020 ser eleitoral devido ao uso exagerado de fogos de artifício.

“Em muitas cidades, o número de incêndios aumenta devido a utilização de fogos de artifício. Neste período de baixa umidade e temperatura alta, as fâscas caem na vegetação seca e um foco de incêndio surge”, diz Sádía Castro.

Neste contexto, a elaboração do Plano Integrado de Prevenção e Controle as Queimadas e aos Incêndios florestais e sua implementação, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será de extrema importância.

3 - OBJETIVOS DO PLANO

3.1 - GERAL

Promover a integração das instituições estaduais, municipais, da iniciativa privada, bem como da sociedade em geral para o desenvolvimento de ações de prevenção, preparação e resposta rápida às queimadas e aos incêndios florestais no município de Antônio Almeida - Piauí, de forma a reduzir e minimizar os danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população.

Acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário, devendo o responsável de maior hierarquia da brigada de incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) designar 1 (um) brigadista para aguardar o socorro na entrada principal da edificação, e repassar as informações necessárias ao atendimento de sinistros.

3.2 - ESPECÍFICO

- Promover ações preventivas e de combate aos incêndios florestais no Município e estimular a prática de ações alternativas ao desmatamento e queimadas;
- Intensificar a presença do Município, com a educação e a fiscalização ambiental para maior sensibilização das comunidades quanto aos riscos e prejuízos resultantes;

- Implementar o Sistema de Prevenção, Controle e Combate a Queimadas e Incêndios Florestais, com a implantação da Rede Integrada de Gestão de Riscos Ambientais com participação da prefeitura e associações de trabalhadores rurais;
- Integrar, coordenar e articular as ações preventivas e de combate às queimadas e aos incêndios florestais, através de parcerias entre o município e comunidades, visando a implementação das ações deste Plano;
- Propor procedimentos e normas específicas que contribuam para a efetivação das ações propostas.

4 - NÍVEIS DE PLANEJAMENTO

Planejar é antes de tudo, uma necessidade primordial para alcançarmos um objetivo. A complexidade de todo sistema exige um planejamento prévio e essa necessidade fica mais evidente quando tratamos de ações que envolvem diversas instituições e órgãos, sejam das esferas Federal, Estadual e Municipal.

A elaboração deste plano foi dividida em três níveis distintos, para melhor compreensão: o estratégico, o tático e o operacional.

4.1 - NÍVEL ESTRATÉGICO

Este nível engloba as ações de impacto mais amplo, profundo e duradouro, levando em conta a tendência sociocultural e suas decisões possuem um forte cunho político-social. Essas ações estratégicas representam definições primordiais, básicas, as quais deverão estar calcadas nas decisões a serem tomadas nos demais níveis.

Ações: definir política de prioridade; disponibilizar os recursos financeiros necessários; definir a política de enfrentamento às questões.

Envolvidos: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretário municipal de Planejamento, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Secretária municipal de Saúde, meio ambiente e educação.

Atribuições: Apresentar estratégias e táticas para o enfrentamento às adversidades, atualizando-as a cada reunião.

4.2 - NÍVEL TÁTICO

Neste nível serão traduzidas as decisões estratégicas em ações a serem aplicadas pelos diversos atores participantes deste plano. Cada integrante terá atribuições a serem cumpridas no Plano Operacional específico, os quais buscarão adequar suas ações às definidas no nível estratégico.

Ações: definir atividades a serem realizadas por cada membro da Comissão; programar taticamente as tarefas definidas; avaliar as táticas empregadas no ano anterior, redefinir as táticas para o ano seguinte, conforme o caso.

Envolvidos: todos os membros da Comissão.

Atribuições: atores diretos nas áreas de prevenção, fiscalização/control e combate.

4.3 - NÍVEL OPERACIONAL

Neste nível são planejados os esforços empreendidos em cada atividade, as quais deverão ser revistas periodicamente. Este nível é a manifestação concreta do processo de planejamento, suas decisões são eminentemente técnicas.

- a) **Áreas de atuação:** o campo de abrangência do plano envolve o aspecto territorial e atividades desempenhadas.

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA

CNPJ: 06.554.018/0001-11

PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

Este plano contempla todo o município de Antônio Almeida uma área territorial de aproximadamente 652,732 km².

No desenvolvimento do plano todas as regiões serão monitoradas constantemente pela unidade de situação da seção de planejamento. As áreas serão analisadas pelas circunstâncias apresentadas, devendo receber uma atenção especial no que se refere à fiscalização, controle e/ou combate aos incêndios florestais.

b) Atividades

Os eventos de atenção deste plano compreendem as queimadas controladas ou descontroladas, as queimadas urbanas e os incêndios florestais, segundo os conceitos:

- **INCÊNDIO FLORESTAL** é todo fogo sem controle que incide sobre qualquer forma de vegetação, podendo ter sido provocado pelo homem (intencional ou por negligência) ou por fonte natural (raio);
- **QUEIMADA** é o fogo decorrente de prática agropastoril ou florestal, onde é utilizada de forma controlada, atuando como fator de produção;
- **QUEIMADA URBANA:** prática usada pela comunidade residente na área urbana para limpeza de terrenos e queima de entulhos.

c) Organização

O Plano estabelece uma estratégia de ação para otimizar os recursos existentes e especifica os recursos necessários, identificando **quando, como e por quem** deverão ser prevenidos, controlados/combatidos e fiscalizados os incêndios florestais e as queimas ilegais, em articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais afetas à questão e integradas com a comunidade.

A complexidade e o aspecto multidisciplinar que envolve as questões de queimadas e incêndios florestais requerem uma gestão integrada, com um **Comando unificado** a fim de otimizar os recursos existentes, e que todos os envolvidos atuem em busca de um objetivo comum.

5 - PLANO DE AÇÃO
5.1 - COMUNICAÇÃO

Trata-se da divulgação do problema, e acionamento da Seção de planejamento /Unidade de Situação, divulgação interna de situação para acionar a Rede e divulgação para a sociedade em geral.

A comunicação é um dos fatores primordiais para o sucesso das operações, principalmente quando há vários órgãos no sistema, como é o caso. Sendo assim a Rede de Comunicação que será usada no Plano Integrado de Prevenção, Controle e Combate as Queimadas e aos Incêndios Florestais no município será desenvolvida dentro de uma estrutura em que:

- As comunicações são estabelecidas sob um único plano;
- Utiliza-se a mesma terminologia;
- Os canais e frequências são comuns ou interconectados;
- As redes de comunicação são estabelecidas dependendo do tamanho e complexidade do evento.

O Plano de comunicação prevê o estabelecimento das seguintes redes de comunicação:

A.1. Rede Estratégica

Acionada pelo Prefeito do Município, quando julgar necessário para tomada de decisão de ordem político-social relacionada às questões ambientais, seja prevenção ou combate aos incêndios florestais.

A.2. Rede de Comando

Nessa rede, estarão integradas as funções: comandante do incidente, o *staff* de comando (Segurança, Informações e Ligação) e o *staff* geral (Operações, Logística, Planejamento e Administração e Finanças).

A.3. Rede Tática

Nessa rede serão montadas tantas redes quantas forem necessárias, de modo que permita uma conversação entre um mesmo setor ou seção e serão divididas por áreas de atuação.

A.4. Rede Administrativa

Para que não haja uma interferência nas comunicações operacionais, será estabelecida esta rede para tratar de assuntos relacionados a suporte logístico.

A.5. Rede de Comunicação Social (Preventiva)

Atores: Pastores, Padres, Prefeito, Secretários Municipais, e sindicatos.

Meios de comunicação: rádio, internet, Twitter, cartilhas, cartazes, vinhetas.

5.2 - FORMAS DE AÇÃO

Os meios de comunicação disponíveis nos órgãos executores serão linhas telefônicas, fax, rádios e em alguns casos internet.

Durante a estação seca, os responsáveis pelo monitoramento deverão manter contato no mínimo uma vez ao dia, para obtenção de informações de rotina da Rede Integrada de Gestão de Riscos Ambientais do município. Em caso de detecção de qualquer princípio de incêndio, as Unidades comunicarão o fato diretamente ao Comando Integrado, que fará a análise da situação e encaminhará a solicitação para o Corpo de Bombeiros Militar instalado no município ou na regional mais próxima ou para a Coordenadoria de Defesa Civil para a adoção das providências de sua competência.

5.2.1 - CAPACITAÇÃO

Dependendo da magnitude dos incêndios florestais, o Corpo de Bombeiros estadual precisará de apoio para atuar em várias frentes de trabalho, uma vez que no período de estiagem, as ocorrências de queimadas descontroladas e incêndios florestais aumentam. Todavia este apoio deve ser dado por pessoas capacitadas, tendo em vista, o risco que envolve uma operação de combate aos incêndios florestais.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
CNPJ: 06.554.018/0001-11
PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

A capacitação terá dois públicos alvos: os produtores rurais, professores e alunos da área rural; e os órgãos/instituições que poderão apoiar nas respostas.

5.2.2 - PREVENÇÃO (Áreas de risco, campanhas educativas, monitoramento).

O objetivo principal da prevenção é a implementação de ações para reduzir as causas e os riscos de propagação do fogo (**Anexo I**). Para tanto é necessário a realização de campanhas educativas, objetivando a sensibilização da população quanto aos impactos negativos decorrentes da ação do fogo, que deverão ser realizadas durante todo o ano e intensificadas no período de pré-estiação. Uma das estratégias de ação a ser adotada é a educação ambiental, como ferramenta, para prevenir os incêndios florestais e as queimadas urbanas.

Assim, serão executadas as seguintes atividades:

- Ciclos de palestras orientadoras em escolas da rede pública e particular (**Secretaria Municipal do Meio Ambiente** – Educação Ambientais nas escolas rurais, secretaria municipal de saúde - Projeto de Saúde na escola);
- Campanhas educativas e de sensibilização ambiental (panfletagem, rádio, TV, cartilhas, dentre outras), realizadas pelo IBAMA e SEMAR;
- Campanhas elaboradas pela secretaria municipal do meio ambiente para veiculação no rádio.

5.2.3 - CONTROLE E ALERTA (Sistema de detecção de focos, sistema de monitoramento por satélite, monitoramento local, sistema de alerta – com subsídios da sala de situação)

Para implantação de ações de comando e alerta se faz necessário:

- Implementação do Sistema de Comandos de Incidentes – SCI;
- Implantação da Sala de Situação durante o período de maior risco;
- Implantação do monitoramento e atenção integral.

5.2.4 FISCALIZAÇÃO RURAL (autorização e controle de queimadas) – Anexo III.

Popularmente, os meses de estiagem, pertencentes ao BRÓ, período considerado o mais quente no estado e que abrange os meses de setembro, outubro e novembro. Os piauienses das áreas rurais costumam semear no começo das chuvas, ficando a colheita para o verão, quando a terra fica seca. É nesse período do ano que a escassez da água facilita o uso e a propagação do fogo no processo de preparação da terra para o plantio seguinte. Esta prática, repetida todos os anos, mobiliza diversos interesses. As queimadas, por exemplo, são muito utilizadas para a criação de pastagens, áreas onde são criados os rebanhos bovinos.

O prejuízo para a produtividade do solo, base do sustento da vida no campo, é conhecido, porém desrespeitado, diz-se, por falta de tecnologia. As queimadas são uma prática histórica na conversão e no roçado de terras rurais para a produção.

Assim, faz-se necessário a efetivação de ações de monitoramento e fiscalização, no sentido de acompanhar a evolução da alteração da cobertura vegetal, bem como ainda evitar catástrofes e ainda coibir a prática de ações ilegais. O processo de articulação entre o IBAMA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos hídricos (SEMAR) tem como meta padronizar e estabelecer procedimentos de comando e controle, maximizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

A) ESTRATÉGIA DE AÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS

Órgãos envolvidos diretamente: IBAMA, PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR e SEMAR.

Órgãos envolvidos indiretamente: EMATER, INCRA, entre outros.

A política de controle ambiental definida e adotada pelo Governo do Estado do Piauí garante, principalmente, a manutenção dos recursos naturais, a redução das taxas de emissões de carbono e a conservação das áreas de floresta.

É imprescindível o envolvimento das comunidades locais, bem como da prefeitura para se ter maior controle do monitoramento e das atividades vinculadas ao desmatamento e queimadas, atuando de forma preventiva por meio de ações de educação.

Estas ações de campo deverão de intensificar a cada ano através do envolvimento das instituições parceiras, particularmente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e da SEMAR.

Outras instituições se encontram comprometidas com esta ação de controle e fiscalização de queimadas e incêndios florestais, atuando por apresentação de demanda, quando necessário, e dispostas a contribuir. São elas o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, o Exército, o INCRA, o EMATER, entre outras.

Dessa forma o presente documento visa identificar e coibir as atividades ilegais que estejam acontecendo e ao mesmo tempo buscar orientar as comunidades por meio da disseminação de informações educativas. Esta proposta visa ainda definir procedimentos de atuação conjunta para combate e controle de queimadas no município.

A.1. Ações integradas de controle as queimadas

Cujo objetivo visa integrar ações de controle e fiscalização e permitir a manutenção da redução das taxas de desmatamento e queimadas; cooperação mútua para implementação de programas e projetos ambientais nas áreas de monitoramento, fiscalização, educação ambiental.

Paralelamente tem se buscado padronizar e estabelecer procedimentos de comando e controle com vistas a promover a redução do uso do fogo.

A.3. Ação Preventiva

Paralelamente as atividades descritas acima, estarão sendo implementadas atividades de difusão e sensibilização dos proprietários e produtores rurais, no que diz respeito ao uso de atividades produtivas sustentáveis, e ainda um trabalho educativo através de ações de educação ambiental, provendo a sensibilização sobre os efeitos danosos do uso do fogo.

A.4. Atuação

A estratégia de atuação consiste em ter equipes definidas atuando de forma permanente realizando o monitoramento e a fiscalização conforme a necessidade e a criticidade em que se apresentar a situação dos focos de calor.

Assim, a definição de atuação estratégica, em um primeiro momento, será o monitoramento e a fiscalização. Havendo aumento dos focos de calor será adotada estratégia complementar, no sentido de rever o planejamento anteriormente definido, adotando-se o envolvimento dos diversos atores envolvidos no plano e dos demais parceiros para atuação em maior escala, resultando assim no aumento do quantitativo de pessoas que farão as atividades de fiscalização.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

A.5. Áreas de Atuação

Estratificações territoriais serão definidas pela coordenação do plano e poderá ser planejada por: ramais, projetos de assentamento, rios, dentre outros, visando à eficiência, agilidade operacional e economia de recursos, considerando as áreas estratégicas com maior densidade de ocorrências.

A.6. Logística

Para as ações de monitoramento e fiscalização serão disponibilizados 02 veículos utilitários para a zona rural e urbana. Havendo uma necessidade por conta de uma situação emergencial serão disponibilizados todos os veículos existentes na instituição.

Serão utilizadas máquinas fotográficas digitais, aparelhos de GPS, cartas imagens, com também kits com equipamentos de combate a incêndios.

A.7 Resultados Esperados

Os resultados envolvem as seguintes situações:

- Aprimorar a metodologia de atuação conjunta, para o combate a queimadas;
- Conhecimento das condições de ocorrência das queimadas;
- Quantificar e qualificar as queimadas e os incêndios florestais no município;
- Difusão de tecnologias sustentáveis de usos dos recursos naturais;
- Trabalhar a Educação Ambiental junto às comunidades rurais;
- Combater a ocorrência de queimadas;
- Prevenir a ocorrência de queimadas;
- Gerar banco de dados que possibilite unificar as informações das diferentes instituições, bem como informações necessárias para uso da Defesa civil e do Corpo de Bombeiros Militar.

5.2.5 FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA

Considerando que o município de Antônio Almeida apresentou um número de 81 focos correspondente a 0,9% de queimadas referente a 11/11/2019 a 11/11/2020 no estado do Piauí, tanto na área urbana como rural, e que esse cenário vem se repetindo nos últimos anos, faz-se necessário a articulação dos órgãos de fiscalização ambiental para tentar minimizar os danos causados, à população e ao meio ambiente proveniente dessas queimadas.

Para isso, a Prefeitura de Antônio Almeida, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente propõe um plano de trabalho conjunto, descrevendo a área de atuação de cada órgão e estratégias de fiscalização no território do Município.

Além do atendimento às denúncias, será realizado monitoramento diário nos bairros que compõem o município, assim como na zona rural. Cada equipe de fiscalização deve ser composta, de 01 viatura, 01 motoristas, 01 fiscais, 01 apoios e 01 telefones para contato com as equipes em campo.

O procedimento adotado pelas equipes de fiscalização será o correspondente a cada infração de acordo com a legislação pertinente ao órgão fiscalizador.

As informações serão cadastradas em formulário próprio que serão encaminhados à Unidade de Situação com objetivo de subsidiar o planejamento das ações de combate e resposta.

5.2.6 COMBATE (recursos materiais, recursos humanos, planos operacionais) - Anexo II.

A prevenção é uma maneira de combater incêndios, porém nem sempre as técnicas preventivas são suficientes para evitar a ocorrência de queimadas e incêndios florestais. Portanto, é indispensável um planejamento do combate ao fogo na floresta.

Combate é definido como o tempo consumido na operação de supressão ou eliminação definitiva do fogo. A operação de combate ou supressão de um incêndio envolve as cinco etapas descritas no Quadro 1 a seguir.

Os Planos e estratégias de combate são estabelecidos em função do tamanho do incêndio e dos meios disponíveis. No entanto, como já se afirmou anteriormente, o objetivo maior do Programa de combate é que os incêndios possam ser controlados e dominados antes que atinjam grandes proporções. Aqui entra, então, o conceito de Ataque Inicial, que é realizado por equipes pequenas, altamente capacitadas, com equipamentos adequados, lotadas junto às áreas de interesse e que darão o primeiro combate. Amparado por um eficiente sistema de detecção, a grande maioria dos incêndios pode ser dominada por essas equipes com rapidez.

Quando o incêndio escapa ao controle do Ataque Inicial, o plano prevê a entrada em ação de outros recursos - Ataque Ampliado. Nesse caso um contingente maior de bombeiros e de equipamentos será mobilizado em função do comportamento do fogo, dos riscos e danos envolvidos e do tamanho do incêndio. Toda a logística de apoio, como por exemplo, comunicação, transporte, alojamento, alimentação, combustível, deve ser contemplada no plano.

Quadro 1. Etapas do combate aos incêndios florestais

ETAPAS	DESCRIÇÃO
DETECÇÃO DOS INCÊNDIOS	Tempo decorrido entre o início do fogo e o momento em que ele é visto por alguém. Dois objetivos principais devem nortear o funcionamento dos sistemas de detecção: 1. Descobrir e comunicar a pessoa responsável pelo combate de todos os incêndios que ocorrem na área antes que o fogo se torne muito intenso; 2. Localizar o fogo com precisão suficiente para permitir o acesso à área o mais rápido possível.
COMUNICAÇÃO	Tempo compreendido entre a detecção do fogo e o recebimento da informação pela pessoa responsável pela ação de combate
MOBILIZAÇÃO	Tempo gasto entre o recebimento da informação da existência do fogo e a saída do pessoal para combate. É importante que cada participante saiba qual sua atribuição e responsabilidades no combate ao fogo
DESLOCAMENTO	Tempo que compreende a saída do pessoal de combate e a chegada da primeira turma ao local do incêndio. Este é um dos pontos mais críticos que precede o combate propriamente dito, pois quanto maior o tempo despendido para o deslocamento, maior será o aumento do perímetro do fogo, dificultando seu combate.
PLANEJAMENTO DO COMBATE	Ao chegar no local do incêndio, o responsável pela ação de combate deve estudar detalhadamente a situação antes de tomar qualquer medida de combate. O planejamento do combate requer o conhecimento do comportamento do fogo, das condições climáticas, do tipo de vegetação, da rede de aceiros e estradas e dos locais de captação de água. Somente depois deste levantamento as primeiras medidas relativas ao combate podem ser tomadas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que, com a implementação do Plano de Prevenção, Controle e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais, haja uma diminuição da degradação ambiental provocada pelas queimadas e incêndios florestais no município.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

O conjunto de dados e reflexões apresentados ao logo do presente texto permite inferir que a porção nordeste do bioma Cerrado encontra-se em profundas mudanças, principalmente devido à expansão agrícola que propicia a degradação de extensas áreas do bioma. Mesmo com a modernização da agricultura nas últimas décadas, que utiliza insumos e maquinários modernos, as queimadas continuam muito frequentes nesta região, já que para muitos agricultores, utilizar o fogo para limpeza do terreno ou para renovação da pastagem é a forma mais rápida e barata que eles possuem.

Para evitar que as queimadas se transformem em incêndios florestais de grande porte pela baixa quantidade de água no solo, altas temperaturas, dentre outros aspectos, fazem-se necessário o envolvimento das comunidades municipais, para as ações de resposta imediata, já que o contingente de bombeiros não é suficiente para atender todas as ocorrências no Estado.

Tendo em vista a problemática apresentada e a necessidade de se conscientizar a população, este plano é apresentado na busca de soluções simples e eficazes pautadas principalmente na prevenção (educação ambiental), em especial as que se relacionam com as queimadas e os incêndios florestais em suas áreas de responsabilidade.

Cabe ressaltar que este plano não encerra o assunto, devendo ser acompanhado permanentemente e reavaliado pelos integrantes da Comissão Estadual de Gestão de Riscos Ambientais, podendo apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento para os próximos anos.

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, Peter et al. Drivers for global agricultural land use change: The nexus of diet, population, yield and bioenergy. *Global Environmental Change*, [s.l.]. v. 35, p.138-147, 2015.

BATISTA, A. C. Detecção de Incêndios Florestais por Satélites. *Floresta*, v. 34, n. 2, p. 237 - 241, 2004.

Brown, I.F., W. Schroeder, A. Setzer, M. Maldonado, N. Pantoja, A. Duarte, and J. Marengo. Monitoring fires in southwestern Amazonia rain forests. *EOS, American Geophysical Union*. 87 (26): 253, 264. 2006.

LAUK, C.; ERB, K. H. Biomass consumed in anthropogenic vegetation fires: Global patterns and processes. *Ecological Economics*, v.69, n.2, p. 301-309, 2009.

MARENGO, J. A.; NOBRE, C.; SALAZAR, L. F. Regional climate change cenarios in South America in the Late XXI Century: projections and expected impacts. *Nova Acta*. p. 251-265, 2010.

Neto, A. A. G. Queimar, folhas, galhos, lixo, vale a pena? www.queimadasurbanas.bmd.br. 2009.

Sec. Mun. De Meio Ambiente	Campanhas qualidade de vida em _____	Palestras, micro orientação, divulgação de materiais educativos, contratação de estagiário.	Imediato e continuado	Secretárias municipais
	Formação de educadores ambientais populares	Adotada pelo município	Imediato e continuado	Secretárias municipais
	Fiscalização	Orientação, notificação, advertência e multa.	Imediato e continuado	Secretárias municipais
EMATER	Gestão ambiental	Elaboração e distribuição de 500 cartilhas de orientações contra queimada; Palestra para agricultores. Apresentação de vídeos nas escolas rurais.	continuas	Sec. Mun. De Meio Ambiente
	Intercâmbio de produtores rurais em SAFS.	Encontro de produtores com experiências positiva de práticas sustentáveis	continuas	INCRA, SEMAR
CORPO DE BOMBEIROS	Palestras e capacitação Preventiva.	Orientação em escolas e produtores rurais (uso de vídeos educativos). Distribuição de folder e boletim informativo do clima	Contínuo	Polícia militar
SEMEIA	Ampliar e potencializar as ações que já são realizadas	Reprodução de matérias que já existem, Articulação interinstitucional	Contínuo	Associações, ONGS, SEMAR, IBAMA, ICMBIO, COMUNIDADE
SESAPI	Divulgação de implicações do aumento de queimadas sobre doenças respiratórias	Elaboração e divulgação de folder sobre doenças respiratórias com o aumento das queimadas Informação no site da	Contínuo	SEMAR

		SESAPI Boletim informativo.		
INCRA	Educativas e preventivas	Palestra no rádio Reunião com pais e alunos produtores Projeção de vídeos e fixação de cartazes nas associações e outros pontos em projetos de assentamento.	Contínuo	EMATER
IBAMA	Palestras, cursos e oficinas.	Divulgação e entrega de material educativo Campanha na TV, rádio e hiperídia.	Contínuo	DEFESA CIVIL, SEMEIA, SEMAR, UFPI
	Contribuir nas discussões sobre planejamento estratégico das ações de prevenção, fiscalização e combate às queimadas rurais e urbanas.	Reuniões técnicas, seminários, workshops.	Contínuo	DEFESA CIVIL, SEMEIA, SEMAR, UFPI

8 - ANEXOS

ANEXO I - AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTITUIÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	PRAZOS	PARCEIROS
	Elaboração de	Divulga informações na	Contínuo	
SEMAR	cartilhas livros, jogos ambientais, mochila do educador ambiental.	tv, rádio e jornais -Boletim do clima.		

ANEXO II - AÇÕES DE COMBATE

ACÇÕES	INSTITUIÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	PRAZOS	PARCEIROS
COMBATE AOS	CBMPI	Combate aos incêndios	Atuar nas linhas de frente e articular os órgãos no combate aos incêndios	Nas emergências	Todos os órgãos governamentais e ONGs
		Preparação de brigadista	Formar brigadianos para a atuação no combate a incêndios	Imediata	Sindicatos e Associações e Federação de Agricultura do Estado

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NORMA TÉCNICA 002/2020

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PROCEDIMENTOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA

1- Objetivo

1.1- Esta Norma classifica os tipos de coleta de resíduos sólidos urbanos efetuadas no município de Antônio Almeida, os equipamentos utilizados em todas as etapas desta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos, dos veículos utilizados, bem como estabelece as regras de varrição de vias e logradouros públicos.

1.2- Esta Norma não se aplica aos materiais radioativos e aos transportes aéreo, hidroviário e marítimo, assim como ao transporte interno, numa mesma área, do gerador.

2 - Documentos complementares

Esta norma foi elaborada completamente embasada nas NBRT da CE -01:603.05- COMISSÃO DE ESTUDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é o órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, e para aplicação desta norma é necessário consultar:

- NBR 12980-Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos
- NBR 13463-Coleta de resíduos sólidos
- NBR 13464-Varrição de vias e logradouros públicos
- NBR 13221- Transporte terrestre de resíduos
- ANTT 5232/2016- Transporte de resíduos perigosos

Informa-se que na elaboração desta norma são adotadas as definições das NBR acima, e a nomenclatura utilizada não alterou o signo destas definições.

3- Definições

3.1- Resíduos Sólidos

Resíduos no estado sólido e semi-sólido resultante de atividades da comunidade doméstica, hospitalar, comercial, de serviços e de varrição; E não deve ser confundido rejeito que é o material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.

3.2- Abrigo de resíduos/ Lixeiras

Elemento destinado ao armazenamento temporário de resíduos sólidos que aguardam a coleta.

3.3- Acondicionamento

Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

3.3.1- Acondicionamento de resíduos domiciliares pode ser feito através dos seguintes tipos de recipientes:

- a) recipiente rígido;
- b) recipiente hermético;
- c) saco plástico descartável;
- d) contêiner coletor ou intercambiável

3.4- Administração direta responsável

Administração dos serviços de limpeza pública pela própria Prefeitura Municipal que assume a execução total ou parcial dos serviços, possuindo e mantendo toda a frota de veículos, através de contratos com empresa privada experiente no ramo da limpeza pública, que possua todos os equipamentos e pessoal necessários, inclusive dos serviços auxiliares e de apoio. O órgão público municipal, que continua arrecadando a taxa ou a tarifa do serviço correspondente e efetuando a fiscalização e o pagamento devido

3.5- Área de coleta

Região que, em virtude de suas características, é considerada separadamente, para fins de planejamento e execução da coleta de resíduos sólidos no interior de seu perímetro, sendo esta urbana e/ou rural.

3.6- Caçamba/Contêiner

Receptáculo, transportado por pessoal do serviço de limpeza pública, para recolher os resíduos sólidos de locais não-acessíveis aos veículos de coleta

3.7- Capacidade de coleta

Quantidade de resíduos sólidos coletada por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, em determinado itinerário, expressa, geralmente, em kg/h.

3.8- Coleta de resíduos sólidos

Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de natureza doméstica, comercial, hospitalar/ambulatorial, de serviços e de varrição, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

3.9- Coleta ambulatorial e hospitalar

(Continua na próxima página)

INCENDIOS		Formação do kit básico para o combate	Estabelecer, relacionar o kit de combate a incêndio	Imediata	SEMAR e Prefeitura.
	EXÉRCITO	Combate aos incêndios	Disponibilizar pessoal para o combate a incêndio	Nas emergências	
	PMPI	Combate aos incêndios	Disponibilizar pessoal para o combate a incêndio	Nas emergências	

ACÕES	INSTITUIÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	PRAZOS	PARCEIROS
ARTICULAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RH E APOIO LOGÍSTICO	PREFEITURA	Apoio logístico local	Disponibilização de viaturas para o combate		Todos os órgãos governamentais e ONGs
		Criação das comdec's	ALIMENTAÇÃO, POUSSADA	Durante o evento	Sindicatos e Associações e Federação de Agricultura do Estado
		Mobilização e articulação	Mediante decreto municipal criar as comdec's	Imediata	SEMAR e Prefeitura.
	SEMAR	Apoio logístico	Disponibilização de viaturas e kit's de combate a incêndio	Durante o evento	
	IBAMA	Apoio logístico para os bombeiros e os envolvidos no combate	Disponibilização de viaturas e estruturas no interior.	Durante o evento	POLICIA FLORESTAL
		Prevenção	Disponibilização de técnicos para o treinamento dos envolvidos	Imediata	
	COMDEC	Mobilização e articulação	Mobilizar os produtores rurais para o treinamento de comb a incêndio.		
	SINTICATOS E ASSOCIAÇÕES	Mobilização e articulação	Disponibilização de pessoal (produtores rurais) para o combate		

ANEXO III – FISCALIZAÇÃO

INSTITUIÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	PRAZOS	PARCEIROS
Sec. Mun. De Meio Ambiente	Fiscalização	Vistorias prévias denúncias	Contínuo	SEMAR, IBAMA
	Monitoramento	Monitoramento de de áreas consideradas de maior risco; Monitoramento das licenças emitidas	Imediato e contínuo	SECRETARIAS MUNICIPAIS
	Palestras	Palestras educativas sobre uso do fogo para comunidades.	Imediato e contínuo	SECRETARIAS MUNICIPAIS
	Campanhas ambientais	Palestras e visitas de educação ambiental nos bairros de _____	Imediato e contínuo	Secretarias Municipais, SEMAR, IBAMA, ONGs
	Monitoramento Ambiental	Identificar áreas críticas por agentes ambientais em motocicletas	Imediato e contínuo	SEMAR, IBAMA
	Fiscalização	Atendimento das denúncias feitas no Disque Denúncias; Vistorias diárias; Definir parcerias	Contínuo	
		para fiscalização no município.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

Coleta regular dos resíduos produzidos nas farmácias, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios, hospitais, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres, executada por veículos apropriados, executada por empresa ou profissional municipal habilitado.

3.9.1- Esta coleta é executada por veículos exclusivos, de forma a não ocorrerem problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos na via pública ou problemas de contato manual.

3.10- Coleta especial

Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadram-se neste caso: móveis velhos; monturos; restos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins; entulhos; animais mortos de pequeno, médio e grande porte e similares, estes deverão ser recolhidos ou custeados pelo responsável gerador do resíduo.

3.11- Coleta regular

Coleta de resíduos sólidos urbanos executada em intervalos determinados, de ampla divulgação de rota.

3.11.1- Esta é a modalidade a ser aplicada no município

3.11.2- Equipamento mínimo de segurança para coletor de lixo:

- a) luva de raspa de couro;
- b) calçado com solado antiderrapante, tipo tênis;
- c) colete refletor para coleta noturna;
- d) camisa de brim ou camiseta, nas cores amarela, laranja ou vermelha;
- e) calça comprida de brim;
- f) boné de brim, tipo jóquei;
- g) capa de chuva, tipo morcego.

3.12- Coleta seletiva

Coleta que remove os resíduos previamente separados pelo gerador, tais como: papéis, latas, vidros e outros, e promovem a destinação dos resíduos secos a reciclagem e dos rejeitos ao aterro sanitário, estão estes estabelecidos e organizados no ANEXO I desta norma municipal.

3.12.1- As modalidades de coleta seletiva aplicadas serão coleta porta a porta e a coleta por Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

3.12.1.1- A coleta porta a porta pode ser realizada tanto pelo prestador do serviço público de limpeza e manejo dos resíduos sólidos (empresa privada contratada) quanto por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que se instalem na cidade de Antônio Almeida.

3.12.1.2- Os Pontos de Entrega Voluntária – PEVs ou Locais de Entrega voluntária – LEVs disponibilizam contêineres em pontos e/ou locais estratégicos, onde a população pode efetuar entrega voluntária de resíduos.

3.12.1.3- Os Pontos de Entrega Voluntária – PEVs ou Locais de Entrega voluntária – LEVs terão como sistema operacional apenas a gestão de resíduos secos.

3.12.1.4- Triagem poderá ser realizada por: Funcionários da prefeitura ou Funcionários de empresas contratadas ou Organizações de catadores

3.12.2- A coleta seletiva municipal não deve ser confundida com a logística reversa.

4 - Varrição

Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas, escadarias, túneis e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico.

4.1- Coleta de varredura

Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.

4.2- Varrição

Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas, escadarias, túneis e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico

4.3- Varredura

Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.

4.4- Equipe de varrição- Equipe formada por um certo número de funcionários da empresa contratada para execução de limpeza pública municipal, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

4.6- Gari (varredor) - Indivíduo que efetua a varrição

4.7- Jerica

Carrinho coletor basculável, utilizado para o recolhimento direto de varredura, sem a previsão de uso de saco descartável.

4.8- Lutocar

Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.

4.9- Roçada/Capina

Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

5 – Transporte municipal de resíduos

O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes aos veículos coletores

5.1- Gerais

5.1.1- O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

5.1.2- Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinados a estes fins.

5.1.3- A descontaminação dos equipamentos de transporte deve ser de responsabilidade da empresa que conduzir o transporte e deve ser realizada semanalmente.

5.2- Veículo coletor

Veículo dotado de carroceria especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina e com recurso de descarga sem uso de mão humana.

5.2.1- Veículos coletores com caçamba simples podem ser utilizados veículo basculante tipo:

I- standard

- a) veículo coletor convencional ou como veículos coletores de:
- b) entulho
- b) poda de arvore
- c) animais mortos , além de resíduos volumosos ,tais como restos de mudança

II- Tipo veículo coletor convencional ou prefeitura:

Veículo com carroceria fechada, metálica, construído em forma de caixa retangular, com a parte superior abaulada, onde existem janelas providas de tampas corrediças pelas quais se efetua a carga dos resíduos, sem que eles sofram qualquer ação de compressão mecânica e cuja descarga se dá por basculamento da carroceria. A circulação do veículo coletor com tampas semi-abertas traz o risco de parte dos resíduos se espalharem pelo trajeto.

III- Veículo coletor compactador

- a) Veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga

5.3- Veículo para coleta hospitalar/ ambulatorial

Veículo com carroceria fechada, sem compactação ou baixa compactação, possuidor de calha para retenção de líquidos, com sistema apropriado para basculamento por ocasião de sua descarga.

I- Acondicionamento dos resíduos dos serviços de saúde o acondicionamento pode ser feito em:

- a) saco plástico descartável;
- b) contêiner coletor hospitalar.

ANEXO I

• Os tipos de resíduos secos e rejeitos da coleta seletiva

SUBTIPOS	USO EM RECICLAGEM	REJEITOS
----------	-------------------	----------

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

Plásticos	Garrafas, potes, copos, talheres, embalagens de produtos de limpeza, de beleza, sacos e sacolas, CDs, tubos de PVC, baldes, DVDs, embalagens metalizadas e isopor	Fraldas, fitas adesivas, plásticos da indústria eletroeletrônica e de computadores, fones e eletrodomésticos, celofanes, cabos de painéis, acrílicos, espumas, e outros
Papéis	Caixas de papel e de papelão, embalagens de ovos, jornais e revistas limpos, papel sulfite, contas, envelopes, cartolina, calendários, lista telefônica, papel de embrulho, embalagem longa vida.	Papel higiênico, adesivos, lenços, guardanapo, fotografias, neon, fax, papel encerado, laminado ou molhado, com cola, e sujo de comida ou óleo.
Metais	Latas, tampas, talheres, molduras e ferragens, panelas, formas, bandejas, marmitex, móveis, papel alumínio, latas de aerossol vazias	Clipes, grampos, tachinhas e pregos, esponja de aço, canos(tubos), latas de combustível, latas de tinta, solventes, latas de aerossol e inseticidas e raticidas
Vidro	Vasilhames em geral, potes, copos, jarras, vasos, janela e utensílios.	Cristais, espelhos, cerâmica, utensílios de barro, porcelana, utensílios de cozinha (pirex e talheres, vidros de carros, lâmpadas (inclusive as incandescentes), tampa de forno e micro-ondas, óculos.

ANEXO II

- Modelos de equipamentos utilizados nos serviços de coleta de varrição

I- LUTOCAR



II- JERICA



ANEXO III

- CORES DOS COLETORES SELETIVOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO – DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS



OBS- Ressalta-se que os coletores da coleta seletiva realizada no município contempla apenas o grupo D da resolução CONAMA nº 275/ 2001, quais sejam AZUL, VERDE e VERMELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NORMA TÉCNICA 003//2020

Guia para Projetos Ambientais do Município de Antônio Almeida

1 - Objetivo

Esta Norma implementa requisitos atinentes a um sistema da gestão ambiental, através de projetos permitindo a implementação uma política e objetivos que levem em conta os requisitos legais referentes aos aspectos ambientais significativos no município de Antônio Almeida, são os projetos abrangidos:

- Educação Ambiental;
- Resíduos Sólidos;
- Ruído urbano;
- Unidades de Conservação;
- Patrimônio;
- Sistema de Informações Ambientais;
- Legislação.

2 - Documentos complementares

Os documentos a seguir foram essenciais para criação desta norma, de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos aplicação prática desse documento, são eles:

- NBR ISO 14001:2004 - Sistemas da gestão ambiental;
- NBR ISO 21500: 2012 - Orientações sobre gerenciamento de projeto;
- NBR 16735 - Gestão do desempenho de projetos — Orientações;

Informa-se que na elaboração desta norma municipal são adotadas as definições das NBR acima, e a nomenclatura utilizada não alterou o signo destas definições.

3 - Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições

3.1 Documento

Informação e o meio no qual ela está contida.

NOTA: O meio físico pode ser papel, magnético, disco de computador de leitura ótica ou eletrônica, fotografia ou amostra padrão, ou uma combinação destes.

3.2 Meio ambiente

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

NOTA: organização é o termo técnico para se definir empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou uma combinação desses, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.

3.3 Impacto ambiental

Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização.

3.4 Desempenho ambiental

Resultados mensuráveis da gestão de uma organização sobre seus aspectos ambientais.

3.5 Política ambiental

Intenções e princípios gerais de uma organização em relação ao seu desempenho ambiental, conforme formalmente expresso pela alta administração.

NOTA: A política ambiental provê uma estrutura para ação e definição de seus objetivos ambientais e metas ambientais.

3.6 Meta ambiental

Requisito de desempenho detalhado, aplicável a organização ou a parte dela, resultante dos objetivos ambientais e que necessita ser estabelecido e atendido para que tais objetivos sejam atingidos.

3.7 Ação preventiva

Ação para eliminar a causa de uma potencial poluição ambiental, através de práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar, reduzir ou controlar (de forma separada ou combinada) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, para reduzir os impactos ambientais

3.8 Projeto

Um projeto é um conjunto único de processos que consiste em atividades coordenadas e controladas com datas de início e fim, empreendidas para atingir os objetivos do projeto. O alcance dos objetivos do projeto requer provisão de entregas, conforme requisitos específicos.

4 - Identificação do projeto e elementos

A Elaboração parte da confrontação entre os resultados desejados, as capacidades e necessidades apontadas na análise do contexto interno e externo, pode ser definido um foco para a elaboração do projeto e da proposta escrita quais as principais necessidades e prioridades para a consolidação. É necessário que os projetos tenham a seguinte composição:

4.1. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Expressa as principais mudanças e resultados que o projeto vai ajudar a promover. Se refere a uma mudança geral que se espera a longo prazo. O projeto sozinho pode não atingir o objetivo geral, mas pode contribuir para que ele seja atingido. Não se espera que o projeto seja capaz de medir mudanças no nível do objetivo geral. O objetivo geral deve estar vinculado com resultados organizacionais macro.

NOTA: O Objetivo Geral do Projeto pode conter um ou mais destes elementos:

- a) Descrição do que o projeto quer ajudar a alcançar ou modificar;
- b) Visão futura de determinada situação;
- c) Mudanças e resultados que o projeto vai ajudar a promover a longo prazo;
- d) Verbos comuns no Objetivo Geral: Ampliar, Reduzir, Contribuir para, Desenvolver.

4.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São descrições das mudanças e resultados específicos e intermediários que o projeto pretende alcançar. Se relacionam com as fases intermediárias que serão cumpridas ao longo do projeto, e são ligados diretamente ao Objetivo Geral, quando possível especifica as intervenções, recursos e duração, os objetivos específicos também são mensuráveis, atingíveis.

NOTA: Um Objetivo Específico pode conter um ou mais destes elementos:

- Resultados e mudanças que o projeto pretende alcançar;
- Área específica de atuação;
- Descrição da relevância;
- Público que se beneficiará do objetivo;
- Responsável por realizar objetivo.

4.2 METAS

Meta é a descrição específica e detalhada de um resultado almejado pelo projeto. É o recorte final que irá nortear o detalhamento da operacionalização do projeto, costuma-se usar a sigla em inglês S.M.A.R.T. para representar os 5 atributos básicos de uma Meta: Específico (Specific), Mensurável (Measurable), Atingível (Attainable), Relevante (Relevant), Tempo Definido (Time-bound).

4.2.1. No item descritivo de uma meta pode conter um ou mais destes elementos:

- a) Mudanças e resultados específicos e quantificados;
- b) Área específica de atuação;
- c) Quantificação ou indicação de alguma forma de monitorar o progresso;
- d) Definição de tempo;
- e) Público que se beneficiará do objetivo;
- f) Quem é responsável por realizar objetivo.

4.3 METODOLOGIA

Descrição dos elementos básicos de processos que orientarão os executores a prepararem a forma de realizar as atividades, a forma e o caminho para se chegar nas metas e resultados/objetivos, a descrição dos meios e da abordagem que serão utilizados no projeto, de como o projeto alcançará os objetivos propostos e a estratégia de ação que o projeto irá seguir.

4.3.1 A Metodologia pode conter um ou mais destes elementos:

- a) Estratégia de ação
- b) Abordagem
- c) Processo a ser seguido

4.4 TÍTULO DO PROJETO

Ele ajuda a definir em poucas palavras a ideia central do projeto, o que pretende alcançar ou o que vai fazer, é mais fácil definir o título no final da elaboração do projeto, quando as ideias estão mais definidas e as atividades essenciais do projeto já estão mais claras.

4.4.1 O Título do Projeto poderá conter um ou mais destes elementos:

- a) Ideia central do projeto;
- b) O que pretende alcançar;
- c) O que vai fazer;
- d) O público;
- e) Área geográfica de atuação.

4.5 Cronograma

O cronograma físico (ou financeiro), muito utilizado nos projetos de construção (obras), tem características que podem ser utilizadas em quaisquer projetos. Ele é "físico" porque apresenta o "avanço real" das entregas do projeto, no caso das obras são as etapas de construção. Descreve os recursos necessários para o projeto realizar as suas atividades, indicando onde e quando e serão executados, tem como base a matriz de planejamento, a metodologia e as agendas e compromissos já existentes.

NOTA: Fundamentalmente o cronograma físico: entregas, progresso da implementação das atividades (%).

TABELA 1 – MODELO DE CRONOGRAMA DO PROJETO

Responsável pelo projeto: _____

[Título do projeto]

[Resultado esperado]

Início: [Digite a data de início] Término: [Digite a data de término]

Semana	Anotações	Seg	Anotações	Ter	Anotações	Qua	Anotações	Qui	Anotações	Sex	Sáb/Do	
Semana 1	Insira sua anotação	1	Marco 1	2	Insira sua anotação	3	Insira sua anotação	4	Insira sua anotação	5	06/07	
Semana 2	Insira sua anotação	8	Insira sua anotação	9	Insira sua anotação	10	Insira sua anotação	11	Marco 2	12	13/14	
Semana 3	Insira sua anotação	15	Insira sua anotação	16	Marco 3	17	Insira sua anotação	18	Insira sua anotação	19	20/21	
Semana 4	Marco 4	22	Insira sua anotação	23	Insira sua anotação	24	Insira sua anotação	25	Insira sua anotação	26	27/28	
Semana 5	Insira sua anotação	29	Insira sua anotação	30	Insira sua anotação	31	Marco 5	Marco 6	Mês 1	Insira sua anotação	2	04/03
Semana 6	Insira sua anotação	5	Insira sua anotação	6	Insira sua anotação	7	Insira sua anotação	8	Insira sua anotação	9	11/10	

4.6 Responsável técnico

Todos os projetos devem ser assinados pelo autor, e o mesmo indicar quais os profissionais que executarão. Alguns projetos exigem ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), são eles sempre:

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
 CNPJ: 06.554.018/0001-11
 PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

a) Obra / Serviço

É utilizada na execução de obras ou prestação de serviços que compreendem as profissões registradas no Crea/Confea. Este é o modelo utilizado para execução de trabalhos relativos a NR12. Pode ser deste entre eles para: análise de risco, inventário, documentação, manual, projetos elétricos, projetos mecânicos, projetos de segurança, construção, montagem.

b) Desempenho de Cargo ou Função

É o registro do vínculo profissional no cargo ou função técnica com a pessoa jurídica, é geralmente utilizada quando se contrata um profissional, por exemplo um engenheiro, para execução de um serviço, podendo o profissional responder pelas atividades executadas.

c) Múltipla

É usual no caso de uma prestação de serviços ou obra com vários contratos e dentro de um determinado período de tempo.

5 - RELATÓRIO FINAL

Elemento obrigatório contendo descrição das atividades realizadas no período máximo de até 12 (doze) meses, caso o projeto não tenha sido concluído neste período, explicitar os motivos, e nomeá-lo como relatório parcial de trabalho. Neste relatório, deve ser apresentado o cumprimento das atividades previstas no cronograma de execução originalmente estabelecido. Além das atividades realizadas, descrições de aspectos teóricos e práticos. Para que o projeto esteja sempre com o devido monitoramento de todas as ações programadas é imprescindível que se faça o relatório de cada tarefa/ação realizada, por questões de organização e controle, assim, para o relatório final se terá apenas que compilar todo o já realizado. Para auxiliar no monitoramento operacional no anexo I desta norma se propõe o modelo.

5.1 Sumário

Seguindo a NBR 6027- Informação e Documentação – Sumário – Apresentação, o sumário serve para que o leitor tenha uma visão clara do documento, no caso dos relatórios propostos para a conclusão destes trabalhos o mesmo seguirá a ordem dos acontecimentos

I. Conteúdo

II. Apresentação Planejamento das oficinas;

III. Oficina de X;

IV. Objetivo da oficina X;

V. Estratégia da oficina X;

VI. Atividades e desenvolvimento planejado;

VII. Materiais necessários;

VIII. Cronograma de execução das oficinas;

IX. Programação prevista para a oficina de _____ em educação ambiental;

X. Metodologia utilizada;

XI. Análises dos resultados;

XII. Sobre o trabalho realizado pelo Instituto;

XIII. Conclusões e recomendações finais;

XIV. ANEXOS – FOTOGRAFIAS E IMAGENS.

Modelo de Relatório Operacional Padrão		Procedimento Administrativo
		_____/2020
Nome do Projeto:		
Tipo da Ação/ Tarefa:	Local da Ação / Bairro/ Município/ Estado/ CEP	
Ex.: Conscientização/ Fiscalização/ Monitoramento/recuperação/ revitalização		
Data	Responsável Técnico	
Objetivo		
Executante		
Recursos Necessários		
Descrição da Ação/ Procedimentos		
Descrição dos Anexos: Ex.: Registro Fotográfico/ Atas/ Ementa/ Lista de Frequência		
Assinatura e Carimbo do Secretário Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
 ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2020, que tem como OBJETO: a contratação de empresa de engenharia para construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Buriti dos Lopes – PI.

LICITANTE	INCONFORMIDADE	JULGAMENTO
TR3S ENGENHARIA LTDA	Item 4.6 - c)	INABILITADA
CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME	Sem restrições	HABILITADA
AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS - ME	Sem restrições	HABILITADA
G. B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP	Sem restrições	HABILITADA
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	Sem restrições	HABILITADA
SÉRGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI	Sem restrições	HABILITADA
DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME	Sem restrições	HABILITADA

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste extrato de julgamento no Diário Oficial dos Municípios.

Buriti dos Lopes (PI), 10 de novembro de 2020.

Wilton Carvalho dos Santos
 Presidente

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

DECRETO GAB Nº 055/2.020

"Dispõe sobre proibição de carros de som, paredões ou demais veículos com tal aparelhagem nas intermediações da Barragem de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as várias denúncias de moradores da localidade Barragem, bem como de muitos barraqueiros que ali laboram e/ou residem;

CONSIDERANDO as leis em vigor que tratam da poluição sonora estão a de Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41) e de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98), que preveem multa e até prisão para quem não respeitar os limites do barulho definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente **PROIBIDO** a utilização de som automotivo, paredões de som e demais veículos com tal aparelhagem nas intermediações da Barragem de Bocaina que estejam fora dos limites sonoros e horários permitidos;

§ 1º - a proibição que trata este artigo se dará a partir do horário das **21:00hrs** às **08:59hrs**, de segunda-feira a domingo, sendo permitido a utilização de forma moderada das **09:00hrs** às **21:00hrs**.

§ 2º - a responsabilidade pela proibição que trata o caput do art. 1º se estenderá aos proprietários de estabelecimentos comerciais, que, por sua vez estejam acobertando tais atos, quais, responderão solidariamente com os proprietários dos veículos;

Art. 2º - A pena para quem descumprir a norma será a apreensão imediata do equipamento e multa, que poderá ser estendida ao estabelecimento, sem prejuízo de sanções de natureza civil e penal já previstas em lei.

Parágrafo Único - Fica estabelecida multa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, sendo dobrado a cada reincidência até o limite de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 3º - Os valores serão revertidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 09 de Novembro de 2020.

Erivelto de Sá Barros

ERIVELTO DE SÁ BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020, DE 09.03.2020. IMPLANTAÇÃO DE 2.286,12M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO INTERTRAVADO (BLOQUETE), NA LOCALIDADE NOVA DESCOBERTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E JPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA “JPA Construções e Serviços”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 038622679000 DETRAN-PI, doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 039/2020 de 09.03.2020, para execução das obras de Implantação de 2.286,12M² de Pavimentação de Vias Públicas em Bloco Intertravado (Bloquete), na Localidade Nova Descoberta, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 039/2020 de, 09.03.2020, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

1. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 09 de março de 2021, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020, DE 09.03.2020 PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE ACESSO NA LOCALIDADE UMBURANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E JPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA “JPA Construções e Serviços”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 038622679000 DETRAN-PI, doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 040/2020 de 09.03.2020, para execução das obras de Construção de Praça Pública e Pavimentação de Via de Acesso na Localidade Umburana, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 040/2020 de, 09.03.2020, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

1. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 09 de março de 2021, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ


RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020, DE 26.05.2020. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 876595/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME “Bellayan Construções”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME “Bellayan Construções”,** com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo Sr. **CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71,** doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 076/2020 de 26.05.2020, para execução das obras de Construção de Praça Pública na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através do Convênio Nº 876595/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 076/2020 de, 26.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

I. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 26 de maio de 2021, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ


RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020, DE 03.07.2020. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ /PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME “BELLAYAN CONSTRUÇÕES”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME “Bellayan Construções”,** com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo Sr. **CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71,** doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 085/2020 de 03.07.2020, para execução das obras de Ampliação do Cemitério da zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí /PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 085/2020 de, 03.07.2020, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

I. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ


RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020, DE 26.05.2020. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE SANTA TERESA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME “BELLAYAN CONSTRUÇÕES”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME “Bellayan Construções”,** com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo Sr. **CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71,** doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 078/2020 de 26.05.2020, para execução das obras de Construção de Praça Pública na Localidade Santa Teresa, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 078/2020 de, 26.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

I. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 26 de maio de 2021, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ


**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA “Dantas Pneus”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.621.840/0001-77, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 565 – Bairro: Bomba – CEP: 64.600-002, na cidade de Picos - PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Aleksandro Ibiapino, RG: 45.961.447-2 – SSP/SP e CPF: 013.966.073-90, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Pneus para manutenção dos Veículos e Máquinas que compõem a frota do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - PMLB
 Processo Administrativo Nº 038/2020 – PMLB
 Dispensa de Licitação Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: D. C. B. S. TELES EIRELI "Nova Life", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.704.612/0001-68, com sede na Rua Cel. Juracy Barbosa Marques, nº 28, CEP: 64.770-000 - Bairro: Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Delma Castelo Branco Soares Teles, portadora da cédula de identidade nº 1.959.581 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 661.279.803-30, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Aparelho Eletrocardiógrafo de 12 canais, para a Unidade Básica de Saúde/UBS Etelvina Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 9.221,24 (nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0205.1040	Aquis. de Mat. Perm. para os Postos de Saude
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
1.001.00	TESOIRO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019-PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 – PMLB - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.680/0001-61, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecida à Rua Avelino Freitas, nº 522 – Sala: B – Centro – CEP: 64.770-000, aqui representada pelo Sr. Ramiro da Silva Costa, RG: 591.904 – SSP/PI e CPF: 305.409.333-68, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 150/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019, para Execução das obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através do Convênio Nº 862790/2017 - Ministério do Esporte, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 150/2019 de, 01.10.2019, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência e execução das obras e serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 – PMLB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019– PMLB. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Zélia de Carvalho Pereira Lobão, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PI nº 6100, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária, para a Habilitação e Certificação no Selo Ecológico, incrementando receita de transferência do ICMS ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 065/2019– PMLB, Inexigibilidade Nº 005/2019, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 183/2019 de, 28.10.2019, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019- PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 – PMLB - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS “CONSTRUTORA SANTOS”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.680/0001-61, com sede na Rua João Santos, nº 1117, Sala A – Centro – CEP: 64.760-000 na cidade de São João do Piauí/PI, aqui representada pelo Sr. Antônio Rosa dos Santos, RG: 1414259387 – SSP/BA e CPF: 073.015.724-50, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 184/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 062/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019, para Locação de 04 (quatro) Máquinas Pá Carregadeiras e 01 (um) Caminhão Basculante, com o fornecimento de operador, motorista, manutenção e combustível, para a execução dos serviços de Limpeza de Açudes e Barreiros dos pequenos agricultores do município, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 184/2019 de, 04.11.2019, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

ACOLHO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de Aparelho Eletrocardiógrafo de 12 canais, para a Unidade Básica de Saúde Eteivina Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e proposta, através da contratação direta com a empresa:

EMPRESA: D. C. B. S. TELES EIRELI "Nova Life", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.704.612/0001-68, com sede na Rua Cel. Juracy Barbosa Marques, nº 28, CEP: 64.770-000 - Bairro: Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, que apresentou proposta com o valor global de R\$: 9.221,24 (nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de outubro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 031/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Repetição

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2020, do Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP:

RESOLVE:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de fornecedor de Combustíveis, para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de São João do Piauí (itens remanescentes) e abastecimento da frota municipal no perímetro urbano de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:
LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende", CNPJ/MF: 06.634.414/0001-59, com a melhor proposta para:

COMBUSTÍVEIS EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	7.500	R\$ 4,89	R\$ 36.675,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	L	7.500	R\$ 3,87	R\$ 29.025,00

C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA "Posto Santa Rita II", CNPJ/MF: 14.935.410/0002-10, com a melhor proposta para:

COMBUSTÍVEIS EM LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	L	60.000	R\$ 4,82	R\$ 289.200,00
4	ÓLEO DIESEL BS10	L	120.000	R\$ 3,75	R\$ 450.000,00
5	ÓLEO DIESEL S500	L	60.000	R\$ 3,75	R\$ 225.000,00
6	ETANOL	L	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de novembro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 031/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Repetição

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 031/2020, do Pregão nº 002/2020 - SRP, firmada pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de fornecedor de Combustíveis, para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de São João do Piauí (itens remanescentes) e abastecimento da frota municipal no perímetro urbano de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:
LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA, CNPJ/MF: 06.634.414/0001-59, com a melhor proposta para:

COMBUSTÍVEIS EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	7.500	R\$ 4,89	R\$ 36.675,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	L	7.500	R\$ 3,87	R\$ 29.025,00

C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA, CNPJ/MF: 14.935.410/0002-10, com a melhor proposta para:

COMBUSTÍVEIS EM LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	L	60.000	R\$ 4,82	R\$ 289.200,00
4	ÓLEO DIESEL BS10	L	120.000	R\$ 3,75	R\$ 450.000,00
5	ÓLEO DIESEL S500	L	60.000	R\$ 3,75	R\$ 225.000,00
6	ETANOL	L	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 031/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Repetição

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 031/2020, do Pregão nº 002/2020 - SRP, firmada pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de fornecedor de Combustíveis, para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de São João do Piauí (itens remanescentes) e abastecimento da frota municipal no perímetro urbano de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:
LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA, CNPJ/MF: 06.634.414/0001-59, com a melhor proposta para:

COMBUSTÍVEIS EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	7.500	R\$ 4,89	R\$ 36.675,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	L	7.500	R\$ 3,87	R\$ 29.025,00

C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA, CNPJ/MF: 14.935.410/0002-10, com a melhor proposta para:

COMBUSTÍVEIS EM LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	L	60.000	R\$ 4,82	R\$ 289.200,00
4	ÓLEO DIESEL BS10	L	120.000	R\$ 3,75	R\$ 450.000,00
5	ÓLEO DIESEL S500	L	60.000	R\$ 3,75	R\$ 225.000,00
6	ETANOL	L	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 032/2020 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 003/2020

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 032/2020, do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP:

R E S O L V E:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de Material de Construção em Geral e Motor Bomba, para a Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, propostas apresentadas, em favor da empresa:

EMPRESA:

MAURIENE MARIA COELHO "Casa dos Criadores", CNPJ/MF: 15.425.420/0001-97, com a melhor proposta para o Lote I – Material de construção em Geral, no valor total de R\$: 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais) e Lote II – Motor Bomba, no valor total de R\$: 124.935,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2020.

WILLIAM ROBRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 032/2020 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 032/2020, do Pregão nº 003/2020 - SRP, firmada pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de Material de Construção em Geral e Motor Bomba, para a Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

MAURIENE MARIA COELHO "Casa dos Criadores", CNPJ/MF: 15.425.420/0001-97, com a melhor proposta para:
Lote I – Material de construção em Geral, no valor total de R\$: 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais), e;
Lote II – Motor Bomba, no valor total de R\$: 124.935,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO (PI)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida 29 de abril nº 34, centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro **JESSICA DE ALENCAR COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 026.484.813-62 e inscrita na cédula de identidade nº. 2.691.664 - SSP-PI, com endereço na Tv Rodolfo Pereira e Sousa, 983, Parque de Exposição na cidade de São João do Piauí - PI, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Administrativo Nº **093/2020** de Prestação de serviço por Tempo Determinado, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato Nº **093/2020** de prestação de serviços por Tempo Determinado, de comum acordo entre as partes contratantes, sem que haja qualquer prejuízo para ambas as partes e sem a percepção de qualquer indenização ou multa referente à rescisão do mencionado instrumento de avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão tem seus efeitos validados a partir do dia 06 de novembro de 2020, revogando todos os efeitos do instrumento de Contrato de prestação de serviços.

O foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, será o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste termo de rescisão contratual, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de novembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JESSICA DE ALENCAR COSTA
CONTRATADA

Testemunhas: DANIEL MANOEL DE SOUZA - CPF: 069.165.553-78

Testemunhas: DONIZETE DE SOUSA REIS - CPF: 088.196.353-48



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar a Sra. **NOEME IZABEL DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 898.521.173-00, cidadã brasileira, casada no rito eclesiástico, lavradora, residente e domiciliada no Povoado Tamboril, do Município de Sussuapara (PI), para, junto com seu esposo eclesiástico, o Sr. Antonio Vicente Leal, portador do CPF nº 536.930.863-20, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI) e, manifestar-se acerca do valor dado pela equipe de avaliação, devidamente nomeada, a um imóvel (terreno), localizado na localidade denominada Saquinho (zona rural), do Município de Sussuapara (PI), para efeito de desapropriação, pelo Município de Sussuapara (PI), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

E para que chegue a conhecimento público e não se possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado na imprensa oficial e afixado nos locais públicos de costume.

Sussuapara (PI), 12 de Novembro de 2020

EDUARDO ANTONIO DA ROCHA
- Prefeito Municipal -

nome Izabel da Conceição

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ: 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 - 3425-0029

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Tipo: Lote
 Localização: Rua Vitor José da Rocha, Localidade Saquinho
 Proprietário: Noeme Isabel da Conceição

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Serviços Públicos (Sim/Não)	Serviços Comunitários	Serviços Diversos			
Água encanada	SIM	Escolas	SIM	Comércio	SIM
Esgoto	NÃO	Igrejas	SIM	Farmácias	SIM
Rede de energia elet.	SIM	Hospitais	NÃO	Supercardos	SIM
Rede telefônica	SIM	Delegacia	SIM	Shopping	NÃO
Coleta de lixo	SIM	Transporte	SIM	Bancos	NÃO

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Acesso: DIRETO Área: 300,00 m² Ld. Esq. 30,00 m
 Topografia: ACLIVE SUAVE Frente: 10,00m Valor: R\$ 7.000,00
 Situação: BOA Fundos: 10,00m
 Forma: REGULAR Ld. Direito: 30,00m

TÍTULO DE DOMÍNIO

Cartório: 2º OFÍCIO PICOS-PI Livro: nº 2, REG. nº 18.910 Folha: 1 Data: 15/06/2020

Observações:

NÍVEL DE RIGOR: Conforme o tipo de tratamento estatístico (estatística descritiva) utilizado de acordo com a memória de cálculo anexa, este laudo se enquadra no Nível de Rigor Normal, conforme a NBR 14653-2:2004 e a NBR 14653-3:2004 da ABNT.

PRESSUPOSTOS:

- foi feita vistoria ao imóvel avaliando para identificação de suas características;
- foi feita visita a região onde está localizada o imóvel para determinação da infraestrutura urbana;
- foi feita pesquisa de mercado sobre imóveis ofertados e/ou negociados semelhantes ao avaliando.

VALOR DO IMÓVEL:

R\$ 7.000,00

ANEXOS: segue anexo pesquisa de mercado e tratamento estatístico dado aos dados coletados.

Local e data: SUSSUAPARA (PI), 23 de outubro de 2020

Bruno Pimentel Santos Lopes

Engenheiro Civil
 CREA - PI 22045/D

Bruno Pimentel Santos Lopes

PRESIDENTE

José Wendson Leal

José Wendson Leal

1º MEMBRO

José Carlos da Silva

José Carlos da Silva

2º MEMBRO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

1. TABELA DE HOMOGENEIZAÇÃO

Lote	VALOR (R\$)	ÁREA (m²)	FL	Fp	Ffr	Ffo	Fe	F _{access}	Ftop	Fumid	Fva	FH	qt/m2
1	5000,00	300,00	0,90	1,00	1,05	0,90	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	14,13
2	6530,00	240,00	0,90	1,00	1,11	0,90	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	24,20
3	6500,00	300,00	0,90	1,00	1,05	0,90	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	18,37
4	7750,00	300,00	0,90	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,94	24,33
5	7200,00	300,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,05	25,12
6			0,90										
7			0,90										

106,34

2. CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO - ESTATÍSTICA DESCRITIVA

Estatística Básicas

Número Elementos	5,00
Média	21,27
Variância	17,28
Desvio Padrão (S)	4,16
Coef. De Variação	19,54%
Desvio Médio	2,63

$d = (X - \bar{X})$	=	7,14
n (N.º Elementos)	=	5,00
d/S	=	1,72

Valor Crítico de Chauvenett $d/S = 1,65$ para $n = 5,00$

Como $d/S = 1,72$ > $1,65$ Recalcular

Nível de Confiança de: 80% 90%

Graus de Liberdade	4,00	4,00
Coefficiente de Student	1,53	2,13

Intervalo de confiabilidade com nível de confiança de : 80 %

Valor do m² médio : 21,27 R\$/m²

Valor do m² p/ frequência 23,16335

Dados do terreno Avaliado :,

Frente : 10	Fator Frente : 1,00
Profundidade : 30	Fator Profundidade : 1,20
Topografia : Aclive Suave	Fator Topografia : 0,95
Posição : Central	Fator de Pos. : 1,00
Umidade : Seco	Fator umid : 1,00
Acesso : Direto	Fator Acesso : 1,00

(Continua na próxima página)



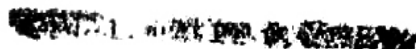
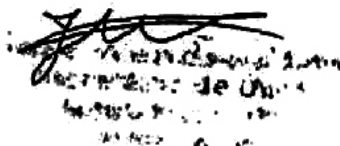
ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 - 3425-0029

$V_t = F_f \times F_p \times F_t \times F_{pos} \times F_u \times F_a \times A \times q$, onde A - Área do Terreno e q = custo/m²

3. Valor do Terreno

Vt = R\$ 7.920,72

Arredondar para R\$ 7.000,00

Bruno Pimentel Santos Lopes
 Engenheiro Civil
 CREA - PI 22045/D

PESQUISA DE MERCADO DO TERRENO

CIDADE: SUSSUAPARA (PI)

LOCALIDADE: LAGOA DOS NEGROS

Fator de Localização terreno avaliando:

1,00

Localização: LAGOA DOS NEGROS SUSSUAPARA - PI	Frente: 10,00	Valor: R\$ 5.000,00
	Profund: 30,00	Área: 300,00 m ²
Operação: COMPRA	Posição: CENTRAL	Cond. Pag: A VISTA
Topografia: PLANA	Umidade: SECO	Data:
Fonte: JOÃO DE MOURA LEAL	Acesso: DIRETO	Fat. Local. 1,00
Infraestrutura: ENERGIA	Zona: RURAL	
Fechamento: ABERTO	Solo: MISTO	R\$/M ² 16,67

Terreno 02

Localização: LAGOA DOS NEGROS SUSSUAPARA - PI	Frente: 8,00	Valor: R\$ 6.530,00
	Profund: 30,00	Área: 240,00 m ²
Operação: COMPRA	Posição: CENTRAL	Cond. Pag: A VISTA
Topografia: PLANA	Umidade: SECO	Data:
Fonte: JONAS ILAU	Acesso: DIRETO	Fat. Local. 1,00
Infraestrutura: ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE	Zona: RURAL	
Fechamento: ABERTO	Solo: MISTO	R\$/M ² 27,21

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ: 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

Terreno 03

Localização: LAGOA DOS NEGROS SUSSUAPARA - PI	Frente: 10,00	Valor: R\$ 6.500,00
	Profund: 30,00	Área: 300,00 m ²
Operação: COMPRA	Posição: CENTRAL	Cond. Pag: A VISTA
Topografia: PLANA	Umidade: SECO	Data:
Fonte: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	Acesso: DIRETO	Fat. Local: 1,00
Infraestrutura: ENERGIA	Zona: RURAL	
Fechamento: ABERTO	Solo: MISTO	R\$/M ² 27,67

Terreno 04

Localização: LAGOA DOS NEGROS SUSSUAPARA - PI	Frente: 10,00	Valor: R\$ 7.750,00
	Profund: 30,00	Área: 300,00 m ²
Operação: VENDA	Posição: CENTRAL	Cond. Pag: A VISTA
Topografia: PLANA	Umidade: SECO	Data:
Fonte: JOÃO DE MOURA LEAL	Acesso: DIRETO	Fat. Local: 1,00
Infraestrutura: ENERGIA	Zona: RURAL	
Fechamento: ABERTO	Solo: MISTO	R\$/M ² 25,83

Bruno Pimentel Santos Lopes
Engenheiro Civil
CREA - PI 22045/D

Terreno 05

Localização: LAGOA DOS NEGROS SUSSUAPARA - PI	Frente: 10,00	Valor: R\$ 7.200,00
	Profund: 30,00	Área: 300,00 m ²
Operação: VENDA	Posição: CENTRAL	Cond. Pag: A VISTA
Topografia: PLANA	Umidade: SECO	Data:
Fonte: ANTÔNIO DE SOUSA MOURA	Acesso: DIRETO	Fat. Local: 0,90
Infraestrutura: ENERGIA	Zona: RURAL	
Fechamento: ABERTO	Solo: MISTO	R\$/M ² 24,00

Bruno Pimentel Santos Lopes
Engenheiro Civil
CREA - PI 22045/D

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 - 3425-0029



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Definições de Parâmetros

Profundidade e Frente	
Profundidade Máxima	30,00
Profundidade Mínima	30,00
Frente de Referência	10,00

Topografia	
Plana	1,00
Declive / Active Suave	0,95
Dec./Acl. Acentuado	0,85

Umidade	
Seca	1,00
Brejoso	0,70
Alagado	0,60

Fator de Oferta	
Venda	1,00
Venda prazo	1,00
Oferta	0,90

Acesso	
Acesso Direto	1,00
Acesso Indireto	0,90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VERA MENDES - PI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Bruno Pimenta Santos Lopes
 Engenheiro Civil
 CREA - PI 22045/D

SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRATIVAS - *Carla Regina de Sousa*
 SECRETARIA DE SAÚDE - *Carla Regina da Silva Oliveira*
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - *Edsonilson da Silva Marques*
 SECRETARIA DO SOCIAL - *Procedência para Comissão*
 ACESSORIA JURÍDICA - *Mônica Evangelina da Silva Farias*
 CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO - *Simone da Silva Sousa*
 MES. VEREADOR - *Esperança Rodrigues*
 PRESIDENTE DA CÂMERA - *Antonio Carlos da Silva*

Ata da Audiência Pública referente ao Orçamento de 2020, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal - Vera Mendes - Piauí, por meio e por dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte (28/10/2020) às quatorze horas, na plenária da Câmara Municipal de Vera Mendes - Piauí, na Rua Teodoro Silva s/n, centro, procedeu a realização da Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo Municipal de Vera Mendes - Piauí, perante os Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais, cidadãos e a população para demonstração e avaliação de cumprimento das metas fixadas no Termo de artigo 9º inciso 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Conselho lista acolheu a todos e compôs a mesa (a mesa) distantes longe a execução do Tema de Vera Mendes. O trabalho para abrir pela Secretária Municipal de Educação Eliângela da Silva Marques Sousa neste ato Presidente da Audiência Pública, a mesma fez a exposição e demonstração, perante a todos os presentes, das ações e metas alcançadas em parceria com as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social.

Programas em funcionamento: PODE Programa Unibursa Volta na Escola atendendo 124 escolas com recursos diretos em suas respectivas contas, promovendo a Gestão Democrática e Descentralizada; Avaliação UNIDIME; para início de aulas foi realizado reformar das Escolas Municipais Maria Vitória, Ginásio Municipal Frei de Anacleto Maria e Frei Antonio da Silva; em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social foi realizado a Busca Ativa Escolar; A promoção de documentos educativos BNCC e a Semana Pedagógica; Competição para os municípios, ministrada pela nutricionista Mayara Bastos; aquisição de um computador e uma impressora para a Escola Maria Vitória e o Ginásio Municipal Frei de Anacleto Maria; aquisição de uma impressora para Escola Frei Antonio da Silva; Entrega de Kits Escolares no primeiro dia de aula; nas escolas; conquista para o município - Vera Mendes - Piauí recebe o Selo Unibursa de Acreditamento na Educação e Certificado de Reconhecimento Pedagógico de qualidade nas escolas; Prefeitura de Vera Mendes através da Secretaria de Educação distribuiu kits de alimentos para famílias de alunos de ensino remoto; início das aulas remotas, onde mudou toda rotina escolar, desde o início com qualificação para trabalhar com uma mensagem e apostila de todos os presentes; Dr. Edivaldo da Silva Fontes, fez a apresentação e aprovação do Exercício Financeiro do 1º semestre do ano de 2020, pelo da Lei de Partidas Organizacionais, orientando a todos sobre os compromissos fiscais e dos seguintes: saúde social, como também de investimentos do Poder Público, fez menção a receita arrecadada individualmente pelas referidas secretarias e desaquecidas por elementos de despesas, após o quadro com os índices institucionais, pessoais 23,68% de 17,05% e educação 71,66% magistério dos 60% e 38,76% dos vinte e cinco por cento, agradeceu a todos os presentes e passou a palavra para Secretária de

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

30

Saúde: Graziêna da Silva Oliveira, exibir e comparecer através de slides o Relatório de atendimentos: Consulta 108; urgência 03; consulta no dia 1.961, exata / orientações 16; exames de atendimentos: diagnóstico 205; Exata / Exata 04, URS 2.436; Ações / condições avaliadas com total de 749; Consulta odontológica 179; Relatório de procedimentos com total de 602; procedimentos / exames cirurgias com total de 259; Administração de medicamentos com 1.169; Seta rápida total de 145; procedimentos saúde bucal com total 319; Tipos de acompanhamentos total de 592; NASE - A. Constituição social, total 1810; data quando promova-se uma série de atividades em alusão ao "Tornar Criança"; Foi realizada inspeção sanitária nos estabelecimentos; Via "A" vacinação contra Sarampo, quinquênios de 5 a 19 anos; Entrega de Condutor de roda e aparelho auditivo; Encartes sobre saúde e cuidados na gravidez de adolescentes; Homenagem ao Dia das Mulheres; Orientação pelos profissionais de saúde aos alunos sobre prevenção da Corona Vírus; Sanaria sanitária; Profissionais de saúde recebem máscaras, luvas e outros itens de proteção; Entrega de máscaras N95 para profissionais saúde; Campanha de vacinação contra gripe, para idosos; Substituição de avar e expansão de conformações; Mapa saúde: atendimentos especializados; Ação para diminuir furos e petições criadoras do Cader Agypti; Capacitação sobre o protocolo de emergência da saúde sobre covid-19; Vigilância sanitária: Orientação sobre a Corona Vírus e entrega máscaras em filas de bancos e lotéricas; Solução epistolar em rede para envio de entrega analizador fixo; aquisição de equipamentos de proteção e teste rápidos; Reforço EPI; Instalação de lavatório em locais públicos; Entrega de Bugalax; aquisição a todo e parou a palavra para Secretaria de Assistência Social Quênia Sousa Sampaio Carvalho, apresentou e compareceu através de slides, dados numéricos,

GRABET

sobre o Cadastro Único e Bolsa Família; consta 1.124 famílias cadastradas; 684 famílias beneficiárias; 11 beneficiários do BPC; Serviços ofertados no CASB; SCEV Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos 30 crianças 04 a 06 anos, 55 crianças e adolescentes 07-13 anos, 76 adultos entre 14-17 anos, 70 idosos + de 60 anos; não muito após de caráter não continuada como as reuniões técnicas com colaboradores, gestores, assessoria técnica, técnicos do CASB e secretaria de Assistência; Planejamento das ações; Capacitação dos novos Conselheiros Tutelares; Inscrição dos profissionais dos serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCEV; Visita domiciliar; Reunião com famílias acompanhadas; as famílias beneficiárias do BPC; Cidadania Remota sobre o Dia Mundial Não Alcoola; Via nacional de Combate ao Álcool e Englobando Serviço de Crianças e Adolescentes e as ações específicas de Combate ao Trabalho Infantil; Benefícios Eventuais e Socioassistenciais e aquisição de um laboratório; qualquer agradecendo a todos os presentes e para a palavra para Secretaria de Administração, fez explanação através de slides sobre pois rotadas pelo legislativo e sancionadas pela executiva: Lei nº 215/2020 sobre atualização da Prog Salaries dos profissionais da magistratura da Educação Básica; Lei 216/2020 sobre as Pastores Parlamentares para a execução financeira de 2021; Admim do Programa Seguro Sopa e realiza cadastro de famílias; apresenta as localidades de Compostre, Bairro grande, Laginha e Balança que adquiriram bombas para poços; Respostas de Calçamento e estradas, iluminação pública; agradeceu e qualizou com a frase "A credencia no Gênia e aquela empregada pelo engajamento e quietude pelo comprometimento (Silvana Lodi Romallo), e prefeito Milton Oliveira, fez uso da palavra, saudou a todos

31

o presente, agradeceu a equipe de trabalho, aos funcionários, diretores, pelo trabalho desenvolvido e apesar das dificuldades pelo tempo que estamos sofrendo tanto pela Pandemia da Corona Vírus, estão cumprando com desenvolvimento de suas atividades, agradeceu a população e disse que todo trabalho me trado um resultado de um bom planejamento e dedicação de toda equipe Trabalho e Cidadania; cada mais a acrescentar foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada, conforme foi assinada por mim Aldemir Paula Borges, secretária de evento e segue em anexo lista de frequência.

PREFEITO MUNICIPAL Milton de S. L. - Oliveira
VICE PREFEITO
CENTRAL DE MUNICÍPIO Elvete da S. S. S. S.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE Graziêna dos S. S. S. S.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Eliângela da S. S. S. S.
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRALIZADORA DE MUNICÍPIO
PROCURADORA JUDICIAL
PRESIDENTE CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 700 - CENTRO
CEP: 64508-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3450-0043
email: prefeitura.veramendespi@gmail.com

DECRETO Nº 033/2020 Vera Mendes/PI, 12 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 16 de novembro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Vera Mendes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado PONTO FACULTATIVO no dia 16 de novembro de 2020 em todos os órgão e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta Autarquia e Fundacional, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, em virtude da realização das eleições 2020 em 15 de novembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Mendes (PI), 12 de novembro de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004308/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e sob demanda de Enxovais para Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de União-PI, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que apresentou o menor preço.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 095/2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços nº 029/2020, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame a empresa LOJA VIANA LTDA-EPP, CNPJ: 09.614.287/0001-46, posto que, preencheu os requisitos de habilitação e apresentou o menor preço por item, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, NAS CORES AZUL BEBÊ, VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, ROSA BEBÊ, SALMON E/ OU BRANCO;	UND	200	CAJOVIL	R\$ 44,00	LOJA VIANA LTDA-EPP
2	BOLSA PARA BEBÊ TAMANHO MÉDIO, EM NAPA POLIPROPILENO ATÓXICO, NAS CORES AZUL BEBÊ, VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, ROSA BEBÊ, SALMON E/ OU BRANCO;	UND	200	PEDRINHO	R\$ 54,00	LOJA VIANA LTDA-EPP
3	PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA	UND	200	INCONFRAL	R\$ 19,50	LOJA VIANA LTDA-EPP
	DE 65X65CM;					
4	PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES DE FRALDAS EM TECIDOS DUPLAS BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 65 X 65 CM; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO;	UND	200	INCONFRAL	R\$ 29,50	LOJA VIANA LTDA-EPP
5	PACOTE CONTENDO 03 CAMISETAS P, CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, NAS CORES AZUL BEBÊ, VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, ROSA BEBÊ, SALM	UND	200	GERABABY	R\$ 12,30	LOJA VIANA LTDA-EPP

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos do edital e seus anexos.

União-PI, 11 de novembro de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
 Pregoeira CPL PMUPI

Tielly Vanessa da R. Oliveira
 Equipe de Apoio

Francisca Miranda
 Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.004308/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e sob demanda de Enxovais para Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de União-PI, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que apresentou o menor preço.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 95/2020, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Sistema de Registro de Preços nº 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada e sob demanda de Enxovais para Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de União-PI, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, NAS CORES AZUL BEBÊ, VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, ROSA BEBÊ, SALMON E/ OU BRANCO;	UND	200	CAJOVIL	R\$ 44,00	LOJA VIANA LTDA-EPP
2	BOLSA PARA BEBÊ TAMANHO MÉDIO, EM NAPA POLIPROPILENO ATÓXICO, NAS CORES AZUL BEBÊ, VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, ROSA BEBÊ, SALMON E/ OU BRANCO;	UND	200	PEDRINHO	R\$ 54,00	LOJA VIANA LTDA-EPP
3	PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA	UND	200	INCONFRAL	R\$ 19,50	LOJA VIANA LTDA-EPP
	DE 65X65CM;					
4	PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES DE FRALDAS EM TECIDOS DUPLAS BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 65 X 65 CM; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO;	UND	200	INCONFRAL	R\$ 29,50	LOJA VIANA LTDA-EPP
5	PACOTE CONTENDO 03 CAMISETAS P, CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, NAS CORES AZUL BEBÊ, VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, ROSA BEBÊ, SALM	UND	200	GERABABY	R\$ 12,30	LOJA VIANA LTDA-EPP

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

União-PI, 12 de novembro de 2020.

MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE
 Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania União-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.342.100,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e dois mil, cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10º, I, da Lei nº 737, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 2.342.100,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e dois mil, cem reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo 01 do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 02 deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, em 26 de outubro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito do Município de União



Prefeitura Municipal de União
Praça BARÃO DE GURGUEIA, 443, CENTRO, 64120-000, União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.04.10.304.2029	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
01.04.10.305.2028	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIG. EM SAÚDE - PPI/ ECD	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
01.08.26.782.2068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	
TOTAL DA AÇÃO		65.000,00
01.04.10.301.2031	AÇÕES DO PROGRAMA DE AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SAÚDE ACS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
01.04.10.301.2033	AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO À SAÚDE BUCAL- PSB	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00
01.04.10.301.2032	AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		160.000,00
01.04.10.302.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		17.000,00

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.04.10.302.2035	AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS/ CAPS AD	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		80.000,00
01.04.10.303.2030	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
01.04.10.301.1021	CONSTRUÇÃO E APARELHAGEM DE ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	31.200,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.51	Obras e Instalações	125.000,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		156.200,00
01.04.10.302.2040	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		297.000,00
01.04.10.301.2026	MANUTENÇÃO PROGRAMA NASF	

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
01.04.10.301.2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		535.000,00

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 GABINETE DO PREFEITO

 DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.05.08.243.2047	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
01.05.08.244.2048	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PAEFI)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
01.05.08.244.2052	IGDPBF - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
01.05.08.244.2048	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV - PBF)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
01.08.15.451.2085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			55.000,00
01.14.13.122.2080	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA		
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			7.000,00
01.07.20.122.2082	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
1	Recursos Ordinários		

 DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		45.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			88.000,00
01.02.04.122.2002	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
01.03.12.361.2017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 40%		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		5.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO			306.000,00
01.03.12.361.2008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		900,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			900,00
01.03.12.365.2020	ENCARGOS COM MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL - 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO			210.000,00
01.03.12.361.2008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		900,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			900,00
01.03.12.365.2020	ENCARGOS COM MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		100.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
01.03.12.367.2094	Encargos com Educação Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00

 DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
TOTAL DO ANEXO			2.342.100,00

 DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.08.17.511.1037	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
510	Outras Transferências de Convênios da União		
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
01.07.26.608.2060	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PISCICULTURA, OVINOS E CAPRINOS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
01.07.26.608.2063	ENCARGOS COM SEGURO GARANTIA SAFRA		
3.3.90.27	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.27	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares		25.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			27.000,00
01.07.26.609.2081	AÇÕES DE INCETIVO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
01.04.10.301.2031	AÇÕES DO PROGRAMA DE AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SAÚDE ACS		
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
Transferência de Recursos do Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
TOTAL DA AÇÃO			8.000,00
01.04.10.301.2036	PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		45.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual		

 DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual		
TOTAL DA AÇÃO			83.000,00
01.04.10.301.2032	AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
Transferência de Recursos do Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		7.000,00
Transferência de Recursos do Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		40.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			52.000,00
01.04.10.302.2035	AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS/ CAPS AD		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			75.000,00
01.04.10.302.1024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações		162.000,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	205.000,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	
TOTAL DA AÇÃO		557.000,00
01.04.10.301.1017 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC DE SAÚDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31.200,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		31.200,00
01.04.10.302.2039 MANUTENÇÃO DO SAMU		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.04.10.302.2040 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	190.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		230.000,00
01.04.10.301.2026 MANUTENÇÃO PROGRAMA NASF		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		15.000,00
01.04.10.301.1015 CONST. REF. E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	125.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		125.000,00
01.04.10.302.1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PI HOSPITAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

1	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		214.000,00
01.05.08.244.2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.05.08.244.1027 ADAPTAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PI FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
01.05.08.244.2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
01.05.08.244.2052 IGDPIF - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
01.05.08.244.2051 IGD SUAS - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.08.16.481.1047 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS		

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	65.000,00
510	Outras Transferências de Convênios de União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
510	Outras Transferências de Convênios de União	
TOTAL DA AÇÃO		70.000,00
01.08.15.451.1046 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE BEIRA RIO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.000,00
510	Outras Transferências de Convênios de União	
TOTAL DA AÇÃO		6.000,00
01.07.20.122.2062 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		33.000,00
01.02.04.122.2062 MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
01.03.12.361.2008 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
01.03.12.361.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
01.03.12.361.1003 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.03.12.365.2023 MANUTENÇÃO DA EJA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complemento da União	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complemento da União	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
01.03.12.365.2020 ENCARGOS COM MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL - 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
117	Transferências do FUNDEB - Complemento da União	
TOTAL DA AÇÃO		200.000,00
01.03.12.368.2014 ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		900,00
01.03.12.365.2021 Manutenção da Educação Infantil - 40%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complemento da União	
TOTAL DA AÇÃO		6.000,00
01.03.12.361.2009 MANUTENÇÃO DO PNAE		
3.3.90.30	Material de Consumo	190.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		190.000,00
01.03.12.361.1013 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GESTORES		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
01.14.13.392.2083 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO PRAÇA DA ARTE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
1	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 59/2020, DE 26 de outubro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

TOTAL DA AÇÃO		7.000,00
TOTAL DO ANEXO		2.342.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO
CHAMADA PÚBLICA 028/2020
PROCESSO Nº00010.41/2020
Por Lote

O MUNICÍPIO DE Tamboril do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Obras, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 028/2020, para aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro Temperado e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS. Os interessados poderão obter informações da Chamada Pública no site: <http://tamborildopiauipi.gov.br> e no Diário dos Municípios e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. As inscrições e envio de documentos serão via e-mail: pmtamboril2020@gmail.com ou pmtamboril@gmail.com. Data para envio das propostas dias: 13 de Outubro de 2020 a 19 de Novembro de 2020 até às 17:horas. Abertura do resultado da proposta vencedora será no dia 20 de Novembro de 2020 às 09:00 horas da manhã.

Tamboril do Piauí, 12 de Novembro de 2020

Luís André Idalino da Silva
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 00010.41/2020/2020
Por Lote

PROJETO BÁSICO

O objeto da Chamada Pública é a aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro temperado e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS, na cidade de tamboril do Piauí-PI, conforme descrições expedidas pela prefeitura municipal, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	57	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00
05.01	333	05.301.010.2058	3.3.90.30.00
06.02	244	08.244.0009.2037	3.3.90.30.00

FUNDAMENTO: Medida Provisória 961/2020 E LEI 8666/93 Decreto Municipal nº08/2020 e Decreto Legislativo 566/2020.

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

LEI 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança

de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparente em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO é para aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS, na cidade de Tamboril do Piauí-PI, conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CHAMADA PÚBLICA 028/2020
PROCESSO 010.41/2020

Ref: CONTRATAÇÃO de empresa para a aquisição e instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes na unidade de básica de saúde, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Sede da Prefeitura e reposição de janelas de vidro e serviços de manutenção e substituição de portas, na sede da Prefeitura e UBS

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores – Pessoas Jurídicas e Físicas) poderão apresentar as propostas no: pmtamboril@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas conforme aviso publicado.

Informações: podem ser obtidas através do telefone: ou através do e-mails: pmtamboril@gmail.com ou pmtamboril2020@gmail.com

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento. Ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 03 DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO;
 (Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: ALVARÁ, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, CNDT E MUNICIPAIS. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

LOTE I – UBS SANTA RITA

Descrição – balcão da recepção de madeira	UNID	DIMENSÕES	Valor da unidade	Total
Vidro incolor temperado 8mm	02	200x700		
Ferragens cromadas para fixação.	08	50x50		
CORREDOR: Substituição				
Vidro incolor temperado 8mm	01	1950x2200		
Alumínio	01	6 METROS LINEARES		
Ferragens	01	50x50		
SUBSTITUIÇÃO				
VIDRO INCOLOR COMUM	04	710X960 915X947 950X750 685X900		
PORTA DE PRINCIPAL – ENTRADA DA UBS				
TRINCOS DE PRESSÃO CROMADO (CÓD 9800 [®])	02	50x50		
PEÇAS DE PELÍCULA – MODELO (G5)	04	50x50		
TOTAL				

LOTE II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição – balcão da recepção de madeira	UNID	DIMENSÕES	Valor da unidade	Total
Vidro incolor temperado 8mm	02	200x700		
Ferragens cromadas para fixação.	08	50x50		
TOTAL				

LOTE III PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

Descrição – MESA da recepção de madeira	UNID	DIMENSÕES	Valor da unidade	Total
Vidro incolor temperado 8mm	01	1600X850		
Vidro incolor temperado 8mm.	02	200X850		
Ferragens cromadas para fixação.	02	50x50		
TOTAL				

A – EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

Lei Complementar nº 123/2006 dá efetividade aos mandamentos constitucionais insculpidos nos artigos 170, IX, 179 da CF/88, que garantem às micro pequenas empresas, tratamento jurídico simplificado, diferenciado favorecido, estando assim Administração Pública obrigada reservar participação exclusiva de micro pequenas empresas, quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores RS 80.000,00, nos termos do inciso do art. 48 da LC 123/2006, independente de existir no Município cadastro prévio que identifique ME e EPP.

B – Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Obras no Município de Tamboril do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços. Faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal: Lei 8666/1993 e MP 961/2020.

C – Das condições de execução

c.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

c.2. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma da Secretarias Municipais e Fundo Municipal onde será emitida autorização de serviço pelo setor competente, sendo obrigatória a execução desse serviço será imediatamente na emissão da autorização do serviço.

D – Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

d.2 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

E – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (03) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

F – Responsável pela elaboração do termo de referência:

Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

G – Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

G. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

G.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de Novembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
 Luis André Idalino da Silva

Presidente CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de _____, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em _____ (_____) parcelas, de R\$ _____ (_____) pagas mensalmente até o _____ dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de _____ (_____) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- supervisionar a execução do Contrato;
- facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 CNPJ Nº 07.165.549/0001-85
 RUA PROJETADA S/N
 CEP: 64.612-000

- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

Fica designado o servidor, portador do CPF de nº como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), ___ de ___ de ____.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____ CPF _____

Anexo II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

 (representante legal com – nome e cargo)

Portaria nº 21 de 11 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim-PI, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 132 e 136, inciso X da Lei Municipal nº 42/2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista as conclusões do relatório do processo disciplinar nº 01/2020, instituído pela Portaria nº16 publicada em 14 de julho de 2020 e pelo parecer jurídico independente.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Éder Moura de Deus, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no citado processo, qual seja, a acumulação de cargo e emprego público na Administração Pública, a penalidade de DEMISSÃO do cargo de vigia que ocupa no município, de acordo com o disposto no art. 125, 132 e 136 inciso X da Lei nº 42/2007, que disciplina o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Aroeiras do Itaim-PI. Deixando de aplicar penalidade ao investigado Olímpio José dos Santos por não possuir mais nenhum vínculo com o município e por ter prestado efetivamente serviços ao município.

Aroeiras do Itaim, 11 de novembro de 2020.


 Wesley Gonçalves de Deus
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 CNPJ Nº 07.165.549/0001-85
 RUA PROJETADA S/N
 CEP: 64.612-000

DECISÃO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei que os servidores Eder de Moura Deus e Olímpio José dos Santos já devidamente qualificados, foram investigados por condutas de acumular indevidamente cargos públicos conforme noticiou a esse gestor a recomendação nº 021/2020 na qual consta que de acordo com o sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado do Piauí os referidos servidores acumularam irregularmente cargos públicos.

Colhe-se do procedimento administrativo instaurado que foi assegurado aos investigados o contraditório e a ampla defesa, de maneira a observar o devido processo legal, conforme consignado no relatório, (fls. 100/116). Os investigados, foram ouvidos pessoalmente, apresentaram documentos e defesa escrita em alegações finais.

O relatório da Comissão, que aprovo parcialmente, é claro quando evidencia que o investigado Olímpio José dos Santos quando chamado a exercer a opção, pediu desligamento do município.

As secretarias municipais de Educação e de Saúde, oitivadas em audiência, afirmaram que o referido investigado exerceu com assiduidade e dedicação os cargos por ele ocupados, e quando instado a fazer a opção, pediu exoneração dos cargos exercidos na municipalidade. Sendo que, atualmente, não exerce qualquer cargo público no município de Aroeiras do Itaim.

No que tange ao investigado Éder Moura de Deus, este não exerceu o direito a opção, oportunidade que tinha de regularizar sua situação funcional, pois permanece no cargo de vigia do município de Aroeiras do Itaim e, como ele mesmo afirma, ainda trabalha no município de Picos, exercendo o cargo de professor.

Assim, resta patente, a irregularidade na acumulação de cargo público.

Com efeito dispõe a Constituição Federal:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ Nº 07.165.549/0001-85
RUA PROJETADA S/N
CEP: 64.612-000

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) - a de dois cargos de professor;
- b) - a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Por seu turno, dispõe o artigo 125 da Lei Municipal nº 42/2007 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais o seguinte:

Art. 125. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.

Desse modo, verifica-se que tanto a Constituição Federal como a lei que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipal, proíbe o acúmulo de cargos públicos remunerados, salvo quando se tratarem de dois cargos de professor; um de professor com outro técnico; ou científico e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde - para o que deve estar demonstrada a compatibilidade de horários entre os cargos (CF, art. 37, XVI, a, b e c). O que não é o caso em apreço.

Assim os cargos ocupados pelo servidor Eder Moura de Deus, não se enquadra na exceção prevista no texto constitucional acima citado, vez que o cargo de vigia por ele exercido não é cargo técnico, devendo ser responsabilizado por tal ato.

De forma que a despeito dos argumentos da defesa, que buscou descharacterizar as indevidas acumulações de cargos públicos a hipótese, se enquadra nas disposições do art. 125 cumulado com os artigos 131 inciso III e 136 inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Contudo, a Secretária Municipal de Saúde, pasta na qual o investigado Eder Moura de Deus era lotado como vigia, ouvida em audiência afirmou que o referido investigado no período em que a mesma é Secretária, sempre cumpriu com a jornada de trabalho a contento, sem sofrer qualquer punição o que tenha faltado ao trabalho.

Convém assinalar que o TCU já decidiu que mesmo em caso de acumulação ilegal de cargo, a restituição somente é devida quando não houver contraprestação de serviços, mesmo na hipótese de se comprovar o exercício de jornadas de trabalho superiores a 60 horas semanais, sob pena de se configurar enriquecimento sem causa da Administração. (TCU processo nº 010.713/2018-2. Acórdão 918/2018 - 2ª Câmara. Rel. Min. José Múcio Monteiro).

É de se acrescentar ainda que segundo as lições dos doutrinadores o relatório da comissão é meramente opinativo, pois se constitui em trabalho essencialmente instrutório e opinativo, tendo em conta que por força do parágrafo terceiro do artigo 163 do Estatuto dos servidores públicos do município compete a autoridade que determinou a instauração do procedimento proferir a decisão.

Nesse sentido é o entendimento de Maria Sílvia Zanella Di Pietro, que diz: "Terminada a defesa, a comissão apresenta o seu relatório, no qual deve concluir, com proposta de absolvição ou de aplicação de determinadas penalidade, indicando as provas em que se baseia a sua conclusão. O relatório é peça apenas opinativa, não obrigando a autoridade julgadora, que poderá, analisando os autos, apresentar conclusão diversa." (Direito Administrativo ed. Atlas pág. 558).

Ante o exposto, e considerando o que mais consta dos autos, e o parecer jurídico consultivo, acato parcialmente o relatório da comissão para aplicar ao investigado Eder de Moura Deus a penalidade de demissão do cargo de vigia do município de Aroeiras do Itaim-PI, deixando de acatar o pleito sugerido pela Comissão Disciplinar de devolução de valores ao erário, tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados ao município pelo referenciado servidor.

E quanto ao servidor Olimpio José dos Santos, tendo em vista o mesmo não exercer mais qualquer cargo ou emprego na municipalidade e por não ter sido comprovado prejuízo ao erário, segundo prova que foi apurada, deixo de aplicar qualquer penalidade.

Remeta-se o processo ao órgão de pessoal, para que faça os registros e as comunicações cabíveis, inclusive comunicando a insigne Promotora de Justiça da 1ª Promotoria, Dra. Michelene Ramalho Serejo da Silva, e ao município de Picos-PI, para os fins legais.

Publique-se e intemem-se.

Aroeiras do Itaim, 09 de novembro de 2020.


Wesley Gonçalves de Deus
Prefeito Municipal



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**NATUREZA: CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
CONTRATO Nº 011/2020**

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 46 (quarenta e seis) dias, com início em 15/11/2020 e término em 31/12/2021.

**Contratante: Município de João Costa - PI
Contratada: CONSTRUTORA J COELHO LTDA
Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.**

Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e José Coelho Filho, pela Contratada.

João Costa - PI, em 12 de novembro de 2020.

**João Batista da Costa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de João Costa - PI**



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
 GABINETE DO PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 116/2020,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Fixa os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais e cargos equivalentes para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, nos termos do art. 29 – V, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, art. 31, § 1º da Constituição do Estado do Piauí e combinado com o art. 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pela Mesa Diretora:

Art. 1º - Como estabelece o Inciso I, do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, **que obriga a Estados, Distrito Federal e Municípios a não aumentar salários no exercício financeiro de 2021**, os subsídios mensais dos Agentes Políticos de João Costa, para o exercício de 2021, permanecem os mesmos valores praticados em 2020, conforme abaixo:

I – Prefeito Municipal - R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

II – Vice Prefeito Municipal - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ou seja 50% dos subsídios do Prefeito Municipal.

III - Secretários Municipais e cargos equivalentes, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Para a Legislatra dos exercícios de 2022 a 2024, os subsídios mensais serão praticados:

I – Prefeito MunicipalR\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II -Vice-Prefeito MunicipalR\$ 7.500,00 (sete mil reais)


III-Secretários Municipais e cargos equivalentes, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).


Art. 3º - É vedada a adição aos subsídios, de qualquer gratificação e serão pagos em parcela única (art.39, §4º/CF).

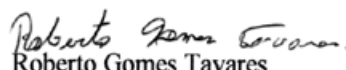
Art. 4º - Os valores acima, são fixados para todo o período da legislatura seguinte(2021/2024) e poderão sofrer alterações, a partir do terceiro ano da legislatura, se mediante exposição de motivos os valores ficarem comprovadamente defasados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Costa, Estado do Piauí, em 12 de novembro de 2020.


 João Batista Costa Rodrigues
 Vereador Presidente


 Euma Coelho Oliveira Assunção
 Vereador 1º Vice – Presidente


 Roberto Gomes Tavares
 Vereador 1º Secretário.

LEI Nº 117/2020
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa nos termos da Emenda Constitucional Nº 19/98, e Lei Complementar Nº 101/2000, o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para o quadriênio 2021/2024, na forma que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Costa – PI, faz saber que o Plenário da Câmara apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pela Mesa Diretora:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de João Costa – PI, para o quadriênio 2021/2024, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 019, de 05 de Junho de 1998.

- Subsídio de Vereador: Até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- Subsídio do Vereador Presidente: O subsídio de vereador mais acréscimo de 50% (cinquenta por cento)
- Subsídio do Vereador Vice Presidente: O subsídio de vereador mais acréscimo de 20% (Vinte por cento)
- Subsídio do Vereador 1º Secretário: O subsídio de vereador mais acréscimo de 20% (Vinte por cento)
- Subsídio do Vereador 2º Secretário: O subsídio de vereador mais acréscimo de 20% (vinte por cento)

Art. 2º - A Câmara Municipal não gastará mais que 70% (setenta por cento) de sua receita com Folha de pagamento, incluindo o gasto com o Subsídio de Vereadores e servidores efetivos.

Art. 3º - Ao Subsídio de que trata a Presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

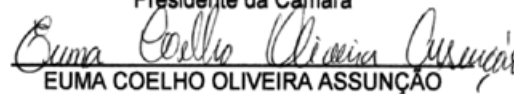
Art. 4º - O Valor Fixado por Lei, observará ao Limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no Art. 29º Inciso VII da Constituição Federal.

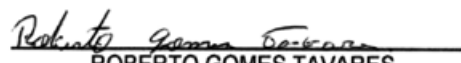
Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o valor do subsídio fixado por lei, for superior ao limite a que se refere ao art. 29., inciso VII da Constituição, este é que prevalecerá para fins de pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Costa - PI, 12 de Novembro de 2020


 JOÃO BATISTA COSTA RODRIGUES
 Presidente da Câmara


 EUMA COELHO OLIVEIRA ASSUNÇÃO
 Vice- Presidente


 ROBERTO GOMES TAVARES
 1º Secretário


 HIPOLITO NETO MENDES DA SILVA
 2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 Av. São João Batista, 580 - Centro - CEP: 64.635-000
 CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3416-1152
 São João da Canabrava - PI
 (email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2020
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI".
 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, CNPJ nº 12.066.973/0001-02.
 CONTRATADO: PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 11.114.304/0001-04
 PERÍODO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR DO CONTRATO: 1.262.771,88 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
 FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879077/2018 - CODEVASF, firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/Prefeitura Municipal.
 DATA DO ADITIVO: 21 de Setembro de 2020.

Mercia de Araújo Abreu
 MERCIA DE ARAUJO ABREU
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 Av. São João Batista, 580 - Centro - CEP: 64.635-000
 CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3416-1152
 São João da Canabrava - PI
 (email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 011/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL".
 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, CNPJ nº 12.066.973/0001-02.
 CONTRATADO: CONSTRUTORA ATIVA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.758.231/0001-61
 PERÍODO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR DO CONTRATO: 242.324,36 (Duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
 FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 856168/2017 - FUNASA, firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde / Prefeitura Municipal.
 DATA DO ADITIVO: 01 de Outubro de 2020.

Mercia de Araújo Abreu
 MERCIA DE ARAUJO ABREU
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000
 Telefone: (89)3478-0070
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br
 São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020
 PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2020
 CONTRATO: 0182/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI
 CONTRATADA: R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA PARA REALIZAR A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI EM 2 (DOIS) DIAS.
 VALOR: R\$ 3.940,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DA CULTURA

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÉGO
 PREFEITO SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000
 Telefone: (89)3478-0070
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br
 São João da Varjota - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2020 tendo como objeto a Contratação de Microempresa para realizar a transmissão ao vivo das atividades no Município de São João da Varjota - PI em 2 (dois) dias, o Sr. José Almeida Filho, presidente da CPL e membros, nomeados pela Portaria nº 004/2020, HOMOLOGO o resultado da dispensa em tela em favor da empresa: R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34, com o valor de R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São João da Varjota (PI), 10 de novembro de 2020.

HELIO NERI MENDES REGO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000
 Telefone: (89)3478-0070
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br
 São João da Varjota - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 06 de 2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "Contratação de Microempresa para realizar a transmissão ao vivo das atividades no Município de São João da Varjota - PI em 2 (dois) dias", em favor da empresa R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34. AUTORIZO o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais), em favor da empresa R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34, conforme orçamento apresentado e de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume (DOM), para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Varjota-PI, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÉGO
 Prefeito São João da Varjota-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
 Telefone: (89)3478-0070
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br
 São João da Varjota - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
 Telefone: (89)3478-0070
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br
 São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2020

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020

CONTRATO: 0183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI

CONTRATADA: R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUTAR, MONITORAR E RELATAR A REALIZAÇÃO DO CURSO VIRTUAL EM 6 (SEIS) DIAS PARA O ENSINO DE TÉCNICAS ARTESANAIS E ARTES PLÁSTICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI.

VALOR: R\$ 10.960,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DA CULTURA

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO
 PREFEITO SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
 Telefone: (89)3478-0070
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br
 São João da Varjota - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 035/2020 tendo como objeto a Contratação de Microempresa de Produção de eventos para executar, monitorar e relatar a realização do curso virtual em 6 (seis) dias para o ensino de técnicas artesanais e artes plásticas no Município de São João da Varjota - PI, o Sr. José Almeida Filho, presidente da CPL e membros, nomeados pela Portaria nº 004/2020, HOMOLOGO o resultado da dispensa em tela em favor da empresa: R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34, com o valor de **R\$ 10.960,00** (dez mil, novecentos e sessenta reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São João da Varjota (PI), 10 de novembro de 2020.

HELIO NERI MENDES REGO
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 06 de 2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "Contratação de Microempresa de Produção de eventos para executar, monitorar e relatar a realização do curso virtual em 6 (seis) dias para o ensino de técnicas artesanais e artes plásticas no Município de São João da Varjota - PI", em favor da empresa R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34. AUTORIZO o empenho da despesa, no valor de **R\$ 10.960,00** (dez mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34, conforme orçamento apresentado e de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume (DOM), para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Varjota-PI, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO
 Prefeito São João da Varjota-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Declara ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2020 em razão das eleições municipais".

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão dia 15/11/2020 em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que a sede da Prefeitura e os prédios das Escolas Municipais servirão de local de votação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2020, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que terão seus prédios ocupados pela 16ª zona da Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - PI, 12 de novembro de 2020.


 Carlos Magno Fortes Machado
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

CONTRATO Nº 020/2020-COVID-19.

Declaração

CONTRATO TEMPORÁRIO E EM CARATER EXCEPCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DA MEDICINA DENTRO DO PROGRAMA ESPIN – PORTARIA Nº 1.579 DE 19/06/2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE COMBATE A COVID-19 EM CARATER PROVISÓRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM VALIDADE ENQUANTO DURAR O REPASSE PARA CUISTEIO DO REFERIDO PRORAMA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços por tempo determinado e sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PIAUI**, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de São Miguel do Fidalgo, na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/nº - centro representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Cristóvão Dias de Oliveira**, neste ato denominado de **contratante** e do outro lado a **Médica Dra. MIRTES SOUSA SÁ**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CRM/PI, nº 8369/PI portadora do RG nº 2.688.880 SSP/PI, CPF nº 018.015.633-06, residente e domiciliada na Rua Melquiades Victor de Sá, S/N - centro, Socorro do Piauí - PI., neste ato denominado de médica profissional liberal - **contratada**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Da base legal: Este contrato tem como base legal o art. 37. II e IX da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e ainda por ser de relevante e urgente o interesse da saúde pública, conforme a Portaria nº 1.579, de 19/06/2020, do Ministério da Saúde, publicada no DOU, em razão da Emergência em Saúde Pública Nacional – ESPIN, e ainda nos termos da Portaria nº 188/GM/MS de 03/02/2020 e da Portaria nº 356/GM/MS de 11/03/2020, que instituiu os Centros de Atendimento da COVID-19 em caráter temporário e excepcional.

Cláusula Segunda: Da Justificativa: Justifica-se ainda com base na Portaria nº 1.445/GM/MS de 29/05/2020, que se trata de repasses de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio dos serviços prestados pelos profissionais da saúde, no Centro de Atendimento de combate e enfrentamento das COVID-19, em funcionamento na Cidade de São Miguel do Fidalgo-PI, com lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira: Do Objeto: O contratado ao assinar este contrato temporário, aceita todas as exigências da contratante visando desenvolver trabalho de médico no Centro de Atendimento ao COVID-19, de São Miguel do Fidalgo, **declarando que não acumula esta função em outro município.**

Cláusula Quarta: Do Valor do Contrato: O contratante paga ao contratado mensalmente pelos serviços prestados ao médico profissional liberal da medicina o valor correspondente a R\$ 12.000,00, sendo R\$ 7.200,00 (fixo) + 40% de insalubridade, totalizando o valor da remuneração em R\$ 12.000,00, através de folha de pagamento, com os descontos previdenciários e legais, pela verba de repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, repassados para o município, conforme Cadastro no CNES, **com carga horária de 40 horas.**

Cláusula Quinta: Do Prazo: O contratado compromete-se a prestar seus serviços de médico pelo prazo de duração enquanto durar a pandemia e os repasse dos recursos pelo FNS/MS, para pagamento do contratado, **sendo suspensos os repasses deste resto recursos, finda-se este contrato, com a sua rescisão automática.**

Cláusula Sexta: O contratado não possui qualquer vínculo empregatício com o Município na prestação dos serviços de médico, que são de natureza provisório e eventual.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca do Município, para qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, 23 de setembro de 2020.

Cristóvão Dias de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Dra. Mirtes Sousa Sá
Médica
Contratada
CPF nº 018.015.633-06 / CRM 8369 - PI.

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____

CPF nº _____ CPF nº _____

Declaro aos devidos fins que eu, médico brasileiro **ALLYSON COELHO RIBEIRO** registrado com o CRM 7844/PI, portador do CPF 055.588.493-71, RG 3.328.929 SSP-PI, nascido em 14/10/1993, residente no endereço rua Professora Adalgisa Paiva, nº 1667 – Morada do Sol, Teresina-PI, que me afastei das atividades do cargo de **Médico Clínico Geral na Unidade de Saúde de São Miguel do Fidalgo-PI** desde 14 de setembro de 2020.

Portando, faz se verdade o texto citado acima.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2020

Allyson Coelho Ribeiro
Allyson Coelho Ribeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA nº 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: WSS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA. – (CNPJ sob o nº 15.069.077/0001-95). OBJETO: Prestação de serviços de Pavimentação. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 843.559,03. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 10/11/2020.

TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 11.498.556/0001-76). OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma de Sistema de Abastecimento de Água em Diversas Localidades. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 328.568,15. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 10/11/2020.

TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – (CNPJ 23.670.372/0001-20). OBJETO: Prestação de Recuperação de Estradas Vicinais. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 438.887,41. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 10/11/2020.

Simões(PI), 10 de novembro de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 021/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREGADA GLOBAL), em 30/11/2020, às 09:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de reforma e ampliação da escola Santa Isabel. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 710.000,00. TEL:89-34561434.

Simões (PI), 11 de novembro de 2020.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

DECRETO Nº 268, DE 26 OUTUBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE EQUIPAR E MANTER POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA RESIDENCIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

DECRETAR

Art. 1.º - DECLARADA de Utilidade Pública, para fins de servidão Administrativa gratuita, para equipar e manter poço artesiano, bem como o acesso por parte do Município ao mesmo, parte do Imóvel, situado na Localidade Tucuns, de propriedade do espólio do Sr. ARCANJO PEREIRA MELO, representado neste ato por MARIA FERREIRA MELO MARQUES – filha do falecido, brasileira, solteira, lavradora, residente na Localidade Tucuns, zona rural, São Miguel do Tapuio-PI, portadora do CPF nº 003.540.163-00, Carteira de Identidade nº 2.697.158, SSP-PI, inscrito na Receita Federal do Brasil sob o nº 2.087.221-6, conforme abaixo descrito:

- Fração de terras rurais equivalente a 5m² (cinco metros quadrados) extraída de uma área total de 1.256,9 ha (um mil duzentos e cinquenta e seis hectares e nove ares), sito na localidade Tucuns, Data Santana, neste município de São Miguel do Tapuio-PI, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o nº 2.087.221-6.

Art. 2.º - A presente servidão Administrativa é feita por prazo indeterminado e é declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, e servidão do imóvel referido no Artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 26 de outubro de 2020.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 269, DE 26 OUTUBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE EQUIPAR E MANTER POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA RESIDENCIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

DECRETAR

Art. 1.º - DECLARADA de Utilidade Pública, para fins de servidão Administrativa gratuita, para equipar e manter poço artesiano, bem como o acesso por parte do Município ao mesmo, parte do Imóvel, situado na Localidade Serra Azul, de propriedade do Sr. JOSÉ BONFIM BALBINO DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, residente na Localidade Cacimba Nova, zona rural, São Miguel do Tapuio-PI, portador do CPF nº 022.187.133-06, Carteira de Identidade nº 2.796.534, SSP-PI, inscrito no INCRA sob o nº 951.064.769.177-4, conforme abaixo descrito:

- Fração de terras rurais equivalente a 4m² (quatro metros quadrados) extraída de uma área total de 50,44 ha (cinquenta hectares e quarenta e quatro ares), sito na localidade Serra Azul, neste município de São Miguel do Tapuio-PI, inscrito no INCRA sob o nº 951.064.769.177-4.

Art. 2.º - A presente servidão Administrativa é feita por prazo indeterminado e é declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, e servidão do imóvel referido no Artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 26 de outubro de 2020.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município da Lei nº 032/2019 no valor de R\$ 143.521,74 (Cento e quarenta e três reais e quinhentos e vinte e um mil e setenta e quatro reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor José Lincoln Sobral Matos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Lei Municipal nº 032/2019, que tem o objetivo da inclusão no Orçamento Programa na rubrica Manutenção das Ações do R\$ 143.521,74 (Cento e quarenta e três reais e quinhentos e vinte e um mil e setenta e quatro reais), Com base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Medida Provisória nº 924/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, Decreto Legislativo nº 6, 20/03/2020 e reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.942/2020 e pelo Município os Decretos Municipais nºs 209/2020 E Nº211/2020.

A Lei 14.017/2020, Lei 14.036/2020, MP 990/2020, Decreto 10.464/2020, Decreto 10.489/2020, Decreto Legislativo 6/2020. Comunicado 1/2020 e Comunicado 2/2020. A partir da regulamentação federal da Lei Aldir Blanc, estabelecida por meio do Decreto 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, a Confederação Nacional dos Prefeitos publicou a primeira edição da Nota Técnica 54/2020, no dia 10 de setembro de 2020.

Diante da publicação do Decreto 10.489/2020, de 17 de setembro de 2020, inseriu novas redações ao Decreto de regulamentação.

Tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural. REFERÊNCIA(S):

- Decreto Legislativo nº 6/2020
- Medida Provisória da Presidência da República nº 990/2020
- Lei nº 14.017/2020
- Lei nº 14.036/2020
- Decreto nº 10.464/2020
- Decreto nº 10.489/2020
- Comunicado da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020
- Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020.

Em cumprimento aos prazos de 60(sessenta) dias para gastar o recurso, conforme disposto no Decreto nº 10.489/2020, caput aplica-se também aos Municípios que descumpriram o prazo de que trata o § 1º do art. 11." (NR).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 032/2019, calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme detalhamento abaixo:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 0210 – SECRETARIA MUN.DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO – 13 Cultura

SUBFUNÇÃO – 392 Difusão Cultural

PROGRAMA – 0038 Apoio e Estimulo as Atividades Culturais

PROJ/ATIVIDADE – 2290 - Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E outros	R\$ 98.521,74
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 45.000,00

FONTE 115 – Recursos Vinculados/apoio emergencial cultural Aldir Blanc

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 143.521,74

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação de Outras Transferência da União – Apoio emergencial para setor cultural, código da Receita de 17.18.99.1.00 e anulação das dotações a seguir:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 0210 – SECRETARIA MUN.DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO – 13 Cultura

SUBFUNÇÃO – 392 Difusão Cultural

PROGRAMA – 0038 Apoio e Estimulo as Atividades Culturais

PROJ/ATIVIDADE – 2290 - Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E outros	R\$ 90.000,00
--	---------------

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 09 – SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO – 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO – 812 Desporto Comunitário

PROGRAMA – 0073 Incentivo ao Esporte Amador

PROJ/ATIVIDADE – 2650 - Manutenção das Ações da Sec. De Esporte, Lazer e Juventude

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E outros	R\$ 8.521,74

FONTE 100 – Geral - Sem Vinculação

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 143.521,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ações que concede a Lei nº 032/2019 e suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Tapuio – PI, 09 de Novembro de 2020.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio
2016-2020



LEI Nº 503/2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matias Olímpio/PI, Estado do Piauí, faz saber a todos os habitantes do Município de Matias Olímpio/PI, que a Câmara de vereadores de Matias Olímpio/PI, votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Com base no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Matias Olímpio/PI, fica estabelecido aos agentes políticos que seguem os seguintes subsídios:

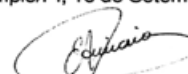
Prefeito Municipal o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vice-Prefeito o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Secretários Municipais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica autorizado a reposição das perdas inflacionárias, devendo ser observado o índice de correção do INPC dos últimos doze meses a sua fixação.

Art. 4º) Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matias Olímpio/PI, 16 de Setembro de 2020.


Edísio Alves Maia
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a efetivação do procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de bens e insumos, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública, causada pelo COVID-19, no município de Matias Olímpio/PI, em conformidade com o art. 4º da Lei 13/979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito:

- Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020
- Contratante: Município de Matias Olímpio/PI, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.182/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edisio Alves Maia, CPF nº 138.784.333-87.
- Contratada: V. Coelho Aragão Comercio de Vestuário, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.055/0001-43, com sede na Rua Padre Cirilo Chaves, 1546, Anexo B, Bairro Noivos, Teresina/PI, representado pela Sra. Vanessa Coelho Aragão, CPF nº 888.784.733-91.
- Objeto da licitação: aquisição de bens e insumos de saúde, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública, causada pelo COVID-19, no município de Matias Olímpio/PI.
- Suporte Legal: Normas Gerais da Lei 8.666/93 (art. 24) e Art. 4º da Lei 13/979 de 06 de Fevereiro de 2020.
- Fonte do Recurso: FPM – ICMS – Recursos Próprios, Conta Movimento e outros.
- Valor Contratual: R\$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).
- Vigência Contratual: 02 (dois meses)
- Assinatura do contrato: 11 de Novembro de 2020

Matias Olímpio/PI, 11 de Novembro de 2020

Ernando de Oliveira Silva
 Presidente da CPL



ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Matias Olímpio/PI, no uso de suas atribuições legais, sugere a contratação da empresa apta e de reconhecida qualidade e notoriedade, e ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020 a empresa V. Coelho Aragão Comercio de Vestuário, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.055/0001-43, com sede na Rua Padre Cirilo Chaves, 1546, Anexo B, Bairro Noivos, Teresina/PI, por melhor atender as exigências da Administração Municipal.

Valor contratual Global: R\$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Concluído os trabalhos determina a publicação do resultado, para efeito da intimação e ciência dos interessados em locais públicos do referido Município.

Matias Olímpio/PI, 09 de Novembro de 2020

Ernando de Oliveira Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

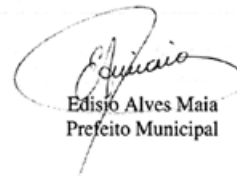
O Prefeito Municipal de Matias Olímpio/PI, no uso de suas atribuições legais

Resolve

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICAR em procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2020, para o fim de declarar apto a contratar com a administração a empresa V. Coelho Aragão Comercio de Vestuário, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.055/0001-43, com sede na Rua Padre Cirilo Chaves, 1546, Anexo B, Bairro Noivos, Teresina/PI, representado pela Sra. Vanessa Coelho Aragão, CPF nº 888.784.733-91, por melhor atender as exigências da Administração Municipal.

Valor contratual: R\$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Matias Olímpio/PI, 10 de Novembro de 2020



Edisio Alves Maia
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
 CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO 128/2020

PEDRO II-PI, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração do Conselheiro José Roberto Pereira Marques, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar de Pedro II-PI, e da outras providências.”

O PREFEITO DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3.620/2020

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião no dia 08 de setembro de 2020 onde deliberou pela aplicação da perda do mandato do Conselheiro José Roberto Pereira Marques.

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 12.224/2017, constante nos artigos 47, e 51 inciso, XI e XVI

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Conselheiro José Roberto Pereira Marques, portador do RG nº 2.453.299 SSP/PI, CPF nº 024.321.933-42, funcionário ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de 16 de setembro de 2020.

ART. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)



Alvimar Oliveira Andrade
 Prefeito de Pedro II - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 129/2020

PEDRO II-PI 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio o servidor Domingos Alves Lima, para fins de aposentadoria e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.581/2020

CONSIDERANDO o Art. 98 da lei Municipal 690,


DECRETA:

Art.1º- Conceder 03 (três) meses de licença Prêmio para fins de aposentadoria o senhor Domingos Alves Lima, portador da Rg. nº 172.867 SSP-PI CPF Nº 131.472.503-34, professor vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09/09/2020.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 141 /2020

PEDRO II-PI, 04 NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Maria do Amparo de Sousa Cunha, para ocupar o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação do (a) candidata (a) em CONCURSO PÚBLICO.

CONSIDERANDO decisão judicial do MM Juiz de Direito da Comarca de Pedro II - PI, nos autos do processo Nº 0800381-69.2018.8.18.0065

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR - MARIA DO AMPARO DE SOUSA CUNHA, portadora da RG 2.411.927 SSP-PI CPF/MF 006.786.673-57, para ocupar o Cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 142 /2020

PEDRO II-PI, 09 NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Anael de Sousa Mano, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação do (a) candidato (a) em CONCURSO PÚBLICO.

CONSIDERANDO decisão judicial do MM Juiz de Direito da Comarca de Pedro II - PI, nos autos do processo Nº 0800788-75.2018.8.18.0065

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR - ANAEL DE SOUSA MANO, portador da RG 3.590.241 SSP-PI CPF/MF 061.774.043-75, para ocupar o Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação,

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 143 /2020

PEDRO II-PI, 09 NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Antonio Carlos Monteiro Barros, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação do (a) candidato (a) em CONCURSO PÚBLICO.

CONSIDERANDO decisão judicial do MM Juiz de Direito da Comarca de Pedro II - PI, nos autos do processo Nº 0800788-75.2018.8.18.0065

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR - ANTONIO CARLOS MONTEIRO BARROS, portador da RG 3.185.610 SSP-PI CPF/MF 048.043.543-01, para ocupar o Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação,

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho – 345 – Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PEDRO II-PIAUI

Decreto Nº 44/2020, PEDRO II, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II PARA O EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR R\$ 196.146,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA SEIS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020/MS/GM que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 454/2020/MS/GM que declara transmissão comunitária desta doença e recomenda isolamento domiciliar da população brasileira;

CONSIDERANDO os Decretos do governo do Estado do Piauí nºs 18.895, 18.901 e 18.902 de 23.03.2020 que decreta estado de calamidade pública e determina a suspensão de todas as atividades comerciais, de prestação de serviços e eventos que envolva aglomerados humanos no âmbito do Estado do Piauí decorrente da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 045 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei Nacional (PLN-02/2020) que altera as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020 em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Extraordinários visando a urgência das execuções das despesas públicas para o enfrentamento do COVID 19, no âmbito do Município de Pedro II.

**QUADRO I
DAS DESPESAS**

02	PODER EXECUTIVO	VALOR (R\$)
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0011	Saúde um direito de todos	
2.104	Enfrentamento da Emergência a COVID 19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 196.146,00
	TOTAL	R\$ 196.146,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro II, 12 de novembro de 2020


 Avimar Oliveira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO II – CMDCA.

Aos dias oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte as dez horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro II os conselheiros abaixo assinados para discussão das seguintes pautas: ofício recebido pelo senhor Francisco José dos Santos Pereira –NOTICIA DE FATO; Apresentação do relatório sobre o processo administrativo Nº 01/2020 entregue pela comissão Disciplinar para aprovação do CMDCA; Esclarecimento sobre a lei municipal 1.224, de 07 de dezembro de 2017. Deu início a reunião a presidente do Conselho Maria Jaqueline de Castro Alves saudando os presentes e dando boas-vindas, dando continuidade a mesma apresentou o convidado para auxiliar nesta reunião, sendo o José Marques Viana neto- secretário municipal de administração. Foi apresentado a primeira pauta; notícia de fato; OS conselheiros presentes decidiram montar uma nova comissão, para apurar exclusivamente essa pauta acima citada, sendo esta comissão formada por Rosa da Silva, não governamental, e Jose Romeu Uchoa Gomes, membro governamental, e ainda será enviado um expediente para o Conselho Tutelar para que seus membros enviem um representante, que será o terceiro a compor esta comissão. Após esta decisão foi apresentada a segunda pauta, onde a presidenta do CMDA apresentou a conclusão da Comissão Disciplinar, onde está concluiu pelo arquivamento da denúncia diante dos fatos a ela apresentada, colocado o relatório em votação 4 membros do Conselho CMDA votaram contra o arquivamento da denúncia e 2 favoráveis ao parecer da comissão Disciplinar. De acordo com a Lei Municipal 12224/2017 em seu Artigo 47 são previstas três penalidades, e destas o conselho CMDCA decidiu por aplicar a penalidade perda de mandato, nos termos do artigo 51, tendo incorrido nas infrações contidas nos incisos XI e XVI. O CMDCA decide que seja encaminhada uma cópia desta decisão para o noticiado, a Prefeitura Municipal e ao Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Pedro II. Eu Roniere Ferreira da Costa li e secretariei as pautas aqui discutidas.

Conselheiros:

Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Jaqueline de Castro Alves (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura Maria Jaqueline de Castro Alves
Renildo de Holanda do Carmo	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Secretaria Municipal de Saúde Agnelo Barros de Oliveira	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura Agnelo Barros de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação Roniere Ferreira de Sousa	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura Roniere Ferreira de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças Jose Romeu Uchoa Gomes Leonardo Artur Mendes Brandão	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura Jose Romeu Uchoa Gomes
Associação de Pais e Excepcionais- APAE Maria Maura Alves Gardênia Gomes de Moraes	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura
Centro de Formação Mandacaru Rosa da Silva Lima Maria Zélia da Silva Boiba	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura Rosa da Silva Lima
Fundação Santa Ângela Marcos Antônio Sousa Araújo (Vice-Presidente)	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura
Ana Lúcia de Macedo Lima	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Jardim de Infância Ação Social Pedro II John César Alves do Nascimento Francisca Maria da Silva	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	Assinatura John César Alves do Nascimento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO II
CMDCA – PEDRO II/PI

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre a cassação do conselheiro tutelar José Roberto Pereira Marques, e outras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pedro II – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.224 de 07 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO: a resolução de nº 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA no seu art. 40 Parágrafo Único inciso III.

CONSIDERANDO: pela Lei Municipal nº 1.224 de 07 de dezembro de 2017 no Artigo 51, incisos XI e XVI.

CONSIDERANDO: A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA datada 08 de setembro de 2020 que DEFERIU A CASSAÇÃO do Conselheiro Tutelar JOSÉ ROBERTO PEREIRA MARQUES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a cassação do conselheiro tutelar José Roberto Pereira Marques de acordo com a Lei Municipal nº 1.224 de 07 de dezembro de 2017 no Artigo 51, incisos XI e XVI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos dias oito de setembro de dois mil e vinte.

Maria Jaqueline de Castro Alves
Maria Jaqueline Castro Alves
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO II
CMDCA – PEDRO II/PI

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Comissão

Presidente: Agnelo Barros de Oliveira
Relator: Sauro Augusto Sampaio Nogueira
Secretário: John Cesar Alves Nascimento

*Recebido em
24.09.2020*

1º DA INSTAURAÇÃO

A Comissão Processante criada após indicação das intuições presentes em reunião extraordinária conforme consta em ata, designada para instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2020, instaurado conforme Lei Municipal Nº 1.224/2017 estando constituída pelos respectivos membros Sauro Augusto Sampaio Nogueira (RELATOR) Conselheiro Tutelar, John Cesar Alves Nascimento (Secretário), indicação de organização não-governamental e Agnelo Barros de Oliveira (Presidente) indicação representante governamental, afim de apurar o referido Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do processo administrativo que notícia suposta conduta irregular praticada pelo Conselheiro Tutelar Jose Roberto Pereira Marques,

2º DOS FATOS

Conforme denúncia protocolada pela senhora: Maria da Conceição Rodrigues dos Santos, tudo de conformidade com a lei Nº 1.224/2017 Art. 53 da referida lei, conforme denúncia, o Conselheiro Tutelar Jose Roberto Pereira Marques, na condição de Conselheiro Tutelar, teria supostamente utilizado se da função para Palanque Político em um portal chamado Manda Brasa, estando o conselheiro tutelar na condição de Pré-candidato a Vereador, em anexo ao referido processo vídeo e fotos dos fatos citados que comprova a denúncia, fato que vai de encontro com a lei municipal 1.224/2017, Art.45 inciso X, da referida lei; A senhor: Maria da Conceição Rodrigues dos Santos, na condição de denunciante e primeira Suplente, requer a Perda do Mandato do conselheiro tutelar Jose Roberto Pereira Marques, conforme Art. 51 inciso XI da lei 1.224/2017, que trata exclusivamente da Perda de Mandato de conselheiro tutelar e conselheiro de direito,

3º DA COMISSÃO

Observando os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, o Contraditório e a Ampla Defesa consubstanciados na Constituição Federal, vem a presença de Vossas Senhorias apresentar relatório, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal Nº 1.224/2017

Este procedimento tem por objetivo à apuração das supostas irregularidades cometidas pelo conselheiro tutelar Jose Roberto Pereira Marques conforme fatos identificados no referido processo, esta comissão atento ao que reza a Lei Municipal 1.224/2017, Art 53 inciso 3º, em conjunto com a Presidente do CMDCA, encaminhou a denúncia a parte citada, afim de noticiar os fatos, sendo aberto prazo de 10 dias corridos para apresentação da defesa por escrita do conselheiro tutelar, conforme consta ofício em anexo ao referido processo

4º DAS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA

Diante dos fatos este relator atento ao referido processo administrativo em conjunto com a comissão, observou atentamente que as razões finais da defesa foram apresentadas tempestivamente, nos moldes da Lei Municipal Nº 1.224/2017, Art. 52 parágrafo 3º, o conselheiro tutelar Jose Roberto Pereira Marques, em síntese alegou: em anexo ao referido processo a defesa do conselheiro tutelar, que fora lido por esta comissão

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

5º PARECER DA COMISSÃO

Considerando: que, a lei Municipal Nº 1.224/2017, atribui a esta comissão apuração de falta funcional ou conduta inadequada de conselheiros tutelares e conselheiros de direito, e que ao final será indicado qual penalidade adequada, conforme Caput do Art.54 da Lei 1.224/2017

Considerando que, de acordo com o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não judicial, encarregado pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na referida Lei".

Considerando que, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA, "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";

Considerando que, Art. 135 da Lei Federal nº 8.069/90. Reconhece o exercício efetivo da função de conselheiro Tutelar **constituirá serviço público relevante**, estabelecerá presunção de idoneidade moral (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.224/2017 inciso 7º reconhece que o exercício da função de conselheiro tutelar **Constituirá Serviço Público Relevante** e estabelece presunção de idoneidade moral

Considerando que, a exemplo dos demais funcionários públicos, aos Conselheiros Tutelares é indicado o afastamento das funções três meses antes da data da eleição, sob pena de tornarem-se inelegíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 (Cf. acórdão 16.878/00 – TSE) desta forma não resta dúvidas quanto a Jurisprudência da Suprema Corte Eleitoral

Considerando que, O Princípio da Igualdade, presente explicitamente no caput do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil: que trata da igualdade perante a Lei.

"Todos somos iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, (...)"

É a base do nosso ordenamento jurídico, matéria constante em todo o texto constitucional. A igualdade que se declara não é formal e negativa, pressuposto que a lei não deve estabelecer nenhuma diferença entre os indivíduos, tratando todos igualmente; O fundamento do direito de igualdade encontra-se no princípio de que todos devem ser tratados de forma igual perante a lei. Todos nascem e vivem com os mesmos direitos e obrigações perante o Estado. A igualdade foi um dos ideais da Revolução Francesa atingidos com a abolição dos antigos privilégios da nobreza e do clero. Todos passaram a ter o mesmo tratamento perante a lei, a igualdade formal e no direito público não pode ser diferente.

Dessa forma concluímos que: a única forma de participar de um processo democrático de escolha é estando filiado a partido político conforme Art. 14º parágrafo 3º inciso V da Constituição Federal, que trata dos Direitos Políticos, sendo necessário a

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

desincompatibilização pelo prazo de 3 meses antes da data da eleição, em razão disso, deve o conselheiro tutelar seguir o mesmo regramento dos servidores públicos, estatutários ou não, a que alude o art. 1º, inciso II, alínea I da LC n. 64/90 que é o dever de se afastar do seu cargo até 3 (três) meses do pleito, caso venha a ser candidato.

Assim também entende a jurisprudência eleitoral, que segue:

Ac. TRE-CE nº 13524, de 11.8.08: "Equipara-se a servidor público integrante do Conselho Tutelar Municipal, razão pela qual o prazo para se desincompatibilizar é de três meses antes do pleito, fato comprovado nos autos"
Ac. TRE-GO nº 4172, de 20.8.08: "O membro de Conselho Tutelar sujeita-se ao prazo de desincompatibilização de três meses previsto no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990."
Ac. TRE-MG nº 1691, de 23.8.04: "Recurso. Registro de candidatura. Eleições 2004. Impugnação. Deferimento. Desincompatibilização. Servidor Público. Conselho Tutelar. Afastamento. Observância do prazo legal de três meses. Recurso provido."
Ac. TSE nº 16878, de 27.9.00: "O conselheiro tutelar do município que desejar candidatar-se ao cargo de vereador, deve desincompatibilizar-se no prazo estabelecido no art. 1, II, "I" c/c IV, "a" da LC nº 64/90" Obs. Prazo de 3 (três meses).

5º DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório e na busca da verdade real, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa comissão com o Direito, com a verdade e com a justiça e a legalidade, esgotou todos os meios possíveis, não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor, diante dos fatos em anexo ao presente processo administrativo, analisando a denúncia, atento ao princípio da igualdade em que trata a constituição federal, atento a atribuição proferida pela Lei Municipal 1.224/2017, Art. 54, no qual atribui a esta comissão o dever de apurar falta funcional de conselheiro tutelar e de conselheiro de direito, e que ao final indicará qual penalidade adequada, atento ao ordenamento jurídico brasileiro em reconhecimento a Jurisprudência da Suprema Corte Eleitoral que reconhece a função de conselheiro tutelar um *múnus* público, um servidor público de relevância; Na linha da decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no RespE 227-59/PR, "o conselheiro tutelar equipara-se a servidor público", gozando de iguais direitos, por tanto segue o mesmo regramento dos Servidores Públicos Estatutários.

Observar se que: a denunciante atentou se apenas a Legislação Municipal, esquecendo o que preconiza a nossa Constituição Federal **"Se houver divergência entre o contido na Lei Federal e na Lei Municipal, deve a primeira prevalecer"** tendo em vista que, na forma do disposto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, a competência legislativa municipal é meramente suplementar à Lei Federal; A comissão entende o anseio da denunciante no tocante a Lei Municipal; Porem a própria constituição Federal trata a referida Lei Municipal como meramente Suplementar, diante deste fato, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, *"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*. O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual concluímos que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais. Em outras palavras, podemos dizer que o princípio da legalidade é uma verdadeira garantia constitucional. Através deste princípio, procura-se proteger os indivíduos contra os arbítrios cometidos pelo Estado e até mesmo contra os arbítrios cometidos por outros particulares; O princípio da legalidade também deve ser observado sob a ótica do Direito Administrativo, art. 37, caput do texto

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO II
 CMDCA – PEDRO II/PI

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

constitucional "a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, concluímos então que a comissão tem buscado um amplo entendimento sobre o fato denunciado, atento ao princípio da legalidade, na busca da verdade real.

Portanto, analisando as provas anexada no ferido processo administrativo, onde a denunciante cita a lei municipal Nº 1.224/2017, Art. 51, que trata exclusivamente da perda de mandato, fora observado atentamente por esta comissão a menção ao referido inciso XI do Art.51 da lei municipal Nº 1.224/2017,(Exercer ou concorrer a cargo eletivo), a comissão: atento ao princípio da legalidade, observa-se a divergência da lei municipal, com matérias já discutidas pela Suprema Corte Eleitoral, no ano de 2000, conforme consta em considerações na página 03 do presente relatório(Ac. TSE nº 18878, de 27.9.00: "O conselheiro tutelar do município que desejar candidatar-se ao cargo de vereador, deve desincompatibilizar-se no prazo estabelecido no art. 1, II, "I" c/c IV, "a" da LC nº 64/90" Obs. Prazo de 3 (três meses) o que torna inconstitucional o referido inciso, haja visto que a matéria já fora discutido pela Suprema Corte Eleitoral.


Quanto ao inciso XIV do Art. 51 Lei 1.224/2017, o fato da denúncia ter ocorrido através de uma Live, transmitida pelo portal Manda Brasa, não configura a utilização da função para angariar votos ou mesmo das dependências da instituição para fazer palanque político, conforme cita à denunciante, atento a fala do conselheiro o mesmo cita que está Conselheiro Tutelar e na condição de Pré-candidato, não configura utilizar da função para pedir voto, o fato de esta conselheiro tutelar é de conhecimento de toda a cidade, é inegável a referência a função, assim como muitos Pré candidatos e Candidatos citam a função que exerce, não com o objetivo de pedir voto e sim fazendo jus a função que exerce, devemos ter o devido entendimento legal sobre a utilização da função com o objetivo de pedir voto, a exemplos temos art. 41-A da Lei nº 9.504/1997 que trata da Captação ilegal de sufrágio "Constitui captação ilegal de sufrágio a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição. Isso é crime, apenado com multa de mil a 50 mil Ufirs, e cassação do registro ou do diploma, diante da referência citada podemos entender melhor sobre a situação, o conselheiro Tutelar Jose Roberto, é claro e objetivo, não utilizou se da função, para prometer ou ofertar algo em troca do serviço ofertado pelo conselheiro tutelar a sociedade.

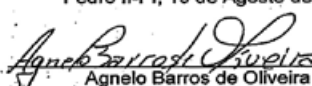
Do Exercício de Atividade Política Partidária (Art. 51, inciso XVI da Lei 1.224/2017):São questões como essa que precisa ser clara e objetiva, o direito a participar de um processo democrático de escolha é inviolável "A liberdade de convicção política de qualquer área é cláusula pétrea da Constituição. Não é possível restringir o exercício político", a filiação partidária no Direito Eleitoral Brasileiro é matéria de ordem constitucional por ser uma das condições de elegibilidade, art. 14, § 3º, V, da CF, de forma não sendo o eleitor filiado a Partido Político ele não poderá concorrer a cargo eletivo. A Lei nº. 9.096/95, no seu art. 18, dispõe: "Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos 06 meses antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcional". Em razão do tratamento dispensado pelo legislador constitucional à filiação partidária é a única forma que torna o eleitor elegível, por tanto seguindo o rito da legalidade, não encontramos qualquer situação legal que venha impedir o conselheiro tutelar de esta filiado a partido político.

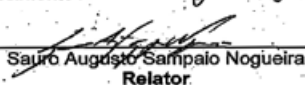
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Dessa forma, analisasse que este relator, em conjunto com a Comissão Administrativa Disciplinar apresenta ao CMDCA, Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, atento a legislação municipal Lei Nº 1.224/2017, Art. 54, no qual atribui a esta comissão apuração de falta funcional ou conduta inadequada de conselheiro tutelar e conselheiro de direito, e ao final será apresentado um relatório aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual penalidade adequada; diante da presente atribuição proferida a esta comissão, atento ao princípio da legalidade e da paridade desta comissão, analisados as provas em anexo ao referido processo administrativo, atento ao princípio da legalidade, esta comissão entende pelo arquivamento da denúncia contra o Conselheiro Tutelar Jose Roberto Pereira Marques, haja visto que a matéria já fora discutida pela Suprema Corte Eleitoral, diante da presente inconstitucionalidades dos incisos XI e XVI, a comissão entende que a inconstitucionalidades dos incisos acima, produz divergência do contido na lei federal para a leitura da lei municipal, fato gerador do referido processo administrativo, é sabedouro que ninguém é obrigado a ter um conhecimento amplo sobre o nosso ordenamento jurídico, porem a comissão buscou uma ampla discussão sobre a matéria da denúncia, com o objetivo de apurar o referido processo dentro do princípio da legalidade da administração pública; não se pode aceitar que situações como esta venha se tornar matéria de abertura de processo disciplinar recorrente contra conselheiros tutelares por questões meramente inconstitucionais; Diante da presente apuração e das provas anexadas ao referido processo administrativo em decisão conjunta desta comissão, decidimos pelo arquivamento da denúncia contra o conselheiro tutelar Jose Roberto Pereira Marques, e que seja apresentado ao Poder Executivo e Legislativo da Inconstitucionalidade do incisos XI,XVI do Art. 51 da Lei Municipal Nº 1.224/2017, que vão de encontro(divergir) da nossa Constituição Federal, e matérias já discutidas pelos tribunais, tudo de conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 1.224/2017, Art. 54 da referida Lei Municipal, nada mais havendo a relatar damos por encerrado o presente relatório, aprovado por unanimidade em discursão nesta comissão.

Pedro II-PI, 19 de Agosto de 2020.


 John Cesar Alves Nascimento


 Agnelo Barros de Oliveira


 Sauro Augusto Sampaio Nogueira
 Relator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
 CNPJ: 06.553.812/0001-40

Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro
 Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeitura@pioix2@gmail.com

Decreto nº 063/2020

Pio IX, 11 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a intensificação de medidas emergenciais de saúde pública no Município de Pio IX/PI, visando conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências.

A Senhora REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, Prefeita Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Piauí, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicas-Sanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 no Estado do Piauí, ainda assim por termos registrados novos casos de COVID-19 e de óbito no Município de Pio IX (PI);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF, e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nos termos do Decreto Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico das Eleições Municipais 2020, conforme Decreto Estadual Nº 19.164, de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, as deliberações do Comitê de Operações Emergenciais - COE no que se refere às regulamentações específicas quanto à realização de reuniões que envolvam eleitores/população, com risco eminente de gerar aglomerações e consequentemente, danos e agravos à saúde da população;

CONSIDERANDO a proximidade da realização das eleições municipais em 15 de novembro de 2020 e a existência de plano de segurança sanitária do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que merece ser reforçado com a cooperação das condições sanitárias do Município;

CONSIDERANDO, por fim, as aglomerações em pega de boi, festas e paredões musicais dentre outros eventos ocorridos no fim de semana passado no Município de Pio IX (PI);

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos todos e quaisquer eventos e/ou atividades com caráter recreativo ou festivo como pegadas de bois, vaquejadas, festas, paredões musicais dentre outros eventos, em locais fechados ou abertos em todo o território municipal.

Parágrafo Único – Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários que estejam abrangidos pelas disposições do caput deste artigo.

Art. 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de ensejar crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) e o crime de infração de medida sanitária preventiva (Art. 268 do Código Penal).

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Pio IX (PI).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX, 11 de Novembro de 2020.


 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com



PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 - centro - CEP: 64660-000 - Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PORTARIA Nº 208/2020

Pio IX-PI, 09 de novembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 850/2019, sancionada e promulgada em 28 de outubro de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER o Sr. ANTONIO JANIEL ARRAIS FERREIRA, servidor público municipal, residente na Rua José Antônio de Alencar, nº 330, Centro, Pio IX (PI), portador de RG nº 2864388-SSP/PI e CPF nº 032.873.993-65, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Piauí/Fórum da Comarca de Pio IX (PI).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o competente registro em livro próprio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 09 de novembro de 2020.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com



PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 - centro - CEP: 64660-000 - Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PORTARIA Nº 209/2020

Pio IX-PI, 09 de novembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 850/2019, sancionada e promulgada em 28 de outubro de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER o Sr. FRANCISCO PINHEIRO FERNANDES, servidor público municipal, residente no Sítio Fortuna, s/n, Zona Rural, Pio IX (PI), portador de RG nº 1134545-SSP/PI e CPF nº 428.509.753-20, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Piauí/Fórum da Comarca de Pio IX (PI).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o competente registro em livro próprio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 09 de novembro de 2020.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 008/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, após analisado o resultado da Carta Convite n.º 008/2020, a Prefeita Municipal, Sra. Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM VESTIMENTAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE PIO IX (PI).

Valor estimado: R\$ 42.258,33 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 30.368.334/0001-83, pelo menor valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

CIÊNCIA AOS INTERESSADOS
PUBLIQUE-SE

Pio IX(PI), 10 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 - centro - CEP: 64660-000 - Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 109/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 008/2020

CONTRATO N.º 342/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI - CNPJ: 6.553.812/0001-40.

CONTRATADO: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 30368334000183.

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM VESTIMENTAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE PIO IX (PI)

VALOR TOTAL: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 - centro - CEP: 64660-000 - Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 008/2020

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, HOMOLOGA a Carta Convite n.º 008/2020, adjudicado para a Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 30.368.334/0001-83, pelo menor valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Pio IX(PI), 10 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
 CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação N.º 006/2020

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, após analisado o resultado do Regime Diferenciado de Contratação n.º 006/2020, a Prefeita Municipal, Sra. Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de reforma das Unidades Escolares: **LOTE 01:** Topogigio (Anita Teles), localizada na zona urbana do município de Pio IX/PI, **LOTE 02:** Maria de Sá Filha e **LOTE 03:** Assentamento Paulo Freire localizadas na zona rural do município de Pio IX/PI.

Valor estimado: R\$ **LOTE 01:** 64.239,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais).
LOTE 02: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
LOTE 03: 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: **LOTE 01:** JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20, pelo menor preço de R\$ 64.239,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais).

LOTE 02: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02, pelo menor preço de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

LOTE 03: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02, pelo menor preço de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

CIÊNCIA AOS INTERESSADOS
 PUBLIQUE-SE

Pio IX (PI), 06 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 PREFEITA MUNICIPAL



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
 CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 084/2020

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, PROCEDIMENTO N.º 006/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ: 6.553.812/0001-40.

CONTRATO N.º 339/2020

CONTRATADO: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES: MARIA DE SÁ FILHA E ASSENTAMENTO PAULO FREIRE LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI.

VALOR TOTAL: R\$ **LOTE 02:** 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), **LOTE 03:** 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

RECURSOS: PROJETO ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS 12.361.1001.1067; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 (obras e serviços de engenharia) fonte de recursos do FUNDEF.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
 CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação N.º 006/2020

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, HOMOLOGA o Regime Diferenciado de Contratação N.º 006/2020, adjudicado para as Empresas: **LOTE 01:** JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20, pelo menor preço de R\$ 64.239,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais). **LOTE 02:** AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02, pelo menor preço de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **LOTE 03:** AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02, pelo menor preço de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Pio IX (PI), 06 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 PREFEITA MUNICIPAL



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
 CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 084/2020

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, PROCEDIMENTO N.º 006/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ: 6.553.812/0001-40.

CONTRATO N.º 338/2020

CONTRATADO: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 23.670.372/0001-20, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00134-0, LOCALIZADA NA RUA LOURENÇO JOSÉ DA SILVA, 55, CEP: 64590-000 CENTRO-CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: TOPOGIGIO (ANITA TELES), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI.

VALOR TOTAL: R\$ 64.239,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais).

RECURSOS: PROJETO ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS 12.361.1001.1067; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 (obras e serviços de engenharia) fonte de recursos do FUNDEF.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE



PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação N.º 009/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, após analisado o resultado do Regime Diferenciado de Contratação n.º 009/2020, a Prefeita Municipal, Sra. Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia construção de garagem para veículos, com área administrativa e posto de lavagem (lava-jato e garagem) - zona urbana.

Valor estimado: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.304/0001-04., pelo menor preço de R\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

CIÊNCIA AOS INTERESSADOS
PUBLIQUE-SE

Pio IX (PI), 10 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação N.º 009/2020

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, HOMOLOGA o Regime Diferenciado de Contratação N.º 009/2020, adjudicado para a Empresa: PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.304/0001-04, pelo menor preço de R\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Pio IX (PI), 10 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

**EXTRATO CONTRATO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Município de Inhumas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: Jose Geraldo da Costa (CPF nº 019.794.123-08)
OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para a alimentação Escolar
RECURSOS FINANCEIROS: PNAE/PRÓPRIO.
VALOR TOTAL R\$: 19.250,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

**EXTRATO CONTRATO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Município de Inhumas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: Ambroza Maria da Conceição (CPF nº 921.294.473-68)
OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para a alimentação Escolar
RECURSOS FINANCEIROS: PNAE/PRÓPRIO.
VALOR TOTAL R\$: 16.550,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

**EXTRATO CONTRATO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Município de Inhumas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: Clayton Paraiba Marciel (CPF nº 019.794.123-08)
OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para a alimentação Escolar
RECURSOS FINANCEIROS: PNAE/PRÓPRIO.
VALOR TOTAL R\$: 20.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020



PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 104/2020

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, PROCEDIMENTO N.º 009/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ: 6.553.812/0001-40.

CONTRATO N.º 341/2020

CONTRATADO: PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.304/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS, COM ÁREA ADMINISTRATIVA E POSTO DE LAVAGEM (LAVA-JATO E GARAGEM) - ZONA URBANA.

VALOR TOTAL: R\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1001.1067; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 (obras e serviços de engenharia) fonte de recursos do FUNDEF.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.824/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de queimadas no âmbito do Município de Piracuruca – PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. Fica proibida a queima de resíduos sólidos, vegetação ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico, no âmbito do perímetro do Município de Piracuruca - PI, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 38, da Lei nº 12.561, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

Parágrafo Único. A proibição de que trata esta Lei se estende a todo tipo de queimada, inclusive, aquelas decorrentes de extrações, limpeza de terrenos, varrição de passeios ou de vias públicas na zona urbana do Município.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar ação lesiva ao meio ambiente através de fogo, ficará sujeita às penalidades previstas nesta Lei, não excluindo outras sanções estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º. A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - em relação à queima de resíduos domiciliares:

a) se praticada por particular em seu próprio terreno ou em alheio, multa no valor de 425UFMP (quatrocentos e vinte e cinco unidades fiscais do Município de Piracuruca);

b) se praticada por particular em passeios ou vias públicas, multa no valor de 708 UFMP (setecentas e oito unidades fiscais do Município de Piracuruca).

II - em relação à queima de resíduos industriais ou comerciais:

a) se praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais, multa no valor de 992UFMP (novecentas e noventa e duas unidades fiscais do Município de Piracuruca);

b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa no valor de 1275UFMP (um mil duzentas e setenta e cinco unidades fiscais do Município de Piracuruca).

III - em relação a outras espécies de resíduos:

a) se praticada por particular ou responsável legal em seu próprio terreno ou em alheio, multa no valor de 425 UFMP (quatrocentos e vinte e cinco unidades fiscais do Município de Piracuruca);

b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa no valor de 708 UFMP (setecentas e oito unidades fiscais do Município de Piracuruca).

IV - nos casos de reincidência, as multas previstas nos incisos I, II e III deste artigo serão aplicadas em dobro;

V - suspensão de Alvará de concessão, permissão ou licenciamento, em se tratando de estabelecimentos industriais e comerciais, até o pagamento das multas aplicadas.

§ 2º. O montante arrecadado com a aplicação de sanções decorrentes desta Lei será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com as normas dispostas nesta Lei às autoridades competentes.

Parágrafo único. O denunciante, em assim desejando, não precisará se identificar, bastando tão somente fornecer os elementos suficientes para a identificação do infrator.

Art. 4º. Caberá à Prefeitura Municipal de Piracuruca, através de seu órgão competente, fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.824/2020. Foi publicada nos lugares de costume aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020(dois mil e vinte).

Manoel Francisco da Silva
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.825/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do município de Piracuruca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica criada a Brigada de Incêndio do Município de Piracuruca para atuar, complementar e subsidiariamente, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de defesa civil.

Parágrafo primeiro. Para exercício de suas atividades, a brigada municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

Parágrafo segundo. Nos casos de atuação subsidiária, tendo seus integrantes como primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de bombeiros ou de defesa civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 2º Para efeito desta Lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial as seguintes:

I – Brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito do Município, integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de defesa civil;

II – Proteção e defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

III – Medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º A brigada de incêndio poderá atuar em Municípios limítrofes, mediante convênio ou consórcio.

Art. 4º Os voluntários poderão ser servidores ou funcionários, mesmo terceirizados, de um ou mais órgãos, entidades ou empresas, públicos ou privadas.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente decretadas pelo Poder Público, o Município de Piracuruca poderá contratar brigadistas por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como adquirir equipamentos de proteção e de combate a incêndios, em espécies e quantidades aprovadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente de brigada de voluntários municipal e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.

Parágrafo único. Nas hipóteses de atuação conjunta, a brigada de voluntários municipal manterá a chefia de suas frações.

Art. 6º O exercício da atividade de brigadista voluntário municipal depende de aprovação em curso de formação e de reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas suplementares estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas por Corpo de Bombeiros Militar, ou por empresa ou entidade que possua homologação junto a esse órgão.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão designados para exercer atividades de brigadista por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.

Art. 7º O horário cumprido como brigadista voluntário municipal será computado para todos os efeitos como carga horária, se exercido:

I – em situação real, na área do Município de Piracuruca ou de outro Município conveniado ou consorciado;

II – nas dependências de órgão público, entidade ou empresa, ainda que a título de formação, reciclagem ou treinamento;

(Continua na próxima página)

III – em outro local durante o horário de trabalho, mediante liberação do empregador.

Art. 8º A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral, bem como preferência, em igualdade de condições, nas licitações e concursos públicos.

Art. 9º A brigada municipal poderá receber, para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, além de recursos oriundos de dotações orçamentárias, também doações, legados, subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental, ou de entidades e empresas de natureza privada ou, ainda, de governo, empresa ou entidade estrangeira, ficando esses recursos sujeitos à fiscalização prevista na legislação específica.

Art. 10 É assegurado ao brigadista voluntário municipal:

I – equipamentos de proteção e uniforme especial a expensas do Município, bombas costal anti-incêndio, queimadores pinga fogo, mochila anti-incêndio, abafadores de fogo/incêndio, extintores, caminhão pipa, e demais equipamentos que a coordenação e o corpo de bombeiros julga necessário;

II – reciclagem periódica.

Parágrafo único. Pode ser estipulado, em favor dos brigadistas voluntários, seguro de vida em grupo, por iniciativa de terceiros.

Art. 11 Cabe ao Corpo de Bombeiros fixar os currículos para os cursos de formação e reciclagem e aprovar os uniformes dos brigadistas voluntários, sendo vedada qualquer semelhança com os fardamentos militares.

Art. 12 Os Municípios poderão celebrar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, sem prejuízo de suas autonomias, para assistência técnica aos brigadistas voluntários.

Art. 13 Os casos omissos e contenciosos acerca da aplicação desta lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 14 O coordenador da Brigada de Incêndio Municipal e os demais brigadistas voluntários serão designados por meio de Portaria Municipal, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal obedecendo as seguintes vagas e cargos.

- a) Brigadista de combate: 12 (doze)
- b) Brigadista chefe de esquadrão: 2 (dois)
- c) Coordenador de brigada: 1 (um)

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracurucu, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracurucu-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o N° 1.825/2020. Foi publicada nos lugares de costume aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020(dois mil e vinte).

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005310/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracurucu-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracurucu-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, as empresas: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, sediada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, Recife-PE, por seu representante legal o Sr. Eugenio José Gusmão Fonte Neto, CPF: 056.554.614-71, RG: 6.329.005 SSP-PE; DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP-PI; AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, com endereço na Av. Presidente Medici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA; por seu representante legal o Sr. Ludgero de Sousa Vieira, portador do RG nº334.627 SSP-PI, e CPF nº 159.408.533-15; SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrito no CNPJ 03.894.963/0001-74, com endereço na Rua Avelino Freitas nº 498, centro, São Raimundo Nonato-PI, por seu representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias, portador do CPF 341.263.683-53 RG 946.101 SSP-PI; OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.006.010/0001-53, sediada na Av. Pedro Freitas nº 1223, bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Raimundo Vieira da Silva Filho, CPF: 200.399.993-00, RG: 419.769 SSP-PI; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, com endereço na Rua Pedra Vermelha nº 112, bairro Tabuleiro, Camboriú - SC, por seu representante legal o Sr. Adriano Rodrigues da Silva, CPF: 143.179.058-33, RG: 25.042.642-0 SSP-SP; TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, CNPJ: 35.067.853/0001-25, com endereço na Rua Alameda Vênus, nº 260, bairro American Park Empresarial RN, Indaiatuba-SP, por seu representante legal o Sr. Anselmo da Silva, CPF: 541.633.909-67, RG: 5.340.055-97 SSP-SP; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70, com endereço na Avenida Nações Unidas nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Thiago Gomes Duarte, CPF: 995.623.163-00 e RG 2.232.064 SSP-PI; A P S MACEDO EIRELI, CNPJ: 35.369.804/0001-47, com endereço na Avenida Miguel Rosa nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina-PI, por seu representante legal a Sra. Ana Paula Silva Macedo, CPF: 049.895.933-32 e RG 3.868.201 SSP-PI; MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 11.229.270/0001-95 com endereço na Rua Argentinanº 1629, Bairro Três Andares, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Luis Sebastião de Carvalho Júnior, CPF: 396.462.383-00 e RG 990.476 SSP-PI e EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46 com endereço na Rua Sergipe nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, por seu representante legal o Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF: 948.635.630-00 e RG 60684026321, doravante denominadas BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº001.0005704/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracurucu e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL- a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS MEDICAMENTOS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LICITANTE: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
5	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRS	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	PRATI
6	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5 MG 60ML	FRS	1.800	R\$ 3,74	R\$ 6.732,00	PRATI
7	AMOXILINA COMP. 500MG	CPR.	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00	PRATI
8	ANLÓDIPINO 5MG	CPR.	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00	GEOLAB

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
16	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5M L 60ML	FRS	1.800	R\$ 8,14	R\$ 14.652,00	TEUTO
17	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	PRATI
19	COMPLEXO B	CPR	45.000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00	VITAMED
28	METILDOPA 250MG	CPR	12.000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00	SANVAL
37	PROPRANOLOL 40MG	CPR	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	OSORIO DE MORAL
39	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	FOTE	300	R\$ 32,69	R\$ 9.807,00	SILVESTRE
44	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	CPR.	75.000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00	VITAMED

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICÓIDES, ANTI-FLAMATÓRIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
64	DEXAMETAZONA POMADA 10G	TB	2.100	R\$ 1,34	R\$ 2.814,00	GREENFARMA
80	IVERMECTINA 6 MG	CPR.	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00	VITAMEDIC
84	LORATADINA 10MG	CPR	10.200	R\$ 0,14	R\$ 1.428,00	CIMED
88	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO.	TB	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00	HIPOLABOR
91	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/ 35COMP	CPR	10.500	R\$ 0,22	R\$ 2.310,00	BIOLAB
106	SINVASTATINA 40MG	CPR	80.500	R\$ 0,14	R\$ 11.270,00	SANDOZ

VALOR TOTAL DO LOTE II

LOTE III- MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
118	CLOSTAZOL 50MG	CPR.	1.250	R\$ 0,56	R\$ 700,00	BIOLAB
137	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	550	R\$ 2,98	R\$ 1.639,00	PHARLAB
153	RISPERIDONA 1MG	CPR.	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	ACCORD
154	RISPERIDONA 2MG	CPR.	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	ACCORD
157	FENITOINA 100MG	CPR.	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00	HIPOLABOR

VALOR TOTAL DO LOTE III

LOTE IV- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
161	ACETATO DE	AMP.	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	UNIÃO QUIMI

	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML					
180	CEFTRIAZONA 1G	AMP	3.000	R\$ 13,34	R\$ 40.020,00	BLAUSIEGEL
181	CETOPROFENO 100MG (E.V.)	AMP.	1.500	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00	UNIÃO QUIMI
182	CLONDAMICINA 600MG 4ML	AMP.	1.800	R\$ 7,21	R\$ 12.978,00	HIPOLABOR
185	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMP	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00	BIOQUIMICO
188	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP.	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00	HYPOFARMA
193	DESLANOSIDIO 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	UNIÃO QUIMI
198	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP.	225	R\$ 2,45	R\$ 551,25	UNIÃO QUIMI
204	FENITOINA SODICA 50MG/ML 1ML	AMP.	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00	HIPOLABOR
205	FLUCONAZOL BOSA 100 ML (2 MG/ML). INFUSÃO INTRAVENOSA	AMP	600	R\$ 18,83	R\$ 11.298,00	SANOBIOL
209	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML	AMP.	125	R\$ 10,12	R\$ 1.265,00	HIPOLABOR
213	GENTAMICINA 80MG C/ML	AMP.	1.500	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00	NOVAFARMA
218	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	4.000	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00	BLAUSIEGEL
219	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	5.000	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00	NOVAFARMA
221	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	375	R\$ 24,63	R\$ 9.236,25	HALEX
223	LIDOCAINA 2% S/ VASO C/20ML	AMP.	2.500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00	HYPOFARMA
227	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00	FARMACE
231	NEOCAÍNA® PESADA (0,50% CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) AMP. 4ML.	AMP.	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	HYPOFARMA
236	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP.	2.100	R\$ 2,26	R\$ 4.746,00	SANVAL
239	SORO RINGERLACTATO 500 ML	AMP	2250	R\$ 3,37	R\$ 7.582,50	FRESENIUS
241	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML.	AMP	30.000	R\$ 3,09	R\$ 92.700,00	FRESENIUS

246	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1 ML	AMP	2.500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00	UNIÃO QUIMI
251	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAN SIMPLES)	AMP	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00	HIPOLABOR
252	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00	HIPOLABOR
256	SUCCINATO DE METHLPREDNISOLON A 500 MG/8ML + DILUENTE	AMP	500	R\$ 39,81	R\$ 19.905,00	NOVAFARMA

VALOR TOTAL DO LOTE IV

LOTE V- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
257	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FRS	2.200	R\$ 4,92	R\$ 10.824,00	HIPOLABOR
259	BIPIRIDENO 2 MG	CPR.	22.000	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00	CRISTALIA
260	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	120.000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00	UNIÃO QUIMI
262	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00	GEOLAB
263	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	90.000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00	EMS
265	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR.	12.100	R\$ 0,26	R\$ 3.146,00	CRISTALIA
266	DIAZEPAM 5MG	CPR.	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00	LEGRAND
267	DIAZEPAM 10 MG	CPR.	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00	LEGRAND
268	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	110.000	R\$ 0,12	R\$ 13.200,00	UNIÃO QUIMI
270	FLUOXETINA 20 MG	CPR.	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00	NEOQUIMICA
272	HALOPERIDOL DECANATO INJ. 70,52MG/ML	AMP.	1.300	R\$ 17,89	R\$ 23.257,00	UNIÃO QUIMI
273	HALOPERIDOL 1MG	CPR.	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00	CRISTALIA
274	HALOPERIDOL 5 MG	CPR.	36.000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00	CRISTALIA
275	HALOPERIDOL 20ML GOTAS	FRS	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	UNIÃO QUIMI
276	IMPROMAZINA 25MG	CPR.	31.000	R\$ 0,35	R\$ 10.850,00	CRISTALIA
277	LEVOMEPROMAZINA A 100 MG	CPR.	38.000	R\$ 0,98	R\$ 37.240,00	CRISTALIA
278	LEVOMEPROMAZINA A 25 MG	CPR.	22.000	R\$ 0,46	R\$ 10.120,00	CRISTALIA
281	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	CRISTALIA

VALOR TOTAL DO LOTE V

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
9	ANLÓDIPINO 10MG	CPR.	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00	GEOLAB
11	ATENOLOL 50 MG	CPR.	125.000	R\$ 0,05	R\$ 6.250,00	PRATI
12	AZITROMICINA 500MG	CPR.	8.000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00	PHARLAB
13	AZITROMICINA 600MG C/ 15 ML DI-HIDRATADA	FRS	1.200	R\$ 8,60	R\$ 10.320,00	PRATI
15	CEFALEXINA 500MG	CPR.	24.200	R\$ 0,30	R\$ 7.260,00	ABL
18	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRS	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	PHARMACIENCE
20	ENALAPRIL 10MG	CPR	210.000	R\$ 0,03	R\$ 6.300,00	MEDQUIMICA
23	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	500	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00	CRISTALIA
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50G	CPR.	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00	GEOLAB
29	METILDOPA 500MG	CPR	18.200	R\$ 1,10	R\$ 20.020,00	SANVAL
30	METRONIDAZOL 250MG	CPR	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00	PRATI
32	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1 APLIC	TB	1.800	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00	PRATI
35	NEOMICINA + BACTRACINA POMADA 10G	TB	2.200	R\$ 1,88	R\$ 4.136,00	PRATI
38	SULFADIAZINA 500MG	CPR	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00	SOBRAL

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICÓIDES, ANTI-FLAMATÓRIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
49	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRS	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	FARMACE
53	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	FRS	2.200	R\$ 6,20	R\$ 13.640,00	NATULAB
57	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL. NASAL, INF. (S/ NAFAZOLINA e CLORETO DE BENZACÔNIO) 30ML	FRS	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00	CIMED
58	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ P/ USO ORAL) 250MG	CAPS.	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00	U.QUIMICA
60	CIPROFIBRATO 200MG	CPS.	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00	MEDLEY
61	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML	FRS	3.500	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00	NATULAB

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
62	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100 ML	FRS	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00	FARMACE
63	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00	GEOLAB
67	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FRS	950	R\$ 2,30	R\$ 2.185,00	CIMED
72	DEXAMETASONA 6 MG	CPR	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	TEUTO
81	IBUPROFENO 300MG	CPR	22.000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00	VITAMEDIC
82	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	FRS	1.250	R\$ 1,35	R\$ 1.687,50	NATULAB
86	METFORMINA 850 MG	CPR	220.000	R\$ 0,08	R\$ 17.600,00	GEOLAB
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	CPR	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00	HIPOLABOR
92	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL. VALERATO 50MG+5MG/ML	AMP.	500	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00	MABRA
99	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVE	22.500	R\$ 0,55	R\$ 12.375,00	NATULAB
100	PREDNISOLONA (PRELONE) 3MG/ML C/60ML	FRS	1.250	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50	PRATI
102	RANITIDINA 150MG	CPR	32.000	R\$ 0,13	R\$ 4.160,00	PRATI
104	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 120ML	FRS	250	R\$ 1,17	R\$ 292,50	NATULAB
105	SINVASTATINA 20MG	CPR	125.000	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00	SANVAL
107	VITELINATO DE PRATA 10ml (ARGIROL)	FRASCO	12	R\$ 19,95	R\$ 239,40	ALLERGAN

VALOR TOTAL DO LOTE II

LOTE III- MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
115	CAVERDILOL 12,5	CPR	1.250	R\$ 0,21	R\$ 262,50	GERMED
116	CAVERDILOL 6,25	CPR	1.250	R\$ 0,12	R\$ 150,00	GERMED
117	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	CPR	1.250	R\$ 1,93	R\$ 2.412,50	SANOPI
119	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00	AUROBINDO
120	DEPAKOTE SPLITKLE 125MCC	CPR	1.250	R\$ 2,58	R\$ 3.225,00	ABBOTT
121	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	CPR	1.250	R\$ 4,95	R\$ 6.187,50	ASPEN
123	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	625	R\$ 0,32	R\$ 200,00	E.M.S
124	DOMPERIDONA 10MG	CPR	3.125	R\$ 0,15	R\$ 468,75	NOVA QUIMICA
125	GABAPENTINA 300MG	CPR	3.500	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00	PHARLAB
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCC	CPR	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00	MERCK
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCC	CPR	750	R\$ 0,46	R\$ 345,00	MERCK
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCC	CPR	750	R\$ 0,44	R\$ 330,00	MERCK
134	LEVODOPA+BENZERA ZIDA (200MG+50MG)	CPR	7.750	R\$ 3,32	R\$ 25.730,00	ACHE
135	LEVODOPA+BENZERA ZIDA (100MG+25MG)	CPR	6.000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00	ROCHE
136	LIDOCAINA SPRAY 10 %	FRS	6	R\$ 77,39	R\$ 464,34	HIPOLABOR
138	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.250	R\$ 0,76	R\$ 950,00	PRATI
141	NUTRI ENTERAL 1,5 SABOR BAUNILHA 1.000 ML	LITRO	200	R\$ 28,79	R\$ 5.758,00	NESTLE
142	NUTRI FIBER 1,5 SABOR BAUNILHA 1.000 ML	LITRO	200	R\$ 26,89	R\$ 5.378,00	NESTLE
147	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	CPR	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00	U.QUIMICA
148	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP	CPR	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	U.QUIMICA
149	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00	TEUTO
152	RIVAROXABANA 10MG	CPR	1.250	R\$ 8,86	R\$ 11.075,00	BAYER
159	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	FQM

VALOR TOTAL DO LOTE III

LOTE IV- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
160	AZITROMICINA DI-HIDRATADA PÓ LIOFILIZADO 500 mg - INFUSÃO INTRAVENOSA	FRASCO/ AMPOLA	500	R\$ 37,98	R\$ 18.990,00	PRATI
163	AMPICILINA 1G S/DIL 5ML	AMP.	625	R\$ 6,26	R\$ 3.912,50	PRATI
166	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 2ML	AMP.	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00	HYPOFARMA
167	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP. 1.000ML	AMP.	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00	FARMACE
169	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMP.	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00	FARMACE
175	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA	AMP.	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00	HIPOLABOR

177	4MG/4ML 1ML BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML	AMP.	250	R\$ 1,23	R\$ 307,50	FARMACE
178	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	NOVAFARMA
179	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOL. INJETÁVEL- 50MG/ML AUP. 10ML	AMP.	75	R\$ 27,10	R\$ 2.032,61	CRISTALIA
183	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILOLINA)100MG G/5ML, PÓ LIOFILIZADO	AMP.	60	R\$ 56,12	R\$ 3.367,20	U.QUIMICA
186	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML	AMP.	2.200	R\$ 0,26	R\$ 572,00	FARMACE
187	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML	AMP.	1.800	R\$ 0,25	R\$ 450,00	FARMACE
203	METILBERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP.	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00	U.QUIMICA
208	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	3.200	R\$ 0,60	R\$ 1.920,00	FARMACE

VALOR TOTAL DO LOTE IV

LOTE V- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
282	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMP.	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00	U.QUIMICA

VALOR TOTAL DO LOTE V

LICITANTE:AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIREL, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
41	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	FRS	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00	BELFAR
43	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	1.500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00	NATULAB
46	TINIDAZOL 500MG	CPR	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	GERMED

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICÓIDES, ANTI-FLAMATORIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR	MARCA
75	FENOFIBRATO 200MG	CPR	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	EMS
83	LORATADINA 100ML SUSP.	FRS	1.950	R\$ 1,31	R\$ 2.554,50	MARIOL
98	PARACETAMOL 500MG	CPR	12.200	R\$ 0,06	R\$ 732,00	HIPOLABOR
103	ROSAVASTATINA 10 MG	CPR	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00	NOVA QUIMICA

VALOR TOTAL DO LOTE II

LOTE III- MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
109	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CPR	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	TAKEDA
111	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10+20MG	CPR	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	ACHE
112	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % (SOLUÇÃO OPTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10 ML)	FRASCO	12	R\$ 18,38	R\$ 220,58	ALLERGAN
113	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB- LÍNGUAL	CPR.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	DIFFUCAP
114	CAVERDILOL 3, 125	CPR	1.250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00	LEGRAN
126	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPR.	625	R\$ 1,00	R\$ 625,00	EMS
127	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 5,0 MG	CPR.	625	R\$ 1,00	R\$ 625,00	EMS
128	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG	CPR.	625	R\$ 1,50	R\$ 937,50	EMS
129	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG	CPR.	625	R\$ 1,44	R\$ 900,00	EMS
144	ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL/VASELINA LÍQUIDA/TRIGLICÉRI DES CÁPRICA E CAPRÍLICO/LECITINA DE SOJA/PALMITATO DE RETINOL-VITAMINA A/ACETATO DE TOCOFEROL-	FRASCO	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50	KELLDRIN

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
	VITAMINA E/ÁCIDO LÁURICO/ÁCIDO CARÓICO/BUTHIDR OXITOLUENO/METIL DIBROMO GLUTARONITRILA/FE NOXIETANOL ALMOTOLIA COM 200ML					
146	OXIBUTINA 10MG	CPR	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	CRISTALIA
150	SERTRALINA 50MG	CPR.	1.250	R\$ 0,21	R\$ 262,50	ZYDUS NIKKHO
VALOR TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
162	ATRACURIO 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML C/25	AMP.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	CRISTALIA
207	FENTANILA 0,05MG/ML 3ML	AMP.	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00	CRISTALIA
212	GENTAMICINA 40MG C/1ML	AMP.	1.200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00	HYPOFARM A
215	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP.	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00	HYPOFARM A
220	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP.	375	R\$ 309,04	R\$ 115.890,75	BEHRING
222	LIRAGLUTIDA	AMP.	65	R\$ 185,19	R\$ 12.037,51	NOVO NORDISK
228	MIDALAZAM 15MG3 ML	AMP	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00	HIPOLABOR
229	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML	AMP.	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50	BLAU
233	OXACILINA 1G INJ 10ML	AMP.	750	R\$ 2,73	R\$ 2.047,50	EUROFARMA
235	PIRACETAM 200MG/ML 5 ML	AMP	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00	ACHE
240	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	AMP	3.250	R\$ 2,30	R\$ 7.475,00	FARMACE
253	BROMETO DE RONCURONJO 10MG/ML 5ML	AMP	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,69	CRISTALIA
255	SUCCINATO DE METILPREDNISOLON A 125 MG/2ML + DILUENTE	AMP	500	R\$ 12,12	6.060,00	CIMED
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LICITANTE: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS- LTDA, inscrito no CNPJ 03.894.963/0001-74.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
25	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	CPR.	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	LEGRAND
34	NISTATINA SOL. ORAL 100.000UI 50ML	FRS.	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00	PRATI-DONADUZZI
47	CIMETIDINA 200 MG	CPR.	32.000	R\$ 0,14	R\$ 4.480,00	PRATI-DONADUZZI
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICÓIDES, ANTI-FLAMATÓRIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
51	BEZAFIBRATO 200MG	CPR.	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	GLENMARK
52	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	FRS	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00	HIPOLABOR
56	CINARIZINA 75MG	CPR	22.000	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00	BRAINFORM A
59	CIPROFIBRATO 100MG	CPS.	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	GEOLAB
65	DEXCLOFENIRAMIN A XFE 100ML	FRS	2.200	R\$ 1,20	R\$ 2.640,00	FARMACE
73	ESOMEPRAZOL 40MG	CPR.	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	NOVA QUIMICA CIFARMA
74	ETINILESTRADIOL+L EVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)	CPR	79.800	R\$ 0,12	R\$ 9.576,00	
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	225.000	R\$ 0,03	R\$ 6.750,00	MEDQUIMIC A
85	DAPAFLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1.000	CPR.	2.000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00	ASTRAZENE CA
95	OLEO MINERAL 200ML	FRS	376	R\$ 2,90	R\$ 1.090,40	FARMACE
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III- MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA

122	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	1.250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00	ZYDUS
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50	MERK
156	RISPERIDONA 2MG FRASCO 30 ML	FRS	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00	PRATI-DONADUZZI
VALOR TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
184	CEFALOTINA 1G	AMP	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00	ABL
189	COMPLEXO B 2ML	AMP	2.800	R\$ 1,45	R\$ 4.060,00	HYPOFARM A
190	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML USO IM/IV E ESPINHAL 1ML	AMP.	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	CRISTALIA
192	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	UNIÃO QUIMICA
201	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00	HYPOFARM A
202	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP.	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00	UNIÃO QUIMICA
206	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML	AMP.	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	CRISTALIA
210	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	FARMACE
216	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU -0,25ML C/1ML	AMP.	3.600	R\$ 7,99	R\$ 28.764,00	CRISTALIA
217	HIDRALAZINA 20 MG C/1ML	AMP	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	CRISTALIA
224	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	CRISTALIA
225	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP.	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00	CRISTALIA
232	OCITOCINA 5.000UI 1ML	AMP.	3.500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00	UNIÃO QUIMICA
234	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP. + DILUENTE "G"	AMP	500	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00	UNIÃO QUIMICA
237	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML	AMP	6.200	R\$ 4,00	R\$ 24.800,00	FARMACE
238	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	375	R\$ 5,90	R\$ 2.212,50	FARMACE
243	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML	AMP	188	R\$ 7,50	R\$ 1.410,00	FARMACE
244	SULFATO DE	AMP.	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00	ISOFARMA

145	MAGNÉSIO 50% AMPOLA C/ 10ML					
	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 2ML	AMP.	200	R\$ 2,75	550,00	GSK
250	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00	HYPOFARMA
254	SUCCINATO DE METILPREDNISOLON A 40 MG/2ML + DILUENTE	AMP	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00	WYETH
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LOTE V- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
258	AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00	CRISTALIA
261	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL	FRS	900	R\$ 10,50	R\$ 9.450,00	UNIÃO QUIMICA
269	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRS	900	R\$ 4,99	R\$ 4.491,00	UNIÃO QUIMICA
271	FRISILUM 10 MG	CPR.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	SANOPI
279	MORFINA 30MG.	CPR.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	CRISTALIA
280	MORFINA 60MG	CPR.	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL DO LOTE V						

LICITANTE: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.006.010/0001-53.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	AAS INFANTIL 100MG	CPR.	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	NEOQUIMICA
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00	PRATI DONADUZZI
4	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00	PRATI DONADUZZI
14	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00	PRATI DONADUZZI
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00	PRATI DONADUZZI
26	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00	NATULAB
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRS	950	R\$ 1,15	R\$ 1.095,50	PRATI DONADUZZI
31	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	2.000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00	PRATI DONADUZZI
33	NISTATINA CREME	TB	1.800	R\$ 4,48	R\$ 8.064,00	PRATI

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
36	VACINAL 60G NITROFUZAZONA POMADA 500G	POTE	250	R\$ 28,58	R\$ 7.145,00	DONADUZZI
40	SECNIDAZOL 1G	CPR	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	PRATI DONADUZZI
42	SULFAMETOXAZOL+T RIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	7.200	R\$ 0,11	R\$ 792,00	PRATI DONADUZZI
45	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	1.800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00	NATULAB
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICOIDES, ANTI-FLAMATORIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
48	AMBROXOL 30MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRS	2.200	R\$ 1,53	R\$ 3.366,00	FARMACE
54	CETOCONAZOL 200MG	CPR	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00	PRATI NONADUZZI
55	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	1.800	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00	PRATI DONADUZZI
66	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	9.200	R\$ 0,05	R\$ 460,00	PRATI DONADUZZI
68	DIGOXINA 0,25MG	CPR	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00	VITAPAN
69	DIPIRONA 500 MG	CPR	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00	PRATI DONADUZZI
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRS	2.750	R\$ 0,78	R\$ 2.145,00	FARMACE
76	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRS	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00	PRATI DONADUZZI
77	FLUCONAZOL 150MG	CPR	9.000	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00	PRATI DONADUZZI
78	FUROSEMIDA 40MG	CPR	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00	PRATI DONADUZZI
87	MICONAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADORES	TB	1.800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00	PRATI DONADUZZI
93	NIMESULIDA 100MG	CPR	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00	PRATI DONADUZZI
94	NIMESULIDA 15ML GTS	FRS	1.100	R\$ 1,58	R\$ 1.738,00	PRATI DONADUZZI
96	OMEPRAZOL 20MG	CPR	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00	PRATI DONADUZZI
97	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML CTS.	FRS	2.200	R\$ 0,74	R\$ 1.628,00	FARMACE
101	PREDNISONA 20MG	CPR	16.000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00	VITAPAN
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
165	AMICACINA 500MG C/ 2ML	AMP.	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00	FARMACE
168	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP.	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00	FARMACE
171	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/ 01ML	AMP.	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	FARMACE
172	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL 4ML	AMP.	1.000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00	TEUTO
173	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL 4ML	AMP.	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00	TEUTO
174	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMP.	8.000	R\$ 1,83	R\$ 14.640,00	FARMACE
176	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENDILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI S/DIL 4ML	AMP.	750	R\$ 6,12	R\$ 4.590,00	TEUTO
194	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5 ML	AMP.	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00	FARMACE
196	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP.	12.000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00	FARMACE
197	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMP.	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00	FARMACE
214	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00	FARMACE
247	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP.	1.200	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00	HIPOLABOR
249	FITOMENADIONA 10MG/ML C/1ML(E.V.)	AMP.	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00	HIPOLABOR
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95.

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
191	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	AMP	2.800	R\$ 26,49	R\$ 74.172,00	HYPOFARMA
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LICITANTE: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -EIRELI, CNPJ: 35.067.853/0001-25.

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICOIDES, ANTI-FLAMATORIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
50	BEZAFIBRATO 400MG	CPR	2.000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00	CEDUR RETARD
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70.

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
164	AMICACINA 100MG C/ 2ML	AMP.	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00	TEUTO
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LICITANTE: A P S MACEDO EIRELI, CNPJ: 35.369.804/0001-47.

LOTE II MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (CORTICOIDES, ANTI-FLAMATORIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
71	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00	LEGRAND
89	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FRS	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00	PHARLAB
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
110	BACLOFENO 10MG	CPR	7.500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00	TEUTO
139	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	300	R\$ 64,48	R\$ 19.344,00	HEBRON
140	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.250	R\$ 19,00	R\$ 23.750,00	HEBRON
143	NITRAZEPAM 5MG	CPR	2.500	R\$ 0,34	R\$ 850,00	CRISTALIA
151	SERTRALINA 100MG	CPR	1.250	R\$ 0,45	R\$ 562,50	PRATI
158	PAROXEÍNA 20MG	CPR	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00	PHARLAB
VALOR TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
170	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP.	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	HIPOLABOR
195	DIAZEPAN 10 MG 1ML	AMP.	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00	FARMACE
199	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	AMPOLA	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00	CRISTALIA
200	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	1.000	R\$ 30,72	R\$ 30.720,00	CRISTALIA
211	GENTAMICINA 20MG C/1ML	AMP.	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	SANTISA
226	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	BOLSA	2.200	R\$ 5,10	R\$ 11.220,00	FARMACE
230	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML C/1ML	A	75	R\$ 8,77	R\$ 657,75	HIPOLABOR
242	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	7.000	R\$ 3,98	R\$ 27.860,00	FARMACE
248	ÁCIDO ASCORBICO 1C 5ML	AMP.	2.100	R\$ 1,01	R\$ 2.121,00	FARMACE
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
264	CLOROPROMAZINA 100MG	CPR.	16.200	R\$ 0,56	R\$ 9.072,00	U. QUIMICA
VALOR TOTAL DO LOTE V						

LICITANTE: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 11.229.270/0001-95.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	CPR.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00	HIPOLABOR
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LICITANTE: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

LOTE I MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIBIÓTICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
21	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	8.200	R\$ 0,11	R\$ 902,00	PRATI DONADUZZI

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE III- MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
108	AMIODARONA 200MG	CPR	1.125	R\$ 0,86	R\$ 967,50	GEOLAB
145	OXIBUTINA 5MG	CPR	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00	APSEN
155	RISPERIDONA 1MG FRASCO 30 ML	FRS	250	R\$ 15,97	R\$ 3.992,50	PRATI DONADUZZI
VALOR TOTAL DO LOTE III						

1.1.1 - Os medicamentos/materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estiverem transcritos.

3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30	2033/2032/2050	PRÓPRIO, FMS, PAB e HOSPITAL.

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- desatender às determinações da fiscalização da contratante;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

- a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
 - execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - não manter a proposta.
- por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os

(Continua na próxima página)

bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantia prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos de correntes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhada da fatura ou nota fiscal deservidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões dopedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o demercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerá às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e derequisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 29 de outubro de 2020.

ADRIANA SILVA FONTINELE
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

DROGA FONTE LTDA
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
 Contratada

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.348.580/0001-26
 Contratada

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
 CNPJ: 04.564.165/0001-47
 Contratada

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA
 CNPJ: 03.894.963/0001-74
 Contratada

OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 28.006.010/0001-53
 Contratada

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
 CNPJ: 12.418.191/0001-95
 Contratada

TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
 CNPJ: 35.067.853/0001-25
 Contratada

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
 CNPJ: 10.645.510/0001-70
 Contratada

A P S MACEDO EIRELI
 CNPJ: 35.369.804/0001-47
 Contratada

MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 11.229.270/0001-95
 Contratada

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 23.312.871/0001-46
 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005704/2020, REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP-PI; **I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI; representado pelo Sr. Ivo César Lopes Leite Mendes, portador do CPF 011.447.953-46 e RG 1.876.592-SSP-PI; **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, com endereço na Av. Presidente Médici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA; por seu representante legal o Sr. Ludgero de Sousa Vieira, portador do RG nº 334.627-SSP-PI, e CPF nº 159.408.533-15; **ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ 09.213.849/0001-18, com endereço na Rua Gualberto de Oliveira nº 200, Sala 02, bairro picadas do norte, São José-SC; por seu representante legal o Sr. Henry Fred Jeworowsky, portador do CPF 860.514.669-91; **LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.689.439/0001-97, com endereço na Av. Arthur Nonato nº 3390, bairro sinibaldi, São José do Rio Preto-SP, por seu representante legal o Sr. Luciano Albertin, portador do CPF 263.431.298-98 e RG 27.767.711-7 SSP-SP; **SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 26.342.615/0001-90, com endereço na Rua Defala Attem nº 520, Sala F, centro, Floriano-PI, por seu representante legal o Sr. Rogerio Soares de Sousa, portador do CPF 627.731.949-49 e RG 1.743.965 SSP-PI; **M DE JESUS SANTINI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 37.379.919/0001-48, com endereço na Rua Antonio Belucdi nº 80, Distrito de Agulha, Município de Fernando Prestes -SP, por seu representante legal o Sr. Jean de Carvalho Baraldi, portador do CPF 321.019.138-79 e RG 40.384.698-5 SSP-SP; **R. O CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho nº 720, Centro/Norte, Teresina-Piauí, por seu representante legal o Sr. Elvis de Resende Lima, portador do CPF 006.591.213-60 RG 1.104.325 SSP-PI; **TCE TORRES EIRELI**, inscrito no CNPJ 20.626.083.0001-36, com endereço na Av. Zequinha Freire nº 5795, Salas 1 e 2, bairro Urugual, Teresina -PI, por seu representante legal a Sra. Taciana Costa Esteves Torres, portador a do CPF 010.887.363-35 RG 2.164.821 SSP-PI; **SARAIVA & QUEIROZ LTDA**, inscrito no CNPJ 31.317.338/0001-03, com endereço na Av. Henry Wall de Carvalho nº 5059, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Jailson Alves da Costa, portador do CPF 004.806.333-98 RG 2.637.434 SSP-PI; **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA**, inscrito no CNPJ 03.894.963/0001-74, com endereço na Rua Avelino Freitas nº 498, centro, São Raimundo Nonato-PI, por seu representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias, portador do CPF 341.263.683-53 RG 946.101 SSP-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0005704/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS				
LOTE I - DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR	MARCA
01	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS PUSO EM AUTOCLAVE DE MESA.	GALÃO	100	RS 12,00	RS 1.200,00	CINORD
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML.	FRASCO	5	RS 4,75	RS 23,75	RIOQUIMICA
05	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	90	RS 9,73	RS 875,70	NATHALY
17	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UND	05	RS 21,80	RS 109,00	TECHNEW
26	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 2º G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA	CX	150	RS 340,66	RS 5.099,00	INJEX
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	UND	6.000	RS 0,95	RS 5.700,00	HILLO
34	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERCAS MAGAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	UND	6.000	RS 1,21	RS 7.260,00	HILLO
36	ESTERILIZANTE FRASCO COM 1.000ML. GERMICIN.	UND	10	RS 21,13	RS 211,30	CINORD
38	FILTRO DE RESISTENCIA PARA DESTILADOR COM 2 UNIDADES	10	KIT	RS 33,00	RS 330,00	CRISTÓFOLI
44	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0 / 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	140	RS 34,21	RS 4.89,40	SHALON
45	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	140	RS 34,28	RS 4.799,20	SHALON
65	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO M	CX	800	RS 48,75	RS 39.000,00	NUGARD
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 5. - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	PAR	800	RS 1,56	RS 1.248,00	MADEITEX
88	SACO DE DIN-DIN PACOTE COM 100UND.	UND	200	RS 2,30	RS 460,00	SEGPLAST
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II - INSTRUMENTAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR	MARCA
127	CURETA DE GRACEY 7/8 MINE FIVE	UND	10	RS 22,30	RS 223,00	ABC
140	BROQUEIRA ALUMÍNIO 21 FUIROS	UND	20	RS 10,39	RS 207,80	MAQUIRA
153	ESPATULA PARA RESINA Nº02	UND	40	RS 6,60	RS 264,00	ABC
157	RSC AVADOR DE DENTINA Nº20	UND	50	RS 6,60	RS 330,00	ABC
158	RSC AVADOR DE DENTINA Nº18	UND	50	RS 6,60	RS 330,00	ABC
182	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	UND	20	RS 61,25	RS 1.225,00	ABC
183	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	UND	20	RS 99,75	RS 1.995,00	ABC
197	PINÇA BACKAUS 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UND	5	RS 30,60	RS 153,00	ABC
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III - INSTRUMENTAIS E BROCAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
226	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº01 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UND	20	RS 25,20	RS 504,00	ABC
227	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº02 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UND	20	RS 25,20	RS 504,00	ABC
228	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº03 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UND	20	RS 25,20	RS 504,00	ABC
231	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.		10	RS 28,90	RS 289,00	WILTEX
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV - DENTISTICA E ENDODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
330	PALATON PO C/225GR NA COR BVC/RMV. (RESINA ACRILICA)	FRASCO	02	RS 66,00	RS 132,00	CLASSICO

331	PALATON LÍQUIDO COM 120ML. (RESINA ACRILICA)	FRASCO	02	RS 18,00	RS 36,00	CLASSICO
356	KIT ESPAÇADOR DIGITAL (ENDODONTIA) C/ 6 UN.	KIT	10	RS 37,26	RS 372,60	SKY
357	LIMAS ROTATÓRIAS EASY PRODESIGN-S (KIT 4 LIMAS SORTIDAS 25MM)	KIT	30	RS 46,75	RS 1.402,50	LOGIC
366	LOCALIZADOR RADIOLOGICO ADULTO/INFANTIL CX COM 06 UN.	CX	5	RS 44,00	RS 220,00	CARESTREAM
369	RÉGUA PARA MILIMÉTRICA PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO TRATADO.	UND	20	RS 107,00	RS 2.140,00	MAQUIRA
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LOTE V - MATERIAIS PERMANENTE DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
371	ESTADIOMETRO/ANTROPÔMETRO PORTÁTIL (VERTICAL E HORIZONTAL), INFANTÔMETRO, SEGÔMETRO, PAQUÍMETRO, RÉGUA, TRENA PARA MEDIDAS LINEARES E CIRCULARES, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR DISCO DE IMC E DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	UND	10	RS 118,88	RS 1.188,80	NUTRIVIDA
384	TISCURA DE MITZENDAUM 18CM RITA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UND	10	RS 41,00	RS 410,00	PROFESSIONAL
VALOR TOTAL DO LOTE V						

LOTE VI - MATERIAIS PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
397	CÂMARA ODONTOLÓGICA CLASSIC	UND	02	RS 144,71	RS 289,42	BIOTRON
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI, CNPJ: 10.985.550/0001-60.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
LOTE I - DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL	MARCA
14	CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR, TUBO PLÁSTICO COM 50G SABOR MENTA.	UND	1.000	RS 1,69	RS 1.690,00	HILLO
19	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. RADIOPACO. ESTOJO CONTEUDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	UND	10	RS 45,00	RS 450,00	MAQUIRA
21	CERA ROSA Nº07 CX C/18 LÂMINAS	UND	35	RS 15,82	RS 554,00	LYSANDA
23	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO COM 10 ML	UND	10	RS 14,50	RS 145,00	MAQUIRA
24	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ	UND	10	RS 15,30	RS 153,00	MAQUIRA
32	ESCOVA DE ROSSON BRANCA E PRATA PLANA	UND	300	RS 2,80	RS 840,00	PREVEN
39	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA. TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	30	RS 188,33	RS 5.650,00	KULZER
41	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL. PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	FRASCO	90	RS 16,20	RS 1.458,00	LYSANDA
42	FILORETTO GEL COM PH NEUTRO ENTRE 6 E 7, FRASCO COM 200ML.	FRASCO	200	RS 7,85	RS 1.570,00	MAQUIRA
43	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE. - IMPERMEÁVEL; - TAMANHO: 10 CM X 4,5M;	UND	24	RS 7,66	RS 183,84	ADFELE
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	FRASCO	30	RS 6,51	RS 195,50	MAQUIRA
76	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONOMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINE, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, INCOLOR, CADA COM 150 UNIDADES.	PCT	50	RS 9,19	RS 459,90	MAQUIRA
78	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	40	RS 16,50	RS 660,00	MAQUIRA
82	PARAMONOCLOROFENOL CANFONADO	FRASCO	20	RS 10,40	RS 208,00	MAQUIRA
95	SUGADOR PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL.	PCT	200	RS 16,11	RS 3.222,00	SSPLUS

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.						
98 TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	PCT	200	R\$2,45	R\$ 490,00	MAQUIRA	
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II - INSTRUMENTAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
109	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	UND	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00	GOLGRAN
112	CURETA LUCAS Nº87	UND.	30	R\$ 17,51	R\$ 525,44	ABC
113	CALCACADOR ALMAGAMA Nº01	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10	ABC
114	CALCACADOR ALMAGAMA Nº02	DE	30	R\$ 8,60	R\$ 260,00	ABC
115	CALCACADOR ALMAGAMA Nº03	UND.	30	R\$ 8,98	R\$ 269,50	ABC
116	CALCACADOR ALMAGAMA Nº04	UND.	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80	ABC
117	CALCACADOR ALMAGAMA Nº05	UND.	30	R\$ 9,09	R\$ 272,70	ABC
121	CABO PARA BISTURI 13 CM (L.AM. 10 A 17 CM)	UND	30	R\$ 11,98	R\$ 359,65	ABC
122	CURETA DE GRACEY 11-12	UND.	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50	ABC
123	CURETA DE GRACEY 13-14	UND.	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90	ABC
124	CURETA DE GRACEY 05-06	UND.	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70	ABC
125	CURETA DE GRACEY 07-08	UND.	30	R\$ 14,26	R\$ 427,80	ABC
130	CURETA DE MC CALL 13/14	UND.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	ABC
131	CURETA DE MC CALL 17/18	UND.	10	R\$ 19,94	R\$ 199,40	ABC
147	DISCOLADOR DE FREER	UND	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00	ABC
149	ESPÁTULA DE CERA Nº 7	UND.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	ABC
151	ESPÁTULA METÁLICA Nº 24	UND.	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20	ABC
152	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5 COLHER DE DENTINA	UND.	30	R\$ 12,64	R\$ 379,20	ABC
153	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº11,5 COLHER DE DENTINA	UND.	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00	ABC
154	ESCAVADOR EM AÇO INOX DUPL0 17 COLHER DENTINA	UND	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50	ABC
156	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	UND.	50	R\$ 10,79	R\$ 539,90	ABC
184	GENGVOTOMO KIRKLAND DE AÇO INOX.	UND.	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00	ABC
185	GENGVOTOMO ORBAN DE AÇO INOX.	UND.	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00	ABC
VALOR TOTAL DO LOTE II						

EMPRESA: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
LOTE I - DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
8	AVENTAL P/PACIENTE INFANTIL 0,90MMPB (PADRÃO) MARINHO	UND.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	KONEX
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES. NÃO SOLTAM FIOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UN.	PCT.	600	R\$ 13,33	R\$ 8.000,00	CREMER
28	CIMENTO CIRURGICO FERIOBOND	UND.	05	R\$ 22,85	R\$ 114,25	DENTSPLY
30	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15ML DE EUGENOL.	UND.	10	R\$ 84,95	R\$ 849,50	DESNTSPY
35	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	05	R\$ 9,35	R\$ 46,75	LYSANDA
53	IODOFORMO 10G	UND	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80	BIODINAMICA
56	KIT DE CAMPO CIRURGICO COMPLETO C/ 6 UN.	KIT	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50	POLAR FIX
58	LÂMINA DE BISTURI Nº12	CX	30	R\$ 26,66	R\$ 800,00	LABOR IMPORT
59	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - SENSO DE PÓ - TAMANHO G	CX.	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00	MEDIX
60	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - SENSO DE PÓ - TAMANHO M	CX.	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00	MEDIX
61	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - SENSO DE PÓ - TAMANHO P	CX.	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00	MEDIX
62	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - SENSO DE PÓ - TAMANHO PP	CX.	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00	MEDIX
63	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO PP	CX.	800	R\$ 49,75	R\$ 39.800,00	MEDIX

64	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO P	CX.	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00	MEDIX
65	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO M	CX.	800	R\$ 49,87	R\$ 39.900,00	MEDIX
66	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO G	CX.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	MEDIX
67	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6, 5 - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	PAR	300	R\$ 1,83	R\$ 550,00	BR GLOVES
68	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7, 0 - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	PAR	300	R\$ 1,83	R\$ 550,00	BR GLOVES
70	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8, 0 - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	PAR	300	R\$ 1,66	R\$ 500,00	BR GLOVES
71	ABRASIVO PARA LIMPEZA E POLIMENTO EXTRAFINO, (PEDRA POMES) FRASCO COM 1000G.	UND.	20	R\$ 9,22	R\$ 184,40	MAQUIRA
72	ALGINATO HIDROGUM COM 500GR	UND.	250	R\$ 25,45	R\$ 6.362,50	HDENTSPLY
74	LÂMINA PARA BISTURI Nº.11 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.	CX.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	SOLIDOR
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UND.	30	R\$ 5,66	R\$ 170,00	SUPERMEDY
85	PILÍCULA RADIOGRAFICA OCLUSAL	CAIXA	02	R\$ 219,80	R\$ 439,60	CARESTREAM
89	SACO PLASTICO DE 1KG 100 UND.	UND	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	PLASUL
90	SACO PLASTICO 120 KG 100 UND.	UND	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00	PLASUL
91	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% DAKIN FRASCO COM 1000ML.	FRASCO	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	BIODINAMICA
93	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	FRASCO	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00	FRESENIUS
94	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT.	600	R\$ 5,10	R\$ 3.065,00	CREMER
99	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	400	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00	DESCARPACK
VALOR TOTAL DO LOTE I						

EMPRESA: ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ 09.213.849/0001-18.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
LOTE I - DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
16	CLOREXIDINA GEL 2% 3G.	UND.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	BIODINAMICA
57	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL	KIT	15.000	R\$ 3,87	R\$ 58.180,00	MEDFIO
86	ROLO DE PVC COM 100 METROS.	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	LUSAFILM
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE IV - DENTISTICA E ENDODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
307	MATERIAL DE SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES CIMENTO ENDODÔNTICO AH PLUS.	KIT	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00	DESNTSPY
316	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA, COMPATÍVEL.	UND.	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00	FGM

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
317	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 27,90	RS 2.790,00	FGM
319	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 26,70	RS 2.670,00	FGM
320	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 26,00	RS 2.600,00	FGM
321	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 25,70	RS 2.570,00	FGM
323	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL.	UND.	100	RS 25,90	RS 2.590,00	FGM
349	TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.					
349	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R-40	UND.	30	RS 33,33	RS 1.000,00	DENTSPLY
350	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC - R50	UND.	30	RS 32,99	RS 989,90	DENTSPLY
351	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F1	CX.	30	RS 33,33	RS 1.000,00	DENTSPLY
352	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F2	CX.	30	RS 32,63	RS 978,90	DESNTSPY
354	CONE GUTA PERCHA PROTAPER ACESSÓRIO XF	CX.	30	RS 32,96	RS 988,80	DENTSPLY
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

EMPRESA: LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ 05.689.439/0001-97.

LOTE VI - MATERIAIS PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
396	COMPRESSOR DE AR, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO DE 38 LITROS, SILENCIOSO, FILTRO DE DETRITOS E VÁLVULA DE REGULAGEM. MOTOR DE 2 PISTÕES C/ 1,14HP/880W, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN	UND.	3	RS 2.332,92	RS 6.998,76	MOTOMIL
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

EMPRESA: SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.342.615/0001-90.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
LOTE I - DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
12	CIMENTO CIRÚRGICO PERICEM	POTE	100	RS 86,40	RS 8.640,00	TECHNEW
27	AGULHA GINGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHAO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA	CX.	200	RS 34,48	RS 6.896,00	INJECTA

31	EDTA TRISSODICO AGENTE QUELANTE LIQUIDO.	UND.	40	RS 7,95	RS 318,00	BIODINAMICA
52	HEMOSTÁTICO 10ML	FRASCO	50	RS 22,18	RS 1.109,00	BIODINAMICA
73	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO	CX.	50	RS 36,55	RS 1.827,50	SG
75	LENÇOL DE BORRACHA CX. C/26 - TAMANHO 15X15CM	UND.	50	RS 25,97	RS 1.298,50	K-DENT
84	PAPEL CARBONO PARA ARTCULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12LUND.	UND.	200	RS 2,63	RS 526,49	PREVEN
97	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA.	PCT	100	RS 7,34	RS 734,00	PREVEN
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE IV - DENTÍSTICA E ENDODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
300	ACIDO FOSFORICO MAGIC ACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	UND.	350	RS 5,84	RS 2.044,00	BIODINAMICA
301	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	PCT.	25	RS 15,40	RS 385,00	PREVEN
308	MAGIC BONDD.E AGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	UND.	140	RS 24,19	RS 3.387,00	MICRODONT
310	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	UND.	150	RS 1,94	RS 291,00	PREVEN
311	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	UND.	150	RS 1,97	RS 296,00	PREVEN
312	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 21,70	RS 2.170,00	BIODINAMICA
313	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA	UND.	100	RS 21,70	RS 2.170,00	BIODINAMICA

314	ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.					
314	RESINA FILL MAGIC MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES DIVERSAS	UND.	100	RS 21,70	RS 2.170,00	COLTENE
315	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	UND.	100	RS 21,89	RS 2.189,00	
318	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 27,50	RS 2.750,00	BIODINAMICA
322	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UND.	100	RS 27,00	RS 2.700,00	BIODINAMICA
325	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CX./50 TUBETES DE 1,8ML	CX.	150	RS 54,92	RS 8.238,00	SSWHITE
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

EMPRESA: M DE JESUS SANTINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 37.379.919/0001-48.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
LOTE I - DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR UNIT.	MARCA
77	MÁSCARA TRIPLA COM	CX.	700	RS 24,00	RS 16.800,00	VIVA CARE

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.

VALOR TOTAL DO LOTE I

EMPRESA: R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

LOTE I – DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR UNIT	MARCA
3	ÁLCOOL A 70% 1000ML.	FRASCO	300	RS 4,73	RS 1.420,00	ITAJÁ
15	CLOREXIDINA 2% 100ML	FRASCO	50	RS 4,26	RS 213,00	RIOQUÍMICA

VALOR TOTAL DO LOTE I

EMPRESA: TCE TORRES EIRELI, inscrito no CNPJ 20.626.083.0001-36.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

LOTE I – DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UND.	90	RS 26,65	RS 2.399,00	IODONTOSUL
18	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UND	05	RS 24,98	RS 124,90	TECNEW
22	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO+ SULFATO DE ZINCO, POTE COM 12GRS(COLOSOLO)	UND.	35	RS 17,95	RS 628,25	MAQUIRA
29	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	UND.	50	RS 29,32	RS 1.466,00	MAQUIRA
37	PONTA ACESSÓRIOS, TIPO MICROBRUSH, DOBRÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO, EXTRAFINO, C7100.	CX.	200	RS 13,92	RS 2.784,00	K.G
40	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO INFANTIL, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	10	RS 234,10	RS 2.341,00	CARESTREAM
47	GODIVA DE BAIXA FUSÃO	UND.	10	RS 2,52	RS 25,20	LYSANDA
49	GISSO COMUM, PCT C/ 1KG	PCT.	50	RS 4,86	RS 243,00	YAMAY
50	GISSO PEDRA BRANCO, PCT C/ 1KG	PCT.	50	RS 6,66	RS 333,00	ASFER
54	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML.	UND	30	RS 30,89	RS 926,70	BIODINAMICA
55	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ LÍQUIDO	CX	150	RS 39,83	RS 5.974,99	BIODINAMICA
92	SOLUÇÃO DE HIOCCORLORITO DE SÓDIO A 2,5 FRASCO COM 1000ML.	FRASCO	40	RS 11,70	RS 468,00	IODONTOSUL

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE II – INSTRUMENTAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
100	AFASTADOR MINISSOTA/ FARABIEUF DE AÇO INOX - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	20	RS 11,12	RS 222,40	GOLGRAN
101	COLGADURA INDIVIDUAL	UND.	50	RS 4,16	RS 208,00	TECNOIDENT
103	ALAVANCA SEILDIN IR DIREITA ADULTA	UND.	20	RS 26,75	RS 535,00	CASSIFLEX
104	ALAVANCA SEILDIN IL ESQUERDA ADULTA	UND.	20	RS 27,08	RS 541,70	CASSIFLEX
105	ALAVANCA SEILDIN META ADULTA	UND.	20	RS 27,45	RS 549,00	CASSIFLEX
106	ALAVANCA APEXO NUMERO 01	UND	10	RS 27,85	RS 278,50	CASSIFLEX
108	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA 303	UND	10	RS 27,54	RS 275,40	CASSIFLEX
110	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND.	20	RS 5,54	RS 110,80	JON
111	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	UND.	20	RS 5,50	RS 110,00	JON
118	CUBETA METÁLICA PEQUENA CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	UND.	30	RS 19,63	RS 588,90	FAMI
120	- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	100	RS 5,18	RS 518,00	GOLGRAN
128	CURETAS GRACEY-MINE FIVE11/12	UND.	10	RS 46,69	RS 466,90	GOLGRAN
129	CURETAS GRACEY-MINE FIVE13/14	UND.	10	RS 46,33	RS 463,30	GOLGRAN
132	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°01	UND.	05	RS 61,79	RS 308,95	GOLGRAN
133	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°02	UND.	05	RS 61,79	RS 308,95	GOLGRAN
135	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	UND	10	RS 10,65	RS 106,55	GOLGRAN
136	APLICADOR DYCAL RETO	UND.	10	RS 10,19	RS 101,99	GOLGRAN
137	APLICADOR DYCAL SIMPLES	UND.	10	RS 9,84	RS 98,40	GOLGRAN
138	ALICATE GOLDMAN FOX	UND.	05	RS 78,96	RS 394,80	QUINELATO
139	BRUNDOR SIMPLES NUMERO 29	UND.	10	RS 10,49	RS 104,99	GOLGRAN
141	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 13 X 1	UND.	90	RS 23,78	RS 2.140,99	FAMI

142	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	UND.	90	RS 31,14	RS 2.802,60	FAMI
144	CONJUNTO DE MOLDEIRAS DE INOX DENTADO	UND.	20	RS 61,20	RS 1.224,00	TECNOIDENT
150	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	UND.	20	RS 14,85	RS 297,00	GOLGRAN
163	ESPÁTULA PARA GISSO	UND	10	RS 6,80	RS 68,00	GOLGRAN
164	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	UND.	500	RS 2,95	RS 1.475,00	IODONTOSUL
165	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPAA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	20	RS 35,82	RS 716,40	FAMI
166	ESTOJO EM AÇO INOX 12X05X02 COM TAMPAA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	20	RS 39,22	RS 784,50	FAMI
167	ESTOJO EM AÇO INOX 26 X 12 X 06 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND	10	RS 163,90	RS 1.639,00	FAMI
168	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 210H1	UND.	20	RS 86,85	RS 1.737,00	GOLGRAN
169	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 222	UND.	20	RS 86,85	RS 1.737,00	GOLGRAN
176	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	UND.	20	RS 84,45	RS 1.689,00	GOLGRAN
177	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	UND.	20	RS 79,60	RS 1.592,00	GOLGRAN
178	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	UND.	20	RS 86,49	RS 1.729,90	GOLGRAN

VALOR TOTAL DO LOTE II

LOTE III – INSTRUMENTAIS E BROCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
204	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	UND	20	RS 7,36	RS 147,20	PREVEN
212	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO.	UND.	20	RS 12,69	RS 253,80	MAQUIRA
218	SERINGA CARPULÉ RETRO-CARGA.	UND.	60	RS 27,40	RS 1.644,00	BRASVAL.
219	SERINGA PARA CALLEN.	UND.	20	RS 32,70	RS 654,00	BRASVAL.
233	BOCA DE DENTE COM 06 2D INFERIORES NA COR 67	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
234	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 66	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
235	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 67	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
236	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 66	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
237	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 67	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
238	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 66	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
239	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 66	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
240	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 67.	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
241	BOCA DE DENTE COM 06 2D SUPERIORES NA COR 66	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
242	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 67	UND.	5	RS 5,20	RS 26,00	DENTBRAS
252	BROCA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº3118FF	UND.	60	RS 2,86	RS 171,60	FAVA
253	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	UND.	60	RS 2,86	RS 171,60	FAVA
254	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 10111H	UND.	100	RS 2,86	RS 286,00	FAVA
255	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	UND.	100	RS 2,86	RS 286,00	FAVA
256	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	UND.	100	RS 2,86	RS 286,00	FAVA
257	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	UND.	100	RS 2,86	RS 286,00	FAVA
258	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	UND.	100	RS 2,86	RS 286,00	FAVA
259	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	UND.	100	RS 2,86	RS 286,00	FAVA
260	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	UND.	10	RS 2,86	RS 28,60	FAVA
261	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	UND.	10	RS 2,86	RS 28,60	FAVA
262	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	UND.	10	RS 2,86	RS 28,60	FAVA
263	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	UND.	50	RS 2,86	RS 143,00	FAVA
264	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	UND.	50	RS 2,86	RS 143,00	FAVA
265	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	UND.	50	RS 2,86	RS 143,00	FAVA
266	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190 CILÍNDRICA	UND.	70	RS 2,86	RS 200,20	FAVA
267	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3071	UND.	70	RS 2,86	RS 200,20	FAVA
268	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	UND.	40	RS 2,86	RS 114,40	FAVA
269	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3312	UND.	40	RS 2,86	RS 114,40	FAVA
270	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1023	UND.	40	RS 2,86	RS 114,40	FAVA
271	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UND.	200	RS 2,86	RS 572,00	FAVA
272	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UND.	200	RS 2,86	RS 572,00	FAVA
273	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UND.	200	RS 2,86	RS 572,00	FAVA
274	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	UND.	200	RS 2,86	RS 572,00	FAVA
275	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UND.	200	RS 2,86	RS 572,00	FAVA

(Continua na próxima página)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
276	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº1016	UND.	200	R\$ 2,86	RS 572,00	FAVA
277	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO CONE INVERTIDO Nº1035	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
278	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1035.	UND.	30	R\$ 2,86	RS 85,80	FAVA
280	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1090.	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
281	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1091	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
282	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1092	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
283	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1093	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
284	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1094	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
285	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1095	UND.	50	R\$ 2,86	RS 143,00	FAVA
286	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1111.	UND.	100	R\$ 2,86	RS 286,00	FAVA
287	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 2135.	UND.	70	R\$ 2,86	RS 200,20	FAVA
288	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1190.	UND.	100	R\$ 2,86	RS 286,00	FAVA
289	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 2135F.	UND.	70	R\$ 2,86	RS 200,20	FAVA
290	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 3168F.	UND.	100	R\$ 2,86	RS 286,00	FAVA
291	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1332.	UND.	100	R\$ 2,86	RS 286,00	FAVA
292	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1342.	UND.	40	R\$ 2,86	RS 114,40	FAVA
293	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO Nº. 1343.	UND.	40	R\$ 2,86	RS 114,40	FAVA
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV – DENTISTICA E ENDODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
358	LIMA K-FILE 25MM 15/40 45/80.	UND.	30	R\$ 18,59	RS 557,70	TDK
359	LIMAS K-FILE 21MM 15/40 - 45/80.	UND.	30	R\$ 18,59	RS 557,70	TDK
360	LIMAS K-FILE 31MM 15/40 - 45/80.	UND.	20	R\$ 18,59	RS 371,80	TDK
361	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 1ªSERIE, 15-40, CAIXA C/ 6UND. (21MM, 25MM, 31MM)	UND.	24	R\$ 18,59	RS 446,16	TDK
362	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 2ªSERIE, 45-80, CAIXA C/ 6UND. (21MM, 25MM, 31MM)	UND.	10	R\$ 18,59	RS 185,90	TDK
363	LIMAS ESPECIAIS F/ENDODONTIA Nº 10, 21MM, 25MM.	UND.	30	R\$ 18,59	RS 557,70	TDK
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

EMPRESA: SARAIVA & QUEIROZ LTDA, inscrito no CNPJ 31.317.338/0001-03.

LOTE III – INSTRUMENTAIS E BROCAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
232	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 CX. C/ 100UN.	CX.	30	R\$ 9,96	RS 298,90	INJEX
VALOR TOTAL LOTE III						

EMPRESA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS- LTDA, inscrito no CNPJ 03.894.963/0001-74.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
LOTE I – DESCARTÁVEIS E MEDICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR UNIT.	MARCA
4	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	800	R\$ 2,25	RS 1.805,00	SSPLUS
6	AVENTAL DESCARTÁVELMANGA LONGA (PCT. C/ 10 UN.) GRAMATURA ACIMA DE 60	PCT	500	R\$ 7,12	RS3.560,00	HEALTH&LIFE
9	AVENTAL PADRÃO 0,50MMPB NORMALIZADO C/CA 110/60CM MARINHO	UND.	2	R\$ 326,50	RS 653,00	KONEX
10	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 500MG	POTE	200	R\$ 16,075	RS 3.215,00	UNIPHAR
11	BABADOR DESC. PCT C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 148,80	RS 744,00	SSPLUS
20	CIMENTO ENDODONTICO CALLEIM COM PMCC	UND.	50	R\$ 56,00	RS 2.800,00	SS WHITE
46	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	UND.	100	R\$ 3,27	RS 327,00	HILLO
79	OTOSPORIM GOTAS 10ML	FRASCO	40	R\$ 15,95	RS 638,00	IQM
81	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	20	R\$ 7,60	RS 152,00	MAQUIRA
83	PASTA ZINCO-ENÓLICA	UND.	20	R\$ 45,75	RS 915,00	MAQUIRA
87	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT - SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO CONTÉM ALPHA SEAL LIGHT 5ML + ALPHA ACID 10ML + 10 BANDEJAS DE MISTURA + 20 PONTAS PINCÊS.	UND.	50	R\$ 30,78	RS 1.539,00	MAQUIRA
96	SUGADOR DE SANGUE DISCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PCT.	200	R\$ 7,56	RS 1.512,00	SS PLUS

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE II – INSTRUMENTAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
102	ABAIXADOR DE LÍGUA BRUNENINGS	UND.	20	R\$ 16,90	RS 338,00	GOLGRAN
107	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA 303	UND.	10	R\$ 3,37	RS 277,82	LM
119	CURETAS COLUMBIA (1 R-L, 2 R-L, 3 R-L, 4R-L)	UND.	10	RS33,50	RS 335,00	GOLGRAN
126	CURETA DE GRACEY Nº56 MINE FIVE	UND.	10	R\$ 22,30	RS 223,00	LM
134	CURETA CRANE KAPLAN 1 LIMA PHD CORTE 360 GR AUS (MILLENNIUM)	UND.	05	R\$ 63,00	RS 315,00	GOLGRAN
143	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	UND.	90	R\$ 33,50	RS 3.015,00	FAMI
145	DESCOLADOR DE MOLT 2-4.	UND.	30	R\$ 65,00	RS 1.950,00	COOPERFLEX
146	DESCOLADOR DE MOLT 09	UND.	30	R\$ 14,00	RS 420,00	COOPERFLEX
148	ESPATULA NUMERO 2 PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	UND.	30	R\$ 15,50	RS 465,00	COOPERFLEX
159	ESCULPIDOR ANDREWS Nº01	UND.	30	R\$ 6,60	RS 198,00	GOLGRAN
160	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO N. 36	UND.	05	R\$ 6,60	RS 33,00	GOLGRAN
161	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM AÇO CIRÚRGICO NºS	UND.	50	R\$ 6,60	RS 330,00	GOLGRAN
162	ESPATULA NUMERO 2 PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	UND.	40	R\$ 15,50	RS 2.190,00	COOPERFLEX
170	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
171	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
172	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
173	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
174	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	UND.	20	R\$79,50	RS 1.590,00	ABC
175	FÓRCEPS ADULTO Nº018 R	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
179	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
180	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	UND.	20	R\$ 79,00	RS 1.580,00	ABC
181	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	UND.	20	R\$ 79,50	RS 1.590,00	ABC
186	GRAMPO PARA TAMANHOS VARIADOS (14, 26, 201,209,210,211, 212, 0, 00, 222).	UND.	30	R\$ 19,82	RS 594,89	SS WHITE
187	PONTA TIPO INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSOM TAMANHO VARIADO.	UND.	15	R\$ 118,53	RS 1.778,00	E M S
188	JOGO DE CINZÉIS	UND.	10	R\$ 73,50	RS 735,00	GOLGRAN
189	LIMA PARA OSSO	UND.	20	R\$ 5,25	RS 1.050,00	LM
190	LIMA PARA OSSO Nº11	UND.	10	R\$ 83,70	RS 837,00	LM
191	PINÇAS HEMOSTÁTICAS CURVA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	20	R\$ 24,00	RS 480,00	ABC
192	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO SIMPLES - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	R\$ 167,00	RS 1.670,00	GOLGRAN
193	PERIOTOMO DUPLA	UND.	10	R\$ 79,50	RS 795,00	GOLGRAN
194	PINÇA DE ADDISON 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	20	R\$ 16,75	RS 335,00	ABC
195	PINÇA ALLIS 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	R\$ 38,00	RS 380,00	ABC
196	PINÇA ANATÔMICA12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	5	R\$ 11,60	RS 58,00	ABC
198	PINÇA COLLIN 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	5	R\$ 79,60	RS 398,00	GOLGRAN
199	PINÇA KELLY RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	5	R\$ 30,00	RS 150,00	GOLGRAN
VALOR TOTAL DO LOTE II						
LOTE III – INSTRUMENTAIS E BROCAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
200	PINÇA KELLY RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	5	R\$ 29,20	RS 146,00	GOLGRAN
201	PINÇA MICRO-DENTE DE RATO 12 CM - PRODUTO	UND.	5	R\$ 17,80	RS 89,00	GOLGRAN

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(BAIXA ROTAÇÃO) Nº 4						
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV – DENTISTICA E ENDODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
302	ARCO DE OSTYB ADULTO DOBRÁVEL.	UND.	20	R\$ 12,99	R\$ 259,99	JON
303	AMÁLGAMA EM CÁPSULA-1 PORÇÃO LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSIS OU PORÇÕES.	CX.	10	R\$ 137,30	R\$ 1.373,00	SDI
304	AMÁLGAMA EM CÁPSULA-2 PORÇÕES: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSIS OU PORÇÕES.	CX.	10	R\$ 185,70	R\$ 1.857,00	SDI
305	KIT DE RESINA MICRO HÍBRIDO DE PERFORMANCE TOTAL CHARISMACOM 5 SERINGAS DE TPH A2,A3,A3,5,B3 E C2 COM 4G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML,01 PRIME BOND COM 4ML,05 AGULHAS DESCART VEIS, 10 PONTAS DE PINCELIS DESCART VEIS, 01 CABO PARA PINCEL, 01 BLOCO PARA MISTURA E 01 BASE PARA CONFECÇÃO DE ESCALA DE CORES.	UND.	15	R\$ 361,73	R\$ 5.426,00	KULZER
306	MATERIAL PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO (MANDRIL + DISCO DE FELTRO)	UND.	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00	FGM
309	MERCÚRIO VIVO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, FRASCO C/100G.	UND.	15	R\$ 219,33	R\$ 3.740,00	K-DENT
324	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEBIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA (1:100.000), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CADA COM SOUND	CX.	25	R\$ 170,00	R\$ 4.150,00	DFL
326	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA CX. C/50 TUBETES 1,8 ML	CX.	150	R\$ 239,66	R\$ 35.950,00	DFL
327	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CX. C/50 TUBETES COM 1,8 ML	CX.	150	R\$ 111,66	R\$ 16.750,00	DFL
328	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEBIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINAC/50 TUBETES 1,8 ML	CX.	150	R\$ 171,66	R\$ 25.750,00	DFL
329	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA, EM GEL, COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	CX.	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00	DFL
332	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESANTE E SABOR, ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	UND.	150	R\$ 8,49	R\$ 1.274,00	MAQUIRA
333	ROLO DE PAPEL TOALHA FARDADO COM 08 UNIDADES.	UND.	50	R\$ 12,28	R\$ 614,00	SORELA
334	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	UND.	60	R\$ 108,83	R\$ 6.530,00	STERILCARE
335	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	UND.	90	R\$ 35,91	R\$ 2.155,00	CARESTREAM
336	VERNIZ VARNAL 10ML.	FRASCO	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	BIODINAMICA
337	VASELINA SÓLIDA CONTÉM 35G.	FRASCO	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00	VIC PHARMA
338	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	CX.	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00	MAQUIRA
339	FORMOCRISOL 10 ML.	FRASCO	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00	BIODINAMICA
340	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 5	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	MICRODONT
341	BROQUEIRO METAL 30 FURCS (2X15FG)	UND.	20	10,95	R\$ 219,00	MICRODONT
342	BROCAS MAXICUT E	UND.	20	60,65	R\$ 1.213,00	MICRODONT

(Continua na próxima página)

	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.					
202	PINÇA DIETRICH - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00	GOLGRAN
203	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00	COOPERFLEX
205	PIEDRA DE AFIAR (PERIODONTIA)	UND.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	IODONTOSUL
206	PONTA TRIMER GRANULA MEDIA BRANCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CORTE DE ACRÍLICO. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	15	R\$ 9,33	R\$ 140,00	SCHLBLE
207	PERFURADOR PARA DIQUE AÇO INOX. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	6	R\$ 76,83	R\$ 461,00	SAME
208	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AÇO INOX. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	6	R\$ 59,66	R\$ 358,00	GOLGRAN
209	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX 14CM. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	30	R\$ 29,73	R\$ 892,00	GOLGRAN
210	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00	FAMI
211	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO SEM MOLA. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00	FAMI
213	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	UND.	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00	GOLGRAN

214	INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00	PREVEN
215	POTIS DAPPEN PARA APLICAÇÃO DE SELANTE/ESMALTE.	UND.	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00	TIGRE
216	SONDA EXPLORADORA	UND.	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00	GOLGRAN
217	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX DUPLA	UND.	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00	GOLGRAN
220	SERINGA TRÍPLICE	UND.	10	R\$ 208,50	R\$ 2.085,00	DENTSCLER
221	SERINGA DISCARTÁVEL 3ML COM AGULHA.	UND.	1.000	R\$ 0,31	R\$ 319,00	SR
222	SERINGA DISCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	UND.	1.000	R\$ 0,27	R\$ 275,00	SR
223	SINDESMOTOMO DUPLA EM INOX.	UND.	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00	COOPERFLEX
224	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	25	R\$ 20,76	R\$ 519,00	ABC
225	TESOURA ÍRIS RETA 14CM. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	25	R\$ 20,32	R\$ 508,00	ABC
230	SERINGA DISCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA.	UND.	600	R\$ 0,61	R\$ 367,00	SR
243	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA.	UND.	20	R\$ 25,71	R\$ 514,39	MICRODONT
244	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	UND.	20	R\$ 12,99	R\$ 259,99	MICRODONT
245	BROCA CIRÚRGICA Nº703HL.	UND.	20	R\$ 9,99	R\$ 199,99	MICRODONT
246	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA Nº702	UND.	70	R\$ 10,71	R\$ 750,39	MICRODONT
247	BROCA CIRÚRGICA Nº703	UND.	50	R\$ 9,99	R\$ 499,99	MICRODONT
248	BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA, BROCA ENDO Z.	UND.	30	R\$ 41,63	R\$ 1.249,00	MICRODONT
249	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 28 MM	UND.	10	R\$ 12,79	R\$ 127,99	MICRODONT
250	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 32 MM	UND.	10	R\$ 12,79	R\$ 127,99	MICRODONT
251	BRUNDOR DE AÇO SIMPLES DIVERSOS NÚMERO 29	UND.	30	R\$ 107,49	R\$ 322,49	ABC
294	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,98	MICRODONT
295	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,98	MICRODONT
296	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 3	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,98	MICRODONT
297	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 4	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,98	MICRODONT
298	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 5	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,98	MICRODONT
299	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 6	UND.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,98	MICRODONT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
343	BROCAS: 830LF, 849LF, 830 LUF, 849 FEF, 849 FEE, 830 LUF, 849 LUF.	KIT	20	60,65	RS 1.213,00	MICRODONT
344	FRESA DE METAL PARA DISGASTE DE ACRÍLICO (TUNGSTÊNIO)	UND.	10	82,40	RS 824,00	MICRODONT
345	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	UND.	40	22,25	RS 890,00	MICRODONT
346	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UND.	40	29,32	RS 1.173,00	MICRODONT
347	ADAPTADOR DE BROCAS DO CONTRA ÂNGULO	UND.	10	12,35	RS 123,59	MICRODONT
348	TAMBORIL DE PLÁSTICO SEM REFL.	UND.	15	16,79	RS 251,95	MICRODONT
353	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F3	CX.	30	23,33	RS 700,00	DENTSPLY
355	KIT CONDENSADOR P/GUTA PERCHA	KIT	10	24,05	RS 240,55	DENTSPLY
364	LIMA RECIPROC 21MM, 25MM, 31MM SORTIDA 2XR40 1XR50 - CAIXA COM 04 UND.	CAIXAS SORTIDA 5	24	64,08	RS 1.538,00	DENTSPLY
367	PONTA DE PAPEL ESTÉRIL 1º E 2ª SÉRIE 15/40-45/80	UND.	20	26,80	RS 536,00	INJECTA
368	TRICRISOL FORMALINA FRASCO COM 10ML.	FRASCO	50	6,98	RS 349,00	MAQUIRA
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

LOTE V - MATERIAIS PERMANENTE DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
370	BOMBA VACUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECUREÇÃO CAPACIDADE DE 3,5 A 5 L COM REGULADOR DIGITAL	UND.	01	RS 2.699,00	RS 2.699,00	MRM
372	FLUXOMETRO 0-15 LPM OXIG. O2 COMPOSTO: - CORPO EM LATÃO CROMADO; - BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA; - NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO;	UND.	20	RS 95,75	RS 1.915,00	OXIGEL
373	OTOSCÓPIO DESCRIÇÃO: - 05 ESPÉCULOS AURICULARES; - 01 ESTOJO MACIO - TRANSMISSÃO DA LUZ;	UND.	15	RS 499,00	RS 7.490,00	MD

374	FIBRA ÓPTICA; - LÂMPADA: LED; - MATERIAL DO CABO: METAL; - ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; - BOTÃO LIGA/DESLIGA: POSSUI; - LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO.	UND.	03	RS 480,00	RS 1.440,00	ESSENCE DENTAL
375	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40 CM - EM PLÁSTICO INJETADO. - LED INDICADOR DE SELAGEM. - TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL QUE PROPORCIONA UMA SELAGEM IDEAL. - SELA QUALQUER MATERIAL TERMO ADERENTE. - SEM TEMPO DE AQUECIMENTO NECESSÁRIO.	UND.	02	RS 2.975,00	RS 5.950,00	OSCILAN
376	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO -180WATTS 18.000, 30/60HZ, CABO ELÉTRICO DE 3,5 M, EM ALUMÍNIO FUNDIDO. /DISCO DE 50MM; CHAVE P/ TROCA DOS DISCOS.	UND.	15	RS 83,93	RS 1.259,00	STAINLESS
377	TESOURA CURVA PONTA ROMBA 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	15	RS 54,33	RS 815,00	GOLGRAN
378	TESOURA RETA (FIO) 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 59,99	RS 599,00	GOLGRAN
379	TESOURA LISTER 20CM P/ GESSO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 27,90	RS 279,00	GOLGRAN

380	CM CURVA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 39,90	RS 399,00	GOLGRAN
381	TESOURA 15CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 27,80	RS 278,00	GOLGRAN
382	TESOURA IRIS RETA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 287,50	RS 2.875,00	ABC
383	TESOURA DE MYON-ISTIL DE 14 CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 33,60	RS 336,00	ABC
385	TESOURA METZENDAUM 18CM CURVA PONTA ROMBA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 54,50	RS 545,00	ABC
386	VALVULA REG. O2 C/ FLUXOMÉTRO RED.	UND.	25	RS 408,00	RS 10.200,00	OXIGEL
387	VALVULA DOYEN 60X120MM	UND.	05	RS 301,40	RS 1.507,00	OXIGEL
VALOR TOTAL DO LOTE V						

LOTE VI - MATERIAIS PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
388	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA.	UND.	02	RS 975,00	RS 1.950,00	CRISTOFOLI
389	AUTOCLAVE DE 21 LITROS. BANDEJAS	UND.	05	RS 4.120,00	RS 20.600,00	ALT EQUIPAMENTOS

390	CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÂ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÂ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇA ACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	UND.	04	RS 2.025,00	RS 8.100,00	DENTSCLER
391	EQUIPO CART 03 PONTAS - COM 03 TERMINAIS DE SÉRIE, SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E DOIS TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UND.	01	RS 12.500,00	RS 12.500,00	KAVO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(EMBUTIDA NA CADEIRASERVATORIO DE ÁGUA.					
392	MOTOR DE ENDO X-SMART PLUS RECIPROCANTE E ROTATÓRIO CONVENCIONAL, COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPACTO, LEVE; POSSUI TELA DE LCD AMPLA E COLORIDA; DESIGN ERGONÔMICO; ACIONAMENTO MANUAL NA PEÇA DE MÃO (NÃO POSSUI PEDAL); EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA-ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360°. APRESENTA 5 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 8 PROGRAMAS LIVRES. ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 6CL, CARREGADOR E PEÇA DE MÃO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPÇÕES DE AUTOMÁTICO, SEMI AUTOMÁTICO OU SEM O MESMO, PERMITE O AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 - 1200 RPM E DE TORQUE 0,6 - 4,0 NCMN.CM.	UND.	01	RS 4.400,00	DENTSPLY	
393	APARELHO DE ULTRASSOM COMPACTO E PORTÁTIL QUE TRAZ TODA A VERSATILIDADE QUE VOCÊ PROCURA EM UM ULTRASSOM, OCUPANDO MUITO MENOS ESPAÇO NO CONSULTÓRIO E PERMITINDO UM TRABALHO ERGONÔMICO, TRAZENDO MAIS CONFORTO E COMODIDADE AO PROFISSIONAL. DOTADO DE UM SISTEMA PIEZELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS, O EASY SONIC POSSIBILITA A APLICAÇÃO DO ULTRASSOM À FREQUÊNCIA CONSTANTE DE 28.000 HZ, IDEAL PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AGREGANDO CONFIABILIDADE AO SEU ATENDIMENTO. SEU PAINEL POSSUI BOTÕES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM E DO FLUXO DA ÁGUA, PARA QUE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE ADEQUE AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA PROCEDIMENTO, PERMITINDO INCLUSIVE TRABALHOS A SECO	UND.	03	RS 2.093,00	DENTSCLER	
394	APARELHO ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO DESTINADO À EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUZIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS DESTINADAS A PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZANDO FILMES ADEQUADOS OU UM CAPTADOR DIGITAL.	UND.	01	RS 7.000,00	DABI ATLANT	
395	APARELHO LOCALIZADOR APICAL DESIGN COMPACTO E INTERFACE DE FÁCIL MANUSEIO.	UND.	01	RS 2.000,00	SCHUSTER	
398	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (FORMADA	UND.	20	RS 960,00	KAVI	

	FOR: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA ROTAÇÃO.					
399	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. ROLAMENTO CERAMICO; ENCAIXE BORDEN; SPRAY ÁGUA TRIPLO; PUCHE-BOTON;	UND.	45	RS 383,97		RS 17.279,00
400	CANETA MICROMOTOR	UND.	01	RS 494,00		RS 494,00
401	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	UND.	05	RS 3.600,00		RS 18.000,00
402	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO MODELO LD MAX COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED, BOTÃO PARA AJUSTO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SINAL SONORO A CADA 05	UND.	10	RS 575,00		RS 5.750,00
403	SEGUNDOS, LED COM COMPRIMENTO DE ONDE DE LUZ NA FAIXA ENTRE 440E460NM. MS.1022930029. PROC. NACIONAL.	UND.	10	RS 130,00		RS 1.300,00
404	ALVOLOTOMO CURVO, AÇO INOX - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 90,00		RS 900,00
405	ALVOLOTOMO RETO, AÇO INOX - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTÉRIL.	UND.	10	RS 90,00		RS 900,00
405	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL, PAINEL DE COMANDO, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 40 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA SÃO GARANTIDAS PELO MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUÊNCIA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO	UND.	05	RS 900,00		RS 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

1.1.1 - Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

(Continua na próxima página)

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivessem transcritos.

3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	2033/2032/2050	PROPRIO, FMS, PAB e HOSPITAL.

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo-se de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- desatender às determinações da fiscalização da contratante;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- executar serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6. ADVERTÊNCIA

- a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
 - execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - não manter a proposta.
- por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
 - falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- independentemente das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que se responsabilize:
 - civilmente, nos termos do Código Civil;
 - perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUI. (Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIRACURUCA - PIAULI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracurucu - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracurucu, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracurucu não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracurucu a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o demarcado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurucu, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

(Continua na próxima página)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 26 de outubro de 2020.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
Contratada

I C L I MENDES EIRELI
CNPJ: 10.985.550/0001-60
Contratada

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 04.564.165/0001-47
Contratada

ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS – EIRELI
CNPJ 09.213.849/0001-18
Contratada

LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI
CNPJ 05.689.439/0001-97
Contratada

SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 26.342.615/0001-90
Contratada

M DE JESUS SANTINI & CIA LTDA
CNPJ 37.379.919/0001-48
Contratada

R. O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Contratada

TCE TORRES EIRELI
CNPJ 20.626.083.0001-36
Contratada

SARAIVA & QUEIROZ LTDA
CNPJ 31.317.338/0001-03
Contratada

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS- LTDA
CNPJ 03.894.963/0001-74
Contratada

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - (PI)

Licitação: (Ano: 2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA / Nº Processo: 6479/2020)

às 09:39:01 horas do dia 19/10/2020 no endereço RUA RUI BARBOSA N.-289, bairro PIRACURUCA, da cidade de PIRACURUCA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). OZIEL DA SILVA CELESTINO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 6479/2020 - 2020/014/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/10/2020 14:57:31-586	R DE BRITO FONTENELE EIRELI	R\$ 40.333,69
15/10/2020 12:44:31-798	EUGENIO VALDO DE ALMEIDA - ME	R\$ 40.000,00

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/10/2020 09:51:03-856	EUGENIO VALDO DE ALMEIDA - ME	R\$ 32.000,00
19/10/2020 09:50:32-122	R DE BRITO FONTENELE EIRELI	R\$ 32.800,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/10/2020, às 09:56:05 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-02. No dia 29/10/2020, às 11:33:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/10/2020, às 11:33:03 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante foi declarado vencedor por ter apresentado proposta e habilitação conforme edital. No dia 03/11/2020, às 09:19:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2020, às 09:19:54 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 03/11/2020, às 09:19:54 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL E SEUS ANEXOS. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa EUGENIO VALDO DE ALMEIDA - ME com o valor R\$ 32.000,00.

No dia 11/11/2020, às 15:38:00 horas, a autoridade competente da licitação - MANOEL FRANCISCO DA SILVA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

OZIEL DA SILVA CELESTINO

Pregoeiro da disputa

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Autoridade Competente

FRANCISCA DE SOUSA BRITO

Membro Equipe Apoio

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

25.243.927/0001-83 EUGENIO VALDO DE ALMEIDA - ME
34.760.754/0001-61 R DE BRITO FONTENELE EIRELI

contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP". Fez constar ainda que no atestado de capacidade técnica de acordo com item IV do CAP VIII a.1) "Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório e constar, ainda, o número do telefone, endereço e dados pessoais, tais como: número do CPF e número do RG". Em seguida, a pregoeira decidiu suspender a sessão, ao tempo informou aos presentes que o resultado do julgamento dos documentos habilitatórios será publicado no Diário Oficial dos Municípios para os fins previstos no Art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93. Após isso, a Pregoeira perguntou aos presentes se haveria algum questionamento a fazer quanto aos atos praticados pela Comissão, porém todos permaneceram inertes. Assim, a Pregoeira encerrou a sessão, ao tempo que informou que cópia desta Ata seria fornecida para todas licitantes e ela seria publicada no Diário Oficial dos Municípios. Não havendo mais nada a consignar em Ata, esta foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Pregoeira, equipe de apoio e demais presentes.

Célia Mota da Silva

Pregoeira CPL/PMF

Antonia Lenier G. de

Oliveira

Equipe de apoio

Railson Alencar Ramalho

Equipe de Apoio

LICITANTES:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	J R D BRANDÃO EIRELI CNPJ: 23.511.454/0001-2	EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA	
2	ARQUIPLAN MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.984.449/0001-00	MARCOS VINÍCIOS C. FREITAS	

Telefone: (89)3522-1235
Email: cplsau@floriano.pi.gov.br



REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 025/2020-SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040.0000140/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para, em atendimento às disposições contidas no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP N.º 025/2020-SMS, receber e analisar as propostas de preços e, havendo as condições legais, os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do certame. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira desejou boas-vindas aos presentes. Prosseguindo foram recebidos os documentos de credenciamento das licitantes presentes. Compareceram para participação no procedimento as licitantes: **J R D BRANDÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 23.511.454/0001-22, representada pelo Sr. EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA CPF: (706.303.643-20); **ARQUIPLAN MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 30.984.449/0001-00, representado pelo Sr. MARCOS VINÍCIOS C. FREITAS, CPF: (622.679.653-72). Após a formalização da lista de presentes, foi realizado o credenciamento das empresas elencadas acima conforme registrado no Termo que integra esta ata para todos os efeitos legais. Superado o credenciamento, a Pregoeira recebeu os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Em sequência os envelopes com as propostas de preços foram abertos e rubricados pelos presentes. Em seguida as propostas foram analisadas e digitadas no Sistema de Compras da Prefeitura de Florianiano-PI, para a realização da rodada de lances verbais, ato contínuo foi realizada a rodada de lance. Os valores finais cotados dos itens bem como o respectivo licitante vencedor e classificados estão no Mapa de Lances anexo a esta ata. Encerrada a rodada de lances, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas vencedora e classificada na fase de lances verbais. Após as assinaturas o representante da empresa J R D BRANDÃO EIRELI fez constar em ata que a empresa ARQUIPLAN MOVEIS LTDA, descumpriu o item do edital III do CAP VIII, - a) "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do



REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040.000140/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL informa aos representantes das empresas participantes do certame em referência, que a continuação da sessão acontecerá às 9:00h do dia 18 de novembro de 2020, na sala da CPL-SMS. Dessa forma, se utiliza do presente para convocar aos representantes das empresas: **J R D BRANDÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 23.511.454/0001-22, representada pelo Sr. EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA CPF: (706.303.643-20); **ARQUIPLAN MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 30.984.449/0001-00, representado pelo Sr. MARCOS VINÍCIOS C. FREITAS, CPF: (622.679.653-72), para comparecerem a sessão designada acima. Inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL-SMS. Mais informações pelo E-mail: cpflorianosau@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Florianiano – PI, 12 de novembro de 2020.

Célia Mota da Silva

Pregoeira CPL-SMS

Telefone: (89)3522-1235

Email: cplsau@floriano.pi.gov.br



REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040.000129/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL informa aos representantes das empresas participantes do certame em referência, que a continuação da sessão acontecerá às 9.00h do dia 17 de novembro de 2020, na sala da CPL-SMS. Dessa forma, se utiliza do presente para convocar aos representantes das empresas: **G S INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 09.361.645/0001-24; representada pelo Sr. Rodrigo de Lucena Sá; **CONSTRUTORA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, representada pelo Sr. Anselmo Oliveira Rocha, para comparecerem a sessão designada acima. Inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL-SMS. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano – PI, 12 de novembro de 2020.

Célia Mota da Silva

Pregoeira CPL-SMS

Telefone: (89)3522-1235

Email: cplsaude@floriano.pi.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA MYSLÂNIA DE LIMA RIBEIRA.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónia Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.169.204/0001-86, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2019 conforme estabelecido na Chamada Pública nº 004/2018 e Processo administrativo nº 001.0007552/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0073/2019, referente a Chamada Pública nº 004/2018 e Processo administrativo nº 001.0007552/2018, por parte da Administração, tendo o termo contratual por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços em saúde nas seguintes áreas: psicólogo; educador físico; nutricionista; assistente social; artesão; enfermeiro; técnico em enfermagem; redutor de danos; farmacêutico; fonoaudiólogo; nutricionista; dentista endodontista e dentista PSB, para suprir as deficiências de profissionais nos diversos programas assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme nos termos e condições estabelecidas no edital, de acordo com a proposta e documentos que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula Quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 073/2019, para que seja incluso o Projeto Atividade: 2159; e a Fonte de Recurso: 290, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 01 de outubro de 2020.

**JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 210/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónia Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.169.204/0001-86, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 210/2018 conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 066/2017 e Processo administrativo nº 001.0008886/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 210/2018, referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 066/2017 e Processo administrativo nº 001.0008886/2017, por parte da Administração, visando a locação de software de regulação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI, proposta da licitante vencedora e ARP nº 066/2017 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quinta anteriormente e acordada no Contrato nº 0210/2018, para que seja incluso o Elemento de despesa 33.90.40; Fonte de Recurso: 213; permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 30 de outubro de 2020.

**JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – Email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 008/2020/PP

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI.

Contratado: **MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO (ALAMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)**, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Tomaz Tajra, 766, sala 05, CEP: 64.048-380, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Lucas de Sousa Soares Fontenele**, portador do RG nº 2033535 SSP-PI e CPF nº 644.677.753-15, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

Objeto: Fornecimento de veículo automotor, do tipo furgoneta, 0km, com adaptações para ambulância de simples remoção, bicombustível (gasolina e álcool), direção hidráulica ou similar, ar condicionado na parte do motorista e dos pacientes a serem transportados, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela CONTRAN, com iluminação natural e artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar e demais itens contidos no termo de referência, destinado à demanda da secretaria Municipal da Saúde de Marcos Parente-PI.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 008/2020, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global do Contrato: 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários, 0030 – Assistência Médica Sanitária e 2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020.

Signatários: Pedro Nunes de Sousa, pela CONTRATANTE e Antônio Lucas de Sousa Soares Fontenele, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – Email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 010/2020/PP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI.

Contratado: DO VALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 37.251.583/0001-33, com sede na Rua 07 de abril, nº 333, centro, Ed. Marcos Paulo da Silva, andar térreo, sala 01, CEP 64.110-000, José de Freitas-PI, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Oliveira da Silva**, portador do RG nº 2737712 SSP-PI e CPF nº 038.610.893-51, residente na cidade de Teresina-PI.

Objeto: Fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, em atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Marcos Parente-PI, estimativa para o último trimestre do ano de 2020.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 010/2020, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global do Contrato: R\$ 96.559,01 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo) correspondente à soma dos lotes I e II da licitação pertinente.

Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários, 116 - Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União, 117 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União, 120 - Transferência do Salário-Educação, 121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), 124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Data Assinatura: 10 de novembro de 2020.

Signatários: Pedro Nunes de Sousa, pela CONTRATANTE e Felipe Oliveira da Silva, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

AVISO CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCEDIMENTO Nº. 007/2020

O Município de Barro Duro - PI, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 069/2020-E da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS & EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Avelino Freitas, nº. 498 – Bairro Centro - CEP nº. 64.770-000, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº. 03.894.963/0001-74 e Inscrição Estadual nº. 19.445.715-0 e, do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, **DIFAP - J.A. OLIVEIRA COMERCIO - EPP** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Quadra 47 Casa 11 - Bairro Conjunto Parque Piauí - CEP nº. 64.025-160, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº. 04.356.109/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 19.448.537-4, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, para os itens:

ITENS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO DO ITEM VENCEDOR:	VALOR TOTAL DOS ITENS VENCEDORES:
ITEM 09. - CICLOERGÔMETRO	01	R\$: 2.480,00	R\$: 4.960,00
ITEM 11 - CICLOERGÔMETRO	01	R\$: 2.480,00	(QUATRO MIL E NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)

Convocamos para assinar contrato cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO DURO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Barro Duro - PI, 11 de Novembro de 2020.

Marcos Paulo de Carvalho
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Rua Av. João Siqueira Paz, Nº S/N, Centro - CEP: 64410-000
Angical do Piauí - PI
CNPJ Nº 06.554.752/0001-80
E-mail: Angical.prefeitura@gmail.com

Resultado Final dos Agentes Culturais
Angical do Piauí
Lei Aldir Blanc

A Comissão de acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc- CAF, torna público a relação dos Agentes Culturais aprovados no Chamamento Público do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 de Angical do Piauí, como beneficiário do auxílio emergencial da cultura.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 – AGENTES CULTURAIS

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS APROVADO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1º	MARIANE DE OLIVEIRA MOURA	069.821.603-27	APROVADO
2º	MARIVALDO GOMES DIAS	818.074.303-91	APROVADO
3º	CAIO LUIS DE SOUSA COSTA	055.624.923-27	APROVADO
4º	MAURO ARTUR PEREIRA SILVA	510.251.163-72	APROVADO
5º	TOMAS PEREIRA DE SOUSA	842.297.643-91	APROVADO
6º	BRUNO SILVA LIMA	056.104.183-05	APROVADO
7º	JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	056.679.073-48	APROVADO
8º	CINTIA BATISTA DOS SANTOS	018.853.353-26	APROVADO
9º	NORAHALLY JORDANIA DA CRUZ	045.447.523-37	APROVADO
10º	KAREN CRISTIELY LEAL SANTOS	027.524.481-47	APROVADO
11º	VALDEREZ SOARES DA COSTA	453.607.313-20	APROVADO
12º	VERA LÚCIA DE SOUSA BATISTA	721.195.433-72	APROVADO
13º	MARIA CREUSA SOARES CARDOSO	017.597.903-03	APROVADO
14º	TATIANA DA SILVA BATISTA	721.180.403-34	APROVADO
15º	MARIA DE LOURDES G. S. DE GÓIS	006.261.863-66	APROVADO
16º	MARIA DE JESUS DA SILVA	312.925.978-36	APROVADO
17º	MARIA HELENA DE CARVALHO	564.870.703-78	APROVADO
18º	MARIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	035.568.823-96	APROVADO
19º	NARA RUTH SILVA RIBEIRO	049.961.233-70	APROVADO
20º	IRENILDE MENDES DE ARAUJO SOUSA	021.825.983-24	APROVADO
21º	SÔNIA LUCIANA SOUSA	888.382.933-68	APROVADO
22º	MARIA HELENA CLARO DE SOUSA	848.153.883-34	APROVADO
23º	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	959.044.761-91	APROVADO
24º	EZITA PAULA FERREIRA LUSTOSA	366.278.468-88	APROVADO
25º	LIZANIRA BARBOSA DE MOURA SANTOS	011.542.153-00	APROVADO
26º	ANTONIA TEIXEIRA SOUSA VALE	510.243.493-49	APROVADO
27º	CLEMILDA MARIA ALVES DE LIMA	170.007.338-96	APROVADO
28º	SELMA SILVA SANTOS ALENCAR	948.547.503-91	APROVADO
29º	ELIZA MARIA SOUSA FRUTUOSO	019.397.063-51	APROVADO
30º	PALOMA DA SILVA SANTOS	069.579.663-13	APROVADO
31º	MARIA ELISÂNGELA FERREIRA SILVA	002.297.963-89	APROVADO
32º	MARIA DALUZ NEIVA	925.423.873-20	APROVADO
33º	FLAVIANA DE SOUSA SANTOS	011.400.693-81	APROVADO
34º	ANGELITA NUNES LEAL	497.930.123-15	APROVADO
35º	ROSENILDE FERREIRA DO NASCIMENTO	019.611.763-19	APROVADO
36º	ANA CLEUDE DOS SANTOS SOUSA	011.449.993-40	APROVADO
37º	LANARA MARTINHO MESQUITA	063.272.693-94	APROVADO
38º	JOSILENE DE JESUS DOS SANOS	022.211.493-27	APROVADO
39º	RAIMUNDA ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO	071.295.743-05	APROVADO
40º	MARIA VANDA BRANDÃO	895.655.413-72	APROVADO

Francisco de Assis Gomes Soares
FRANCISCO DE ASSIS GOMES SOARES
Diretor Municipal de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80, Avenida João de Siqueira Paes,
S/N-Centro, CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186
E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com

ERRATA

Errata ao Decreto de Crédito Adicional Extraordinário nº 041, 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de novembro de 2020, edição IVXCXI.

Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

A Prefeita Municipal de Angical, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, informa através da presente ERRATA, a retificação do Artº 2 O crédito adicional será aberto no seguinte classificação orçamentária:

ONDE CONSTA:

02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE TURISMO E CULTURA		
13.392.0038.2290.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais		
CATEGORIA		VALOR RS
3.3.90.31	Premiações Culturais	R\$ 51.096,71
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 9.000,00

LEIA-SE:

02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE TURISMO E CULTURA		
13.392.0038.2290.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais		
CATEGORIA		VALOR RS
3.3.90.31	Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outros	R\$ 36.596,71
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 9.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 14.500,00

Prefeitura de Angical do Piauí, 12 de novembro de 2020.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 020/2020.
Fundamento: Lei nº 8.666/93, X e alterações posteriores.
Objeto: locação de espaço imobiliário para funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal de Floriano/PI.
LOCATÁRIA: Câmara Municipal de Floriano/PI.
LOCADOR: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA GUARITA CPF Nº 079.320.573-53
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 20/07/2020.
Data de vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

EDITAL 01/2020
LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

O Município de Marcolândia, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que, no período de 16/11/2020 a 20/11/2020, no horário de 08h00min as 12h00min, receberá por inscrições presenciais na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro - MARCOLÂNDIA - PI - CEP: 64.685-000, as propostas dos interessados em participar do "Edital 01/2020/CTE-LEI ALDIR BLANC DE EMERGENCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar 35 (trinta e cinco) propostas, em diversos segmentos distintos com descrição e valores explicitados no capítulo III, os quais serão contemplados por meio de uma live artística, onde o artista se apresentará em sua respectiva modalidade, com o objetivo de:

1. Apoiar e fomentar as atividades artísticas e culturais no município;
2. Fortalecer o cenário cultural local impactado pelas medidas de isolamento social;
3. Manutenção de agentes culturais.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de Marcolândia, Estado do Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020.

5. Enviar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 01/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;

6. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s) em até 30 dias após o recebimento do recurso;

7. Enviar relatório de atividades até 15 dias após a realização das mesmas.

Art. 3º- Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.F.J. 41.522.269/0001 - 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2017 - 2020

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E SEGUIMENTOS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados nos seguintes segmentos a que pertencem, sendo:

Segmento	Quant. Máxima de contemplados	Valor a ser recebido	Exigências
CULTURA POPULAR (EMBOLADA E REPENTE)	2	R\$ 2.200,00	Apresentar em sua proposta, plano de aplicação do recurso adequado ao valor pretendido, conforme categoria escolhida.
CAPOEIRA	1	R\$ 1.045,41	
MÚSICA (CANTOR/MÚSICO) SOLO	13	R\$ 1.800,00	
MÚSICA (DUPLA)	3	R\$ 2.600,00	
MÚSICA (CONJUNTO ATÉ 04 INTEGRANTES)	3	R\$ 3.500,00	
MÚSICA (BANDA A PARTIR DE 05 INTEGRANTES)	2	R\$ 5.160,00	
MÚSICA (DJ)	5	R\$ 1.200,00	
ARTESANATO	4	R\$ 1.065,00	
LITERATURA DE CORDEL	2	R\$ 1.050,00	

Valor total de R\$ 69.825,41 (Sessenta e nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

§ 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;

§ 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondentes às quantidades ofertadas, os recursos excedentes serão remanejados às demais categorias e os classificados imediatamente após o último selecionado, serão chamados, conforme valor remanejado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 16/11/2020 a 20/11/2020, no horário de 08h00min às 12h00min, receberá por inscrições presenciais na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro - MARCOLÂNDIA - PI - CEP: 64.685-000. Para realizar a inscrição, o responsável pelo espaço deve:

1. Comprovar residência no município de Marcolândia - Piauí, por um período igual ou superior a 02 anos.
2. Cópia do RG
3. Cópia do CPF
4. Cópia do Comprovante de Residência
5. Cópia da Carteira que comprove o cadastro no SICAC
6. Cópia de extrato, saldo ou frense do Cartão do Banco do Brasil (para recebimento do crédito).

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Gestor, considerando:
 - A adequação às exigências da Lei 14017, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do EDITAL Nº 01/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;
 - O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos II e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapa Cultural de Marcolândia - PI (pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Justificativa	1 a 10
Criatividade da proposta	1 a 10
Ineditismo da proposta	1 a 10
Relevância cultural	1 a 10
Relevância social	1 a 10
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme o segmento escolhido, no Capítulo III.	1 a 10

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º - Os projetos habilitados serão avaliados por um Comitê Gestor, composto por 05 (cinco) membros já nomeados conforme portaria de nº 020/2020.

Art. 8º - Os membros do Comitê Gestor não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau, ou ainda grupos dos quais sejam membros ativos.

Parágrafo único: O membro do Comitê Gestor que incorrer em impedimento, deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VII DA HABILITAÇÃO

Art. 9º - As propostas inscritas serão submetidas à análise do Comitê Gestor, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 10º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 11º - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 12º - Os recursos deverão ser preenchidos na Prefeitura Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro - MARCOLÂNDIA - PI - CEP: 64.685-000, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 13º - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção (Cap. VI), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 14º - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

Art. 15º - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	16/11 a 20/11/2020
Avaliação das propostas	23/11 a 25/11/2020
Publicação dos resultados	26/11/2020
Prazo para envio de recursos	27 a 30/11/2020
Respostas dos recursos	01/12/2020
Live Artística	Local e data a ser definido pela Secretaria de Cultura.
Prestação de contas	Até 28/12/2020
Relatório de execução	Até 15 dias após a realização da live.

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 17º - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 18º - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição e nos perfis da plataforma Mapa Cultural, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura de Marcolândia - Piauí.

§ 1º - A Comissão Técnica de Execução e o Comitê Gestor poderão tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso sejam confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

(Continua na próxima página)



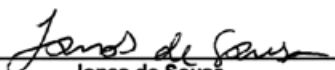
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.F.J. 41.522.269/0001 - 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, observando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 19º - A qualquer momento, o Comitê Gestor poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 20º - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução - Lei Aldir Blanc, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura, de Marcolândia - PI.

Marcolândia (PI), 12 de Novembro de 2020.


Jonas de Sousa
Secretário Municipal de Cultura
CPF: 000.190.023-43

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (Nome completo): _____

Nome Artístico (Pessoa ou grupo): _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Área de Atuação: _____

Data que começou a atuar nessa área: _____

PESSOA FÍSICA
Inscrição Municipal: _____

PESSOA JURÍDICA
CNPJ: _____

DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA

PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA)
INSS ou PIS ou PASEP: _____

NOME DO BANCO: _____

Agência: _____ Conta n°: _____
() Corrente () Poupança

PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)

Nome do Banco: _____

Agência: _____ Conta n°: _____
() Corrente () Poupança

OBS: O depósito, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.

XXX - PI, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente

ANEXO II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA: _____

OBJETIVO:

JUSTIFICATIVA:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.F.J. 41.522.269/0001 - 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2017 - 2020

OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTISTICA E CULTURAL

SEGMENTO CULTURAL: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

DURAÇÃO DA LIVE: _____

ESTRUTURA UTILIZADA PARA GRAVAÇÃO:

ARTISTAS ENVOLVIDOS:

XXX - PI, _____ de _____ de 2020

 Assinatura do Proponente

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente:

no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS de acordo com a LEI ALDIR BLANC N° 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Declarando que:

- Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexistência das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

XXX - PI, _____ de _____ de 2020

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,

portador do RG n° _____ e CPF n° _____,

responsável legal pelo menor:

 _____ CPF: _____

_____ e RG: _____ nascido em

_____, autorizo o mesmo

a participar da apresentação do Projeto

_____, caso

seja contemplado pelo Edital de Projetos Culturais via Lei Aldir Blanc de Emergência

Cultural n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

XXX - PI, _____ de _____ de 2020

 Assinatura do Responsável

ANEXO V – FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Diretoria de Cultura e Eventos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

N°	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

XXX - PI, _____ de _____ de 2020
 (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2017 - 2020

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
 portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
 CPF sob nº _____, residente na cidade de XXX -
 PI, _____ no _____ endereço:

AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização das lives que atenderão a Lei Federal Aldir Blanc nº14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

XXX - PI, ____ de _____ de 2020

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA VALOR ESTIMADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2020

Processo Administrativo nº 001.0001876/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de E.P.Is COVID-19 para o município de Pajeú do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

A Pregoeira do Município de Pajeú do Piauí-PI no uso de suas atribuições legais e, considerando que o quantitativo da licitação não atende a demanda e com isso ocorra um acréscimo se faz necessário uma retificação do aviso, exigindo assim que se faça uma errata, dessa forma através da presente, ficam justificadas a republicação da errata concernente ao valor estimado da licitação, motivado pelo fiel cumprimento das normas e princípios que norteiam os procedimentos licitatórios.

Ante o erro de digitação no extrato de adjudicação e homologação, supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios, pag. 45, no dia 11/11/2020 Edição Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2020 • Edição IVXCXV, comunica aos interessados que:

Onde se lia: Valor Estimado para Contratação: R\$ 44.973,20 (Quarenta e Quatro mil, Novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Leia-se: Valor Estimado para Contratação: R\$ 49.746,20 (Quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis e vinte centavos)

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado, permanecendo inalterada a data de abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 12 de Novembro de 2020.

Eriane Mesquita de Sá
 Pregoeira/CPL-PMPI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0113/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0001875/2020.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0113/2020, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, com sede R Henrique Lage, nº 220, Bairro: Pioneiros, Cep 36.420-000 Ouro Branco-MG.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de teste rápido COVID-19 para o município de Pajeú do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FMS e Covid19.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor total: 7.250,00 (Sete mil, Duzentos e Cinquenta reais)

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 12.11.2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, ao Exmo. Sr. DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, com sede R Henrique Lage, nº 220, Bairro: Pioneiros, Cep 36.420-000 Ouro Branco-MG, representada por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG 13.382.062 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 089.244.546-76.

Dalvan Gonçalves De Moura Carvalho
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 Gabinete do Prefeito

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001875/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº:009/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de teste rápido COVID-19 para o município de Pajeú do Piauí, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

Pregoeira: Eriane Mesquita de Sá

Data Adjudicação: 09/11/2020

Homologação: 09/11/2020

Data da Assinatura da ARP: 12/11/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Prefeito Municipal: Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho

Empresa Vencedora: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80.

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	TESTE RÁPIDO COVID-19 (SARS-COV-2 Antibody Test), lateral Flow, com especificação separado de IgM e IgG	CLUNGENE/SARSCO VID	UNID	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						7.250,00
(Sete mil, Duzentos e Cinquenta reais)						

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP Nº: 009/2020 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
Gabinete do PrefeitoDIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 008/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 001.0001875/2020
- IV - LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ	Nº 19.458.719/0002-80
REPRESENTANTE	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG 13.382.062 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 089.244.546-76
ENDEREÇO	R Henrique Lage, nº 220, Bairro: Pioneiros, Cep 36.420-000 Ouro Branco-MG
CIDADE	Ouro Branco-MG

DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Demonstrativo Nº 004/2020

Data de Emissão: 10/nov/2020

Processo Administrativo: 9493/2020

Objeto: Pesquisa de Preços de Combustíveis praticados no mercado local para fins de Levantamento de Preços

Fundamentação Legal: Contrato nº PP 010/2020-I e Incidentes Contratuais, Lei nº 8.666/93 e demais instrutivos legais vigentes.

SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS - PICOS/PI

OBJETO: GASOLINA COMUM RS/LITRO

PERÍODO: 01/OUT/2020 A 31/OUT/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA RS	DATA COLETA
01	Posto Facilite (Posto Fernandes e Araújo Ltda)	Rua São Sebastião, 889	Canto da Várzea	Branca	4,699	05/nov/2020
02	Posto Capital do Mel (Nascimento & Batista Ltda)	Rod Povoado Morrinhos, S/N Br 316 Km 10	Povoado Morrinhos	Branca	4,759	05/nov/2020
03	Posto Arizona II (Arizona Petróleo Ltda)	Av. Severo Eulálio, 900	Canto da Várzea	Ipiranga	4,709	05/nov/2020
04	Posto São Francisco (Pai e Filho Luz Ltda)	Av Urbano Eulálio Filho, 2870 (Aroeiras do Matadouro)	Canto da Várzea	Branca	4,699	05/nov/2020
05	Posto Papi Noel (Pipel-Picos Petróleo Ltda)	Av Senador Helvídio Nunes, 2120	Junco	Shell	4,67	05/nov/2020
06	Posto Facilite II (Posto Fernandes e Araújo Ltda)	Av Senador Helvídio Nunes, 3545	Junco	Branca	4,649	05/nov/2020

PREÇO VENDA

MÉDIA	RS 4,6975
DESVIO PADRÃO	RS 0,11
VALOR MÍNIMO	RS 4,649
VALOR MÁXIMO	RS 4,759

Maria Nereide Torres
Diretora Central de Compras
Portaria nº 042/2020

DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Demonstrativo Nº 006/2020

Data de Emissão: 10/nov/2020

Processo Administrativo: 9493/2020

Objeto: Pesquisa de Preços de Combustíveis praticados no mercado local para fins de Levantamento de Preços

Fundamentação Legal: Contrato nº PP 010/2020-I e Incidentes Contratuais, Lei nº 8.666/93 e demais instrutivos legais vigentes.

SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS - PICOS/PI

OBJETO: OLEO DIESEL COMUM RS/LITRO

PERÍODO: 01/OUT/2020 A 31/OUT/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA RS	DATA COLETA
01	Posto Facilite (Posto Fernandes e Araújo Ltda)	Rua São Sebastião, 889	Canto da Várzea	Branca	3,629	05/nov/2020
02	Posto Capital do Mel (Nascimento & Batista Ltda)	Rod Povoado Morrinhos, S/N Br 316 Km 10	Povoado Morrinhos	Branca	3,629	05/nov/2020
03	Posto Arizona II (Arizona Petróleo Ltda)	Av. Severo Eulálio, 900	Canto da Várzea	Ipiranga	3,599	05/nov/2020
04	Posto São Francisco (Pai e Filho Luz Ltda)	Av Urbano Eulálio Filho, 2870 (Aroeiras do Matadouro)	Canto da Várzea	Branca	-----	05/nov/2020
05	Posto Papi Noel (Pipel-Picos Petróleo Ltda)	Av Senador Helvídio Nunes, 2120	Junco	Shell	3,58	05/nov/2020
06	Posto Facilite II (Posto Fernandes e Araújo Ltda)	Av Senador Helvídio Nunes, 3545	Junco	Branca	-----	05/nov/2020

PREÇO VENDA

MÉDIA	RS 3,602666
DESVIO PADRÃO	RS 0,049
VALOR MÍNIMO	RS 3,58
VALOR MÁXIMO	RS 3,629

Maria Nereide Torres
Diretora Central de Compras
Portaria nº 042/2020



PORTARIA Nº 040/2020-SEME

Picos – PI, 11 de novembro de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade nº 007/2020, Processo Administrativo nº 8247/2020 para "Contratação do Programa Educação e Família: Construindo saberes, para a Secretaria Municipal de Educação de Picos-PI".

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alcebíades de Araújo Silva, CPF nº 802.834.703-72, para fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade nº 007/2020, firmado com a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PIMENTEL-ME, CNPJ nº 33.889.662/0001-13.

Art. 2º Designar o servidor Klelia Rejane Alves dos Anjos Silva, CPF nº 975.439.005-30, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

João de Deus Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria 60/2020
CPF: 028.968.633-07
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 60/2020
CPF: 028.968.633-07



Portaria nº. 449/2020

PICOS/PI, 10 de novembro de 2020.

Retifica a Portaria nº. 227 de 02/08/2019, publicada no diário oficial dos municípios em 08/08/2019, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora ILENA MARIA DE SOUSA (CPF nº 373.376.373-49).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 2.264/2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos,

CONSIDERANDO, a Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí por meio do ofício 254/20 – SS/DGP, Processo TC/001449/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 227 de 02/08/2019 na forma que se segue:

Onde se lê:

* Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, feito por ILENA MARIA DE SOUSA, RG nº. 1.029.889 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 373.376.373-49, Professora 40hs Classe "C", lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº. 1738, que originou o Processo Administrativo nº. 07A/2019, de 05 de abril de 2019, com fundamento na Lei Municipal nº 2.264/2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos e na Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005.*

Lê-se:

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, feito por ILENA MARIA DE SOUSA, RG nº. 1.029.889 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 373.376.373-49, Professora 40hs Classe "C", lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº. 1738, que originou o Processo Administrativo nº. 07A/2019, de 05 de abril de 2019, com fundamento no art. 23 c/c art. 29 da lei nº. 2.264/2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos e no art. 6º da EC 41 de 19/12/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal de Picos-PI



DECRETO Nº 141/2020, DE 12 NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$. 8.000,00 (oito mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 2.970/19 (LDO) e 3.014/19(LOA)

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado do Piauí, do Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Piauí;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado do Piauí, do Decreto nº 18.884, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Piauí medidas de emergências de saúde pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38 de 18 de março de 2020 e suas respectivas prorrogações, que decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo corona vírus classificado como pandemia e o Decreto nº 42 de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no município de Picos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19 (novo corona vírus) e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos; e

CONSIDERANDO por fim, a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, até o limite de R\$. 8.000,00 (oito mil reais), referentes a recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, ao setor cultural, que teve suas atividades afetadas pela pandemia da COVID-19, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 011301 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função/Subfunção/Programa/Atividade: 13.392.0016.2171 – COVID 19 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020)	
Fonte: 940 - Outros Vinculações de transferências	
Natureza da Despesa	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 2º. - Os créditos autorizados no art. 1º deste Decreto, será coberto com recursos financeiros de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º c.c. § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R\$. 539.076,18 (quinhentos e trinta e nove mil, setenta e seis reais e dezoito centavos), repassados pelo Ministério do Turismo ao Município de Picos-PI.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário nas Leis Municipais nºs 2.849/17(PPA 2018-2021), 2.970/19 (LDO 2020) e 3.014/19(LOA 2020).

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Picos, Estado do Piauí, em 12 de novembro de 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 R. Marcos Parente, 155
 08553804/0001-02
 CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2020

DECRETO Nº 126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.3014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	04	01	Secretaria Municipal de Administração		
41	02.061.0002.2010.0000	Despesas com precatórios	39.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
58	04.122.0002.2008.0000	Manut. da Secretaria Mun. de Administração	8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
01	05	01	Secretaria Municipal de Finanças		
168	04.123.0002.2022.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	27.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	02	01	Gabinete do Prefeito		
2	04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-24.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
01	04	01	Secretaria Municipal de Administração		
48	04.122.0002.2008.0000	Manut. da Secretaria Mun. de Administração	-17.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
01	05	01	Sec. Mun. de Plan., Org. e Avaliação		

Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.3014

01	05	01	Sec. Mun. de Plan., Org. e Avaliação		
124	04.121.0002.2019.0000	Manut. da Sec. Mun. de Planejamento, Org. e Avaliação	-17.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
01	05	01	Secretaria Municipal de Finanças		
157	04.123.0002.2022.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	-16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito do Município de Picos - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 R. Marcos Parente, 155
 08553804/0001-02
 CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2020

DECRETO Nº 131, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.3014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$133.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	01	Sec. Mun. de Obras, Hab. e Urbanismo		
690	04.122.0002.2075.0000	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo	25.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
01	12	01	Fundo Municipal de Saúde		
913	10.301.0014.2143.0000	Ações de Atenção Básica	84.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
929	10.301.0015.2121.0000	Manut. da Secretaria Municipal de Saúde e Unid. Vinculadas	24.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	10	01	Sec. Mun. de Obras, Hab. e Urbanismo		
681	04.122.0002.2075.0000	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo	-25.000,00		
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
01	12	01	Fundo Municipal de Saúde		
915	10.301.0014.2143.0000	Ações de Atenção Básica	-53.000,00		
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
915	10.301.0014.2143.0000	Ações de Atenção Básica	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			

Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.3014

01	12	01	Fundo Municipal de Saúde		
922	10.301.0015.2121.0000	Manut. da Secretaria Municipal de Saúde e Unid. Vinculadas	-24.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
983	10.302.0013.2133.0000	Manutenção do CAPS II	-26.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito do Município de Picos - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro -
CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 08.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br

SEMTAS – EXTRATO DE CONTRATO 007/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO BORGES VIANA, portador do CPF: 762.523.023-68

OBJETO: prestar serviços na Elaboração de prestação de contas e preenchimento do demonstrativo no sistema SUASWEB dos recursos Federais e Municipais aplicados nos Programas Sociais do Município de Picos, Ref. ao ano de 2019. PROJETO DE ATIVIDADE 2096 ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.36. junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: com início na data da sua assinatura 03 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

RECURSO: do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) do Ministério do Desenvolvimento Social (MSD).

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO SRP Nº PP 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14172/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO APOSTILAMENTO Nº 9253/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SRP Nº PP 007/2020-I QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI E A EMPRESA GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, SENDO POR OBJETO "AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, com sede e foro na cidade de Picos - PI, localizada na Rua Marcos Parente, Nº 155, Bairro Centro, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 1.166.065 SSP-PI e CPF sob nº 514.567.963-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA**, inscrita no C.N.P.J.(M.F) sob o n.º 63.328.181/0001-08, estabelecida na Rua Cel. Francisco Santos, 319, Centro, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada representada pela sua proprietária, Sra. **Geralda Maria de Carvalho e Silva**, brasileira, empresária, portadora do RG: 743.688 SSP-PI e CPF: 462.581.753-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Batista Sousa nº 990, Bairro Ipueiras, Picos-PI, CEP: 64.604-180, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as normas do artigo 175 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis à espécie, e ainda pelas diretrizes técnicas de procedimentos a serem editadas pelo Município, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o **PRIMEIRO APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO SRP Nº PP 007/2020**, em decorrência de reconhecimento de fato imprevisível, aplicando-se a teoria da imprevisão aos contratos administrativos, com a finalidade específica de proceder ao reajuste de preços relativos aos itens: 02;05;07;12;15;29;32;36;37;43 constantes do **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** da Ata de Registro de Preços, conforme ressalva disposta na **CLÁUSULA NONA** do Contrato primitivo, bem como na **SUBCLÁUSULA ÚNICA** da **CLÁUSULA DÉCIMA** da respectiva ARP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente Termo de Apostilamento ficam reajustados os preços relativos aos itens: 02;05;07;12;15;29;32;36;37;43, constantes do **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** da Ata de Registro de Preços, como solução razoável para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a realização do interesse da coletividade, passando a vigorar da seguinte forma:

(Handwritten signatures)

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
VENCEDORA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, CNPJ 63.328.181/0001-08 (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (B)	UND. (C)	QTDE. (D)	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (E)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (F)
02	açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg de preço líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UND	22.000	R\$ 2,50	R\$ 3,10
05	alho, tamanho uniforme, armazenado em sacos plásticos livres de sulhades, arroz, grão longo, tipo 1 - branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1kg	UND	10.000	R\$ 1,58	R\$ 2,00
07	primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1kg	KG	35.000	R\$ 2,95	R\$ 5,70
12	biscoito doce, tipo rosquinha (sabores variados) 400g	UND	28.000	R\$ 2,85	R\$ 5,35
15	biscoito salgado tipo cream craker dupla embalagem, pacote de 400g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses.	PCT	20.000	R\$ 3,65	R\$ 4,12
29	feijão carioca, classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca / pacote de 01 kg produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	KG	5.000	R\$ 6,60	R\$10,60
32	flocão de milho, pre-cozida comimento instantâneo, na cor amarela, insenta de sujidades parasita e larvas e flocada embalagem de no mínimo 500g	PCT	35.000	R\$ 1,30	R\$ 1,75
36	leite integral em po, pacote de 200g	PCT	55.000	R\$ 4,75	R\$ 6,75
37	macarrão semola/semolina pacotes de 500 g em produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	PCT	40.000	R\$ 2,35	R\$ 3,05
43	óleo comestível vegetal de soja refinado, sem colesterol, lata de 900ml com identificação do produto, marca, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	3.500	R\$ 4,10	R\$7,92
VALOR TOTAL ADJUDICADO DOS ITENS (DxE): R\$ 774.950,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).					
VALOR TOTAL REVISADO DOS ITENS (DxF): R\$ 1.155.120,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Handwritten signature)

2.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do MUNICÍPIO DE PICOS (PI), exarada por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9253/2020 devido ao reconhecimento de fato imprevisível, aplicando-se a teoria da imprevisão aos contratos administrativos encontrando amparo legal no artigo 65, II "d" e § 8º da Lei nº 8.666/93, bem como levando-se em conta a orientação constante do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO SRP Nº PP 007/2020 independente de transcrição, bem como, todos os elementos que compõem o Processo do Pregão presencial SRP nº 007/2020 que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

Picos - PI, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: *(Handwritten signature)*
MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADO: *(Handwritten signature)*
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
CNPJ: 63.328.181/0001-08
Geralda Maria de Carvalho e Silva
CPF: 462.581.753-68
Proprietária

TESTEMUNHAS:
(Handwritten signatures)
CPF: 017.706.223-14
RG: 2.898.539
CPF: 016.322.813-40
RG: 2.628.097

(Handwritten signature)



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO SRP Nº PP 008/2020-I
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DO APOSTILAMENTO Nº 9249/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SRP Nº PP 008/2020-I QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI E A EMPRESA GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESE PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, com sede e foro na cidade de Picos - PI, localizada na Rua Marcos Parente, Nº 155, Bairro Centro, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 1.166.065 SSP-PI e CPF sob nº 514.567.963-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.328.181/0001-08, estabelecida na Rua Cel. Francisco Santos, 319, Centro, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua proprietária, **Sra. Geralda Maria de Carvalho e Silva**, brasileira, empresária, portadora do RG: 743.688 SSP-PI e CPF: 462.581.753-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Batista Sousa nº 990, Bairro Ipueiras, Picos-PI, CEP: 64.604-180, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as normas do artigo 175 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis à espécie, e ainda pelas diretrizes técnicas de procedimentos a serem editadas pelo Município, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO SRP Nº PP 008/2020-I**, em decorrência de reconhecimento de fato imprevisível, aplicando-se a teoria da imprevisão aos contratos administrativos, com a finalidade específica de proceder ao reajuste de preços relativos aos itens: 02;08;09;13;14;18;19;20;21;22;23;33;34;36;37;42 constantes do **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS da Ata de Registro de Preços**, conforme ressalva disposta na **CLÁUSULA NONA** do Contrato primitivo, bem como na **SUBCLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA** da respectiva ARP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Através do presente Termo de Apostilamento ficam reajustados os preços relativos aos itens: 02;08;09;13;14;18;19;20;21;22;23;33;34;36;37;42 constantes do **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** da Ata de Registro de Preços, como solução razoável para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a realização do interesse da coletividade, passando a vigorar da seguinte forma:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
VENCEDORA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, CNPJ 63.328.181/0001-08 (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (B)	UND. (C)	QTDE. (D)	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (E)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (F)
02	ACÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DE FREÇO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	UND	40.000	R\$ 2,64	R\$ 3,10
08	ALÍO, TAMANHO UNIFORME, ARMAZENADO EM SACOS PLÁSTICOS LIVRES DE SUIZIDADES.	UND	4.500	R\$ 1,58	R\$ 2,00
09	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1 - BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	18.000	R\$ 2,98	R\$ 5,70
13	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) 400G	UND	10.000	R\$ 4,46	R\$ 5,35
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES.	PCT	25.000	R\$ 3,35	R\$ 4,12
18	CHÁ DE CANOMELA, EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G ACÚCAR MASCADO	CX	6.000	R\$ 2,29	R\$ 3,00
19	CHÁ DE ERVA CIDREIRA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO, 15G	CX	6.000	R\$ 2,29	R\$ 3,00
20	CHÁ DE ERVA-DOCE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	6.000	R\$ 2,29	R\$ 3,00
21	CHÁ DE HORTELÃ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	6.000	R\$ 2,29	R\$ 3,00
22	CHÁ DE MACA CRAVO CANELA ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 20G	CX	6.000	R\$ 2,29	R\$ 3,00
23	CHÁ VERDE ABACAXI COM HORTELÃ ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	6.000	R\$ 2,52	R\$ 3,00
33	FELIJO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	UND	2.000	R\$ 5,25	R\$10,50
34	FLOCÃO DE MILHO, PRE-CONZIDA CONZIMENTO INSTANTANEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUIZIDADES PARASITA E LARVAS E FLOCADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	20.000	R\$ 1,30	R\$ 1,75
36	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	PCT	45.000	R\$ 4,95	R\$ 6,75
37	MACARRÃO SEMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500 G EM PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	15.000	R\$ 2,51	R\$ 3,05

42	OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	3.500	R\$ 4,23	R\$ 7,92
VALOR TOTAL ADJUDICADO DOS ITENS (DXE): R\$ 690.225,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					
VALOR TOTAL REVISADO DOS ITENS (DXF): R\$ 933.520,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE PICOS (PI)**, exarada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9249/2020** devido ao reconhecimento de fato imprevisível, aplicando-se a teoria da imprevisão aos contratos administrativos encontrando amparo legal no artigo 65, II "d" e § 8º da Lei nº 8.666/93, bem como levando-se em conta a orientação constante do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO SRP Nº PP 008/2020-I** independente de transcrição, bem como, todos os elementos que compõem o Processo da Pregão presencial SRP nº **008/2020** que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

Picos - PI, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PICOS - PI
 Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal

CONTRATADO:
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
 CNPJ: 63.328.181/0001-08
 Geralda Maria de Carvalho e Silva
 CPF: 462.581.753-68
 Proprietária

TESTEMUNHAS:

 Luiza Emanuel de V. Santos
 CPF: 017.706.223-14
 RG: 2.895.539

 Francinete Eriberto Fialho
 CPF: 046.322.843-40
 RG: 2.628.097

Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doroteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS
 MAIS TRABALHO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2020

PROCESSO ADM. PP Nº 008/2020
EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 129/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposição no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** do processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Outros para a Secretaria de Saúde do Município de Porto Alegre do Piauí.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o registro da variação do valor contratual - reajuste de preços - conforme cláusula nona do contrato em epígrafe, procedimento Pregão Presencial nº 004/2020, como segue: Losartana Potássica 50mg Comprimido no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), majorado num percentual de 275% do valor contratual, que passa a ser de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

E assim, assina o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre do Piauí - PI, 12 de novembro de 2020.

Márcio Neiva Martins
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI CEP: 64.245-000

**EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO PE CMPAPI Nº 001/2020
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CMPAPI SRP Nº 001/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, TIPO SEDAN, O KM, ANO/MODELO 2020/2020, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ.**

Pregoeiro: Rogério de Moura Marques
Data Adjudicação: 12/11/2020
Homologação: 12/11/2020
Sec. de Administração e Finanças: Gianna Emanuela Silva Santos
Prefeito Municipal: Márcio Neiva Martins
Órgão Participante: Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

ITEM REGISTRADO:

LICITANTE	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – EPP
REPRESENTANTE	Neles Nelson Pereira dos Santos
CNPJ	29.228.039/0001-42
INSC. ESTADUAL	19.610.488-2
CONTATO	Neles Nelson Pereira dos Santos
ENDEREÇO	Avenida Senador Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte
CIDADE	Picos – PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	RENAULT LOGAN 1.0 FLEX ANO 2020/2020 - OKM COR BRANCA - Direção eletro-hidráulica e volante com regulagem de altura; - Câmbio Manual; - Ar Condicionado; - Motor mínimo 1.0; - Combustível – Flex; - FreiosABS; - Airbag – Passageiro e Motorista; - AlarmeAntifurto; - Travas Elétricas;	UND	01	60.900,00	60.900,00
	- Computador de Bordo; - Distribuição Eletrônica de Frenagem; - Trio Elétrico; - Vidros Elétricos Dianteiro; - Desembaçador Traseiro; - Encosto / Apoio de Cabeça do Banco traseiro com regulagem de Altura; - Rodas de Aço 15; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Para-choques na Cor do Veículo; - Sensor de Estacionamento; - CorBranca.				

ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico CMPAPI SRP nº 001/2020 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração e Finanças do Município.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: O órgão participante dos procedimentos Iniciais deste SRP e integrante da Ata de Registro de Preços, que motivou seu interesse conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, será a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí:

- Não será admitida adesão dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro CMPAPI PE nº 001/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 043/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2020

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto Nº 229 de 19 de Agosto de 2020 que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, vêm, após verificação das inscrições quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no Edital 001/2020, apresentar homologação das inscrições:
1 – Relação de Inscritos no Edital de Criação Artística de São José do Divino 2020:

BANDA MUSICAL	
01	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA RICARDO DA SILVA POLICARPO MANUELA BRITO DA SILVA
02	BEATRIZ DE ARAUJO CARDOSO RICARDO SANTOS PEREIRA VALDEMAR BENTO DE SOUSA
03	MISAEEL SAMPAIO SOUSA ESTER DE SOUSA CASTRO FRANCISCO WELLINGTON SILVA RIBEIRO TIMOTEO DE SOUSA CASTRO WESDRAS SOUSA SAMPAIO
04	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS LUIZ GONZAGA DA SILVA
BORDADO	
01	FRANCISCA AMORIM DE CARVALHO
02	LUCIANA PEREIRA SAMPAIO
03	MÁRIA DO CARMO CORREIA SANTOS
CORTE E COSTURA	
01	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CROCHÊ	
01	CELMA RAQUEL DE CARVALHO
02	ELANE ALMEIDA CARVALHO
03	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS FELIZARDO
04	FRANCISCA MARIA DA SILVA
05	LEONILDE BEZERRA SOUSA
06	MARCIANA BORGES DA SILVA
07	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
08	MARIA ELIETE SOUSA DE CARVALHO
09	MEIRIANE MÁRCIA SOUSA
10	ROSENILDA DOS SANTOS COELHO BATISTA
DANÇA	
01	ALICE EMANUELE SAMPAIO SOUSA MARIA ISADORA SOUSA MACHADO
02	CRISTIAN FAIMY DA SILVA MACHADO FRANCISCO ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS FRANCISCO CHARLYSON CARDOSO AMORIM JOÃO VICTOR ALVES CARDOSO JOSÉ LUDNAEL RODRIGUES MACHADO
03	DÉBORA RAQUEL RODRIGUES MACHADO JESUS ULISSES RIBEIRO DE CERQUEIRA JOSMARA MACHADO LOPES
04	EDEVALDO LUIZ DA SILVA
05	LARYSSA DE SAMPAIO SARAIVA WARLLANA SOUSA RODRIGUES LUIZA MARIA SILVA XAVIER
06	JACIARA DA SILVA MARQUES CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA ANDREANE CARDOSO FONTENELE FRANCISCO BRENO SAMPAIO DE OLIVEIRA YNAIARA DO NASCIMENTO MACHADO LIEDSON BRENO CARDOSO MACHADO FRANCIDILSON DA SILVA SANTOS
07	JOELANE CARVALHO DA SILVA ANA CLARA SAMPAIO DE ARAUJO RITA MARIELY CARVALHO DA SILVA
DOCUMENTÁRIO	
01	ALEXIA JADE MACHADO SOUSA
02	DÁMASO DE JESUS SAMPAIO
03	DENILSON SAMPAIO DE CARVALHO
MELHOR CANTOR	
01	JOSÉ ORLANDO DAMASCENO SOUSA
02	JOSÉ WILTON CERQUEIRA FONTENELE
03	LUZIA DE CARVALHO FONTENELE
04	MANOEL VENCESLAU DOS SANTOS JUNIOR
05	RAIMUNDO NONATO DA SILVA

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

RESULTADO DE INSCRIÇÕES

O Município de Acauã do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o RESULTADO do Edital 002/2020 e Edital 003/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, conforme relações e informações anexas.

ACAUÃ (PI), 12 de NOVEMBRO de 2020.

Hildevan José Gomes

Hildevan José Gomes

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL 002/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

PEQUENO PORTE			
INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFERIMENTO
001	Mazim dos Teclados	35	DEFERIDO
002	Os Meninos de Mariano	35	DEFERIDO
003	Deilson e João Bosco	40	DEFERIDO

LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

MÉDIO PORTE			
INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFERIMENTO
001	Centro Comunitário dos Remanescentes de Quilombo de Tanque de Cima	40	DEFERIDO
002	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade Angical de Cima	40	DEFERIDO

LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

GRANDE PORTE			
INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFERIMENTO
001	Instituto Iris Piauí	50	DEFERIDO

06	RUTE DE SOUSA SANTOS
07	TAFNES REBECA CARVALHO BARROS
PINTURA	
01	ALICE NICOLE JESUS MACHADO
02	DOUGLAS FONTENELE DO NASCIMENTO
03	DOUGLAS SANTOS PEREIRA
04	FRANCILANNY DE CASTRO SOUSA
05	JÚLIA DA SILVA FONTENELE
06	MARIA CLARA SOUSA SAMPAIO
07	MARIA SANDRA DA SILVA SAMPAIO
08	MARIA VANUSA DA SILVA OLIVEIRA
09	WANDERSON SILVA SOUSA
TEATRO	
01	ÁLVARO THOMÁS SAMPAIO DE SOUSA
	ANTONIO GONZAGA DA SILVA
	AQUILIS DE SOUSA CRAVALHO
	ARILSON CERQUEIRA SILVA
	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO
	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA SAMPAIO
	FRANCISCO GILTHANE DA SILVA
	LEDA MARIA DE SOUSA
MARIA LUISA GOMES MACHADO	
MILENA SAMPAIO BESERRA	
02	DARIELE CARVALHO DA SILVA
	FELIPE DOS SANTOS CARVALHO
	FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA NETO
	LINE DAYANE RIBEIRO DE CERQUEIRA
	MARIA CECÍLIA NUNES CARVALHO
	PÂMELA MARIA CARVALHO
	RAIMUNDA NONATA SOUSA NUNES
RAIMUNDO NONATO SOUSA NUNES	
REGINA EMANUELLY DO NASCIMENTO MONTE	
WYSLANA FONTENELE CERQUEIRA	

2 – Havendo discordância da presente homologação, caberá recurso à Comissão de Trabalho Lei Aldir Blanc.

2.1 - O pedido de recurso deverá ser por meio de requerimento fundamentado, embasado com as devidas razões, encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças e protocolado na recepção da prefeitura até às 13h do dia 13 de novembro de 2020.

2.2 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

2.3 - Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site <https://saojosedodivino.pi.gov.br/> até 16 de novembro de 2020.

São José do Divino (PI), 12 de Novembro de 2020.

Milton Gomes Machado
Milton Gomes Machado
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[Assinatura]

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL 003/2020
LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

PREMIAÇÃO			
INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SEGMENTO
001	Josimar Rodrigues da Costa	45	MÚSICA
002	NayraMahisa Soares Silva	45	BALLET
003	Clarice Pecene Gonçalves da Fonseca	45	BALLET
004	Alessandra Nogueira Cavalcante de Souza	45	BALLET
005	Lais de Sousa Almeida	40	BALLET
006	Tais de Sousa Almeida	45	BALLET
007	Beatriz Cabral da Silveira	50	BALLET
008	Talita Kelis da Silva Almeida	40	MÚSICA
009	Vanete Gomes de Moura	50	LITERATURA
010	Carla Laiza da Cruz Gomes	45	LITERATURA
011	Santiago de Sousa Pereira	50	MÚSICA
012	Deilson Cavalcante Paixão	50	MÚSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

COMUNICADO

O Município de Acauã Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Laser vem informar que fará o remanejamento do recurso para todos os inscritos que foram habilitados devido não ter atingido o número de inscritos para Premiação Artística de Agentes Culturais, previsto no Edital 003/2020. Relatamos ainda que quanto às vagas da Premiação alguns segmentos não atingiram o número total de inscrições para o prêmio. Diante deste fato, e com fundamento nos Editais supramencionados, comunicamos que recurso das vagas remanescentes serão remanejados para segmentos e redistribuídos desta forma o remanejamento do recurso será distribuído para a premiação entre todos os inscritos habilitados a receber a Premiação. Nesse sentido, comunicamos que esta decisão encontra-se respaldado no art. 20 dos supracitados Editais. Como se vê, in fine

Art. 20 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução - Lei Aldir Blanc.

ACAUÃ (PI), 12 de novembro de 2020.

Hildevan José Gomes

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSJP/PI



CARTA CONVITE Nº. 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020- LIC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA RECREAÇÃO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

ATO ADJUDICATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara, para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, ADJUDICANDO como vencedora do certame:

EMPRESA: J R GOMES DOS SANTOS ME CNPJ: 02.956.138/0001-94.
ENDEREÇO: AV. JOQUEI CLUB, 555 - LOJA 07 BAIRRO: JOQUEI CLUB - TERESINA - PI

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme discriminado abaixo: J R GOMES DOS SANTOS ME - R\$ 158.858,90 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos.

São João do Piauí, 12 de novembro de 2020.

Gicélia Moura Soares
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020- LIC
PROCEDIMENTO - CARTA CONVITE Nº. 014/2020
CONTRATO Nº 282/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA RECREAÇÃO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.671.519/0001-64

CONTRATADO: J R GOMES DOS SANTOS ME

CNPJ: 02.956.138/0001-94

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 158.858,90 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; 3.3.90.30

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2018

FUNTE: 001

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal De Educação de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí, 12 de Novembro de 2020

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



CARTA CONVITE Nº. 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020- LIC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA RECREAÇÃO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Frete aos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe; em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor da empresa:

EMPRESA: J R GOMES DOS SANTOS ME CNPJ: 02.956.138/0001-94.
ENDEREÇO: AV. JOQUEI CLUB, 555 – LOJA 07 BAIRRO: JOQUEI CLUB – TERESINA - PI

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme discriminado abaixo: J R GOMES DOS SANTOS ME - R\$ 158.858,90 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos

São João do Piauí, 12 de novembro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WELES FERREIRA FREITAS
CPF: 354.061.193-20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
CONTRATO Nº 280/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – CNPJ 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: CARTORIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ CNPJ: 12.159.723/0001-24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.062,44 (Quatro mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020

FONTE DO RECURSO:

Fonte do Recurso – 001

Elemento de despesa – 3.3.90.39.45

Projeto/Atividade – 10.301.0005.2031.0000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí, 12 de novembro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº.081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
CONTRATO Nº 284/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR A INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: WILLAMY PAES LANDIM COSTA

CNPJ: 30.920.124/0001-56

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 31/12/2020

FONTE DO RECURSO:

Fonte: 001/214/213

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade: 10.301.0005.2031/10.302.0005.2045

Informações Adicionais: Secretaria de Saúde de São João do Piauí - PI

São João do Piauí, 12 de novembro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº.082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
CONTRATO Nº 285 /2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR OFICINA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA SOBRE O COVID-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES

CNPJ: 33.947.654/0001-86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

VIGENCIA: 31/12/2020

FONTE DO RECURSO:

Fonte: 214

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.34

Projeto/Atividade:10.302.0005.2111.0000

Informações Adicionais: Secretaria de Saúde de São João do Piauí - PI

São João do Piauí, 12 de novembro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2020
CONTRATO Nº 286 /2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI – PI

CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: JTECH SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI

CNPJ:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.020,60 (quarenta e cinco mil vinte reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: até 31/12/2020

FONTE DO RECURSO:

Fonte: 214

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

Projeto/Atividade: 10.302.0005.2111.0000

Informações Adicionais: Secretaria de Saúde de São João do Piauí – PI

São João do Piauí 12 de novembro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento – INEXIGIBILIDADE 010/2020

Processo Administrativo nº151/2020

Contrato nº 271/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO PIAUI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: CARTORIO 1 DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI

CNPJ: 32.159.723/0001-24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 24.361,38 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro 2020

FONTE DO RECURSO:

- Fonte do Recurso – 001
- Elemento de despesa – 3.3.90.39.00
- Projeto /atividade-20.122.0002 2066.0000

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de São João do Piauí-PI.

Gicélia Moura Soares

Presidente da comissão



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020

INEXIGIBILIDADE nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 23.132.211/0001-83 **Contratado:** EZEQUIEL VIEIRA ALVES ME, CNPJ:27.650.497/0001-40 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A “MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ELISA” “ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE”, “PROGRAMA MELHOR EM CASA” E “SAMU”, DESTE MUNICIPIO, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, incluindo a dotação orçamentária a seguir, em conformidade com o orçamento fiscal vigente.

PROJETO ATIVIDADE:10.302.0005.2111.0000

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 214

São João do Piauí, 11 de novembro 2020

GICÉLIA MOURA SOARES
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento – INEXIGIBILIDADE 010/2020

Processo Administrativo nº151/2020

Contrato nº 272/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO PIAUI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 01.668.776/0001-47

CONTRATADO: CARTORIO 1 DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI

CNPJ: 32.159.723/0001-24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 2.964,05 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro 2020

FONTE DO RECURSO:

- Fonte do Recurso – 001; 311;
- Elemento de despesa – 3.3.90.39
- Projeto/atividade-08.244.0009.2048.0000; 08.244.009.2049; 08.244.0009.2051.0000; 08.243.0009.2098.0000; 08.243.0009.2047.0000; 08.244.0009.2055.0000; 08.244.0009.2056.0000; 08.244.0009.2094.0000.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de São João do Piauí-PI.

Gicélia Moura Soares

Presidente da comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento - INEXIGIBILIDADE 010/2020

Processo Administrativo nº151/2020

Contrato nº 273/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: CARTORIO 1 DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 32.159.723/0001-24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 36.273,75 (Trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro 2020

FONTE DO RECURSO:

Fonte do Recurso-001; 214

- Elemento de despesa - 3.3.90.39
- Projeto/ atividade- 10.301.0005.2031

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

Gicelia Moura Soares

Presidente da comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento - INEXIGIBILIDADE 010/2020

Processo Administrativo nº151/2020

Contrato nº 274/2020

OBJETO: Contratação de serviços cartoriais para atender às necessidades das secretarias do município de São João do Piauí-PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 01.671.519/0001-64

CONTRATADO: CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI - CNPJ:32.159.723/0001-24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.821,92 (Dois mil oitocentos e vinte e hum reais e noventa e dois centavos)

VIGENCIA: 31/12/2020

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Projeto/Atividade: 12.361.0004.2018.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 001

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.

Gicelia Moura Soares

Presidente da comissão

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020 -PMSJP.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020/PMSJP

Às 12:58 horas do dia 06 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2020, referente ao Processo nº 082, o pregoeiro, Sr(a) GICELIA MOURA SOARES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	10	MENSAL	2.970,00	29.700,00	SOUSA CAMPELO
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	10	MENSAL	6.170,00	61.700,00	SOUSA CAMPELO
11	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TV, SOM, CD PLAYER.	60	DIÁRIO	1.160,00	69.600,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					161.000,00	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDORA
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	24	MENSAL	6.170,00	148.080,00	SOUSA CAMPELO
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	36	MENSAL	8.800,00	316.800,00	SOUSA CAMPELO
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CACAMBA TRUCADA, CAPACIDADE MÍNIMA 12/14 M ³ .	12	MENSAL	7.790,00	93.480,00	SOUSA CAMPELO
13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	120	DIÁRIO	370,00	44.400,00	SOUSA CAMPELO
14	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO	250	DIÁRIO	260,00	65.000,00	SOUSA CAMPELO

15	SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	250	DIÁRIO	400,00	100.000,00	SOUSA CAMPELO
18	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO PIPA, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 LITROS, MOTOR A DIESEL.	250	DIÁRIO	410,00	102.500,00	SOUSA CAMPELO
22	TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6	250	DIÁRIO	500,00	125.000,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					995.260,00	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL	VENCEDORA
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	60	DIÁRIO	306,00	18.360,00	V A DA CRUZ NETO EIRELI
VALOR TOTAL					18.360,00	

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAM. E DESEN. ECONOMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	24	MENSAL	2.540,00	60.960,00	SOUSA CAMPELO
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					170.640,00	

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	24	MENSAL	2.540,00	60.960,00	SOUSA CAMPELO
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL.R UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
11	3,0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS	20	DIARI	1.160,00	23.200,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					193.840,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL.R UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1,6, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	36	MENSAL	2.540,00	91.440,00	SOUSA CAMPELO
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1,4 A 2,0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2,5 A 3,0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO
11	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TV, SOM, CD PLAYER.	06	DIARI	1.160,00	6.960,00	SOUSA CAMPELO
14	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	60	DIÁRIA	260,00	15.600,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					223.680,00	

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL.R UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1,4 A 2,0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					35.640,00	

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL.R UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2,5 A 3,0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO
19	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (SUV), MOTOR MOVIDO A DIESEL, MOTOR MÍNIMO DE 2,7, TRACÇÃO MÍNIMA 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO, COM SISTEMA DE FREIOS ABS.	12	MENSAL	12.640,00	151.680,00	SOUSA CAMPELO
AR, BAG DUPLO FRONTAL, 05 PORTAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07						
VALOR TOTAL					225.720,00	

SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL.R UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2,5 A 3,0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	6	MENSAL	6.170,00	37.020,00	SOUSA CAMPELO
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	6	MENSAL	8.800,00	52.800,00	SOUSA CAMPELO
13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	40	DIARI	370,00	14.800,00	SOUSA CAMPELO
14	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	10	DIÁRIA	260,00	2.600,00	SOUSA CAMPELO
15	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO PIPA, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 LITROS, MOTOR A DIESEL.	30	DIARI	400,00	12.000,00	SOUSA CAMPELO
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA, TRACÇÃO 4X2, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 4M².	120	DIARI	450,00	54.000,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					173.220,00	
VALOR TOTAL					R\$ 2.197.360,00	

EMPRESAS VENCEDORAS:

ORDEM	EMPRESA
01	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93
02	V A DA CRUZ NETO EIRELI CNPJ: 29.260.506/0001-11

GICELIA MOURA SOARES
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 244/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 01.668.776/0001-47

CONTRATADO: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI

CNPJ: 16.640.717/0001-38

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 245/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 01.668.776/0001-47

CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 27.232.288/0001-86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60,00 (Sessenta reais).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 246/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 01.668.776/001-47

CONTRATADO: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 01.088.055/0001-68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL.

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 248/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 11.717.623/0001-04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.517,50 (Vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 247/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI

CNPJ: 16.640.717/0001-38

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 152,80 (Cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 250/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 27.232.288/0001-86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.513,40 (Dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 251/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CNPJ: 06.553.655/0001-73
CONTRATADO: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ: 01.088.055/0001-68
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 167,40 (Cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 252/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CNPJ: 06.553.655/0001-73,
CONTRATADO: W & A SOLUÇÕES E TECNOLOGICAS
CNPJ: 13.608.696/0001-85
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 253/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.671.519/0001-64
CONTRATADO: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 16.640.717/0001-38
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.232,00 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais)
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 254/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.671.519/0001-64
CONTRATADO: J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA
CNPJ: 11.717.623/0001-04
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais),
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 255/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.671.519/0001-64

CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 27.232.288/0001-86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 257/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI

CNPJ: 16.640.717/0001-38

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.051,00 (Dois mil e cinquenta e um reais)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 256/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.671.519/0001-64

CONTRATADO: W & A SOLUÇÕES E TECNOLOGICAS

CNPJ: 13.608.696/0001-85

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATO Nº 258/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

CNPJ: 23.132.21/0001-83

CONTRATADO: GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ: 03.750.414/0001-26

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 259/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

CNPJ: 23.132.21/000/-83

CONTRATADO: J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 11.717.623/0001-04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.075,50 (Quarenta e cinco mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 261/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 27.232.288/0001-86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$19.270,00 (Dezenove mil duzentos e setenta reais)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 260/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 023.132.211/0001-83

CONTRATADO: ODIMILSON ALVES PEREIRA

CNPJ: 03.930.566/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.235,00 (Dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 262/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 23.132.211/0001-83

CONTRATADO: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 01.088.055/0001-68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 263/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
CNPJ: 23.132.21/0001-83
CONTRATADO: TEXGRAF EDITORA LTDA
CNPJ: 13.898.993/0001-02
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.967,50 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 265/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 06.553.655/0001-73
CONTRATADO: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 16.640.717/0001-38
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 292,30 (Duzentos e noventa dois reais e trinta centavos)
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 264/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
CNPJ: 23.132.21/0001-83
CONTRATADO: W & A SOLUÇÕES E TECNOLOGICAS
CNPJ: 13.608.696/0001-85
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.641,25 (Trinta e um mil seiscentos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos)
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 266/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 06.553.655/0001-73
CONTRATADO: J. G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA
CNPJ: 11.717.623/0001-04
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.022,40 (Cinquenta mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)).
DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 267/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: ODIMILSON ALVES PEREIRA

CNPJ: 03.930.566/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7,00 (Sete reais),

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 268/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 27.232.288/0001-86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.707,00 (Hum mil setecentos e sete reais).

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 269/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 01.088.055/0001-68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 270/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 13.608.696/0001-85

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80,00 (Cento e dois reais e cinquenta centavos)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI


ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PMSJP.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020/PMSJP

Às 12:30 horas do dia 06 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LARA PALOMA MENDES FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 082, Pregão nº 00006/2020.

SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
3	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	10	MENSAL	2.970,00	29.700,00	SOUSA CAMPELO
4	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	10	MENSAL	6.170,00	61.700,00	SOUSA CAMPELO
11	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TV, SOM, CD PLAYER.	60	DIARI	1.160,00	69.600,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					161.000,00	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDORA
4	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	24	MENSAL	6.170,00	148.080,00	SOUSA CAMPELO
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	36	MENSAL	8.800,00	316.800,00	SOUSA CAMPELO
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADA, CAPACIDADE MINIMA 12/14 MP.	12	MENSAL	7.790,00	93.480,00	SOUSA CAMPELO
13	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	120	DIARI	370,00	44.400,00	SOUSA CAMPELO
14	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	250	DIARIA	260,00	65.000,00	SOUSA CAMPELO
15	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO PIPA, POTENCIA MINIMA 170 CV, CAPACIDADE MINIMA 7.000 LITROS, MOTOR A DIESEL.	250	DIARI	400,00	100.000,00	SOUSA CAMPELO
18	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO, MOTOR 4 CILINDROS A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA 1.500 KG.	250	DIARIA	410,00	102.500,00	SOUSA CAMPELO
22	TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6	250	DIARI	500,00	125.000,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					995.260,00	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDORA
8	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	60	DIARIA	306,00	18.360,00	V A DA CRUZ NETO EIRELI
VALOR TOTAL					18.360,00	

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAM. E DESEN. ECONOMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
2	VEICULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	24	MENSAL	2.540,00	60.960,00	SOUSA CAMPELO
3	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
4	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					170.640,00	

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
2	VEICULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	24	MENSAL	2.540,00	60.960,00	SOUSA CAMPELO
3	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
4	VEICULO TIPO PICK-UP	12	MENSAL	6.170,00		SOUSA

	CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.				74.040,00	CAMPELO
11	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TV, SOM, CD PLAYER.	20	DIARI	1.160,00	23.200,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					193.840,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
2	VEICULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	36	MENSAL	2.540,00	91.440,00	SOUSA CAMPELO
3	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
4	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO
11	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TV, SOM, CD PLAYER.	06	DIARI	1.160,00	6.960,00	SOUSA CAMPELO
14	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	60	DIARIA	260,00	15.600,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					223.680,00	

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
3	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.	12	MENSAL	2.970,00	35.640,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					35.640,00	

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
4	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	12	MENSAL	6.170,00	74.040,00	SOUSA CAMPELO
19	VEICULO TIPO CAMINHONETE (SUVA), MOTOR MOVIDO A DIESEL, MOTOR MINIMO DE 2.7, TRACAO MINIMA 4X4, CAMBIO AUTOMATICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO, COM SISTEMA DE FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL, 05 PORTAS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 07.	12	MENSAL	12.640,00	151.680,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					225.720,00	

SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
4	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.	6	MENSAL	6.170,00	37.020,00	SOUSA CAMPELO
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	6	MENSAL	8.800,00	52.800,00	SOUSA CAMPELO
13	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	40	DIARI	370,00	14.800,00	SOUSA CAMPELO
14	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA 4.000 KG, MOVIDO A OLEO DIESEL.	10	DIARIA	260,00	2.600,00	SOUSA CAMPELO
15	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO PIPA, POTENCIA MINIMA 170 CV, CAPACIDADE MINIMA 7.000 LITROS, MOTOR A DIESEL.	30	DIARI	400,00	12.000,00	SOUSA CAMPELO
17	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO CACAMBA, TRACAO 4X2, COM NO MINIMO 4 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA 170 CV, MOTOR DIESEL, COM NO MINIMO 4MP.	120	DIARI	450,00	54.000,00	SOUSA CAMPELO
VALOR TOTAL					173.220,00	

VALOR TOTAL R\$ **2.197.360,00**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ORDEM	EMPRESA
01	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93
02	V A DA CRUZ NETO EIRELI CNPJ: 29.260.506/0001-11

 Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
 Sra. Lara Paloma Mendes Fernandes
 CPF:051.996.003 -38.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73.

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
15.451.0002.2070.0000	3.3.90.39	001

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 174/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73.

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.123.0002.2016.0000	3.3.90.39	001

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0002.2010.0000	3.3.90.39	001

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 174/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73.

CONTRATADO: V A DA CRUZ NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.260.506/0001-11

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
15.451.0002.2070.0000	33.90.39.00	001

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 175/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
13.122.0002.2078.0000	3.3.90.39	001
27.812.0016.2079.0000	3.3.90.39	001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 178/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39	001

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 176/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita na CNPJ sob o nº 01.671.519/001-64

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.706,00 (trinta e oito mil setecentos e seis reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0004.2028	33.90.39.00	116
12.361.0004.2018	33.90.39.00	001
12.361.0004.2020	33.90.39.00	001
12.361.0004.2020	33.90.39.00	123

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 179/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA inscrita na CNPJ sob o nº 01.668.776/0001-47.

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.244.0009.2048.0000	3.3.90.39	001
08.244.0009.2049.0000	3.3.90.39	311
08.244.0009.2051.0000	3.3.90.39	311
08.244.0009.2047.0000	3.3.90.39	001
08.243.0009.2098.0000	3.3.90.39	311
08.244.0009.2094.0000	3.3.90.39	001
08.244.0009.2055.0000	3.3.90.39	311

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
CONTRATO Nº 180/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Piauí-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73.

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº10.644.834/0001-93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 76.710,00(setenta e seis mil e setecentos e dez reais)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.605.0007.2171.0000	3.3.90.39	001
20.122.0002.2066.0000	3.3.90.39	001

São João do Piauí-PI. 12 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATO Nº 276/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 06.671.519/0001-64

CONTRATADO: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º08.802.999/0001-02.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.149,47 (trinta e sete mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30	001
12.361.0004.2023.0000	3.3.90.30	120

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João do Piauí-PI. 11 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATO Nº 275/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 23.132.21/0001-83

CONTRATADO: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º08.802.999/0001-02.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.262,85 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
10.301.0005.2033.0000	3.3.90.30	001/214
10.302.0005.2036.0000	3.3.90.30	001/214
10.301.0005.2031.0000	3.3.90.30	001/214
10.302.0005.2041.0000	3.3.90.30	001/214
10.302.0005.2102.0000	3.3.90.30	001/214
10.301.0005.2045.0000	3.3.90.30	213
10.302.0005.2111.0000	3.3.90.30	214/940

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

São João do Piauí-PI. 11 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATO Nº 277/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ sob o nº01.668.776/0001-47

CONTRATADO: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º08.802.999/0001-02.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.559,24 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.244.0009.2048.0000	3.3.90.30	001
08.244.0009.2049.0000	3.3.90.30	311
08.244.0009.2051.0000	3.3.90.30	311
08.243.0009.2047.0000	3.3.90.30	001
08.243.0009.2098.0000	3.3.90.30	311
08.244.0009.2094.0000	3.3.90.30	001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA

São João do Piauí-PI. 11 de novembro de 2020

Gicelia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATO Nº 278/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º08.802.999/0001-02

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.359,33 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
13.122.0002.2078.0000	3.3.90.30	001
27.812.0016.2079.0000	3.3.90.30	001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
São João do Piauí-PI. 11 de novembro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
CONTRATO Nº 281/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO MOBILIARIA PARA SALA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.671.519/0001-64

CONTRATADO: ARGO REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.482.861/0001-59

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 181.265,40 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal De Educação de São João do Piauí-PI.

Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATO Nº 279/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º08.802.999/0001-02

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.525,46 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020

FONTE DO RECURSO:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04 122 0002 2010 0000	3.3.90.30	001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
São João do Piauí-PI. 11 de novembro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
CONTRATO Nº 249/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 06.553.655/0001-73

CONTRATADO: ODIMILSON ALVES PEREIRA

CNPJ:03.930.566/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 126,70 (Cento e vinte e seis reais e setenta centavos)

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Turismo de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

PROC. ADM. N.º 100/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA CNPJ 01.668.776/0001-47 Contratado: LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI CNPJ n° 23.627.763/0001-62 Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e material hospitalar para ações de combate e prevenção ao novo Corona vírus.com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, incluindo a dotação orçamentária a seguir, em conformidade com o orçamento fiscal vigente.

PROJETO ATIVIDADE:08.243.0010.2061.0000

ELEMENTO DESPESA:3.3.90.32

FONTE DE RECURSO: 001

São João do Piauí, 12 de novembro 2020

GICÉLIA MOURA SOARES
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 - LIC

PROCEDIMENTO - TP 12/2020

CONTRATO Nº 283/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI À TERESINA-PI E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 23.132.21/0001-83

CONTRATADO: LV DOS SANTOS EIRELLI

CNPJ: 34.635.624/0001-05

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.075,00 (cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:

Projeto de Atividade: 10.301.0005.2031.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.55

Fonte: 001

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal De Saúde de São João do Piauí-PI.

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020

Pregão Presencial nº30 – PMSJP/PI

Processo Administrativo Nº103 /PMSJP

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 23.132.211/0001-83 Contratado: JOAO BARROSO DE MOURA NETO CNPJ: 26.303.720/0001-10 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, incluindo a dotação orçamentária a seguir, em conformidade com o orçamento fiscal vigente.

PROJETO ATIVIDADE:10.302.0005.2111.0000

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 214

São João do Piauí, 11 de novembro 2020

GICÉLIA MOURA SOARES
Presidente da CPL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 043/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratada: ANTÔNIO EDUARDO SOUSA OLIVEIRA, CNPJ: 07.562.534/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Pavimentação de Vias Públicas no Município de castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8666/93

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro
CEP: 64.650-000



Prefeitura de
Francinópolis



ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020

Altera o Edital de Pregão Eletrônico
nº 004/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, com sede na Rua Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.967.265/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Presidente Maria Doracelma Bezerra Policarpo, residente e domiciliado na rua 13 de Maio, nº 364, Bairro Centro na cidade de Monsenhor Hipólito – PI, portador do CPF sob nº 450.621.374-20, o Senhor, Francisco Leal da Rocha, brasileira, solteiro, sob nº do CPF: 069.649.303-96 e RG de nº 3.822.148 – SSP/PI, residente e domiciliado na rua da Romana, 234, Apt 103, Bairro - Paroquial, CEP: 64.601-000 - Picos, Estado do Piauí doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante, neste ato, contrata os serviços de Assessoria de Gestão de Pessoas e operacionalização do sistema Sagres Folha do Tribunal de Contas do Estado do PI.

CLÁUSULA SEGUNDA A contratante se compromete entregar o material necessário, a fim de que o contratado possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como, pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se a primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado, sendo o valor global de R\$ 12.540,00 (Doze mil e quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro – Os honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Esse contrato terá início em data de 20 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, ressalvando o respeito às seguintes providências:

A Pregoeira da Prefeitura de Francinópolis – PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, no que diz respeito à SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, o qual passa a vigorar com a inclusão do seguinte item:

32.6 Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

32.6.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

32.6.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. ”

Considerando que a presente inclusão não acarretará em alteração da proposta das empresas que porventura vierem a participar do certame, fica mantida a sessão de abertura para o dia **20/11/2020 às 08:00h**.

Francinópolis (PI), 12 de novembro de 2020.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ: 06.554.919/0001-03 // e-mail: francinopoliscpl@outlook.com
Tel.: (89) 3472-1314



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Rua Prof. José Atanásio, 819 – Centro CEP – 64.700-000
CNPJ – 63.325.260/0001-57
Simplício Mendes – PI - Fone – (0XX89) 482-1413

EDITAL Nº. 02 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO - SSPU, CNPJ de nº. 02.019.862/0001-91, com sede na Rua Padre Simpliciano, 28, Bairro São Pedro, CEP 64.120-000, na cidade de União-PI, através de sua Presidente, Sr^a. Lucélia Saraiva de Abreu, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em consonância com o estabelecido pelo Estatuto da entidade, **em virtude do não registro de associados para a Eleição da Comissão Eleitoral na Assembléia Geral, que foi realizada no dia 12/11/2020, às 09hs, na Sede do SSPU, que tem por finalidade de coordenar o Processo Eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2021/2024, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2020, das 8h00min às 17h00min, então, novamente, venho convocar todos(as) os(as) Associados(as) aptos(as) para a Assembleia Geral para Eleição da Comissão Eleitoral constituída de 03 (três) membros que dirigirá o Processo Eleitoral, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2020, a partir das 9h00min, na sede do SSPU.**

União - PI, 12 de novembro de 2020.

Lucélia Saraiva de Abreu

Lucélia Saraiva de Abreu
Presidente



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

DATA DA ABERTURA: 18 de novembro de 2020 às 09:30 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 895988/2019 – CODEVASF.

Esclarecimentos pelo email: cpl.msGil@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

Monsenhor Gil (PI), 12 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

A Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe, a ser realizada às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2020. Cópia do Edital encontra-se na sede da Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI. **FONTE DO RECURSO: REPASSE DO DUODECIMO.**

Simplício Mendes – PI 12 de novembro de 2020.

Ticiano Castro Luz
Presidente da CPL



DECRETO Nº 036, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas a partir das 24 horas do dia 14 de novembro até as 18 horas do dia 15 de novembro

Parágrafo único: A permanência da vedação nos demais finais de semana dependerá de nova avaliação do Comitê de Operações Emergenciais (COE) do Piauí.

Art. 2º A fiscalização das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, e com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

Parágrafo único: Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação à proibição de consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, 12 de novembro de 2020.

Aldeimar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de *
ITAUEIRA
 Por uma cidade melhor
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera - PI - CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 - 1618/3559-1109
 E-mail: prefeituraitaueralicitacao@gmail.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93



EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2020
 CONTRATO Nº 0121/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01888/2020

CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUEIRA - PI,
 CNPJ: 14.984.585/0001-36.

CONTRATADO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,
 CNPJ: 27.025.521/0001-50

REGULAMENTO: lei nº 8.666/93 e Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata combinados com Art. 4º, da Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para os profissionais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Itauera - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.416,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2020.

Objeto: Do Valor: Acréscimo quantitativo relativo ao índice de 24,949849% (vinte e quatro vírgula nove quatro nove oito quatro nove por cento) correspondente à R\$ 61.995,34 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), do valor atualizado do referido contrato, passando a importância inicialmente pactuada e aditivada no valor total a constar como sendo R\$ 310.475,16 (trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme apresentada em planilha anexa ao processo de aditamento, estando o presente amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nas alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: Município de João Costa - PI

Contratada: CONSTRUTOP Engenharia e Construção EIRELI EPP

Fundamento Legal: Art. 65º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Paulo Afonso Guimarães Moura, pela Contratada.

João Costa - PI, em 05 de novembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal

ICP Brasil

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC

**Instituto
 Verificador de
 Comunicação**

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Estado do Piauí
 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PEIXE
 CNPJ: 05.020.967/0001-59
 PODER LEGISLATIVO
 Período: SBT/2019 A AGO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL													
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
LIQUIDADAS												INSCRITAS EM	
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	TOTAL(ULTIMO 12 MESES) (a)	RAP NAO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL													
38.107,18	31.218,60	37.774,51	48.194,68	32.048,01	37.956,49	37.229,83	50.163,99	44.278,74	44.696,74	44.975,40	44.278,74	490.922,91	0,00
Pessoal Ativo													
38.107,18	31.218,60	37.774,51	48.194,68	32.048,01	37.956,49	37.229,83	50.163,99	44.278,74	44.696,74	44.975,40	44.278,74	490.922,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													
31.551,27	31.218,60	31.218,60	34.412,20	31.349,80	31.369,00	31.369,00	36.594,00	36.594,00	37.012,00	37.290,66	36.594,00	406.573,13	0,00
Obrigações Patronais													
6.555,91	0,00	6.555,91	13.782,48	498,21	6.587,49	5.860,83	13.569,99	7.684,74	7.684,74	7.684,74	7.684,74	84.349,78	0,00
Benefícios Previdenciários													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													
38.107,18	31.218,60	37.774,51	48.194,68	32.048,01	37.956,49	37.229,83	50.163,99	44.278,74	44.696,74	44.975,40	44.278,74	490.922,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		14.262.550,46	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-----
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		14.262.550,46	-----
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		490.922,91	3,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		855.753,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		812.965,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		770.177,73	5,40

FONTE: Sistema.....: Scp208(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 11/11/2020, 16:43:33

msdes

MANOEL DE SOUSA MENDES NETO
 VEREADOR PRESIDENTE
 CPF: 273.767.963-04

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA ---
 TESOUREIRO
 CPF: 974.644.813-72

MILTON DE CARVALHO V JUNIOR

MILTON DE CARVALHO V JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNA
 CPF: 056.606.503-76

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PEIXE
 CNPJ: 05.020.967/0001-59
 Período: JANEIRO a AGOSTO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrim.	Até 2º Quadrim.	Até 3º Quadrim.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	23.673,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	23.673,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.806,24	2.682,64	26.821,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.148,00	3.148,00	3.148,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	-23.673,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 %	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 %	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrim.	Até 2º Quadrim.	Até 3º Quadrim.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	341,76	341,76	0,00	-2.806,24
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	28.423,43	31.914,90	37.332,34	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 11/11/2020, 16:44:17

Mendes

MANOEL DE SOUSA MENDES NETO
 VEREADOR PRESIDENTE
 CPF: 273.767.963-04

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
 TESOUREIRO
 CPF: 974.644.813-72

Amilton de Carvalho Junior

AMILTON DE CARVALHO JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNA
 CPF: 056.606.503-76

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PEIXE CNPJ: 05.020.967/0001-59 Período: JANEIRO a AGOSTO/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art 55, inciso I, alínea "c" e art 40, § 1º ANEXO III
--	---

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22.00%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º art. 59 da LRF) 19.80%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

PONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 11/11/2020, 16:44:31

Mendes
MANOEL DE SOUSA MENDES NETO
VEREADOR PRESIDENTE
CPF: 273.767.963-04

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
TESOUREIRO
CPF: 974.644.813-72

Amilton de Carvalho Junior
AMILTON DE CARVALHO JUNIOR
CONTROLADOR INTERNA
CPF: 056.606.503-76

PRENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PEIXE CNPJ: 05.020.967/0001-59 Período: JANEIRO a AGOSTO/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL OPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ANEXO IV ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inc. I, alí. "d" e Inc. III, alí. "c"
--	--

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-----VALOR REALIZADO-----	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-----
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-----
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00%

OUTRAS APURAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PONTE: Sistema.....: Stp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 11/11/2020, 16:44:46

msdes
 MANOEL DE SOUSA MENDES NETO
 VEREADOR PRESIDENTE

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
 ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
 TESOUREIRO

Amilton de Carvalho Junior
 AMILTON DE CARVALHO JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNA

CPF: 273.767.963-04 CPF: 974.644.813-72 CPF: 056.606.503-76
 PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE CNDJ: 05.020.967/0001-59 PODER LEGISLATIVO Período: Até Agosto / 2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) = (g - h)
	Restos a Pagar Liquidados e Disponibilidade de Caixa Bruta	Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Restos a Pagar de Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	LIQUIDADOS	CANCELADOS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (b+c+d+e) - f	h	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	3.148,00	270,00	0,00	0,00	0,00	-3.418,00	0,00	0,00	-3.418,00	
001-Recursos Ordinários	0,00	3.148,00	270,00	0,00	0,00	0,00	-3.418,00	0,00	0,00	-3.418,00	
-SEM PONTE DE RECURSO DEFINIDA(111111.01. . . .)	26.821,92	0,00	0,00	0,00	37.332,34	0,00	-10.510,42	0,00	0,00	-10.510,42	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	26.821,92	0,00	0,00	0,00	37.332,34	0,00	-10.510,42	0,00	0,00	-10.510,42	
TOTAL (III) = (I + II)	26.821,92	3.148,00	270,00	0,00	37.332,34	0,00	-13.928,42	0,00	0,00	-13.928,42	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

PONTE: Sistema.....: Scp20E(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 11/11/2020, 16:45:05

msdes
MANOEL DE SOUSA MENDES NETO
VEREADOR PRESIDENTE
CPF: 273.767.963-04

ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
TESOUREIRO
CPF: 974.644.813-72

Amilton de Carvalho V. Junior
AMILTON DE CARVALHO V. JUNIOR
CONTROLADOR INTERNA
CPF: 056.606.503-76

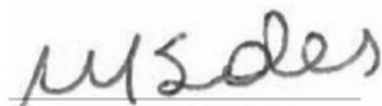
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PEIXE
 CNPJ: 05.020.967/0001-59
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Período: SET/2019 A AGO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.262.550,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	490.922,91	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - 5,40%	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.673,92	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120 %	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	0,00	-13.928,42

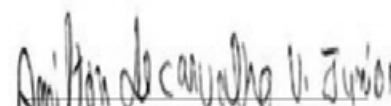
FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 11/11/2020, 16:45:19



MANOEL DE SOUSA MENDES NETO
 VEREADOR PRESIDENTE
 CPF: 273.767.963-04



ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA
 TESOUREIRO
 CPF: 974.644.813-72



AMILTON DE CARVALHO V. JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNA
 CPF: 056.606.503-76

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITA EM ESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOR (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	IAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	48.277,80	48.116,80	48.158,98	55.136,07	47.806,69	49.640,87	49.867,50	49.867,50	49.867,50	49.867,50	49.867,50	55.440,83	601.915,54	0,00
Pessoal Ativo	48.277,80	48.116,80	48.158,98	55.136,07	47.806,69	49.640,87	49.867,50	49.867,50	49.867,50	49.867,50	49.867,50	55.440,83	601.915,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.440,00	39.440,00	39.440,00	45.361,47	39.090,87	40.875,00	40.875,00	40.875,00	40.875,00	40.875,00	40.875,00	46.448,33	494.470,67	0,00
Obrigações Patronais	8.837,80	8.676,80	8.718,98	9.774,60	8.715,82	8.765,87	8.992,50	8.992,50	8.992,50	8.992,50	8.992,50	8.992,50	107.444,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1) do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (2) do art. 19 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas com Saúde (Acordo 1.159/2014 TCE-PI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.277,80	48.116,80	48.158,98	55.136,07	47.806,69	49.640,87	49.867,50	49.867,50	49.867,50	49.867,50	49.867,50	55.440,83	601.915,54	0,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		22.994.171,11	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V + VI)		22.994.171,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		601.915,54	2,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.379.650,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.310.667,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,50 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		1.241.685,24	5,40

Antônio José Alves
ANTONIO JOSÉ ALVES
PRESIDENTE
290.063.093-20

Iranete Pereira Cavalcante
IRANETE PEREIRA CAVALCANTE
TESOUREIRA
840.945.503-81

[Assinatura]
CONPLAN
CONTADOR
126.743.503-34

Vanderleia Martins da Silva
VANDERLEIA MARTINS DA SILVA
CONTROLADOR
CPF: 803.398.753-72

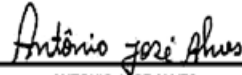
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

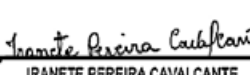
RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

831

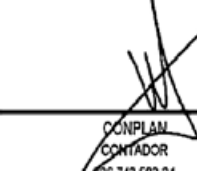
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a) - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Ráteno (I)	30.433,31	20.386,03	0,81	192.055,55	1.501,44	-183.510,52	0,00	0,00	-183.510,52
Recursos Ordinários	30.433,31	20.386,03	0,81	192.055,55	1.501,44	-183.510,52	0,00	0,00	-183.510,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	300.188,25	0,00	0,00	0,00	23.024,71	277.163,54	0,00	0,00	277.163,54
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	300.188,25	0,00	0,00	0,00	23.024,71	277.163,54	0,00	0,00	277.163,54
TOTAL (III) = (I + II)	330.621,56	20.386,03	0,81	192.055,55	24.526,15	93.653,02	0,00	0,00	93.653,02



ANTONIO JOSÉ ALVES
PRESIDENTE
290.063.093-20



IRANETE PEREIRA CAVALCANTE
TESOUREIRA
840.946.563-81



CONPLAN
CONTADOR
726.743.503-34



VANDERLEIA MARTINS DA SILVA
CONTROLADOR
CPF: 803.398.753-72

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS I

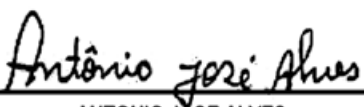
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	22.994.171,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.994.171,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.994.171,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	601.915,54	2,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.379.650,27	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.310.667,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.241.685,24	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00


 ANTONIO JOSE ALVES
 PRESIDENTE
 290.063.093-20


 IRANETE PEREIRA CAVALCANTE
 TESOUREIRA
 840.946.563-91


 GONPLAN
 CONTADOR
 726.743.503-34


 VANDERLEIA MARTINS DA SILVA
 CONTROLADOR
 CPF: 803.398.753-72

ICP
Brasil



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2020 • Edição **IVCXCVII**

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por: